



RV ÍMOLA

(11) 2404-7070
licitacao@rvimola.com.br

Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479
Jd. São Geraldo CEP 07140-010 - Guarulhos, SP

Guarulhos

AO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A – LIFESA

REF.:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 082/2024

DATA: 25/07/2024 ÀS 14 HORAS

RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.366.444/0001-69, inscrição estadual nº 336.705.647.119, com sede na Avenida Lauro de Gusmão Silveira,479 – Jd. São Geraldo, CEP 07140-010, Guarulhos – São Paulo, Tel/Fax (11)2404-7070, e-mail licitacao@rvimola.com.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Tayná de Sa Silva, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 37.665.518 e do CPF nº 362.719.108-07, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme disposição contida no Edital de Chamada Pública nº 002/2024, mais precisamente nos itens 9.2 e 9.3, estipula-se que os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados na forma eletrônica até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da chamada pública, nestes termos, ressalta que o prazo esgotar-se-á em 17/07/2024.

2. DO DIREITO

Primeiramente, imperioso observar que o objeto do presente Chamamento versa a "*seleção da melhor proposta em termos técnicos e econômicos, dentre as que forem apresentadas*



por empresas especializadas em logística e Tecnologia na área de saúde e tenham interesse em constituir parceria exclusiva nas operações de logística dos materiais e/ou produtos atuais do LIFESA e dos futuros contratos celebrados entre o LIFESA e seus clientes e/ou parceiros que envolvam os serviços especializados de GESTÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA e demais itens como MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS inerentes a gestão de saúde.”

Frente a isso, temos que o objeto principal da contratação versa a gestão, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, insumos, correlatos, materiais de higiene e limpeza. Logo, trata-se de OPERAÇÃO LOGÍSTICA!

Em que pese o objeto principal versar operação logística, temos que o edital se extrapola nas exigências inerentes a empresa parceira interessada, requerendo documentação desarrazoada e específica, que apenas interfere na ampla competitividade.

Feita a breve introdução, passamos a pontuar o que segue:

A. DO CNPJ CONDIZENTE COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O edital estabelece para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

[...]

10.2.2. A empresa Parceiro deve possuir CNPJ condizente com os serviços a serem prestados, sendo esses:

10.2.2.1. Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares; depósito de produtos para saúde e correlatos, médicos hospitalares; depósito de medicamentos e insumos farmacêuticos; depósito de cosméticos, produtos de higiene e perfumaria; depósito de produtos saneantes e domissanitários; depósito de medicamentos e de insumos farmacêuticos de controle especial; depósito de produtos alimentares;

10.2.2.2. Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional; transporte de medicamento e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitário,



produtos para saúde (correlatos), medicamentos e insumos farmacêuticos de controle especial; transporte de produtos alimentares;

10.2.2.3. Guarda-móveis e materiais;

10.2.2.4. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

10.2.2.5. Tratamento de dados;

10.2.2.6. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Nota-se que as exigências versam entre Operação Logística (itens 10.2.2.1, 10.2.2.2 e 10.2.2.3) e Desenvolvimento de Programas de Computadores (itens 10.2.2.4, 10.2.2.5, 10.2.2.6), sendo esta segunda atividade inerente a Tecnologia de Informação.

No entanto, como já destacado anteriormente, a contratação supra versa a operação logística como seu objeto principal.

Em termos claros, a atividade de Tecnologia da Informação é acessória às atividades do operador logístico.

O texto editalício nestes termos apenas limita a participação de empresas do segmento logístico, haja vista que dificilmente se encontrará empresa com CNAES específicos nestes termos, uma vez que uma atividade não se confunde com a outra.

Logo, bastaria a exigência de CNPJ e CNAES compatíveis com o objeto principal ora contratado, qual seja, operação logística.

B. DO SISTEMA WMS ESPECÍFICO PARA A OPERAÇÃO LIFESA

O edital estabelece premissas do sistema WMS, em pormenores que caracterizam exclusividade à operação do LIFESA.

À vista disto, não é habitual que editais de operação logística imponham a apresentação de sistema específico para determinada operação/contratante, bastando que a operação logística, como um todo, atenda de forma satisfatória as necessidades da contratante.

Até porque, uma vez encerrado o contrato de operação logística, o sistema de gestão não é transferido de forma definitiva para a contratante, vez que é de propriedade da contratada.



Caso contrário, seria se a contratação fosse *única e tão somente* de projeção de sistema de gestão logística, o que envolveria a contratação de empresa do segmento.

Tais premissas podem ser observadas em editais de logística, que esta empresa relaciona por amostragem: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes – PE, Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SP, LAFEPE, - Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas – SES/AM, dentre outros.

Neste quesito, temos que o Edital confunde os objetos e unifica (operação logística x sistema específico) para uma única contratada, o que está equivocado.

Neste caso, basta que a empresa tenha sistema WMS que atenda a contento a operação.

Neste sentido, o Termo de Referência estabelece:

7.5. Da plataforma de soluções:

7.5.1. A empresa candidata a ser PARCEIRO, deverá possuir uma plataforma de soluções que atenda (Entendemos Plataforma de Soluções um ecossistema de sistemas integrados que exerçam a gestão e o controle de todo o fluxo logístico), pelo menos, aos requisitos abaixo:

7.5.1.1. Sistema WMS (Warehouse Management System): Para o Gerenciamento dos Estoques o PARCEIRO deverá contar com sistema de Gestão de estoques (WMS – Warehouse Management System) com Módulo de gestão de entregas via WEB, a ser disponibilizado para uso pela CONTRATANTE: [...]

Agravando o cenário, considerando o julgamento como “Técnica e Preço”, a empresa interessada passará por uma fase de Prova de Conceito (POC) conduzida pelo LIFESA, com a finalidade de validar o sistema proposto.

É como se o sistema tivesse que ser criado anteriormente à contratação sem nenhuma expectativa de ganho, ou, ainda, que fosse apresentado por uma única empresa que detenha do sistema nos exatos termos do edital (se houver), favorecendo o direcionamento.

As exigências inerentes ao item (7.5.1.2. Sistema de gestão das entregas) em todas as suas minúcias, não são condições habituais exigidas pela contratante em operações de transporte, o qual vejamos:



7.5.1.2. Sistema de gestão das entregas:

7.5.1.2.1. Central - A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma com um módulo SIG WEB – Sistema de Informações Georreferenciadas que possibilite a definição das rotas dos veículos de entrega, a associação do motorista à rota, a associação dos medicamentos/materiais ao ponto de entrega na rota de entrega, além do acompanhamento, em tempo real, da localização do veículo durante o percurso da rota, a detecção de desvios da rota original (cerca digital), o envio/recebimento de mensagens para o aparelho móvel do entregador. A citada plataforma deverá atender pelo menos aos seguintes requisitos:

7.5.1.2.1.1. Deverá funcionar totalmente em ambiente Web, sendo possível a execução nos principais navegadores do mercado;

7.5.1.2.1.2. Preenchimento automático de endereço de cada ponto de entrega criado na rota;

7.5.1.2.1.3. Roteirização automática da rota, a partir dos pontos de saída e entrega;

7.5.1.2.1.4. Permitir, no mapa, a criação da rota do entregador, a definição das entregas da referida rota, e a definição da lista de medicamentos/materiais por entrega a serem realizadas;

7.5.1.2.1.5. Edição e Exclusão de pontos de entrega e de rotas;

7.5.1.2.1.6. Visualização dos veículos em tempo real no mapa;

7.5.1.2.1.7. Módulo de gestão da execução das rotas de entrega permitindo a visualização em tempo real do status de cada execução;

7.5.1.2.1.8. Visualização de dados da execução como horários e ocorrências;

7.5.1.2.1.9. Status da entrega em tempo real, se iniciada, em percurso ou finalizada;

7.5.1.2.1.10. Registro histórico das entregas, com relatórios de movimentação;

7.5.1.2.1.11. Visualização em tempo real das entregas na rota durante o trajeto;

7.5.1.2.1.12. Possuir monitoramento de clima (precipitação de chuva) em tempo real, a fim de alertar sobre situação de chuva durante o percurso da rota;

7.5.1.2.1.13. Mapeamento de riscos de segurança pública ou áreas relacionadas a alertas da defesa civil como áreas de deslizamento;

7.5.1.2.1.14. A solução deverá permitir a visualização dos veículos disponíveis em campo, no mapa e no formulário para associação de determinada rota ao veículo;

7.5.1.2.1.15. A solução deverá oferecer recursos para acompanhar a execução das rotas em tempo real e uma sequência de status pré-definida;

7.5.1.2.1.16. A solução deverá armazenar o histórico dos percursos executados para posterior necessidade de análise;

7.5.1.2.1.17. Emitir relatórios de execução de rotas pelo menos pelos filtros abaixo:

7.5.1.2.1.17.1. Data;



7.5.1.2.1.17.2. Endereço;

7.5.1.2.1.17.3. Veículo;

7.5.1.2.1.18. A solução deverá oferecer recurso de envio de alertas tais como: de interdição de vias públicas, notícias gerais entre outros comunicados;

7.5.1.2.1.19. Visualização, em tempo real, da localização dos veículos em curso em suas rotas;

7.5.1.2.1.20. Deverá possibilitar a alternância de pelo menos os seguintes tipos de mapas:

7.5.1.2.1.20.1. Trânsito em tempo real;

7.5.1.2.1.20.2. Relevo.

7.5.1.2.1.21. Deverá possibilitar a visão em 360º graus de dos pontos de parada da rota.

De mais a mais, demonstra direcionadas e desarrazoadas tais exigências, inclusive quando observadas que se tratam de responsabilidades e atuações inerentes ao operador logístico.

À título de exemplo, temos o item 7.5.1.2.1.13, que estabelece o “mapeamento de riscos de segurança pública ou áreas relacionadas a alertas da defesa civil como áreas de deslizamento”, assim como o item 7.5.1.2.1.12, que impõe “possuir monitoramento de clima (precipitação de chuva) em tempo real, a fim de alertar sobre situação de chuva durante o percurso da rota”.

Tais condições sistêmicas se mostram dispensáveis quando observado que os operadores logísticos possuem outros meios para mapeamento de riscos, onde cada um pode utilizar dos mecanismos que melhor lhes atendam, sem comprometer a operação da contratante.

Da mesma forma temos as exigências de visualização dos veículos em tempo real da rota, o envio/recebimento de mensagens para o aparelho móvel do entregador, roteirização automática da rota, a partir dos pontos de saída e entrega e etc., pois cada operador logístico pode utilizar de um mecanismo diferente.

As especificações do edital nos exatos termos exigidos condicionam “especificidades sistêmicas exclusivas da operação LIFESA”, como se o sistema WMS tivesse que ser desenvolvido exclusivamente para esta operação.

Ademais, forçoso destacar que conforme item 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do edital, todas as responsabilidades inerentes ao contrato serão da CONTRATADA, que será a responsável por toda e qualquer falha na operação, o que por si só, assegura ao LIFESA que os materiais serão armazenados e transportados de forma satisfatória e, não sendo



cumprido, caberá a contratada a sua indenização e sanções cabíveis, sem qualquer prejuízo para a contratante.

C. DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Novamente, o edital e Termo de Referência estabelecem exigências desarrazoadas e adversas ao objeto principal da contratação:

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

9.1. Para os serviços de gestão e logística de materiais:

[...]

9.1.3.2.2. Profissional com certificação Scrum Master (CertifiedScrumMaster);

9.1.3.4.1. Profissional com certificação CBPP (Certified Business Process Professional);

9.1.3.5.1. Profissional com certificação ITIL V2 ou V3 (Information Technology Infrastructure Library);

9.1.3.6.1. Profissional com certificação em Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001 (ISFS);

9.1.3.6.2. Profissional com certificação em Privacyand Data Protection Essentials (PDPE);

9.1.3.6.3. Profissional com certificação em Privacyand Data Protection Foudation (PDPF);

Observa-se que ao passo que o item 9.1 estabelece para qualificação técnico operacional "serviços de gestão e logística de materiais", de outro requer profissionais certificados do segmento Tecnologia da Informação.

Como já explanado, tratam-se de atividades distintas, onde uma não se confunde com a outra. Logo, tais exigências devem ser excluídas do edital.

Salienta-se que a alocação desses profissionais além de majorar os custos do projeto, não há embasamento claro quanto à sua necessidade direta na operação logística em questão.



D. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXCLUSIVA

Considerando o item 4.4, "b" do termo de referência e resposta aos esclarecimentos pelo LIFESA, a operação será exclusiva e não haverá a possibilidade de compartilhamento com outras entidades e/ou projetos não relacionados diretamente ao LIFESA.

Desta forma, nota-se que não há garantia de retorno financeiro para a empresa parceira, o que torna o presente projeto pouco atrativo. O compartilhamento de espaço com outros clientes (com objetos compatíveis com os materiais LIFESA) permitirá(ia) uma garantia maior de retorno financeiro aos investimentos a serem realizados, o que em nada comprometeria a operação do LIFESA.

E. CONCLUSÃO

Diante o exposto, temos que a não apresentação dos documentos elencados, o edital estabelece em seu item 10.6.1 que "*será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste chamamento*".

Logo, por tratar-se de documentos específicos e – notoriamente descabidos a presente operação – tais exigências apenas abalam a ampla concorrência entre as empresas interessadas.

Por fim, observa-se que o edital nos presentes termos, nenhuma empresa do segmento estará apta a participar e habilitar-se.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) Reconhecimento da aceitabilidade da presente petição de esclarecimentos;



- b) Fornecimento das respostas aos esclarecimentos solicitados, garantindo a transparência e o entendimento do Edital de Chamada Pública nº 002/2024;
- c) Concessão de prazo adicional para a apresentação da proposta, em razão da necessidade de esclarecimentos, assegurando igualdade de condições para todos os participantes.
- d) Consideração dos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, evitando prejuízos aos interessados e assegurando a lisura do processo.

Guarulhos, 16 de julho de 2024.

RV IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Tayná de Sa Silva

Pedido de esclarecimento - Lifesa - 16 07 2024[1] pdf

Código do documento 382099bf-983d-4131-b602-59c14099eea1



Assinaturas



TAYNA DE SA SILVA
Certificado Digital
tayna.silva@rvimola.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

16 Jul 2024, 17:43:33

Documento 382099bf-983d-4131-b602-59c14099eea1 **criado** por TAYNA DE SÁ SILVA (361b7313-de5f-4cf1-8958-84a130a48521). Email:tayna.silva@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-16T17:43:33-03:00

16 Jul 2024, 17:45:01

Assinaturas **iniciadas** por TAYNA DE SÁ SILVA (361b7313-de5f-4cf1-8958-84a130a48521). Email: tayna.silva@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-16T17:45:01-03:00

16 Jul 2024, 17:45:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TAYNA DE SA SILVA **Assinou como parte** Email: tayna.silva@rvimola.com.br. IP: 186.193.235.18 (186-193-235-18.dedicated.ctitel.com.br porta: 27552). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=TAYNA DE SA SILVA. - DATE_ATOM: 2024-07-16T17:45:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):07344b725a04d1e824460a8c6b69b190e805977ed13a6fed3c428e2506159baf

(SHA512):593e8ae0ca4d879ee38bcb0a852f8319b5642b8c7a048235784aaa386162184ed1db6b172cbfbbbe12c7e52cldb2b85eb0ebb4e8f91b2404a82f7bce88fe8e5fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



15 12 23
12



JUCESP PROTOCOLO
2.955.156/23-1



"R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA."
37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.366.444/0001-69
NIRE 35218028571

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo qualificados e assinados, a saber:

ROBERTO VILELA, maior, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 10.319.910-X SSP/SP e do CPF/MF nº 986.840.278-68, nascido aos 15/09/59 em Jacareí-SP, residente e domiciliado na Rua Avenida Angélica, 1867, apartamento 22, São Paulo-SP, CEP: 01227-200.

SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.720/0001-95 e **NIRE** 35222713487, com sede na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, 2º andar, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP 07140-010, representada por **ROBERTO VILELA**, maior, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 10.319.910-X SSP/SP e do CPF/MF nº 986.840.278-68, nascido aos 15/09/59 em Jacareí-SP, residente e domiciliado na Rua Avenida Angélica, 1867, apartamento 22, São Paulo-SP, CEP: 01227-200.

Sócios da sociedade empresária limitada que gira no Município de Guarulhos-SP, na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0001-69 e Inscrição Estadual nº 336.705.647.119, sob a denominação social de **"R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA."**, com contrato social original devidamente registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarulhos, sob nº 17.278, em 05/11/2002, e posteriormente na JUCESP, sob o nº 35218028571, em 20/02/2003, resolve alterar o contrato social da seguinte forma:

Os sócios resolvem alterar o contrato social da R.V. IMOLA Transportes e Logística Ltda, conforme a seguir:

Cláusula 1- Os sócios resolvem, a partir desta data, **alterar o endereço da filial** localizada na Avenida Júlia Gaiolli, n.º 740, módulo 8, Galpão T200, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0024-55, **NIRE** 35905355333, **para o endereço** localizada na Avenida Júlia Gaiolli, n.º 740, módulo 7,8,9 e 10 Galpão T200, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0024-55.

Em decorrência da alteração, a consolidação da 37ª Alteração do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade tem sua Matriz localizada na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP 07140-010.

2. A sociedade continuará com as Filiais localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Filial nº 1: Rodovia Mario Covas, 1.213, Km 01, Sala R.V, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0002-40, **NIRE** 15999007257.

Filial nº 2: Rua Luiz Antony, 731, sala RV, Nossa Senhora Aparecida, Manaus/AM, CEP: 69010-305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0003-20, **NIRE** 13999006259.

Filial nº 3: Avenida São Luiz Rei de França, 34-A, Setor C, Bairro Turu, São Luis/MA, CEP 65065-470, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0004-01, **NIRE** 21999003213.

Filial nº 4: Estrada Rio D'Ouro, nº 1.000, Lot 01 ltm 42485, Galpão 1 modulo D- Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21535-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0007-54, **NIRE** 33999095851.

Filial nº 5: Travessa Igaratá, 67, área R.V, Itapegica, Guarulhos/SP, CEP 07042-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0011-30, **NIRE** 35903763779.

Filial nº 6: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 491, Bairro Sítio Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0012-11, **NIRE** 35903932007.

Filial nº 7: Rodovia BR 153, QD: CH, LT: área, KM 5,5, Galpão 8, módulos 03 e 04, Bairro Fazenda Retiro, Condomínio Log Goiânia Business Park, Goiânia-GO, CEP: 74620-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0013-00, **NIRE** 52999019301.

Filial nº 8: Avenida Jaguaré, 818, galpão 15, Jaguaré, São Paulo-SP, CEP: 05.346-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0018-07, **NIRE** 35904541575.

Filial nº 9: Via Anhanguera, KM 317,5 + 400 metros, galpão A, Módulo 10, Bairro Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto/SP, CEP 14079-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0019-98, **NIRE** 35901492093.

Filial nº 10: Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, ÁREA FARMA, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0023-74, **NIRE** 35905355325.

Filial nº 11: Avenida Júlia Gaiolli, n.º 740, módulo 7,8,9 e 10 Galpão T200, Água Chata, Guarulhos/SP, CEP: 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0024-55, **NIRE** 35905355333.

Filial nº 12: Rua República Eslovaca, 1121, Galpão 9, Engenho Guararapes, Gleba II, Quadra 0GLII, Lote 0014ª, módulo 9C, Setor A, Muribeca- Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54350-195, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0026-17, **NIRE** 26902019882.

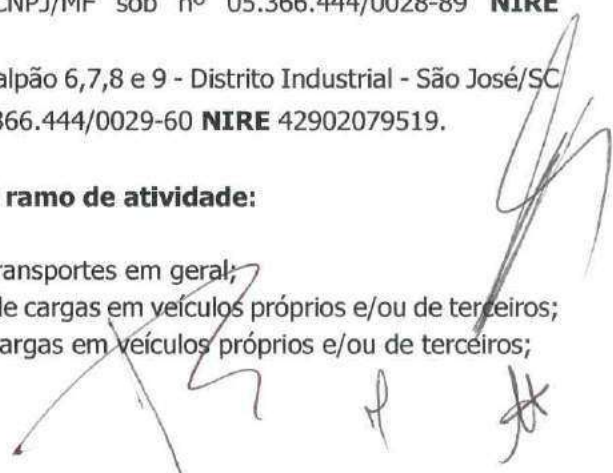
Filial nº 13: BR 316, trecho Belém/Ananindeua, KM 05, s/n, Galpões 12 e 13, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67015-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0027-06, **NIRE** 15902019476.

Filial nº 14: BR 316, trecho Belém/Ananindeua, KM 05, s/n, Galpão15, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67015-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0028-89 **NIRE** 15902026341.

Filial nº 15: Rua Judite Melo dos Santos nº 251, Galpão 6,7,8 e 9 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP: 88104-765, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0029-60 **NIRE** 42902079519.

3. **A Matriz continuará a explorar o mesmo ramo de atividade:**

Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral;
Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;
Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;



Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos farmacêuticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista e varejista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;

Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;

Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;

Movimentação e armazenamento de cargas;

Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;

Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;

Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;

Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;

Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;

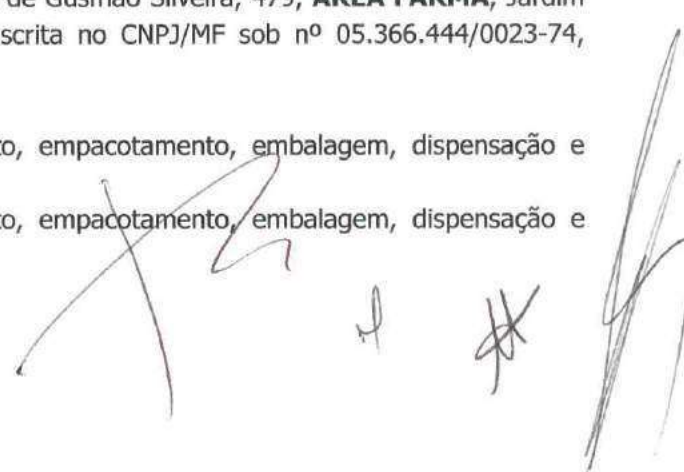
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;

Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

4. **A filial FARMA, situada a Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, ÁREA FARMA, Jardim São Geraldo, Guarulhos-SP, CEP: 07140-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0023-74, continuará a explorar o ramo de atividade:**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos farmacêuticos;



Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **produtos de interesse a saúde;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **higiene e limpeza;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **cosméticos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **alimentos;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **saneantes;**

Comercio Varejista, Fracionamento, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de **fertilizantes;**

5. A filial situada em Pernambuco, situada Rua República Eslovaca, 1121, Galpão 9, Engenho Guararapes, Gleba II, Quadra 0GLII, Lote 0014ª, módulo 9C, Setor A, Muribeca- Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54350-195, **continuará a explorar o ramo de atividade:** Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral; Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;

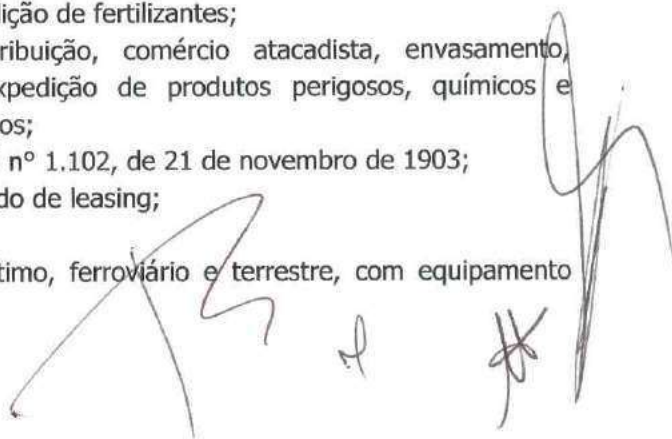
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis; transporte e armazenagem de alimentos;

Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;

Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;

Movimentação e armazenamento de cargas;

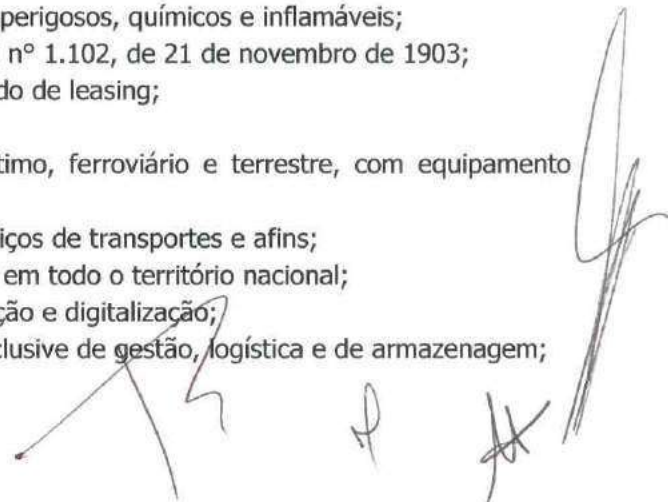
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;



Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;
Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais;
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;

6. A Filial situada no Rio de Janeiro á Estrada Rio D'Ouro, nº 1.000, Lot 01 ltm 42485, Galpão 1 modulo D- Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21535-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.444/0007-54, NIRE 33999095851, continuará a explorar o ramo de atividade:

Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral;
Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;
Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;
Mudanças em geral;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;
Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;
Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;
Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;
Movimentação e armazenamento de cargas;
Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;
Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;
Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;



Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais; e Administração, locação ou cessão de bens direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;”.

7. Todas as demais filiais, continuarão a explorar o ramo de atividade: Assessoria no agenciamento de cargas na área de transportes em geral; Transportes rodoviários, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros; Transportes fluviais, nacionais e internacionais, de cargas em veículos próprios e/ou de terceiros;

Mudanças em geral;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de medicamentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de insumos de farmacêuticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de interesse a saúde;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos de higiene e limpeza;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de cosméticos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de alimentos;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de saneantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de fertilizantes;

Transporte, armazenagem, fracionamento, distribuição, comércio atacadista, envasamento, empacotamento, embalagem, dispensação e expedição de produtos perigosos, químicos e inflamáveis;

Armazéns gerais, de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903;

Locação de veículos novos e usados, não se tratando de leasing;

Movimentação e armazenamento de cargas;

Agenciamento de Transporte aéreo, fluvial, marítimo, ferroviário e terrestre, com equipamento próprio e/ou de terceiros;

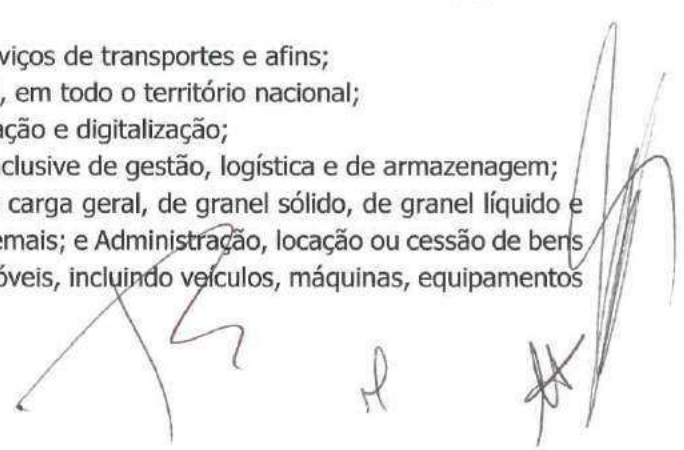
Agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços de transportes e afins;

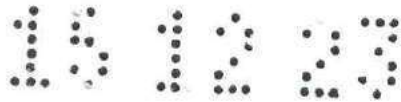
Logística de armazenagem e transportes em geral, em todo o território nacional;

Administração de arquivos, reprografia, encadernação e digitalização;

Desenvolvimento e licenciamento de Softwares, inclusive de gestão, logística e de armazenagem;

Operador portuário, especialmente nas classes de carga geral, de granel sólido, de granel líquido e de contêiner/contentores, mas não excluindo as demais; e Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (bens móveis e imóveis, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e implementos), não se tratando de leasing;”.





8. O capital social é de R\$ 24.890.730,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e trinta reais), dividido em 24.890.730 (vinte e quatro milhões, oitocentas e noventa mil, setecentos e trinta) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda nacional corrente, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ROBERTO VILELA	24.641.823	R\$ 24.641.823,00	99%
SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	248.907	R\$ 248.907,00	1%
TOTAL	24.890.730	R\$ 24.890.730,00	100%

9. A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/2002 e seu prazo é indeterminado.

10. As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição.

11. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

12. A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO VILELA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado a utilizar o nome empresarial, mas vedado seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

13. O administrador poderá, de comum acordo com os demais sócios, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observando-se as disposições regulamentares.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, permitida a distribuição desproporcional ao capital social.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins de distribuição dos lucros, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula, desde que aprovado em reunião por sócios representantes da maioria do capital social.

15. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

16. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

17. As deliberações dos sócios e/ou dos administradores serão tomadas na forma de Reunião. Qualquer Reunião ficará dispensada quando decidida por escrito, a matéria que seria objeto dela.

15 12 23

- 18.** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção.
- 19.** Pessoas estranhas serão aceitas na sociedade mediante a aprovação da maioria da sociedade.
- 20.** Os casos omissos neste instrumento particular de alteração contratual serão regidos pelas disposições das leis aplicáveis.
- 21.** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Guarulhos – SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.
- 22.** As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse instrumento é assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.
- 23.** As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Guarulhos - SP, 07 de dezembro de 2023.



SIGLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ROBERTO VILELA

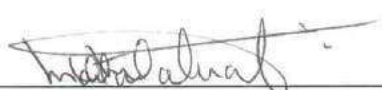


ROBERTO VILELA
(Sócio e Administrador)

Testemunhas:

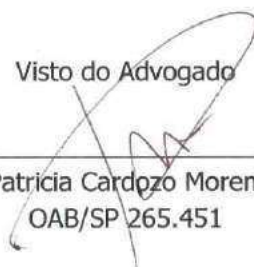


FERNANDA APARECIDA TRIGLIA SANTOS
RG 346290806 SSP/SP



MARTA OLIVEIRA MEDEIROS CABRAL
RG 22.651.335 - X SSP/SP

Visto do Advogado



Patricia Cardozo Moreni
OAB/SP 265.451





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **R.V ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Lauro de Gusmão Silveira, nº 479, Bairro Jd. São Geraldo –cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07140-010, CNPJ/MF nº 05.366.444/0001-69 e suas filiais, neste ato representado por **ROBERTO VILELA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG SSP/SP nº 10.319.910-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 986.840.278-68, neste representada por, nomeia e constitui com seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS: **TALIRA DALCIN FEITOSA**, OAB/SP 321.202, RG n.º 42.310.377-5 e CPF/MF 357936718-89), brasileira, advogada, **TAYNA DE SÁ SILVA**, OAB/SP 468.698, RG n.º 37.665.518-5 e CPF/MF 362.719.108-07, brasileira, advogada e **TATIANE CRISTINA CUSTODIO**, OAB/SP 383.392, RG 48.010.724-5 SSP/SP n.º e CPF n.º 418.136.558-12, brasileira, solteira, advogada, todos com endereço na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479, Jardim São Geraldo, CEP: 07140-010, Guarulhos/SP.

PODERES: A quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Municipais, Estaduais, ou Autarquias relativas, Fundações Públicas, Varas Judiciais, Cartórios Judiciais e Extra-Judiciais de todos os Estados do Brasil, Tribunal de Contas Estadual ou Municipal e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério Público Federal ou Estadual, podendo: atuação no foro e órgãos públicos em geral, com a cláusula *ad judícia et extra*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, assinar recibos, declarações, requerimentos e demais papéis e documentos; apresentar, juntar e desentranhar documentos necessários; fazer e prestar declarações, assinar tudo que se fizer necessário, pagar taxas e demais tributos, podendo ainda, retirar edital, participar de processo licitatório em geral com poderes para formular preço, oferta e lance, apresentar impugnação e recursos, exercer direito e contrair obrigações, propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, judiciais e extra-judiciais, interpor ou desistir da interposição de recursos, praticando enfim, todos os demais atos úteis e necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer com reserva de poderes.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2022.

RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

PROCURAÇÃO RV IMOLA - TALIRA FEITOSA TATIANE CUSTODIO
TAYNA DE SA - 2022 pdf

Código do documento 45d1427e-3a92-4d17-ad14-08c1389ad9dd



Assinaturas



ROBERTO VILELA:98684027868

Certificado Digital

licitacao@rvimola.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento

20 Dec 2022, 09:15:20

Documento 45d1427e-3a92-4d17-ad14-08c1389ad9dd **criado** por TAYNA DE SÁ SILVA (361b7313-de5f-4cf1-8958-84a130a48521). Email:tayna.silva@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-20T09:15:20-03:00

20 Dec 2022, 09:16:06

Assinaturas **iniciadas** por TAYNA DE SÁ SILVA (361b7313-de5f-4cf1-8958-84a130a48521). Email:tayna.silva@rvimola.com.br. - DATE_ATOM: 2022-12-20T09:16:06-03:00

20 Dec 2022, 09:18:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO VILELA:98684027868 **Assinou como parte**

Email: licitacao@rvimola.com.br. IP: 186.193.235.18 (186-193-235-18.dedicated.ctitel.com.br porta: 14618). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=ROBERTO VILELA:98684027868. - DATE_ATOM: 2022-12-20T09:18:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a2ca1e681740667396050fdd9fa9fa129e796370df074eca3062c54604d2103b

(SHA512):8fe1ff090220d5256a1092ebc0ac118836c1f48c0f90644f6b1a9e4f480687e4270d5db06c9800c06a41be3677480d598b43c259d56e9ef8dcb732063a104dbf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBELTON DAUNT"

8600-9

NOME: **ROBERTO VILELA**

FILIAÇÃO: ALCEDINO DE ANDRADE VILELA

CECILIA BRISON VILELA

DATA NASCIMENTO: 15/09/1959

MATRACULADO: JACAREÍ - SP


OBSERVAÇÃO:

357/M4DGB

ORGÃO EMISSOR: SSP-SP

FATOR RH:

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 986840278/68

DNI

REGISTRO GERAL: 10.319.910-X 2 via

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2019

GUARULHOS-SP

CC: LV.B210/FLS.256V/Nº34258

T. ELEITOR: 00011168550167

CPTS

SÉRIE: UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

CERT. MILITAR

CMH

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Divisão Identificação INRGD-SSP-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
TAYNA DE SÁ SILVA

FILIAÇÃO
WAGNER OLIVEIRA DA SILVA
MAGALI APARECIDA DE SÁ SILVA

NATALIDADE
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

RG
376655185 SSP

DATA DE NASCIMENTO
10/08/1999

CPF
362.719.108-07

VIA EXPEDIDO EM
01 01/04/2022

Patrícia Figueiredo

MARCA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
468698

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17207156



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /2020/SMS

Processo nº 6018.2018/0021640-2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço Global Mensal

6ª Comissão Permanente de Licitações/SMS

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG:925003

Revogado PE 152/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 / 03 / 2020 as 09h00

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.127/2019-SMS, publicada no DOC/SP de 24/10/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 49.286, 06 de março de 2008, nº 49.511, de 20 de maio de 2008, nº 50.537, de 03 de Abril de 2009, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas no nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, nº 56.818 de 17 de fevereiro de 2016, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

1.3. As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro, **Sra. Débora Mazzilli**, responsável pelo pregão, pelo telefone nº (11) **3397-2336**.

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Senhor Humberto - Rua General Jardim, 36, telefone nº (11) 3397-2105/ 3768-4823 R.201.

1.5. Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no Anexo I - Termo de Referência (TR);

1.6. O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer até o **30º(trigésimo) dia** imediatamente subsequente ao **recebimento da Ordem de Início**. Este compreende o tempo necessário para a adequação física do local, em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da Contratante, após a vistoria.

1.6.1. Imediatamente ao recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, se dará a contagem de prazo para a **IMPLANTAÇÃO** dos SERVIÇOS.

1.6.1.1. A Ordem de início será emitida no máximo até 10 dias contados da assinatura do Contrato, pela DIRETORIA de SUPRIMENTOS de SMS e anexada ao processo.

1.6.1.2. Mediante o recebimento da ordem de início, iniciará o **Cronograma de Implantação dos serviços de acordo com a planilha do ANEXO I – Termo de Referência**.

1.7. Os interessados em participar desta licitação **poderão** visitar o Almoxarifado de

Medicamentos e Correlatos - CDMEC, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

- 1.7.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário; para tanto, os representantes dos interessados deverão agendar com o Sr. Humberto de Costa Custódio Filho, pelos telefones n. (11) 99638-6647 ou (11) 3768-4588 Ramal 201 e email humbertoc@PREFEITURA.SP.GOV.BR, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h.. A visita poderá ser realizada até a véspera da abertura da sessão do pregão.
- 1.7.2. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.7.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.
- 1.7.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão entregues os bens deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 1.7.5. Todas as visitas técnicas deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com a Administração.
- 1.8. Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por escrito.
- 1.9. Ao final da primeira visita técnica, a Administração fornecerá aos representantes dos licitantes Declaração de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo VII.
- 1.10. A Administração considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do local em que será executado o objeto, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
 - 2.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
 - 2.1.2. Será permitida a participação na licitação uma mesma empresa ou consórcio, desde que comprovada a sua capacidade para efetivamente executar a

integralidade do objeto e desde que atendidos todos os requisitos da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 33, nos termos previstos no edital, para a totalidade do objeto:

- 2.1.2.1. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;
- 2.1.2.2. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- 2.1.2.3. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;
- 2.1.2.4. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;
- 2.1.2.5. Indicação da empresa líder do consórcio;
- 2.1.2.6. Como requisito de habilitação, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio;
- 2.1.2.7. Vedação, numa mesma licitação, de empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;
- 2.1.2.8. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

2.2. Será Vedada a participação de empresas:

- 2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;
- 2.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 2.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;
- 2.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.7. Sob processo de falência;
- 2.2.8. Recuperação judicial, desde que a sociedade empresária demonstre, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica. (SUMULA 50 TCE/SP);
- 2.2.9. Cooperativas de acordo com o Decreto nº 52.091/2011 de 19 de janeiro de 2011;

2.2.10. Empresas estrangeiras de acordo com a Lei Federal nº 7.102/1983;

2.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

2.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no art. 1º, parágrafo 2º, do Decreto nº 56.475/15, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

2.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

2.4.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019.

- 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos eletronicamente ao Pregoeiro, no formato PDF, através do e-mail: dpousa@prefeitura.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação/esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento, § 1º Art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019.

- 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.1.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 6.6. e 10), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, se convocados pelo pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas horas), § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total mensal para os serviços (item);
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. **Os documentos abaixo listados deverão ser anexados no sistema juntamente com os documentos de habilitação, previamente à sessão do pregão. Sua ausência dará oportunidade à desclassificação da proposta:**

- 6.6.1. Proposta de Preços, com o **PREÇO GLOBAL MENSAL** em conformidade com os lances eventualmente ofertados, explicitando a composição, apresentada nos moldes explicitados no Anexo II do edital.

6.6.1.1. Deverá apresentar Planilha de composição de custos, através da qual a ofertante seja capaz de demonstrar os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários, devendo da proposta constar declaração expressa neste sentido, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.6.1.2. Os indicadores citados abaixo serão utilizados para a divisão proporcional dos custos e acompanhamento para fins de liberação de pagamento:

Item	Serviço	Unidade de medida
1	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES
2	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES
3	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – pequenos Volumes	Áreas de risco: Reacondicionamento, <i>Picking</i> , - Mensurado em M3
4	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – pequenos Volumes	Áreas de Câmaras Frias – Mensurado em M3.

5	Transporte de insumos	Número de Entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - Nº DE VIAGENS
---	-----------------------	---

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL MENSAL**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, porém de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.**
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os prazos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

8.5. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **Apenados PMSP:**

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php

9.1.2. **Apenados TCES:**

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

9.1.3. **Apenados Estado de São Paulo:**

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

9.1.4. **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

9.1.5. **CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União:**

<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

9.1.6. **CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes:**

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.1.7. **CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade):**

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2. Conforme Resolução nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução nº 02/2016 do mesmo Tribunal, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, desde que estejam válidos e atualizados.

10.2. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 10.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 10.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.2.2.1.1. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
 - 10.2.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo III deste Edital, observada a norma do subitem 10.2.2.1.3.
 - 10.2.2.1.3. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no

subitem 10.2.2.1.2 será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

10.2.2.1.4. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

10.2.2.1.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

10.2.2.1.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.2.2.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.2.2.2. No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso

apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.2.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

10.2.3.1. Certificado de Autorização de funcionamento para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, saneantes, cosméticos e produtos de higiene expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76 e art. 02 e 03 do Decreto nº 8.077/2013.

10.2.3.2. Certificado de Autorização Especial para armazenamento, distribuição, expedição, e transporte de medicamentos sujeito a controle especial, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

10.2.3.3. Certificado de autorização da Polícia Federal para armazenar e transportar produtos químicos e substâncias psicotrópicas.

10.2.3.4. **Atestado(s) de capacidade técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto, qual seja, **SERVIÇOS de CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde.**

10.2.3.4.1. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução concomitante dos serviços, em quantidade mensal (Anexo II) correspondente a no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total estimado do objeto da contratação.

10.2.3.4.2. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima, desde que se refiram ao mesmo período de prestação dos serviços.

10.2.3.4.3. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento.

10.2.3.5. Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas somente serão aceitas as licenças e certidões válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.

10.2.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.4.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.2.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.2.4.4.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual para com os licitantes sediados no estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de

2011;

10.2.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.4.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte declaração, porquanto não disponibilizada pelo sistema COMPRASNET:

10.3.1. Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, conforme modelo padrão – Anexo IV.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico no CHAT do pregão, ferramenta "Avisos" e publicação de Comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, aquelas previstas na minuta de **Termo de Contrato** constante do **Anexo VI**, e, em especial, aquelas abaixo especificadas.

14.1.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.2. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

14.1.2.1. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 14.1.2 o licitante que estiver impedido de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.1.3. O atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 14.1.1;

14.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito.

14.5. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os documentos apresentados no sistema COMPRASNET serão juntados ao respectivo processo do pregão na plataforma SEI da PMSP.

15.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.3. Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

15.4. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

15.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.6. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.10. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei

Federal nº 8.666/93.

15.11. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

15.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.13. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

15.16. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.17. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.18. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.19. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da homologação do certame, encaminhar à Coordenadoria de Finanças e Orçamento – CFO/SMS-2, no horário das 8h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1. deste Edital:

15.19.1. Cópia do cartão do CNPJ;

15.19.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

15.19.2.1. Não serão aceitos extratos bancários.

15.19.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

20. 15.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
ANEXO I – A	ITENS ARMAZENADOS NO CDMEC
ANEXO I – B	UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PONTOS DE CONSUMO DA CIDADE DE SÃO PAULO-LEGENDA
ANEXO I – C	<i>INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NO CDMEC</i>
ANEXO I – D	INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA PROGRAMA REMÉDIO EM CASA/AÇÃO JUDICIAL
ANEXO I – E	INFORMAÇÕES ESTIMADAS PARA DIMENSIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXO I – F	PREVISÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA”
ANEXO I – G	IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ANEXO I – H	RESUMO DO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO MATERIAIS ESTOCADOS
ANEXO I – I	DESCRIPTIVO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS IMUNOBOLÓGICOS
ANEXO II	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO-ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA
ANEXO IV	MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANEXO V	MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
ANEXO VI	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

São Paulo,

DEBORA MAZZILLI

POUSA:09463243879

Débora Mazzilli Pousa

Presidente da 6ª CPL/SMS.CG

Portaria Nº 1.127/2019/SMS

Assinado de forma digital por
DEBORA MAZZILLI
POUSA:09463243879
Dados: 2020.02.19 11:10:14 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC.

1.2. Será permitida a participação na licitação uma mesma empresa ou consórcio, desde que comprovada a sua capacidade para efetivamente executar a integralidade do objeto e desde que atendidos todos os requisitos da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 33, nos termos previstos no edital, para a totalidade do objeto:

- 1.2.1. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;
- 1.2.2. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- 1.2.3. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;
- 1.2.4. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;
- 1.2.5. Indicação da empresa líder do consórcio;
- 1.2.6. Como requisito de habilitação, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio;
- 1.2.7. Vedação, numa mesma licitação, de empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;
- 1.2.8. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Para o início da prestação de serviços, a Contratada deverá apresentar:

- 2.1.1. Seguro de Responsabilidade Civil de Transporte Rodoviário de Carga.

- 2.1.2. Seguro de Vida com cobertura básica (morte por qualquer causa natural ou acidental) e cobertura para invalidez por acidente.
- 2.2. A Contratada deverá comprovar que mantém no seu quadro funcionários os profissionais:
- 2.2.1. Farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, que será responsável pelo controle técnico da operação de medicamentos, e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de medicamentos.
- 2.2.2. Farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia ou Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que será responsável pelo controle técnico da operação de imunobiológicos e reagentes de laboratórios, e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição destes produtos.
- 2.2.3. Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que será responsável pelo acompanhamento dos processos de material médico hospitalar e deverá estar disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de material médico hospitalar.
- 2.3. O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer até o **30º(trigésimo) dia** imediatamente subsequente ao **recebimento da Ordem de Início**. Este compreende o tempo necessário para a adequação física do local, em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da Contratante, após a vistoria.

2.3.1 Imediatamente ao recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, se dará a contagem de prazo para a **IMPLANTAÇÃO** dos SERVIÇOS.

2.3.2. A Ordem de início será emitida no máximo até 10 dias contados da assinatura do Contrato, pela **DIRETORIA** de SUPRIMENTOS de SMS e anexada ao processo *administrativo da contratação, com a ciência da CONTRATADA*.

2.3.3. Mediante o recebimento da ordem de início, iniciará o **Cronograma de Implantação dos serviços de acordo com a planilha(item27)**, devendo apresentar:

- 2.3.3.1. *Apresentação do Cronograma de implantação dos serviços;*
- 2.3.3.2. *Disponibilidade do sistema de gestão de fluxos com integração aos sistemas da CONTRATANTE;*
- 2.3.3.3. *Disponibilidade dos equipamentos leitores de código de barras nos pontos de consumo;*
- 2.3.3.4. *Apresentação da listagem de funcionários que prestarão serviços no Centro de Distribuição de Medicamentos - CDMEC :*

2.3.3.4.1. *Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos funcionários elencados, inclusive do RT.*

2.3.3.5. *Cópia da inscrição dos profissionais elencados no respectivo conselho de classe.*

2.3.3.6. **A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, definido o local onde será instalado o CDMEC, providenciar/apresentar o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ou da Licença de Funcionamento Sanitária, nos termos da Portaria 2215/2016 – SMS.G expedida pela autoridade sanitária municipal de São Paulo (COVISA), permitindo transporte e armazenamento de: medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos / produtos para saúde e alimentos.**

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Atualmente os estoques da SMS estão centralizados em almoxarifado de propriedade de terceiros, alugado pela atual Contratada, localizado na Avenida Jaguaré, 818 - galpões 6 e 9-16.
- 3.2. A Contratada, a partir dos seus estudos técnicos, poderá sugerir a remodelagem dos atuais processos de controle e gestão dos estoques, de modo a adequar o fluxo de informações e armazenagem dos itens, mas a efetivação de qualquer alteração dependerá de expressa autorização da Área Técnica da Contratante.
- 3.3. A entrega dos materiais será classificada como normal e extraordinária, para atendimento a todas as unidades da SMS.
 - 3.3.1. A entrega normal será aquela que reflita o cronograma de abastecimento, estabelecido pela Contratante, de forma automática/sistemizada no software logístico;
 - 3.3.2. A entrega extraordinária será aquela cujo prazo de entrega seja de até 1(um) dia útil, a partir da solicitação da Contratante, sem prejuízo (atraso) do cronograma regular.
- 3.4. A entrega dos materiais será feita sob responsabilidade exclusiva da Contratada e os veículos por ela destinados para essa finalidade deverão atender às normas vigentes sobre o transporte dos insumos, bem como estar devidamente higienizados e dotados de rastreador e bloqueador de portas.
- 3.5. É vedado à Contratada utilizar frota ou veículos abertos e que não esteja de acordo com as normas vigentes para transportes de medicamentos imunobiológicos e correlatos.
 - 3.5.1. Os veículos deverão ter no máximo até cinco anos de uso quando agregados ao contrato, e sua renovação deverá estar condicionada ao tempo de vida útil de cada modelo – no máximo 12 anos para as Vans e até 15 anos para os VUCs, enquanto estiverem em boas condições de uso;
 - 3.5.2. Todos os veículos tipo D - furgões ou VUC deverão ser identificados conforme Anexo I - H que trata da identidade visual dos veículos a serviço de SMS;

- 3.5.3. No transporte dos medicamentos imunobiológicos e insumos farmacêuticos, também deverão ser garantidas as condições de temperatura ideais, de modo que não se ultrapasse os limites discriminados pela RDC 134/2001 da ANVISA, no item relativo ao Processo de Transporte;
- 3.5.4. A Contratada deverá atender as exigências legais contidas na Resolução MS/ANVS nº 329, de 22 de julho de 1999, a Portaria nº 1051, de 29 de dezembro de 1998, e a Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998 ou outras que venham a substituí-las;
 - 3.5.4.1. No caso de transporte de imunobiológicos deverão ser garantidas as condições de temperaturas ideais, entre +2°C e +8°C, de modo a garantir qualidade dos produtos durante todo o percurso de transporte;
 - 3.5.4.2. As especificações dos veículos que serão utilizados para os serviços de transporte de imunobiológicos encontram-se no ANEXO I - I.
- 3.5.5. Os veículos da Contratada que farão o transporte de medicamentos imunobiológicos deverão ter autorização de liberação de circulação dos veículos, conforme Decreto Municipal nº 56.920/2016 e Portaria SMT nº 31/2016 e/ou legislação que venham substituí-las.
- 3.6. As especificações dos materiais e os locais de distribuição encontram-se nos Anexos I – A e B, mas poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Contratante e até em razão das conclusões extraídas do trabalho desenvolvido pela Contratada.
- 3.7. A Contratada deverá estabelecer, dentro do Município de São Paulo e às suas expensas o Centro de Distribuição - CDMEC, destinado exclusivamente à execução do objeto contratado, observados os seguintes requisitos:
 - 3.7.1. Estrutura com cobertura em concreto armado, ou aço ou similar, próprio para armazenagem dos produtos estocados.
 - 3.7.2. Distância segura de locais que possam representar risco para a segurança ou para a preservação dos produtos armazenados, tais como aeroportos, entrepostos ou refinarias de combustíveis, usinas de energia, assim como aqueles previsivelmente sujeitos a alagamentos e inundações.
 - 3.7.3. Localização em ruas ou vias calçadas e asfaltadas, com acesso por meio de transporte público.
 - 3.7.4. Existência de reservatório com volume de água e bombas de recalque.
 - 3.7.5. Sistema de prevenção e combate a incêndio.
 - 3.7.6. Piso com capacidade para suportar as estruturas e equipamentos.
 - 3.7.7. Pallets de plástico ou produto que atenda a legislação.
 - 3.7.7.1. A altura máxima para armazenagem da posição palete (produto) deverá ser de 1,70m, ou de acordo com os limites indicados pelo fabricante.
 - 3.7.8. Instalações elétricas em perfeito estado e compatíveis com a área apresentada.
 - 3.7.9. Equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização, com o objetivo de assegurar a temperatura adequada para a armazenagem de todos os

produtos relacionados ao objeto desta licitação, (incluindo os produtos e medicamentos termolábeis), de acordo com regulamentação da ANVISA e as normas de boas práticas de armazenagem.

3.8. A Contratada, para a prestação dos serviços, deverá dispor de todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários, tanto para a operacionalização da plataforma logística como para a operacionalização do processo de automação dos pedidos nos pontos de consumo.

3.8.1. As embalagens terciárias - caixas de isopor - e gelo reciclável, necessários para o transporte dos imunobiológicos, deverão ser fornecidos e mantidos pela empresa, sendo possível sua reutilização, desde que atendido os requisitos necessários a sua limpeza e higienização, de acordo com o preconizado pelo Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (Brasil, Ministério da Saúde, 2017).

3.8.1.1. Para operação, serão utilizadas caixas de papelão e isopor com as seguintes características e quantitativos estimados :

TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	DIMENSÃO (comprimento x largura x altura) ou CAPACIDADE (Litros)	CATEGORIA
Caixa de Papelão	3500 uni.	350x250x300 mm	Não Reutilizáveis
	6000 uni.	555x245x290 mm	
Caixa de Isopor	100 uni.	44 Litros	Reutilizáveis
	60 uni.	12 Litros	
Plástico Bolha	20 rolos	1,30 L x 100 metros	Não Reutilizáveis

3.9. Caberá à Contratada efetuar a expedição, que envolve a separação, o acondicionamento, a embalagem, a distribuição e o abastecimento dos pontos de consumo e, ainda, a eventual retirada de itens de posse ou de propriedade da Contratante, assim como em outros órgãos na extensão da cidade de São Paulo.

3.10. A Contratada disponibilizará recursos humanos devidamente capacitados e em número suficiente para a execução do objeto licitado, devendo ser observadas todas as normas pertinentes, inclusive no que se refere ao uso de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual.

3.11. Deverá constar nos quadros de pessoal:

3.11.1. Analista para o desenvolvimento de processos de extração de compilação diária de relatórios, manutenção e suporte do Sistema da empresa junto aos setores de SMS envolvidos com a compra e distribuição dos itens;

3.11.2. Auxiliares/Assistentes administrativos responsáveis pelo lançamento de

notas no SUPRI e no cronograma de entregas, planilhamento das folhas de ocorrência, conferência e verificação de folhas de ocorrência, organização e encaminhamento das notas SUPRI para expedição dos pedidos, preenchimento dos termos de retirada e entrega dos pedidos de ação judicial, expedição e preparo dos pedidos de envio Remédio em Casa, etc.

3.12. Para o atendimento de demandas decorrentes de ordens judiciais, a Contratada deverá manter local próprio e separado das demais áreas de estoque para receber, conferir, armazenar, controlar o estoque, inventariar periodicamente, separar, embalar e entregar os itens aos demandantes que procurem o Centro de Distribuição.

3.12.1. Após o recebimento e armazenamento dos materiais, deverá a empresa comunicar a SMS/AJ/COMPRAS, por meio de e-mail para o(s) endereço(s) eletrônico indicado(s) pela Coordenação Jurídica (COJUR)/Assessoria Jurídica (AJ) de SMS, indicando os materiais recebidos e disponíveis para entrega aos demandantes.

3.13. Contratada deverá reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados.

3.14. Para a armazenagem dos itens relacionados ao objeto desta licitação, a Contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

3.14.1. Centro de Distribuição em local adequado, contendo mobiliário e equipamentos condizentes com a operação e demais materiais necessários para as boas práticas de armazenagem, e em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, observados todos os requisitos do item 3.7.;

3.14.2. Área para produtos segregados e para produtos controlados, conforme Portaria 344;

3.14.3. Área segregada para itens vencidos e com queixas técnicas;

3.14.4. Área de armazenagem, separação e recepção de pacientes para Ação Judicial;

3.14.5. Área para separação e produção das embalagens e envio dos medicamentos do Programa Remédio em Casa;

3.14.6. Área para instalação da administração de SMS/PMSP;

3.14.7. Controle dos estoques por meio de sistema informatizado: “com controle de estoques, giros, prazo de validade, lotes, endereçamento, controle de entradas e saídas, curva ABC, quantidades, popularidade e etc.”, com o objetivo de permitir a preservação dos materiais e rastreabilidade das movimentações de medicamentos e correlatos por meio de sistema informatizado.

3.14.8. Adequação da umidade e qualidade do ar, nível de ruído e temperatura, com monitoramento e controle.

3.14.9. Cobertura de radiofrequência suficiente para atender às necessidades de utilização de terminais, usado para registro, por meio de interface com o banco de dados, registrando todos os movimentos de estoques.

3.14.10. Características do piso e paredes impermeáveis e laváveis, devido à sensibilidade dos produtos a serem tratados na solução logística.

3.14.11. Área de entrada e saída, com docas para carga e descarga niveladas para diferentes alturas (caminhões, vans).

3.15. De acordo com as estatísticas e relatórios de evolução de compras de SMS,

devidamente registrado no processo de licitação, caso a demanda da Contratante ultrapasse o limite estabelecido no contrato, por acordo entre as partes, desde que comprovado o ônus adicional à Contratada e respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei nº 8.666/93, os valores proporcionais a esse aumento serão acrescidos ao valor inicialmente pactuado.

- 3.16. A Contratante poderá solicitar da Contratada materiais e equipamentos que serão fornecidos, em caráter de comodato, visando à execução dos serviços, e garantindo que seu uso será específico para o fim a que se destinam, no cumprimento destes serviços.
- 3.17. Os centros de custo ou pontos de consumo deverão receber leitores de códigos de barra, sem fio, que permitam a leitura destes códigos nas embalagens dos medicamentos e produtos, bem como do cartão SUS do usuário para facilitar a dispensação dos medicamentos e produtos nas farmácias dos Município, permitindo a baixa automática e on-line do Sistema GSS, com no mínimo as seguintes características:
 - 3.17.1. Sem Fio;
 - 3.17.2. Tipo de comunicação Bluetooth;
 - 3.17.3. Bateria com duração mínima de 52.000 Leituras;
 - 3.17.4. Capacidade de leitura de qualquer tipo de códigos 1D e 2D em qualquer superfície;
 - 3.17.5. Resistente a quedas de até 1,5m de altura;
 - 3.17.6. Identificação de leitura por sinal Luminoso e sonoro;
 - 3.17.7. Velocidade de Leitura mínima de 500 Scan por Segundo;
 - 3.17.8. Distancia de leitura de no mínimo 2 metros;
 - 3.17.9. Alcance de no mínimo 10 metros do receptor Bluetooth com barreiras.
- 3.18. Os equipamentos utilizados para a gestão do ponto de consumo ou centro de custos a ser instalado, ao término do contrato, deverão ser devolvidos a Contratada, por meio de termo devidamente assinado.
- 3.19. Todas as ocorrências e sinistros deverão ser imediatamente notificados pela Contratada à Contratante.

4. AUTORIZAÇÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES

- 4.1. É de responsabilidade da Contratada, a manutenção preventiva e corretiva dos seus bens, disponibilizados e utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação.

5. SISTEMA DE GESTÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS: ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – CDMEC - SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OPERACIONAL

- 5.1. A tecnologia a ser utilizada pela Contratada em suas operações deverá contemplar infraestrutura de informática e comunicação capazes de integrar o seu sistema com a plataforma tecnológica atual da Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES e EDI).
- 5.2. A Contratada ficará responsável pela digitalização dos documentos envolvidos no processo de compras, nota fiscal do fornecedor, atestado devidamente assinado pelas

partes, ordens de fornecimento, notas de empenho e comprovante de entrega, em conformidade com as seguintes especificações: Tipos de imagem de captura: coloração preta e branca (escala de cinza ou colorida); Resolução: 150 DPI a 200 DPI; Formato do Arquivo de imagem: PDF.

- 5.3. O sistema de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadas e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote de avaliação.
- 5.4. O sistema eletrônico logístico e de gestão do abastecimento, ou seja, processo de automação dos pontos de abastecimento, bem como dos estoques nos almoxarifados deverá possibilitar, pelo menos, os registros e emissão dos relatórios relativos às seguintes rotinas:
 - 5.4.1. Processo de cálculo de demanda de reposição dos produtos nos pontos de consumo da Contratante (unidades de saúde).
 - 5.4.2. Separação e envio de produtos para os pontos de consumo da Contratante.
 - 5.4.3. Devolução de materiais à solução logística, em razão de bloqueios da ANVISA ou de queixas técnicas relativas a determinados lotes.
 - 5.4.4. Gerenciamento de ocorrências na logística interna, relativas à qualidade do serviço.
 - 5.4.5. Gestão de estoques, com o controle de lotes e prazos de validade.
 - 5.4.6. Controle de demanda reprimida, com indicação dos pedidos não atendidos.
 - 5.4.7. Controle de agendamento, reagendamento e recebimento diário dos produtos, com indicação dos pedidos agendados, reagendados, recebidos plenamente, parcialmente e em atraso..
 - 5.4.8. Descrição dos planos de contingência.
- 5.5. A segurança dos dados deverá ser asseverada com a implantação de certificação digital e segurança de redes e sistemas, garantindo todos os aspectos de integridade, autorizações, autenticações e privacidade.
- 5.6. A Contratada disponibilizará à Contratante uma ferramenta de controle e gestão de ordens de compra e estoques, que possibilite à Contratante emitir relatórios de análises gerenciais dos níveis do seu estoque, bem como exportação de todos os dados do sistema.
- 5.7. O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatórios diários que demonstrem, de modo rápido e simples, os dados necessários para a tomada de decisão sobre o processo de compras, de modo a prover o gestor de informações de quando e quanto cada produto deve ser adquirido, além da data limite para a compra e quantidade necessária.

- 5.8. Os relatórios deverão conter minimamente as seguintes informações:
- 5.8.1. código do produto;
 - 5.8.2. descrição do produto;
 - 5.8.3. nome do fornecedor;
 - 5.8.4. quantidade estocada agrupadas por número de lote e data de validade;
 - 5.8.5. demanda dos últimos três, seis e doze meses ou outro período especificado pelo gestor, por unidade;
 - 5.8.6. data da última saída do produto;
 - 5.8.7. data da última entrada;
 - 5.8.8. quantidade constante em estoque ao final do dia anterior;
 - 5.8.9. quantidade já comprada;
 - 5.8.10. sugestão da quantidade a ser comprada com base no cálculo de reposição;
 - 5.8.11. quantidade de dias que o produto, acima da demanda, esteja parado no estoque.
- 5.9. O sistema deverá gerar requisições eletrônicas para facilitar a instrução de processos de compra conforme demanda da equipe do Grupo Técnico de Compras – SMS, de maneira rápida e organizada. As requisições ficarão arquivadas para consultas futuras, de modo a permitir total acompanhamento dos processos.
- 5.10. A depender das permissões, os gestores poderão alterar ou limitar a quantidade dos produtos solicitados, excluir um ou mais itens, incluir observações no pedido e visualizar os gastos mensais por unidade ou por centro de custo.

6. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA LÓGICA.

- 6.1. O sistema deverá fornecer a cada usuário um login e uma senha de acesso única e criptografada, para uso privativo e que impossibilite acessos simultâneos.
- 6.2. Os usuários Master e Administrador definirão o perfil de cada usuário, de acordo com as necessidades específicas.
- 6.3. O site de acesso deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto que o Suporte Técnico deverá atender em horário comercial.
- 6.4. Todos os dados deverão ser mantidos em backup automático, pelo período de 1 (um) ano após o encerramento do contrato.
- 6.5. As senhas deverão ser bloqueadas a partir da 5ª (quinta) tentativa inválida, só podendo ser liberado o uso de uma nova senha pelo Suporte Técnico.
- 6.6. O sistema permitirá a visualização dos gastos mensais por unidade, ponto de consumo ou centro de custo.
- 6.7. Como segurança adicional, o sistema será configurado para receber e transmitir dados apenas a IPs validados pela empresa usuária.
- 6.8. O sistema contará com Firewall em plataforma diferente da do servidor.
- 6.9. A Contratada disponibilizará à Contratante conexão direta ao backbone (rede de transporte), na plataforma logística para a equipe operacional da Contratante, via Wireless, para comutar os diferentes tipos e fluxos de dados (imagem e texto, entre outros), com plano de contingência de comunicação via fibra ótica.

- 6.10. Deverão ser instalados servidores de aplicação com redundância de transmissão de dados.
 - 6.10.1. **A Contratada será responsável pelos custos das Licenças do Sistema Operacional e Sistemas Gerenciais de Banco de Dados.**
- 6.11. O Local de instalação dos servidores deverá ter acesso restrito.
- 6.12. O servidor terá login único e senha criptografada, com algoritmo proprietário, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, assegurado o seu funcionamento por gerador próprio.

7. ADMINISTRAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS.

- 7.1. O sistema possibilitará a criação e a administração de catálogo de produtos com fotos, de modo integrado aos itens cadastrados nos sistemas de gestão, permitindo a sincronia automática mediante a troca de layout técnico, com as características de cada registro e campo.
- 7.2. O sistema possibilitará, com base em um catálogo principal, que a qualquer momento o usuário Master tenha opção de restringir itens por centro de custo.
- 7.3. O sistema permitirá que a Contratante possa consultar, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes do catálogo de produto do contrato.
- 7.4. O sistema permitirá que a Contratante consulte as características técnicas e as fotos de cada produto, a unidade de medida, o tipo de embalagem, o valor unitário e o valor total em estoque.
- 7.5. O sistema permitirá o agendamento do pedido conforme a necessidade da Contratante.
- 7.6. O sistema vinculará os dados de entrega e faturamento ao requisitante e ao ponto de consumo ou centro de custo.
- 7.7. A administração do catálogo de produtos deverá identificar os itens, seja pelo catálogo ou pela descrição, integrados à base de cadastros do SUPRI, a qual também é utilizada pelo GSS

8. DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GEOLOCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

- 8.1. Em complementação ao atendimento à Lei nº 16.835/18, que dispõe sobre a fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal, a CONTRATADA deverá desenvolver e disponibilizar uma ferramenta digital desenvolvida para auxiliar a população a encontrar em quais unidades do serviço público municipal de saúde da cidade de São Paulo se encontram os medicamentos por ela buscados.
- 8.2. O aplicativo deverá apontar a relação de medicamentos disponíveis na Rede de Atenção Básica e Especializada de Saúde do SUS Municipal, como também indicar:
 - 8.2.1. Nome da substância;
 - 8.2.2. Especificar as dosagens;
 - 8.2.3. Informar a quantidade disponível nas Farmácias de cada unidade de saúde, para entrega imediata.
- 8.3. A ferramenta deve orientar ainda o usuário para se dirigir à unidade de saúde mais próxima e especificar qual a rota mais curta para chegar a ela.
 - 8.3.1. Deverá utilizar para isso, o serviço de geolocalização (georreferenciamento)

- identificação ou estimativa da localização geográfica do mundo real de um objeto, utilizando telefone celular ou terminal de computador conectado à Internet.

- 8.4. Servirá também de instrumento de apoio aos profissionais das farmácias na prestação de serviço à população, que poderão indicar aos usuários onde encontrar medicamentos em outras unidades da rede.
- 8.5. O aplicativo deverá ser acompanhado de manual de utilização contendo orientações sobre como acessar a ferramenta digital, tanto pela página na rede mundial de computadores, quanto pelo aplicativo para celular (sistemas operacionais Android e IOS).
 - 8.5.1. O manual trará, também, informações específicas atualizadas sobre os diferentes grupos de medicamentos, separados de acordo com o tipo de restrição que porventura exista para prescrição e dispensa.
 - 8.5.2. O Manual deverá conter as seguintes informações e legislações para consulta:
 - 8.5.2.1. PORTARIA Nº 82-2015-SMS.G;
 - 8.5.2.2. UNIDADES REFERENCIAIS PARA REABASTECIMENTO PRIORITÁRIO;
 - 8.5.2.3. PORTARIA N 2190-SMS.G;
 - 8.5.2.4. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos;
 - 8.5.2.5. Rede Municipal Especializada em DST-AIDS;
 - 8.5.2.6. Memento de Fitoterapia;
 - 8.5.2.7. Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade;
 - 8.5.2.8. Abordagem e Tratamento do Fumante - Consenso 2001;
 - 8.5.2.9. ANEXO II - Protocolo Clínico Tabagismo;
 - 8.5.2.10. RELAÇÃO DE UNIDADES COM GRUPOS PARA TABAGISMO;
 - 8.5.2.11. Manual do Programa de Esquistossomose do Ministério_2014;
 - 8.5.2.12. PORTARIA 3125-2010-MS.GM;
 - 8.5.2.13. Alendronato 10 mg_Formulário dispensa_Doença de Paget;
 - 8.5.2.14. Alendronato 70 mg_Formulário dispensa_Densitometria Óssea;
 - 8.5.2.15. PORTARIA Nº 2085-2015 – SMS.G_Carbonato de cálcio;
 - 8.5.2.16. Formulário para dispensa de Carbonato de cálcio;
 - 8.5.2.17. PORTARIA Nº 2087-2015-SMS.G_finasterida e doxasosina;
 - 8.5.2.18. PORTARIA Nº 2086-2015-SMS.G_enoxaparina;
 - 8.5.2.19. FORMULÁRIO – ENOXAPARINA SÓDICA para uso exclusivo em ambulatório;
 - 8.5.2.20. PORTARIA Nº 986-2014_metilfenidato;
 - 8.5.2.21. UNIDADES DE REFERÊNCIA _METILFENIDATO;
 - 8.5.2.22. PORTARIA Nº 250-2007_sinvastatina;
 - 8.5.2.23. Formulário Autorização Sinvastatina.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 9.1. O sistema permitirá consulta online, para visualização dos indicadores de performance de forma estruturada e automatizada, que possibilite a consulta em tela do sistema, a emissão de relatórios impressos ou a geração de arquivos eletrônicos, com períodos de análises parametrizáveis pelo usuário, contendo, basicamente, as seguintes informações:
 - 9.1.1. Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento;
 - 9.1.2. Identificação dos fornecedores;
 - 9.1.3. Indicação das unidades básicas;
 - 9.1.4. Indicação dos centros de custo;
 - 9.1.5. Produtos – curva ABC;
 - 9.1.6. Consumo específico do produto.
- 9.2. Cada um dos requisitos acima deverá, obrigatoriamente, permitir correlação entre si na composição dos relatórios, constando período, quantidades, valores, consumo e tipo de operação.
- 9.3. O sistema deverá permitir a extração de relatórios em formato analítico e sintético, com base em pedidos ou notas, a ilustração por meio de gráficos e viabilizar a impressão online e o download em planilha eletrônica ou em tela de impressão.
- 9.4. Sem prejuízo da disponibilização de todos os dados por meio do sistema, a Contratada deverá apresentar à Contratante, mensalmente, relatórios de consumo, contendo as seguintes informações específicas:
 - 9.4.1. Notas fiscais emitidas, por período, contendo CNPJ do destinatário, número de nota fiscal, data da emissão, identificação do fornecedor e valor total das notas.
 - 9.4.2. Movimentação por fornecedor e por período, contendo Razão Social, CNPJ, centro de custo, requisitante e valor total por empresa.
 - 9.4.3. Centro de custo ou ponto de consumo, por período, contendo CNPJ, requisitante, fornecedor, produto, quantidade por item e valor total por CNPJ.
 - 9.4.4. Produtos, por itens ou lotes, com opção de limitar por número variado de produtos e por período, contendo CNPJ, número de itens, descrição do produto, unidade de medida, quantidade consumida e valor total.
 - 9.4.5. Produtos específicos, por itens ou lotes, por período, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo, requisitante, quantidade consumida e valor total.
 - 9.4.6. Pedidos, por período, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo, requisitante, fornecedor, número dos pedidos, valor total por CNPJ, fornecedor e sugestão de compra.
 - 9.4.7. Solicitações, contendo CNPJ, centro de custo ou ponto de consumo solicitante, número de pedido e valor total.
 - 9.4.8. Mix de produtos, com a demonstração de todos os itens vinculados ao catálogo de produtos, formatado com número do item, especificação do produto, descrição completa do produto, categoria, código do contratado, código da contratante e preço unitário.

- 9.4.9. Rateio do consumo por centro de custo ou ponto de consumo, com base em pedidos, centro de custo requisitante, fornecedor, produto, quantidade por item e valor total.
- 9.4.10. Requisições, centro de custo ou ponto de consumo requisitante, fornecedor, número de requisição, status da requisição e valor total.
- 9.5. O sistema deverá disponibilizar relatórios de saving (entrega), lead-time (tempo de processamento de um pedido), quantidade de itens das requisições recebidas, quantidade de itens de requisições atendidas no período e status dessas requisições.
- 9.6. O sistema permitirá a análise de curva ABC de itens e fornecedores, com a visualização dos itens mais consumidos, com percentual de consumo.
- 9.7. O sistema permitirá a visualização, pelo Administrador, do workflow (automação do fluxo de trabalho, com redução do fluxo de papéis), com o histórico de todos os pedidos e seus respectivos status.
- 9.8. O sistema fornecerá relatório sobre as fases de aprovação, pendentes ou executadas, permitindo que o gestor visualize em tela todos os pedidos com seus respectivos status.

10. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS.

- 10.1. Na integração com outros sistemas, deverá ser respeitada a classificação da informação trocada, ou seja, se era criptografada deverá ser mantida de forma criptografada, com os mesmos controles de acesso.
- 10.2. O sistema integrará as informações de forma automática, realizando a troca de arquivos via Webservice ou compatíveis.
 - 10.2.1. A Contratada deverá manter sistema com capacidade para importação dos pedidos da base de dados da Contratante, gerados em formatos tipo "txt" e "xls"
- 10.3. Na integração com outros sistemas, deverão ser disponibilizados avisos de eventuais falhas no link ou na comunicação e enviada confirmação de recebimento ou erro de processamento.
- 10.4. *A Contratada deverá desenvolver o Sistema, que permita a integração com os sistemas existentes na Contratante (SUPRI,GSS, S-CODES, EDI, SIPNI,PMI...), dentro do prazo estabelecido no item 27- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste Anexo I.*
- 10.5. A relação entre a Contratada e a Contratante deverá estar amparada em acordos de níveis de serviço e das atividades a serem cumpridas que se agrupe em níveis de atividades:
 - 10.5.1. (I) entrada de itens nos Centros de Distribuição - CDMEC desde o controle de agendamento, incluindo os processos de controle de qualidade e devoluções que forem necessários;
 - 10.5.2. (II) saída de mercadorias, desde a preparação de pedidos internos no modelo de distribuição adotado, até a sua entrega no ponto de consumo ou centro de custos;
 - 10.5.3. Gestão das atividades no Centro de Distribuição – CDMEC e nos pontos de abastecimento.

11. INDICADORES E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

- 11.1. Serão adotados indicadores que reflitam o nível e a qualidade do serviço recebido pelo Contratante em relação à recepção dos materiais provenientes de fornecedores, preparação de encomendas e a precisão do inventário gerenciado, quais sejam:

ITEM	INDICADOR	MÉTRICA	PESO %
I	Entregas nas quantidades corretas	nº entregas corretas	30%
II	Entregas no prazo	nº entregas no prazo	40%
III	Entregas conformes	nº entregas conforme	30%

- 11.2. Serão consideradas entregas conformes aquelas que não tiverem apresentado nenhum dano, avaria, ou perda proveniente da manipulação, omissão ou imperícia da Contratada.
- 11.3. Para as ocorrências registradas para o indicador III, a Contratada deverá restituir a SMS de qualquer ônus decorrentes de perdas, avarias ou danos na movimentação e transporte dos seus materiais, preferencialmente com desconto em fatura.
- 11.4. A Contratada terá sua performance monitorada segundo o Indicador de Nível de Serviço (INS), que será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{INS} = \frac{(\text{I} \times 0,30) + (\text{II} \times 0,40) + (\text{III} \times 0,30)}{\text{n}^\circ \text{ total de entregas no período de execução}}$$

nº total de entregas no

período de execução

- 11.4.1. A meta deste indicador será $\geq 95\%$.
- 11.5. Serão monitorados, ainda, a acuracidade de estoque através dos indicadores que compõem o sistema WMS - precisão do inventário (valor inventariado - físico/valor registrado - sistema), e perdas e danos no armazém (valor das perdas e danos/valor armazenado).
- 11.5.1. A meta dos indicadores previstos no item 10.5. será de 100% (cem por cento) e 0% (zero por cento), respectivamente para os medicamentos e material de laboratório, e de 99,5% e 0,5% respectivamente para os materiais médico hospitalares, odontologia e impressos.
- 11.6. Toda e qualquer perda ou erro de inventário deverão ser ressarcidos integralmente ao Órgão, preferencialmente por meio de desconto em fatura usando o racional padrão de cálculo, sobre x falta x valor de estoque conforme sistema SUPRI.
- 11.6.1. Quando a diferença da precisão do inventário for superior aos 100%, deverá a empresa inserir os produtos no estoque e se responsabilizar pelos documentos necessários à cobertura fiscal a favor da Contratante
- 11.7. Em caso de recorrentes falhas e quebras do nível de serviço, a SMS poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, interrupção do contrato e declaração de inidoneidade da Contratada, sempre garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

12. SEGUROS

- 12.1. Tendo em vista o grande fluxo de medicamentos e correlatos, bem como sua

complexidade para armazenagem, transporte e distribuição para o abastecimento das unidades de saúde de todo o município de São Paulo, a CONTRATADA deverá:

12.1.1. Manter contratos de seguro contra incêndio, raios, explosões e outros sinistros de semelhante natureza, no valor inicial de R\$ 126.164.077,15 (cento e vinte e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, setenta e sete reais e quinze centavos) para a SMS, por todo o período de contratação, para cobertura do CDMEC;

12.1.1.1. Devido à sazonalidade dos volumes em estoque, os valores dos seguros acima deverão ser atualizados anualmente, conforme a necessidade, em caso de aumento ou redução do valor total dos materiais estocados nos Centros de Distribuição.

12.1.2. Manter, ainda, apólice de seguro para cobertura de roubo ou furto, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a SMS, por todo o período de contratação.

12.2. Os valores acima são calculados com base nos relatórios físico-financeiro Semestrais dos volumes estocados, conforme demonstrado no Anexo I-H do presente Termo de Referência.

13. DA ENTREGA DO MATERIAL – FORNECEDORES DA CONTRATANTE.

13.1. A Contratada deverá agendar as entregas e monitorá-las por sistema apropriado, de acordo com as normas estabelecidas por lei e por ato da Contratante, encaminhando cronograma com 2(dois) dias de antecedência e disponibilizando para consulta online da Contratante.

13.2. A Contratada deverá agendar com urgência as entregas de materiais que estejam com estoque zerado ou crítico, ou ainda a pedido da Contratante.

13.2.1. Somente as entregas de material ou medicamentos de ação judicial poderão ser entregues sem agendamento prévio.

13.3. Para o agendamento das entregas, a Contratada deverá disponibilizar linhas telefônicas exclusivas, e-mails e pessoal especializado, em número suficiente, com todo o suporte técnico capaz de responder à demanda, sempre seguindo as orientações da Contratante.

13.4. Os materiais da Contratante serão entregues pelo fornecedor nas instalações da Contratada, onde será executada a operação. A Contratante efetuará, por intermédio de funcionário autorizado, a conferência e atestará o seu recebimento no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.

13.5. A Contratada deverá acompanhar a Contratante no recebimento dos materiais.

13.6. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar da Contratada o material sob sua guarda.

14. DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL E CONTROLE DE ESTOQUE.

14.1. A distribuição do material pela Contratada será feita de acordo com o cronograma estabelecido ou aprovado pela Contratante, de acordo com o ponto de consumo sob gestão. Cabe à Contratada a revisão periódica dos cronogramas visando o aperfeiçoamento contínuo dos processos de abastecimento.

14.2. A periodicidade de entrega do material em cada unidade da Contratante deverá seguir

- o cronograma, ou ocorrer sob demanda da Contratante, sempre respeitando as quantidades estimadas para distribuição e os endereços informados.
- 14.3. A entrega normal do material para as unidades deverá ser efetuada de acordo com o cronograma de abastecimento aprovado pela Contratante, garantindo que as entregas de imunobiológicos serão semanais.
 - 14.4. As notas de fornecimento de materiais emitidas pela Contratante para o mesmo endereço e na mesma data, ainda que os materiais ou medicamentos tenham naturezas diversas, serão computadas como uma única entrega.
 - 14.5. O descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Contratante acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.
 - 14.6. A Contratada embalará todos os medicamentos, imunobiológicos, materiais médico hospitalar, materiais odontológicos, saneantes, alimentos, insumos necessários à aplicação de imunobiológicos, separadamente, por unidade de entrega, utilizando materiais necessários e adequados às Boas Práticas de Armazenagem e Transporte, devidamente fechados e identificados, com dimensões e resistência compatíveis com os itens acondicionados, capazes de preservar a integridade do conteúdo.
 - 14.7. A Contratada entregará os medicamentos e correlatos nas unidades requisitantes, ao funcionário designado, que atestará o recebimento e informará a entrega à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sua efetivação.

15. REACONDICIONAMENTO

- 15.1. O reacondicionamento, ato ou efeito de acondicionar de novo em outra embalagem (envoltura que armazena produtos temporariamente e serve principalmente para agrupar unidades de um produto para distribuição e transporte) os medicamentos, imunobiológicos e materiais deverão ser realizados nas dependências do CDMEC, em observação às normatizações vigentes. Em determinadas ocasiões, é aconselhável um novo acondicionamento, visando melhor segurança, diminuição de avarias, deterioração da antiga embalagem de transporte, e principalmente, uso racional das quantidades demandadas, de acordo com a proporcionalidade de consumo estabelecido por cada Unidade de consumo.
- 15.2. Os medicamentos e imunobiológicos nas apresentações de frasco, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister e strip poderão ser reacondicionados em embalagens menores e distribuídos para as Unidades de consumo, salvo disposição legal em contrário, que prevalecerá sobre as disposições do contrato firmado entre as partes.
- 15.3. No reacondicionamento não poderá haver violação da embalagem primária.
- 15.4. Após o reacondicionamento, o produto deverá ser acondicionado em embalagem fornecida pela contratada, contendo informações suficientes para permitir a identificação do mesmo (Anexo I – F).
- 15.5. Todos os custos relacionados ao reacondicionamento dos medicamentos, imunobiológicos e materiais serão de responsabilidade da Contratada.

16. INVENTÁRIO

- 16.1. A Contratada realizará inventários a cada 6 meses (Junho e Dezembro) para assegurar o controle permanente dos estoques.

- 16.2. A Contratante efetuará, por meio de funcionários próprios e da Contratada, devidamente designados, o inventário para levantamento individualizado e completo de todo o estoque nos Centros de Distribuição - CDMEC apurando a acuracidade do estoque por meio do sistema WMS.
- 16.3. Poderão ser solicitados pela Contratante, inventários extraordinários, quando julgar necessário e sempre com comunicação antecipada à Contratada.
- 16.4. O prazo para contagem do estoque, visando o atendimento das normas legais, será estabelecido pela Contratante, sendo que a contagem do estoque deve ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite de consolidação, ou seja, 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
- 16.5. A Contratada permitirá o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, aos prepostos da Contratante, indicados como responsáveis pela gestão do contrato, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, fazendo o mesmo em relação a qualquer órgão de fiscalização ou controle, tais como TCM, TCU, ANVISA e Auditoria Interna da SMS.

17. **TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO.**

- 17.1. Ao término do contrato ou na hipótese de sua rescisão, para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a transferência de todos os medicamentos, e correlatos, estocados nas suas instalações, para os locais indicados pela Contratante, garantindo a integridade dos materiais e assumindo integralmente o custo dessa transferência.
- 17.2. Os equipamentos utilizados para a gestão do ponto de consumo ou centro de custos a ser instalado, ao término do contrato, deverão ser devolvidos a Contratada, por meio de termo devidamente assinado.
- 17.3. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 17.4. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.5. Dar-se-á a rescisão deste Contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

18. **PREÇO**

- 18.1. O preço dos serviços deverá ser ofertado em moeda nacional, mensurando-se o total mensal, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 18.2. Os indicadores citados abaixo serão utilizados para a divisão proporcional dos custos e acompanhamento para fins de liberação de pagamento:

Item	Serviço	Unidade de medida
1	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES

2	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES
3	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – pequenos Volumes	Áreas de risco: Reacondicionamento, <i>Picking</i> , - Mensurado em M3
4	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – pequenos Volumes	Áreas de Câmaras Frias – Mensurado em M3.
5	Transporte de insumos	Número de Entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - Nº DE VIAGENS

19. PERIODICIDADE E A FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. Considerando as características dos serviços a serem prestados pela Contratada, deverá ser feita a sua mensuração, para fins de recebimento do serviço e instrução do processo de pagamento, conforme previsto na forma da Portaria 92/2014 de SF e o Decreto Orçamentário do ano vigente, tomando-se por base os relatórios gerenciais e demais informações disponibilizadas no sistema, referente ao período do primeiro ao último dia do mês de execução, e ainda os seguintes instrumentos:

19.1.1. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, em paletes/racks para grandes volumes e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo Contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de “Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Grandes Volumes”.

19.1.2. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, para pequenos volumes armazenados em prateleiras, mezaninos ou câmaras frias e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de “Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Pequenos Volumes”.

19.1.3. Relatório de transporte de itens, evidenciando, de forma individualizada, todas as ocorrências de embarque realizadas nessa modalidade de transporte, com indicação: (A) Número do pedido de transporte; (B) Número da fatura; (C) Código do almoxarifado de saída; (D) Código do destinatário da carga; (E) Número de entregas. Ao final do relatório, deve ser descrito o resultado do item E, e calculado o valor a pagar no mês pelos serviços de “Transporte de Itens”, considerando para tal o número total de entregas realizadas.

- 19.2. Os relatórios indicados no item anterior deverão estar acompanhados dos documentos oficiais geradores das movimentações neles indicadas (Avisos de Entrada, Solicitação de Transporte, CTCs, entre outros).
- 19.3. Após a conferência dos relatórios supra, os servidores indicados como fiscais do Contrato emitirão Ateste de recebimento dos serviços, conforme Portaria SF 159/2017, indicando a medição dos serviços executados no mês de referência.
- 19.4. O relatório com a avaliação de qualidade será emitido pelo Gestor do Contrato, o qual comprovará a adequação do objeto aos termos contratuais e encaminhará o processo para pagamento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada será responsável pelo fluxo e logística de distribuição e reposição, nas unidades de saúde: insumos farmacêuticos e controlados, imunobiológicos, materiais médico hospitalares e correlatos, material odontológico, materiais de laboratório, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde.
- 20.2. A Contratada deverá assumir também a operação dos estoques, abastecendo os pontos de consumo existentes nas unidades da SMS.
- 20.3. A Contratada deverá utilizar o seu próprio software de gestão de estoque, desde que possua integração, do ponto de vista tecnológico, com os sistemas existentes na Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES, EDI, PMI), garantindo assim o fluxo de informações e a pronta disponibilização dos dados inseridos.
- 20.4. A empresa Contratada deverá promover todas as medidas de compatibilização entre o seu sistema e os da Prefeitura afim de que o serviço contratado seja realizado nas especificações constante neste Termo de Referência.
 - 20.4.1. **O interfaceamento entre os sistemas será gerenciado pela Contratante, nas ações de implantação das fases pelo CTIC e PRODAM.**
- 20.5. A Contratada deverá registrar no seu sistema eletrônico e disponibilizar à Contratante todas as informações relativas à aquisição de produtos pela SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.
- 20.6. A Contratada deverá disponibilizar no sistema relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços, atualizados com as informações de ressuprimento do estoque, prazos de validade e a expirar dos produtos armazenados por lote, média de consumo diário e mensal, curva ABC, devoluções, entradas, saídas, agendamentos, posições de estoque, controle de lotes, bem como outras que, de qualquer forma, interfiram na execução do objeto licitado.
 - 20.6.1. Todos os dados relativos às informações indicadas no item acima e outros relativos aos estoques e produtos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que devem ser disponibilizados sempre que solicitado pela contratante.
- 20.7. Uma vez formulada a sua proposta de trabalho, a Contratada, obrigatoriamente, promoverá o treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação, no número e com a qualificação por ela própria sugerida, incluindo os usuários dos pontos de consumo e aqueles indicados pela Contratante para operar o Sistema de Gestão de Estoque, pela Web, mediante disponibilização de login, senha e emissão de certificação digital.
- 20.8. A CONTRATADA é responsável por todos os custos de instalação, manutenção de

bens e equipamentos que venham a colocar na área de estoque, e pontos de consumo assim como pela segurança das instalações, estoques, e equipes que trabalharão no local durante a vigência do contrato;

- 20.9. A Contratada deverá programar procedimentos de segurança, que, sem prejuízo de outros instrumentos, deverão necessariamente contemplar CFTV digital, com monitoramento externo, gravação e armazenagem das imagens pelo período de 6 meses;
 - 20.9.1. Instalação de sensores de presença nos acessos aos depósitos;
 - 20.9.2. Alocação de segurança patrimonial uniformizada e armada 24 (vinte e quatro) horas por dia e colocação de barreiras eletrônicas de acesso, tudo com o objetivo de preservar o estoque.
- 20.10. No que se refere ao programa Remédio em Casa, a Contratada deverá receber, conferir, armazenar, controlar o estoque, inventariar periodicamente, separar e embalar os itens que serão distribuídos aos pacientes do programa, fornecendo todos os insumos necessários para execução do programa, nos termos do Anexo I - F.
 - 20.10.1. Não constitui obrigação da Contratada a entrega dos referidos medicamentos nas residências dos pacientes.
- 20.11. A Contratada deverá manter profissional responsável para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização, para as reclamações e solicitações da Contratante.
- 20.12. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, incluindo aqueles referentes a acidentes de trabalho, provisões, provisões, para fazer frente a todas as despesas devidas aos seus empregados, colaboradores e técnicos envolvidos na prestação de serviços, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
 - 20.12.1. Os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços deverão usar crachá de identificação.
- 20.13. A Contratada deverá realizar fumigação, dedetização, desratização e descupinização, mensalmente, e em conformidade com as normas definidas pelos órgãos competentes para o controle de pragas, em toda a área do CDMEC.
- 20.14. A Contratada deverá informar mensalmente à Contratante a não movimentação ou a movimentação abaixo dos índices definidos pelo Gestor, pelo período de 60 (sessenta) dias, de determinado material, para a adoção de medidas cabíveis.
- 20.15. A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, todos os itens de medicamentos e correlatos com proximidade de vencimento;
- 20.16. É vedada a cessão, a subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, do objeto do contrato, constituindo infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;
- 20.17. A Contratada está ciente de que deve guardar, por si e por seus empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- 20.18. A responsabilidade por eventuais problemas ocorridos no trajeto de distribuição dos produtos será imputada à Contratada, que deverá ressarcir a Contratante do valor dos insumos perdidos. Nesses casos, a entrega será considerada não realizada e não poderá ser computada para fins de pagamento.
- 20.19. Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos veículos envolvidos na distribuição dos materiais, deve haver a garantia de substituição, de forma a garantir a observância dos prazos de execução dos serviços de entrega.
- 20.20. Constatada a diferença física, a maior ou a menor, de qualquer dos itens objeto deste contrato em relação ao Sistema SUPRI, por meio de inventário, as mesmas deverão ser ressarcidas pela Contratada, a critério exclusivo da Contratante, preferencialmente por meio de desconto na fatura, após a devida defesa da Contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Apoiar ações de implantação das fases do processo.
- 21.2. Facilitar o fluxo de informações pertinentes ao processo e permitir acesso às instalações.
- 21.3. Utilizar os serviços do Proponente segundo o especificado em contrato.
- 21.4. Informar sobre todos os aspectos relevantes dentro da SMS que afetem a operação.
- 21.5. Trabalhar em conjunto com a Contratada.
- 21.6. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 21.7. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual;
- 21.8. Emitir ordem de início para o início dos serviços.
- 21.9. Validar a implantação de ações e melhoria contínua.
- 21.10. Implantar as ações de melhoria contínua que recaiam sobre a responsabilidade da SMS.
- 21.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

22. PARA A QUALIFICAÇÃO NO CERTAME, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

- 22.1. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do Estado onde estiver à sede da empresa licitante, nos termos da Portaria nº 1052/98 da ANVISA/MS, que permita transporte e armazenamento de: medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos / produtos para saúde e alimentos.
- 22.2. Certificado de Autorização de funcionamento para armazenar e transportar medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, saneantes, cosméticos e produtos de higiene expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76 e art. 02 e 03 do Decreto nº 8.077/2013.
- 22.3. Certificado de Autorização Especial para armazenamento e transporte de medicamentos sujeito a controle especial, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 22.4. Certificado de autorização da Polícia Federal para armazenar e transportar produtos

químicos e substâncias psicotrópicas.

- 22.5. Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas neste item, somente serão aceitas as licenças cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão de pregão, ou que seu protocolo seja anterior à abertura do mesmo, acompanhado da licença anterior.
- 22.6. Proposta final, com o preço unitário, mensal e total anual atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, apresentada nos moldes explicitados no Anexo II do edital.
- 22.7. Nos termos do art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 43.406/2003, apresentar planilha de custos, através da qual a ofertante seja capaz de demonstrar a viabilidade de sua proposta pela indicação dos elementos básicos do custo dos serviços licitados, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas - respeitado o piso da categoria, cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, despesas relacionadas com transporte, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa.
- 22.8. A proponente deverá apresentar “Declaração de Visita Técnica”, conforme previsto no item 23 deste Termo de referência.

23. DA VISITA TÉCNICA

- 23.1. Os interessados em participar desta licitação **poderão** visitar o Almoxarifado de Medicamentos e Correlatos - CDMEC, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.
 - 23.1.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário; para tanto, os representantes dos interessados deverão agendar com o Sr. Humberto de Costa Custódio Filho, pelos telefones n. (11) 99638-6647 ou (11) 3768-4588 Ramal 201 e email humbertoc@PREFEITURA.SP.GOV.BR, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h.. A visita poderá ser realizada até a véspera da abertura da sessão do pregão.
 - 23.1.2. A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
 - 23.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.
 - 23.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão entregues os bens deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
 - 23.1.5. Todas as visitas técnicas deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com a Administração.
- 23.2. Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por

escrito.

- 23.3. [Ao final da primeira visita técnica, a Administração fornecerá aos representantes dos licitantes a Declaração de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo VII.](#)
- 23.4. A Administração considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do local em que será executado o objeto, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

24. PENALIDADES

- 24.1.** Além das sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 24.1.1.** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 5º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;
 - 24.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;
 - 24.1.3.** Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo 95%, pelo serviço prestado, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do preço mensal;
 - 24.1.4.** Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 80%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal;
 - 24.1.5.** Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 50%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal;
 - 24.1.6.** Pela apuração dos indicadores semestrais de precisão do inventário e perdas e danos no armazém igual ou acima/abaixo de 1% da meta estabelecida, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço da fatura do mês de execução;
 - 24.1.7.** Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 24.1.8.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- 24.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 24.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 24.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 24.5.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do

competente processo de execução fiscal.

25. DA GARANTIA

- 25.1.** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o dispositivo no artigo 56 da Lei Federal no 8.666/93;
- 25.2.** As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo;
- 25.2.1.** Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato;
- 25.3.** A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato;
- 25.4.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.
- 25.5.** A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas - respeitado o piso da categoria, cobertura de intervalo de repouso e alimentação, custos de uniformes, insumos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa.
- 26.2. Prazo da contratação: será de 30 meses** podendo ser prorrogado por idênticos períodos ou por períodos menores até o limite de 60 meses.

27. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	Cronograma de implantação dos serviços	Prazo – Em dias (**)
1	Apresentação do Projeto Executivo	05 dias
2	Apresentação de cópia autenticada das apólices de seguros contratada	10 dias

2	<p>Implantação das etapas de recebimento, conferência, armazenamento, controle físico- financeiro, separação e expedição de medicamentos e outros insumos adquiridos à SMS cujo prazo de entrega pelo fornecedor seja posterior à 15 dias da assinatura do contrato, bem como gestão dos documentos envolvidos nos processos logísticos no(s) CD da CONTRATADA.</p> <p>Desenvolver o sistema que permita a integração com os sistemas existentes da Contratante (10.4).</p>	15 dias
3	<p>Transferência dos estoques das dependências de CD atual para o CD da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Medicamentos e outros insumos climatizados: 4.248 posições pallet(*) 2. Material Medico Hospitalar 5.122 posições pallet(*). 3. Câmaras Frias mensurado M3 - 490 m³ 4. Racks 2.400 5. Remedio em Casa 84 posições 6. Laboratorio 445 Posições 7. Ação Judicial 351 Posições 8. Setor de Risco 911 posições 210 m³ (materiais de Odontologico, ampolas e outros) 9. Totalizando 12.650 posições paletes 	30 dias
4	<p>transporte para distribuição de medicamentos e outros insumos adquiridos pela SMS, com expedição a partir do CD da CONTRATADA.</p> <p>Número de entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - 3.500 Viagens/mês</p>	15 dias

*) Referente ao número de posições pallet ocupadas em ____04/12/2019____.

(**) A partir da assinatura do Contrato Administrativo.

ANEXO I - A

ITENS ARMAZENADOS NO CDMEC

CÓDIGO SUPRI	NOME DO ITEM	DEPOSITANTE
1106400100300590	BENZOTOP ANESTESICO TOPICO GEL - 200 MG/G - BENZOCAINA - DIVERSOS SABORES-DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400030	DIAZEPAN EM COMPRIMIDOS SULCADOS 10 MG - RELAPAX - CAZI	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500190	CLOPAM CLONAZEPAM 2 MG	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500500	VALPROATO DE SODIO 250MG/ 5ML - HIPOLABOR	AÇÃO JUDICIAL
1106400100500600	GABAPENTINA 300MG EROWLABS - GENERICO	AÇÃO JUDICIAL
1106400100600370	ABILIFY 15 MG - ARIPIRAZOL - BRISTOL	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800050	KARVIL 12,5MG - CARVEDILOL - TORRENT	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800180	APRESOLINA - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800720	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - GENRICO PRATI	AÇÃO JUDICIAL
1106400301800730	NEBILET- CLORIDRATO NEBIVOLOL 5MG - BIOLAB	AÇÃO JUDICIAL
1106400302000350	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG + ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG (VASCLIN)	AÇÃO JUDICIAL
1106400302200190	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - NOVA QUIMICA	AÇÃO JUDICIAL
1106400302200230	LIPITOR - ATROVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	AÇÃO JUDICIAL
1106400402300080	PLAGREL - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - SANDOZ	AÇÃO JUDICIAL
1106400402300180	PLAVIX BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	AÇÃO JUDICIAL
1106400703300300	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML - SABOR MENTA - 120 ML - NATIVITA	AÇÃO JUDICIAL
1106400703300300	ULTIDIN-CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML - GEOLAB	AÇÃO JUDICIAL
1106400704000020	MINILAX - SORBITOL 714 MG/G+LAURILS DE SODIO 7,70MG/G- MOMENTA	AÇÃO JUDICIAL
1106400704000230	DUPHALAC - LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 200 ML - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400210	DIAMICRON 30MG CAIXA COM 30 COMP - GLICAZIDA - SERVIER	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400220	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG - TRIFORMIN - LABORATORIO GLOBO	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400230	HUMALOG INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML - LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400240	HUMALOG INSULINA LISPRO 100UI/ML - 5 FRASCOS COM 3ML VL 7516 - LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400260	LANTUS FRASCO COM 10ML INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400270	LANTUS FRASCO COM 3ML INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400290	NOVORAPID - INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO COM 10ML- NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400300	NOVORAPID PENFIL - INSULINA ASPART 100UI/ML - FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400310	LEVEMIR PENFILL INSULINA DETEMIR 100UI/ML FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400320	LEVEMIR FLEXPEN INS DETEMIR 100UI/ML (SIST APLICATIVO) FRASCO COM 3ML	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400460	ACTOS CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400530	APIDRA SOLOSTAR - INSULINA GLULISINA 100 UI/ML CANETA 3 ML - SANOFI -	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400540	APIDRA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 10 ML - SANOFI AVENTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400550	LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML INSULINA GLARGINA - SANOFI AVENTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400904400700	NOVORAPID (FLEXPEN) 5 X 3 ML DESCATAVEIS	AÇÃO JUDICIAL
1106400905000190	DOSTINEX - CABERGOLINA 0,5MG - PFIZER	AÇÃO JUDICIAL

1106400905100080	LEVOID - LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106401006200540	SYNAGIS 100MG - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106401106100210	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - TRATAMENTO DE ASSADURAS - MEDLEY	AÇÃO JUDICIAL
1106401106101220	KOLLAGENASE - COLAGENASE 0,6 U/G 30 G POMADA - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800680	GLIVEC 100 MG - MESILATO DE IMATINIBE - NOVARTIS - 60 CP	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800690	GLIVEC - MESILATO DE IMATINIBE 400 MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106401606800780	AVASTIN- BEVACIZUMABE- 400MG/16ML- ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106401807001230	DOMPERIDONA 1 MG/ML 100 ML SUSPENSAO ORAL GENERICO - MEDLEY	AÇÃO JUDICIAL
1106402200900040	BENICAR HCT	AÇÃO JUDICIAL
1106402600200180	TRAMADON 100 MG - CLORIDRATO DE TRAMADOL - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100060	ALDAZIDA - ESPIRONOLACTONA 50 MG, HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - PFIZER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100110	VASTAREL MR TRIMETAZINA 35MG - SERVIER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100120	TOPAMAX - TOPIRAMATO 100 MG - JANSSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100310	NOVORAPID FLEXPEN - INSULINA ASPARTE 5 X 3 ML - NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100470	TRILEPTAL 300MG - OXCARBAMAZEPINA - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100530	SOROQUEL - XRO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - ASTRA ZENECA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100600	SORCAL - POLIESTIRENOSSULFATO DE CALCIO 900MG/G - WYETH	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100680	TREZOR - ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100910	APIDRA- INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, REFIL 3 ML - SANOFI	AÇÃO JUDICIAL
1106402800100940	RANITIDINA CLORIDRATO - ACHE - 120ML - FRUTAS - 15MG/ML	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101230	LIN-OLEO ACIDOS GRAXOS INSATURADOS - DECLAIR	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101240	BACTROBAN 20 MG/G - MUPIROCINA BISNAGA 15G - GLAXOSMITHKLINE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101420	VENLIFT OD - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - TORRENT PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800101540	DIOVAN AMLOFIX - VALSARTANA+ANLODIPINO - 320MG+10MG - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102030	INCIVO -TELAPREVIR DE 375 MG - JASSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102040	NORIPURUM 100 MG - FERRIPOLIMALTOSE - NYCOMED	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102090	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - ARTE TERAPEUTICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102160	VIRAZOLE - RIBAVIRINA, 250 MG- UCI- FARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102190	CLOREXIDINA 2% - GLICONATO - VIC PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102700	EPITAZAN - CLORIDRATO DE RETINOL10.000 UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% - 3,5 G - POMADA OFTALMICA - ALLERGAN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102780	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML - HUMALOG KWIK PEN - LILLY	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102970	SOMALGIN CARDIO - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - TAMPONADO - EMS SIGMA PHARMA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800102980	FRESH TEARS LIQUIGEL CARMELOSE SODICA 1% - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 15 ML - ALLERGAN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103240	TRESIBA 100 UI/ML FLEXTOCH INSULINA DEGLUDECA-NOVO NORDISK	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103330	BUSONID - BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103440	NITRAZEPAM 5 MG - NITRAPAN - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103490	CALMAN - PASSIFLORA INCARNATA/CRATAEGUS- ATIVUS FARMACEUTICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103550	RISPERIDON - RISPERIDONA 1 MG - CRISTALIA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103700	JANUMET - (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA), MSD - 50/ 850 MG	AÇÃO JUDICIAL

1106402800103710	VYTORIN - EZETIMIBA/ SINVASTATINA 10/40 MG - MSD	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103790	VASOGARD 50MG- CILOSTAZOL- BIOSINTETICA	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103810	XARELTO 20 MG - RIVAROXABANA - BAYER	AÇÃO JUDICIAL
1106402800103990	SYNTHROID- LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG- ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104040	DONILA 10 MG - CLORIDRATO DE DONEPEZILA - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104170	IMBRUVICA IBRUTINIBE 140 MG - JANSSEN	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104260	ESTRATTI VEGETALI - IDEBENONA 500MG - 60CAP	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104430	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA - TEUT	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104520	PREBICTAL- PREGABALINA 50 MG-ZODIAC	AÇÃO JUDICIAL
1106402800104560	REVLIMID 25MG-CELGENE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105290	TYKERB 250MG (DITOSILATO DE LAPATINIBE) - NOVARTIS	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105460	MONTELAIR - MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - ACHE	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105540	SYNISC ONE - HYLAN G-F 20 6ML - GENZYME	AÇÃO JUDICIAL
1106402800105650	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0.5MG GENERICO - EMS	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100310	ACCU-CHEK, FLEXLINK - INFUSION SET - 8/60 - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100320	FLEXLINK - CANULA 10 MM - 10 SETS CANULAS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100330	FLEXLINK - CANULA DE 8 MM - 10 SETS CANULAS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100350	ACCU CHEK - TENDERLINK I 17MM X 30CM INFUSION SET - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300100360	ACCU-CHECK FLEXLINK I 10/60 - INFUSION SET - 10 SETS - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300200040	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE 300ML - EMBRAMED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300235850	SONDA URETRAL Nº 06 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300235860	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL NR. 08 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300236540	SONDA ASP. TRAQUEAL COMPR 50CM- CALIBRE 8FR - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300236560	SONDAPARA ASPIRACAO TRAQUEAL NR. 10 - MARK MED	AÇÃO JUDICIAL
1106500300300020	BANDAGEM ELASTICA AUTOADERENTE-ISENTA DE LATEX-7,6 CM X 4,5 M ESTICADA-CREMER	AÇÃO JUDICIAL
1106500300300150	CURATIVO TRANSPARENTE BASICO-TEGADERM BASIC 6,0 CM x 7,0 CM - 1620 BR - 3M	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360360	SAF-GEL CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO - CONVATEC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360420	MELOLIN - CURATIVO ABSORVENTE NAO ADERENTE 20 X 10 - SMITH&NEPHEW - 66974939	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360430	MEPILEX LITE - CURATIVO DE SILICONE 20 X 50 M284599	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360440	MEPILEX TRANSFER - CURATIVO DE ABSORCAO - 20 X 50 - M 294599 SAFETAC - MOLNLYCKE HEALTH CARE	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360450	MEPILEX - CURATIVO DE CAMADA DE CONTATO - 10 X 18 - M291090 - SAFETAC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300360460	MEPILEX - CURATIVO DE CAMADA DE CONTATO - 20 X 30 - M292005 - SAFETAC	AÇÃO JUDICIAL
1106500300400160	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 60 ML - LABOR JET	AÇÃO JUDICIAL
1106500300400210	SERINGA 20 ML/CC DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DESCARTAVEL ESTERIL - SOL MILLENNIUM	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480200	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL S/AGULHA - BICO SLIP - 10 ML - INJEX	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480750	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA - BICO SLIP - 20 ML - INJEX	AÇÃO JUDICIAL
1106500300480790	ADVANTIVE - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 60ML CATETER	AÇÃO JUDICIAL
1106500300565680	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL COM FILTRO DE AR REF:FIV-001 - WILTEX	AÇÃO JUDICIAL

1106500300860860	BOLSA DE CAMA NAO ESTERIL 1500 ML - COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106500300860880	CONVEEN 5230 SECURITY+CATETER MASCULINO EXTERNO NAO LATEX 30 MM - COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENÇOS UMEDECIDOS - TURMA DO SONINHO - 400 UNIDADES - C EXTRATO DE ALOE VERA 17CM X 11 CM	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENCOS UMEDECIDOS- HYGI MILD- SUPER BALDE- 19 X 12 CM	AÇÃO JUDICIAL
1106500301100070	LENÇOS UMEDECIDOS TURMA DO SONINHO - 70 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200010	BIG ROGER PLUS- FRALDA DESCARTAVEL ADULTO-XG-ROGER DO BRASIL	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200350	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMAMNHO P - BIGFRAL PLUS	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200360	FRALDA DESC. PACOTE COM 16 UN GERIATRICA TAM. GRANDE - BIGFRAL PLUS	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200370	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL PLUS TAMANHO EXTRA GRANDE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200380	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS TAM JUVENIL	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200390	FRALDA DESC GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA TAM MEDIO	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200400	BIGFRAL - FRALDA DESC GERIATRICA NOTURNA TAM GRANDE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301200630	FRALDA PAMPERS - CONFORT SEC - XXG - 30 UNIDADES - EXTRA SEC	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA BABY KIDS - BASIC - TAMANHO XG- 13 A 15KG - GODOY & BAPTISTELLA	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL KARICIA - TAMANHO EXTRA GRANDE COM 10 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	FRALDA DESCARTAVEL NATURAL BABY PREMIUM TAMANHO XG - EVERGREEN	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222810	KARICIA- FRALDA DESCARTAVEL- TAM XG - INFANTIL - MEDIHOUSE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301222990	BD - ALCOHOL SWABS - ALMOFADAS PARA ASEPSIA	AÇÃO JUDICIAL
1106500301223020	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL PLUS TAM MEDIO- 18 UNIDADES	AÇÃO JUDICIAL
1106500301223070	FRALDA DESC INFANTIL XXG 10 A 15KG SAPEKA C 28	AÇÃO JUDICIAL
1106500301400070	TIRA REAGENTE ACCU-CHECK GO COM 50 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500301400090	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUINEA-GLUCO LEADER- IQUEGO	AÇÃO JUDICIAL
1106500301480820	TIRA REAGENTE ACCU-CHECK PERFOMA COM 50 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171500	SUPER MAX- PREMIUM QUALITY- LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO S/ PO TAM. M - POWDER FREE	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171550	SENSIFIRM- LUVA CIRURGICA Nº6,5 ESTERILIZADA - MUCAMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106500500171560	SENSIFIRM- LUVA- CIRURGICA ESTERILIDADE Nº 7,0 - MUCAMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106500800100150	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 31GX5MM - BD ULTRAFINE (320147)	AÇÃO JUDICIAL
1106500800100160	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 0,25MM(31G) 8MM -BD ULTRA-FINE	AÇÃO JUDICIAL
1106500800181090	UNIQUMED AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G 0,23MM ATÓXICAS APIROGENICAS	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300880	TENDERLINK - ACCU-CHEK - I 17 MM/60 CM COM 10 UNIDADES - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300890	ACCU-CHEK SPIRIT- 3.15ML - CARTRIDGE SYSTEM - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900300980	PACOTE DE SERVICOS ACCU-CHEK SPIRIT - 4 PILHAS, 2 ADAPTADORES E 1 CONVERSOR	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301300	CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM, 6MM - 60CM, MMT 399, MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301310	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSAO QUICK-SET -MMT - 395 - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL

1106500900301320	RESERVATORIO P/ BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT 715- MMT 332A - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301320	REVERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA PARADIGM MMT-715 MMT332A - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301360	PILHA ALCALINA PALITO AAA 4 1,5V (ENERGYZER)	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301370	CONJ. DE INFUSAO QUICK-SET PARADIGM - 9MM - 60CM - MMT 397 CX 10 UN MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301460	ACCU CHECK COMBO - SISTEMA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301860	SENSOR DE GLICOSE NO SANGUE 7008A - ENLITE - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900301870	ENLITE SERTER MMT 7510 - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1106500900302390	ACCU-CHEK FLEXLINK I 10/110 - INFUSION SET - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100090	ACCU-CHEK LINK ASSIST - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100120	CJ INFUSAO AGULHA/CANULA ACCU-CHEK FLEXLINK I 8/30 - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100330	PILHA ALCALINA- TAM: AAA-NAO RECARREGAV- 1,5V - ELGIN ENERGY	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100500	ACCU-CHEK TENDER LINK 10PCS DE SET DE INFUSAO I REF:04541600001	AÇÃO JUDICIAL
1106502300100690	FRALDAS DESCARTAVEIS - POMPOM PROTEK BABY GRANDINHOS - PACOTE JUMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101170	CONVEEN - BOLSA CONTORNO DE PERNA ESTERIL - 05170- COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101480	CONJUNTO PARA INFUSAO ACCU-CHEK FLEXLINK I 6/60 - 10 X - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101560	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - 0,25MM(31G) 8MM -BD ULTRA-FINE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101650	ALLEVYN GENTLE BORDER CURATIVO HIDROCELULAR 12,5/12,5CM (66800272) SMITH&NEPHEW	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101770	LANCETAS FASTCLIX 200 + 4 - ACCU-CHEK - ROCHE	AÇÃO JUDICIAL
1106502300101790	PROTEKBABY - POMPOM - FRALDA DESC. TAM.SXG - JUMBO	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102050	URISHEATH CATETER MASCULINO EXTERNO LATEX - CONVEEN 05130- COLOPLAST	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102260	PAMPERS - FRESH CLEAN - TOALHAS UMEDECIDAS - PACOTE C 48 UNI	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102610	TOALHAS UMEDECIDAS PARA ADULTOS - PLENITUD	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102830	FREESTYLE - TIRAS TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE- OPTIUM C 100 REF:71505-75 - ABBOTT	AÇÃO JUDICIAL
1106502300102830	FREESTYLE - TIRAS TESTES PARA GLICOSE NO SANGUE REF :71497-75- ABBOT	AÇÃO JUDICIAL
1106502300103160	BOMBA DE INSULINA MINIMED 640G - MMT-1752WWK - MEDTRONIC	AÇÃO JUDICIAL
1119001100402210	LANCETAS PARA LANCETADOR - G-TECH	AÇÃO JUDICIAL
1126000200100070	NINHO FORT+ LEITE EM PO INTEGRAL 400G - NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126000900601870	SUCO DE FRUTAS VARIADAS - 200ML - MARATA	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200790	NUTILIS - ESPESSANTE ALIMENTAR 300G - DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200840	PEDIASURE EM PO SABORES LATA DE 400 G - ABBOT	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200890	ISOSOURCE 1.5CAL, SEM SACAROSE 1 L BAUNILHA - NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100200920	MODULEN - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL 400G - NESTLE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100201610	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 KCAL/ML - DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100201980	APTAMIL PREMIUM 3- 800 GR- DANONE	AÇÃO JUDICIAL
1126001100202080	FOSVITA - FRUTOOLIGOSSACARIDEOS EM PO 250G - VITAFOR	AÇÃO JUDICIAL
5125500800100010	PROTETORES DESCARTAVEIS (CX 10 UNIDADES) - TENA MEN 2	AÇÃO JUDICIAL
5126000200100010	LEITE EM PO INTEGRAL - INDULAC	AÇÃO JUDICIAL

863	INCUBADORA MODELO 213245 - N1108 - 3M HELALTH CARE	ATENÇÃO BÁSICA
106897	INCUBADORA PARA ATTEST 1262- MODEL = 116- 56°C (VAPOR)-3M	ATENÇÃO BÁSICA
153225	MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE S/ LANCETADOR - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1234567	CARTAZ - AQUI TEM REMEDIO- PREFEITURA DE SÃO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA
22032018	POSTER - AGENDA FACIL - A UBS EM SUAS MAOS - SUS - PREFEITURA DE SP	ATENÇÃO BÁSICA
90183999	LANCETADOR COM SISTEMA EJETOR DE LANCETA G- TECH - ACCUMED	ATENÇÃO BÁSICA
123456789	NORMA TECNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZACAO - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ATENÇÃO BÁSICA
1106300100500010	TESTE RAPIDO ONSITE DUO DENGUE AG- IGG/IGM - CTK BIOTECH	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100010	PARACETAMOL - 500 MG - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100030	DORMEC - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - IMEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100050	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GENERICO - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100060	DIPIFARMA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100090	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100100100	PARACETAMOL 200MG/ML - GENERICOS - FR 15 ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200070	ETOMIDATO 2 MG /ML SOLUCAO INJETAVEL-10 ML- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200070	ETOMIDATO- 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 AMPOLAS 10 ML- GENERICO- BLAU	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200090	FENTANEST - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200300	PROPOVAN 10MG/ML - PROPOFOL AMPOLA 20ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100200390	SEVOFLURANO 100% (1ML/ML) 100 ML - SOLUCAO INALANTE - SEVOCRIS - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300030	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML - GENERICO - FRASCO 20 ML - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300040	PRILONEST 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA 54 MG + FELIPRESSINA 0,054 UI - ANESTESICO INJETAVEL - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300050	HYPOCAINA - LIDOCAINA 20MG + EPINEFRINA 0,005MG - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300060	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOC.20 ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300080	XYLESTESIN - CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 7,5% 50 MG/ML SOL INJ - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300090	XYLESTESIN 2 % - 20 MG/G - GELEIA - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300110	MEPISV - MEPIVACAINA 3% - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300150	XYLESTESIN SPRAY 10 % - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300180	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE (5MG/ML + 80MG/ML) SOLUCAO INJETVEL - GENERICO - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300550	NEOCAINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% 5MG/ML - PARA RAQUIANESTESIA - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100300620	ALPHACAINE CLORIDRATO LIDOCAINA+EPINEFRINA (36MG+18mG) 1,8 ML DLF	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400040	DIAZEPAM 10MG/2ML - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400400	MIDAZOLAM 5 MG/ML GENERICO - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400430	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400600	ZILEPAM 0,5 MG - CLONAZEPAM - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100400610	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML - PRATI-DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA

1106400100500020	FENITAL - FENITOINA SODICA 5% SOLUCAO INJETAVEL- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500030	FENITOINA 100 MG GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500070	FENOCRIS 100MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500090	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GENERICO 20 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500120	UNI CARBAMAZ CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500140	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500150	FENOCRIS - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500190	ZILEPAM- CLONAZEPAM 2 MG -GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500600	GABAPENTINA 300 MG - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500610	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - 100ML - XAROPE - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100500630	DEPAKENE - VALPROATO DE SODIO 500MG - ABBOTT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600020	IMIPRA CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600030	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600110	CLO - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600120	CARBONATO DE LITIO 300MG - GENERICO - ACTAVIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600150	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600240	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - GENERICO - RANBAXY	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100600320	SERTRALINA - 50 MG - AUROBINDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700010	CINETOL - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700020	PROLOPA - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSIVEIS - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700030	PROLOPA HBS - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG LIBERACAO PROLONGADA - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700040	CINETOL - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML-CAIXA COM 25 AMPOLAS- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700050	PROLOPA - LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100700100	PARKIDOPA LEVODOPA 250 MG E CARBIDOPA 25 MG EM COMPRIMIDOS CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400100800050	SUCCINIL COLIN - CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG AM - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000020	DIMORF - SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000100	DIMORF-SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000110	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000120	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG/2ML - GENERICO - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101000180	NUBAIN - CLORIDRATO DE NALBUFINA- 10MG/ML- COM 25 AMP- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100010	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100020	LONGACTIL - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100030	CLORPROMAZ - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100040	HALO 1MG - HALOPERIDOL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100050	HALOPERIDOL 5 MG - HALO - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100070	DROPERDAL - DROPERIDOL 2,5 MG/ML - 1 ML - SOLUCAO INJETAVEL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100110	LONGACTIL 4% - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO 20 ML- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA

1106400101100120	NEULEPTIL 4% - PERICIAZINA 40MG/ML - SANOFI AVENTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100130	UNI HALOPER 5 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100140	HALO DECANOATO - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML (SOLUCAO INJETAVEL)- CAIXA COM 25 AMPOLAS- - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400101100610	RISPERIDON 2MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200010	DOPACRIS.- CLORIDRATO DE DOPAMINA- SOLUCAO INJETAVEL- 10ML- CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200020	ADREN EPINEFRINA 1MG/ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201200080	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300070	PAMERGAN 25MG/ML AMP 2 ML - CL DE PROMETAZINA - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300080	PAMERGAN CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300100	POLARADEX - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300250	LORATAMED 10 MG - LORATADINA - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201300260	LORATADINA 1MG/ML GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201400020	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201400190	ATENOLOL 50MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400201700010	RITALINA - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700040	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700050	AMIORON CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301700150	ADENOSINA 3MG/ML -GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800040	KARVIL CARVEDILOL 6,25 MG - TORRENT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800050	KARVIL - CARVEDILOL DE 12,5 MG -TORRENT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800110	NEPRESOL - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1 ML - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800220	HIPOTEN - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG - SANVAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800300	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG- GENERICO - ONEFARMA/CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800620	VENOPRESSIN - METILDOPA 250 MG - TKS/SUN PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800640	DUOMO - MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800690	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - FARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800700	BESILAPIN 5MG BESILATO DE ANLODIPINO - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800720	ARARTAN- LOSARTANA POTASSICA 50 MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301800770	BESILAPIN - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301900040	DIGOXINA 0.25MG - GENERICO PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400301900060	DESLANOL - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000120	NIOXIL 20 MG NIFEDIPINO - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000220	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - ZYDUS NIKKHO	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302000230	CORONAR MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200010	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - SANDOZ	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200020	PRAVASTATINA SODICA 20MG - MEDLEY	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200040	SINVASTATINA 40MG - GENERICO - PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200320	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400302200320	VAST - ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402200010	NESH FERRO - SULFATO FERROSO 40MG - NUNESFARMA	ATENÇÃO BÁSICA

1106400402300030	HEMOFOL HEPARINA SODICA 5.000UI/0.25ML - SOLUCAO INJETAVEL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300040	MAREVAN 5MG - VARFARINA SODICA - FQM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300080	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300090	ACTILYSE 50 MG - ALTEPLASE- BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300110	METALYSE 40MG 5MG/ML AMPOLA+ SERINGA+ADAPTADOR BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402300190	METALYSE 50 MG- 5MG/ML AMPOLA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA+ADAPTADOR-BOEHRINGER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402400060	ESKAVIT - FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106400402600020	ENCRISE VASOPRESSINA AMPOLAS COM 1ML - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700010	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - GENERICO - MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700030	ESPIRONOLACTONA 100MG - GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700050	ESPIRONOLACTONA 25MG - GENERICO - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700060	FUROSEFARMA 10MG/ML- FUROSEMIDA SOL. INJETAVEL -FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700070	DIURIT FUROSEMIDA 40MG - CIMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502700140	MANITOL 20% 200MG/ML KABIPAC FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502800030	OXITON 5 UI/ML EM SOLUCAO INJETAVEL - OCITOCINA - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400502900010	GLICINA 1,5% 3000ML - SISTEMA FECHADO - BAXTER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000050	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - GENERICO HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000110	AMINOFILINA 24MG/ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000210	TEOLONG - TEOFILINA 100 MG - ABBOTT	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000300	BROMETO DE IPRATROPIO EM SOLUCAO PARA INALACAO COM 0,25 MG/ML - FRASCO COM 20 ML - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000350	AEROGOLD - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL - GLENMARK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000730	ALENIA FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIDA 200MCG - ACOMPANHA INALADOR - BIOSINTETICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603000740	ALENIA - FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG C/ INALADOR - BIOSINTETICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603100120	FLUCISTEIN - ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400603200010	NASOLIVE - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML E CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ ML - FRASCO C/ 30 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300180	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - GENERICO - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300250	OMEPRAZOL SODICO 40MG - PO LIOFILO INJETAVEL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300280	HALOXIN - HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ANTIACIDO SABOR MENTA 150 ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703300290	OMEPRAZOL 20MG - MEDICAMENTO GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703400060	KAQSEC - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2 MG - PHARMASC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500010	NAUSICALM B6 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500020	NOVOSIL CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500030	NOPROSIL - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML -ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703500070	NAUSILON B6 -DIMENIDRATO 25MG+CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML- CIFARMA	ATENÇÃO BÁSICA

1106400703500170	DRAMIN B6 DL - DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL TAKEDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML GENERICO - HIPOLABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4/500 MG/ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600080	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 6.67/333.4 MG/ML FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703600220	BUSCOPAN - BUTIL DE ESCOPOLAMINA 10MG - BOEHRINGER INGELHEIM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400703700010	SIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000030	BISALAX - BISACODIL 5 MG LAXANTE - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000070	SOLUCAO GLICERINA 12% SOLUCAO ESTERIL- FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000110	OLEO MINERAL 100 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400704000240	VASELINA LIQUIDA 100ML - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100140	GLICOSE 50% - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100150	GLICONATO DE CALCIO 10% - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100160	SOLUCAO DE GLICOSE 25 % 10 ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100170	REIDRATANTE ORAL 27,9G - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100310	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9 % 10ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100400	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML - SAMTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100420	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100780	CLORETO DE SODIO 0.9% SISTEMA FECHADO 250ML - FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100830	CLORETO DE SODIO 0.9%/1000 ML SISTEMA FECHADO - USO INTRAVENOSO - SOLUCAO INJETAVEL - KABIPAC	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100850	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO 250 ML - FRESENIUS KABI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100860	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML - B BRAUN	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100880	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100950	GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO - 100 ML - KABI PAC - FRESENIUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804100960	NESH CALCIO-CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)- MEDICAMEN BIOTECH/NUNESFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200060	HYPLEX B POLIVITAMINICO -SOL.INJETAVEL AMPOLA 2ML - HYPOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200180	ACESYL 100MG/ML CLORIDRATO DE TIAMINA SOL. INJ CITHOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200290	AMICORED CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML - AMPOLA 2 ML - CITOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804200320	VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAVENOSO - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400804210360	NEURI B6 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG - CAZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400040	INSULINA HUMANA NPH 10ML - NOVOLIN N - NOVO NORDISK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400050	INSULINA HUMANA REGULAR - NOVOLIN R 100UI/MG - NOVO NORDISK	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400190	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400220	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG GENERICO PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904400840	DIAMICRON MR 60 MG - GLICLAZIDA - SERVIER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500040	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO 120 ML GENERICO - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500060	GLIOCORT- SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL INJ -NOVAFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500070	GLIOCORT - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - NOVA FARMA	ATENÇÃO BÁSICA

1106400904500080	UNIMEDROL- SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG- USO EV/IM	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500100	CRISPRED - PREDNISONA 5 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500110	CORTICORTEN - PREDNISONA 20MG - NEO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500170	CLENIL NASAL AQUOSO SPRAY 30 ML - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904500200	BETA-LONG - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMP 1 ML - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501040	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML- PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501060	CLENIL HFA 50 MCG SPRAY AEROSOL DOSEADO 14 G 10 ML 200 DOSES- CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501070	CORTICOIDEX 4MG/ML - FOSF. DEXAMETASONA - NOVAFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904501140	CLENIL HFA 200MCG SPRAY - 200 DOSES - USO INALATORIO - ORAL - CHIESI	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700090	GESTRELAN - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - CAIXA COM 63 COMPRIMIDOS - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700400	DOPO LEVONORGESTREL 0,75 MG - EUROFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904700420	ESTRIONIL ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G - SANVAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904800030	NEBIDO - UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML - BAYER	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904800040	PROSTMAN - ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400904900210	NOREGYNA ENANTATO DE NORESTINA 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - MABRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905000190	CABEREDUX CABERGOLINA 0.5MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100010	LEVOID 50 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100060	PROPILRACIL - PROPILTIOURACILA 100 MG - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100070	TAPAZOL TIAMAZOL 5 MG - BIOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100080	LEVOID 100 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106400905100100	LEVOID 25 MCG - LEVOTIROXINA SODICA - ACHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200070	CLARITROMICINA 250 MG/5 ML - 60 ML - GENERICO - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200130	KEFORAL - CEFALEXINA 500MG - ABL (ANTIBIOTICOS DO BRASIL)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200150	CEFALEXINA 250MG/5ML - GUARANA - ABL - SUSPENSÃO 60ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200220	DOXICLIN CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200310	AMOXICILINA MEDICAMENTO GENERICO 500MG - AUROBINDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200360	NISTATINA 100.000 UI/ML - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200410	BENZATINA BENZILPENICILINA - INJETAVEL - 1.200.000 UI - REYOUNG	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200410	BEPEBEN - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200410	FURP- BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200420	BEPEBEN 600.000 UI - TEUTO	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200620	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200710	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG- GENERICO - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200780	TRIAIXIN CEFTRIAXONA 500MG IM - MOMENTA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005200940	FLOXIMED NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG - MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201060	CLARITROMICINA 500 MG - MEDICAMENTO GENÉRICO - EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201160	ROVAMICINA - ESPIRAMICINA1.5MUI - SANOFI AVENTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005201170	AZITROMICINA DI - HIDRATADA 500 MG - GENERICO- MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA

1106401005201260	AZITROMICINA DIIHIDRATADA 40MG/ML PO PARA SUSPENCAO ORAL 600MG - KIT COM DILUENTE - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005202320	CIPROBACTER 200MG - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML (0,2%) SISTEMA FECHADO 100ML - ISOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400010	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML - GENERICO- PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400040	HELMILAB MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400350	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005400360	IVERMECTINA 6 MG - GENERICO - VITAMEDIC	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005700140	SECNIDAZOL 900 MG 30ML + COPO MEDIDA- EMS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800030	SULFAZINA - SULFADIAZINA 500 MG - SOBRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800070	ESPECTROPRIMA - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML- FRASCO 100ML - PRATI-DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005800380	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - GENERICO PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900010	FURP - RIFAMPICINA 20MG/ML (MENINGITE/TUBERCULOSE)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900120	FURP - ESTREPTOMICINA 1 G	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900200	ISONIAZIDA 100MG - LFM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900500	TALIDOMIDA 100MG - FUNED (HANSENIASE)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900520	PQT PB ADULTO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900530	MDT - COMBI - PQT MB ADULTO - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401005900560	RIFAMPICINA 150 MG + ISONIAZIDA 75 MG COMPRIMIDOS - MACLEODS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000100	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G - 80 G - CREME VAGINAL - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000280	FLUCONAZOL 150 MG- GENERICO- MEDQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000300	FLUCAZOL - FLUCONAZOL 100 MG - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006000420	TRAXONOL - ITRACONAZOL DE 100MG - GEOLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200050	ACICLOVIR EM CREME COM 50 MG/G- BISNAGA 10G- GENERICO PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200070	HERVIRAX 200 MG - ACICLOVIR - PHARLAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200490	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG - FARMAGUINHOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200510	TAMIFLU FOSFATO OSELTAMIVIR 30MG - ROCHE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401006200570	CYMEVIR GANCICLOVIR 1 MG/ML - 0,1% 500 ML SOL INJ - HALEXISTAR	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100060	PIOLIXINA LOCAAO 1% PERMETRINA10 MG/ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100200	UREIA CREME 100MG/G 10%) - BISNAGA 60 G - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100270	PRATIGLOS 45G - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106100580	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G 10G - PRATTI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101190	DERMAEX - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS -100 ML - NUTRIEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101280	PIOLIXINA LOCAO - PERMETRINA 50 MG/ML - ESCABICIDA 5% - 60 ML - IFAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101330	CORTISONAL BISNAGA 20G- ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101460	MUPIROCINA POMADA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 G - GENERICO - PRATI DONADUZZI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401106101500	PODOFILINA 100 MG/ML (10%) SOLUCAO ALCOOLICA (TINT. BENJOIM) - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401206200070	MODIK - IMIQUIMODE EM CREME COM 50MG/G - SACHE COM 250MG (GERMED)	ATENÇÃO BÁSICA
1106401206200300	RHOPHYLAC - 300MCG -IMUNOGLOBILINA ANTI- RHO (D) - SOLUCAO INJETAVEL 2 ML -CSL	ATENÇÃO BÁSICA

1106401306500120	FLUMAZIL 0,1 MG/ML - FLUMAZENIL - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401306500300	NARCAN 0.4 MG/ML 1 ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406600210	PERIODONT DIGLICONATO CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL - ENXAGUATORIO BUCAL ANTISSEPTICO - 1L - FBMFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406601060	RIODEINE DERMO SUAVE TOPICO - IODOPOLIVIDONA - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401406601190	RIOHEX 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700090	ALOPURINOL 100MG - GENERICO - PRATI	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700120	DICLOFARMA - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML - FARMACE	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700130	RESODIC DICLOFENACO SODICO 50 MG - VITAMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700700	ALGY-FLANDERIL 300MG - IBUPROFENO - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700740	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL - MEDICAMENTO GENERICO - CRISTALIA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700750	IBUPROTRAT IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS- FRASCO COM 30 ML- NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401506700780	ARTRINID 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - UNIAO QUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401606800610	FLAXIN - FINASTERIDA 5 MG - 30 CP - MERCK	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000030	CICLOMIDRIN COLIRIO LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000120	TARTARATO DE BRIMONIDINA EM SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL COM 2 MG/ML - FRASCO COM 5 ML - GLAUB - GENOM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000500	REGENCEL - RETINOL ACETATO 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - 3,5 G - POMADA OFTALMICA - LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000560	FLUDIAG - FLUORESCINA SODICA 1% SOLUCAO OFTALMICA 3 ML - OFTALMOPHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000600	GLAUCOTRAT - MALEATO DE TIMOLOLO 0,5 % - 5 ML - GENOM	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807000650	TOBRACIN-TOBRAMICINA 0,3%- COLIRIO 5 ML-LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401807001040	LACRIBELL - DEXTRANO 70 0,1% HIPROMELOSE 0,3% - LATINOFARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900100050	HIDROXIDO DE POTASSIO 10% SOL. AQUO- FORMULAS MAGISTRAIS M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102280	HIPOSSULFITO DE SODIO 50 MG/ML (5%) SOLUCAO AQUOSA - DERMO MANIPULACOES	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102290	ACIDO NITRICO FUMEGANTE 66%) SOL FRASCO 10 ML - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102310	FENOL 880 MG (88%); SOL AQUOSA QSP 1ML-30 ML - NATUS PHARMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401900102350	POLIDOCANOL 0,5% 2 ML INJETAVEL - HEALTH TECH	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907100010	AGUA PARA INJECAO 10ML SAMTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907100590	CLORETO FERRICO 500 MG/G GEL BISNAGA 10G - M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102380	ENDROSTAN 70 MG - ALENDRONATO DE SODIO EM COMPRIMIDOS - DELTA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102440	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30 G - RIOQUIMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102480	LUBRIGEL - GEL LUBRIFICANTE INTIMO BISNAGA C/ 60G - CARBOGEL	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102500	REUMALIV - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 350 MG/CAP FITOTERAPICO- VITA HERVAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102520	GASTRINON - MAYTENUS ILICIFOLIA 400 MG/CAP - VITTA HERVAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102530	VALESSONE - VALERIANA OFFICINALIS 225,75MG/COM - MEDICAMENTO FITOTERAPICO - NATULAB	ATENÇÃO BÁSICA
1106401907102570	SALIFORM UMIDIFICANTE ORAL GEL - 30G - SALIVA ARTIFICIAL - F&A FORMULA E ACAO	ATENÇÃO BÁSICA
1106402402600010	EXPERT TOTAL - REPELENTE DE INSETOS 200 ML - NUTRIEX MARCAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100050	DAPSONA 100 MG - FURP	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100170	ACICLOVIR 400 MG MEDICAMENTO GENERICO - MERCK	ATENÇÃO BÁSICA

1106402700100200	HERPSTAL - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR 500 MG - GERMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100200	VALTREX 500 MG - CLORIDRATO DE VALACICLOVIR - GLAXOSMITHKLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106402700100290	RIFABUTIN CAPSULES USP 150 MG - LUPIN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100114600	INSIGHT DENTAL FILM - FILME OCLUSAL - CARESTREAM DENTAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100114800	DENTUS E-SPEED - FILME PARA RAO X 3X4 CM INTRA ORAL - AGFA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100115150	FILMES PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 35 CM - IBF - MEDIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100115200	FILMES PLANOS PARA RADIOLOGIA 35 X 43 CM - IBF - MEDIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100120450	FILME P/ ULTRASSONOGRRAFIA 110 MM X 20 M - MEDPEX MP-110S - STANDARD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100315510	REVELADOR AUTOMATICO P/ FILME DE RAO X - X 38LTS - DPC BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500100315520	FIXADOR AUTOMATICO PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES DE RX , 38LT- DPC BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200100190	FIO SEDA PRETA TRANCADA COM AGULHA - 3-0 - 45 CM - SBC30MT17 - BC SUTURE - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200102080	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0, 75CM AG. 1/2, MEDINDO 2,5 CM SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200102540	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 75CM AG1/2 CIRC. CILINDRICA 1.5 CM BIOLINE CS40MR15	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200103310	PLAIN GUT - SUTURA ABSORV. 2-0, 75CM, CS27120 - COVIDIEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200104240	FIO CIRURGICO, CATGUT CROMADO 1, ABSORV., 75CM AGULHA 3/8 ESTRIADA- BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200104820	CATGUT CROMADO 1, TIPO C, ESTERIL, 24 ENVELOPES - SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200113600	FIO NYLON MONONOFILAMENTO PRETO VASCULAR 6-0 75CM 2AG CIL 1/2 CIRC 1.5CM SHALON N602MRV15	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200114520	FIO MICRONYLON 6-0 Ñ ABS 45CM PLASTICA AG1/2 CIRCULO TRIANGULAR 1,5CM - NP60MT15-45 -MICROSUTURE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200114640	FIO DE NYLON 3-0 COMP. 45 CM COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO TRIANGULAR MEDINDO 15 MM - NYLON SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200114940	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM AGULHA 3,0 CM 3/8 CIRCULO TRINAGULAR - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200115060	FIO DE NYLON 5-0 MONOF. PRETO 45CM 1/2CIRC 2.5C TRIANGULAR - SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200116840	FIO NYLON MONOF. PRETO 9-0 30CM 2TG 175-8 ETHICON 1715G - JOHNSON E JOHNSON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200125220	PGA - FIO CIRURGICO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,0CM- 70 CM - BIOLINE- ABS 40MR20G	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200125540	ACIDO POLIGLIOLICO - PGA - 0 - 70 CM - 3,5 CM - ABS0MR35R - VIOLETA - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126160	FIO DE SEDA 3-0 - 45CM - MR 1/2 CIL. 2 CM - SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126170	FIO DE SEDA 4-0 ODONTO 45 CM AG 1/2 CIRC.TRIANGULAR 1,7 CM SHALON S740MT17	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126260	ATRAMAT - FIO CIRURGICO 4-0 - REF:P15304-45B - PGLA90	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126550	VICRYL 6-0 45 CM 2 TG 100-8 1/4 6.5MM REF:J544G - ETHICON JOHNSON E JOHNSON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126720	VICRYL - POLIGLACTINA 910 - 3-0 70CM - CUTICULAR J160H- ETHICON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126760	FIO CIRURGICO 2-0, 70 CM - 3/8 - 3,0CM - ESTRIADA - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200126760	POLIGLACTINA 910 - FIO CIRURGICO 2-0, 70 CM, AGULHA 3/8 - 3,0CM - ESTRIADA, CODIGO PGLA20CT30 - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200128930	FIO CATGUT SIMPLES 0 - KIT OBSTETRICO COM 3 AGULHAS - CTI 3/8 CIRC. TRG 3,0 CM , MR 1/2 CIRC. CIL 4,0 CM, MR 1/2 CIRC CIL 5,0 CM - SHALON	ATENÇÃO BÁSICA

1106500200130660	FIO CIRURGICO SINTETICO 5-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO,CILINDRICA, MEDINDO 1,5 CM - BIOLINE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200130660	FIO CIRURGICO, POLIGLACTINA 910, SINTETICO 5-0, ABSORV. TRANCADO - SHALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200186260	FIO CIRURGICO 2-0, 70CM 3/8 31MM QUAL TRUS - POLYGLACTIN 910 SUTURE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200186440	FIO DE CATGUT SIMPLES 4-0,75CM,AG 1/2 CIRC,CILIN,2CM BIOLINE CS40MR20G	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200300500	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL TAMANHO G S/ REFORCO - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200300520	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL TAMANHO EG SEM REFORCO - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200345240	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 0.4X0.4M FENESTRADO - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200726300	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 13 MM - KIT PARA POSTECTOMIA - PLASTIC - ANEL - SOLUMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200726310	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15 MM - KIT PARA POSTECTOMIA - PLASTIC - ANEL - SOLUMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200726320	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 17 MM - KIT PARA POSTECTOMIA - PLASTIC - ANEL - SOLUMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500200726330	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 14 MM - KIT PARA POSTECTOMIA - PLASTIC - ANEL - SOLUMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500201300010	TESOURA SPENCER 9 CMS - RETA - MA. 14.06.09 - HOSPITAL FURNISHERS - CIRURGICA FERNANDES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500201400010	CANETA - WRITESITE JR- SKIN MARKER - ASPEN SURGICAL REF 2900BN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300160100	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA NR. 06 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300160150	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA - NR. 08 - MARKMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175040	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175070	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 8 - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175100	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175450	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL 40 X 1,2 18G - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175600	AGULHA HIPODERMICA 20 X 0,55 24G 3/4 - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300175660	AGULHA HIPODERMICA DE USO UNICO 13X0,45 26G - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300180210	UNIEVER- AGULHA RAQUIDIANA SPINAL- PONTA LAPIS 25GX90MM (REF.P259) -UNISIS CORP	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300185780	AGULHA DE RAQUI SPINAL 22G X 38 MM PONTA QUINCKE - UNIEVER	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300185850	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS- 12FR - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186030	VITAL GOLD ESCALPE INTRAVENOSO DESCARTAVEL DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G - JOAO MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186050	BD SAFT-T E-Z SET-27 G- DISPOSITIVO P/ INFUSAO INTRAVASCULAR C/ SISTEMA DE SEGURANÇA REF. 387312- BECTON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186080	CATETER I. V. DE SEGURANCA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA - 18G - REF 381844 - BD VIALON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186090	INSYTE AUTOGRD - REF: 38183414 CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISP. SEG. 20G - BD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186180	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 17X3 1/2 PROCARE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300186190	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18GX3 1/2 - PROCARE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200040	NUTRIZ - FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE 300ML - EMBRAMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200070	CANULAS PARA LIPOENXERTIA 70MM X 0,8 MM- 1 FURO- (DESCART) 21G- TAB INSTRUMENTOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200080	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TAMANHO 5.5 - VITAL GOLD - JOAO MED	ATENÇÃO BÁSICA

1106500300200100	TUBO ENDOTRAQUEAL, C/ MANGUITO, NR.5 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200180	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TAMANHO 6.0 - VITAL GOLD - JOAO MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200190	TUBO ENDOTRAQUEAL, ESTERIL, COM MANGUITO, NR 5,5 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200200	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO NR. 9 -SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200390	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TAM 6,5 - VITALGOLD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200390	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO - 6.5MM - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200400	CANULA ENDOTRAQUEAL - SEM BALAO- Nº 7 - VITALGOLD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300200400	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO NR 7,0 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300231090	CANULA DE GUEDEL N 01 - PROTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300231100	CANULA DE GUEDEL ESTERIL Nº 05, COR LARANJA 110MM - DAHLHAUSEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300231120	CANULA DE GUEDEL NAO ESTERIL Nº 02, COR VERDE - DAHLHAUSEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300231160	CANULA DE GUEDEL EST Nº 04, COR VERMELHO 100MM - DAHLHAUSEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300231160	CANULA DE GUEDEL EST Nº 04, COR VERMELHO 100MM - GOODCOME	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235410	SONDA DE FOLEY EM LATEX COM BALAO COD.112108 Nº 08 - WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235410	SONDA DE FOLLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL - 2 VIAS - FR 8 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235430	SONDA DE FOLEY EM LATEX COM BALAO COD. 112212- WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235440	SONDA DE FOLEY EM LATEX COM BALAO COD.112214- WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235440	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N 14 SILICONIZADA ESTERIL - SISCO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235450	SONDA D FOLEY EM LATEX COM BALAO 16 FR - COD 112216 - WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235450	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N 16 SILICONIZADA ESTERIL - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235470	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N 20 SILICONIZADA ESTERIL - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235510	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS N 20 SILICONIZADA ESTERIL - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235560	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06 - MARKMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235570	SONDA GASTRICA DE LEVINE Nº12 - MEDSONDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235610	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL Nº 20 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235620	SONDA LEVINE Nº 08 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235630	SONDA LEVINE Nº 10 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235650	SONDA GASTRICA LEVINE Nº14 - 120 CM- MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235660	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 - MARKMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235670	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR. 18 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235770	SONDA RETAL 40 CM N.16 FR - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235790	SONDA RETAL 40 CM N. 20 FR - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235830	SONDA URETRAL N4 MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235850	SONDA URETRAL 40 CM CALIBRE: 06 FR - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235860	SONDA URETRAL N 08 - INJET MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235870	SONDA URETRAL N 10 - INJET MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235880	SONDA URETRAL N 12 - EMBRAMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235900	SONDA URETRAL N. 16 - MARKMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235910	SONDA URETRAL N 18 - MARKMED COM 10	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300235940	SONDA URETRAL CALIBRE 22 FR - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300236520	SONDA ASP. TRAQUEAL DESC. C/VAL. N. 04 - MARKMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300236550	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12 - GOODCOME	ATENÇÃO BÁSICA

1106500300236570	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA, TIPO T,NR14, REF; GC8018T14 - GOODCOME	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300236580	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 16 FR - WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300236590	SONDA ASP. TRAQUEAL DESC. C/VAL. N. 18 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241010	VITALGOLD - CANULA ENDOTRAQUEAL - S/ BALAO - TAM 2,5 - JOAOMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241030	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO NR 3,5MM - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241230	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.0 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241240	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.5- ESTERIL - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241250	SONDA, ENDOTRAQUEAL, C/ BALAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, NR 7,0 -SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241280	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO N. 8.5 - IAWA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241670	GUIA DE INTRODUCAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0MM 272MM- WELL LEAD	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300241680	EASYSEAL- ESTILETE DE INTUBACAO-NCS713-63- CELSO LOPES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300250770	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300250780	SONDA DE FOLLEY LATEX SILICONIZADA ESTERIL - 2 VIAS - FR 10 - SOLIDOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300250840	SONDA NASO CURTA Nº 08 - MARK MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300251240	VITALGOLD-CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO TAMANHO 2,0 - JOAOMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300251280	CATETER URINARIO LUBRIFICADO - SPEEDICATH 28510 - FEMININO - COLOPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300251300	CATETER URINARIO LUBRIFICADO - SPEEDICATH 28412 - MASCULINO - NR 12 - COLOPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300251400	CATETER URINARIO PRE LUBRIFICADO - SPEEDICATH 28708 - PEDIATRICO - NR 08 - COLOPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300300130	NICOTINELL - NICOTINA 21MG/24H - MINISTERIO DA SAUDE - NOVARTIS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300300150	TEGADERM BASIC -06 X 07 CM - CURATIVOS - LATEX - 3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300300260	HYDROFILM - CURATIVO TRANSPARENTE - 10 CM X 25 CM - REF 685763 - HARTMANN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300300920	LOMATUELL-COBERTURA DE GAZE PARAFINADA 10 X 10CM REF.23318-LOHMANN/POLAR FIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300300980	SISTEMA PARA SUTURA ESTERIL ADESIVA STERI-STRIP 12 MM X 100 MM- REF R1547- 3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300345580	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA 100MM X 10M - CIEX DO BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300345620	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 12MM X 10M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360040	PLUS CURATIVO HIDROCOLOIDE 18 X 20 - COLOPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360060	SKINAGE - BOTA DE UNNA- 7,5CM X 9,14M - ATADURA DE ALGODAO - DBS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360070	UNNAFLEX - BOTA DE UNNA CONTENÇÃO 10,2CMX9,14M - HELIANTO FARMACEUTICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360080	VISCOPASTE PB7 ATADURA DE TECIDO IMPREGNADA C OXIDO DE ZINCO NAO ESTERIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360130	VITAL DERME- CURATIVO TRANSPARENTE 10CM X 12 CM ESTERIL- JOAOMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360170	FIBRACOL PLUS 1CMX1CMX40CM -COD. 2984 - SYSTAGENIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360330	CURATIVO DE ESPUMA COM MATRIZ DE POLIMEROS HIDROFILOS COM BORDA ADESIVA - REF 409428 - PERMAFOAM - HARTMANN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360470	CASEX ALLY GEL - HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300360530	CURITY-CURATIVO NAO ADERENTE-REF 6113- 7.6 CM X 20.3 CM- COVIDIEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300400030	SERINGA DESC P/ INSULINA 0,5 ML ESCALA DE 50 UI AG 8 X 0,30 - BD ULTRA FINE II	ATENÇÃO BÁSICA

1106500300400130	SOL-CARE -SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NOGAP 3 ML -12006IMB	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300400140	SERINGA DE SEG. LUER LOCK 5 ML SOL-CARE-NO GAP REF 120007IM	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300400140	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL DE SEGURANCA 5ML/CC - SAFETY JET/SOL-MILLENIUM	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300400150	SOL-CARE -SERINGA DE SEGURANÇA RETRATIL NOGAP 10 ML -120008IMB	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300400210	SERINGA DE SEGURANCA RETRATIL NOGAP 20 ML - SOL-CARE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300480070	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 12.7X0.33MM 29G - INJEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300480150	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA- 5ML-BICO SLIP-DESCARPACK	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300480740	SERINGA - 60ML - LUER SLIP - SEM AGULHA - SR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300480790	ADVANTIVE - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA- TIPO CATETER - 60ML- JOAOMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300565680	EQUIPO DE NUTRICA0 ENTERAL ESTERIL COM FILTRO DE AR - WILTEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300570500	EXTENSOR VALVULADO EM Y 2 VIAS PEDIATRICO REF::SEVS15 - GMI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300570550	EQUIPO P/ INFUSAO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, MACROGOTAS - REF 280103 - HARTMANN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300570560	EQUIPO ENDOVENOSO MICROGOTAS REF:280121 - HARTMANN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300570570	EQUIPO ENDOVENOSO CAMARA GRADUADA MICROGOTAS C/ ELIMINADOR DE AR VALVULADO REF:360143 - HARTMANN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300600030	LAC-MEDICAL DRENO DE TORAX RADIOPACO N.20 - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300600120	DRENO PARA SUCACO 6.4 MM 1/4" 19FR, REF. 58764 - WILTEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650480	DRENO PENROSE WALTEX ESTERIL - NR.01 -CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650490	DRENO DE PENROSE WALTEX NR.02 - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650500	DRENODE PENROSE NR.03 WALTEX - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650540	LAC-MEDICAL DRENO DE TORAX RADIOPACO N.16 - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650650	LAC-MEDICAL DRENO DE TORAX RADIOPACO N.36 - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300650660	DRENO DE TORAX RADIOPACO ESTERIL N 38- LAC MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300651450	DRENO DE PENROSE WALTEX - NR. 04 ESTERIL - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300651510	DRENO PARA SUCCAO - SIST. FECHADO DRENAGEM CONTINUA REF:58732W - WILTEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300700120	ATADURA DE CREPE 10CM X 180CM - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300700140	ATADURA DE CREPE 20 CM X 180 CM - BRUNA MEDIHOUSE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300745110	ATADURA ELASTICA NEVADA 5CM X 2,2 M - NEVE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300745750	ATADURA DE RAYON 7.5 X 5M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300746540	ATADURA DE BORRACHA (FAIXA DE SMARCH) NR.06 - TAYLOR - CIRURURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300746620	ATADURA DE BORRACHA (FAIXA DE SMARCH) Nº 10 - TAYLOR - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300746700	ATADURA DE BORRACHA (FAIXA DE SMARCH) NR.15 - TAYLOR CIRUR.BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300746740	ATADURA DE BORRACHA (FAIXA DE SMARCH) Nº 20 - TAYLOR - CIRURGICA BRASIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300751080	TENSOPLAST - BANDAGEM ADERENTE 10 CM X 4,5M - REF 4068 - BSN MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300850360	BOLSA COLETORA DE URINA - 2000ML - DESCARPACK	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300850380	CAPA PROTETORA QUEIMADURAS COD.1102021- ETO - ESTERILI - MED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300860890	BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCAO QIN POT CQD10-H-EU - ROSS MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300860900	BOLSA COLETORA (VERMELHA) PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCAO FIT FIX REF:DKI-RD2862F-EU - ROSS MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA

1106500300860910	BOLSA COLETORA (VERDE) PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCCAO FIT FIX REF:DKI-RD2862P-EU - ROSS MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300860920	WILTEX-BOLSA P/ COLETA DE URINA SIST. FECHADO DE PERNA 500ML	ATENÇÃO BÁSICA
1106500300925020	ESPATULA DE AYRE - PACOTE COM 100UN - ESTILO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301000010	ATADURA GESSADA PARA IMOBILIZACAO N. 10 - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301000670	ATADURA GESSADA RAPIDA N. 15 - POLAR FIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301000700	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8M - CREMER	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301000710	ATADURA DE ALGODAO, ORTOPEDICO 0,6 CM X 180 M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301000720	ATADURA ORTOPEDICA - 08CM X 1,8M - ORTOFEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016400	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM X 25 M - M SO MATERIAL HOSPITAL LTDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016420	MALHA TUBULAR OTOPEDECA 8,0 CM X 25 M - MLSO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016450	MALHA TUBULAR 10CM MSO LTDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016500	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016510	MALHA TUBULAR 12 CM X 25 M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301016530	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060280	TALAFIX G - 86 X 10 X 2,5 CM - ORTOPRATIKA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060360	MALHA TUBULAR 4 CM X 25 M - ORTOFEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060370	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060480	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 30 X 8 X 02 CM TALAFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060490	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 53 X 08 X 02 CM - TALAFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060500	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 63 X 9 CM - TALAFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060520	TALA PARA IMOBILIZACAO DE DEDO 10 X 2 CM TALAFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060610	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 120 X12 CM TALAFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301060650	ATADURA GESSADA - 20 CM -POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200030	CAMPO OPERATORIO 10CM X 09 CM PRE ENCOLHIDO ESTERIL - AMERICA MEDICAL LTDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200060	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28CM C/5 UNIDADES - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200120	COMPRESSA P/ CURATIVO CIRURGICO ESTERIL - 15 X 60 CM ABERTO - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200180	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILO ESTERIL - 7,5CM X 7,5CM - 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS ENV C/ 10 UNIDADES - HERIKA - AMERICA MEDICAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200200	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 7,5CM X 7,5CM - POLARFIX STARX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200830	LENCOL DESCARTAVEL G.30 - 2,00M X 0.90 CM - JARC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301200830	LENCOL DESCARTAVEL G.30 - 2,00M X 0.90 CM - LIFEMEDICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222660	COBERTURA DESCARTAVEL PARA OBITO (1,00 x 0,50 M) - INFANTIL - PEQUENO - ORTOPRATIKA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222680	COBERTURA DESCARTAVEL PARA OBITO 1,50 MT X 0,60M - MEDIO - ORTOPRATIKA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222810	KARICIA- FRALDA DESCARTAVEL- TAM XG - INFANTIL - MEDIHOUSE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222830	FRALDA DESCARTAVEL, MEDIFRAL PLUS - USO ADULTO - TAMANHO P - MEDI HOUSE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222910	GERIAMAX- NATURAL MASTER FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G- EVER GREEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301222920	FRALDA ADULTO - GERIAMAX NATURAL MASTER - TAMANHO M - EVERGREEN	ATENÇÃO BÁSICA

1106500301223500	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO TECIDO 0.75X0.75M C/ FENESTRA - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301223520	CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NAO TECIDO P/ MESA DE MAYO TAM: 60CM X 1,40M - POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301325330	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INFANTIL (RN) - SUGYPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500301400090	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUINEA - GLUCO LEADER - IQUEGO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400165950	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - DIU TCU 380A - FURP	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400165950	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - OPTIMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400166090	ESPECULO VAGINAL MEDIO - KOLPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400166100	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - KOLPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400202520	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX NAT. C/ LUB. 180 MM X 52 MM	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400202530	DELLA - PRESERVATIVO FEMININO EM LATEX NATURAL - SEMINA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400202530	PRESERVATIVO FEMININO EM LATEX NATURAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500400202540	PRESERVATIVO MASC - S/LUBRIFICANTE 52MM - SEX FREE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500171540	LUVAS CIRURGICA DE LATEX ESTERIL TAMANHO 6,0 - SANRO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500171550	SENSIFIRM- LUVA CIRURGICA Nº6,5 ESTERILIZADA - MUCAMBO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500171560	SENSIFIRM- LUVA- CIRURGICA ESTERILIDADE Nº 7,0 - MUCAMBO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500171570	SENSIFIRM LUVA CIRURGICA Nº7,5 ESTERILIZADA - MUCAMBO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500171600	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM. PP - DESCARPACK	ATENÇÃO BÁSICA
1106500500275850	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA NAO ESTERIL -POLARFIX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600200010	INDICADOR BIOLOGICO - ATTEST 3M - REF: 1262B	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600200220	NEOZIME ECO - DETERGENTE ENZIMATICO 1 L - LAB NEWS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600200340	BOWIE E DICK FOLHA TESTE PARA CICLOS 3.5M A 134 - MEDSTERIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600200560	AVENTAL EXPURGO IMPERMEAVEL SMS 50GR 125X 140 - DEXCAR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600270260	SURFA'SAFE - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS - 750 ML - ANIOS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600272580	ESCOVA CERVICAL ESTERIL P/ USO GINECOLOGICO - KOLPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273040	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRURG. 100X100 CM - AMCOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273080	PAPEL, CREPADO, 90 CM X 90 CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO - AMCOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273090	PAPEL CREPADO - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO - 120CM X 120CM - AMCOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273130	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - COMPLY - 3M - REF 1243 A	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273140	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO PAPEL GRAU CIRURG. 150X100 CM - AMCOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500600273150	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 - AMCOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700100030	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM 50CM - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700100040	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 MM 50 CM - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700100080	AMALGAMA CAPSULA 1 PORCAO - GS 80 T- REGULAR SET -SDI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700100230	AMALGAMA CAPSULA 2 PORCOES - GS 80 - SDI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700100410	BOND 2.1 ADESIVO ODONTOLOGICO 4 ML COM FLUOR - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114190	TIRA DE POLIESTER - CAIXA COM 50 TIRAS - PREVEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114200	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114260	MANDRIL DE ACO PARA CONTRA ANGULO - PREVEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114320	TIRAS ABRASIVAS DE ACO 4MM - 12 UNIDADES - DIAMANTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114520	CAVITINE -VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - 15 ML- SS WHITE	ATENÇÃO BÁSICA

1106500700114530	PLACA DE VIDRO POLIDA 10 MM - DENTAL MED SUL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114560	PREVEN - ESCOVA PINCEL DE ROBSON	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114570	POMITEC- PEDRA POMES - FRASCO 100G - IODONTOSUL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700114590	TACA DE BORRACHA PARA POLIMENTO - PREVEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115110	ACIDO FOSFORICO 37% - ATTAQUE GEL - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115110	ACIDO-P GEL CONDICIONADOR DENTAL - GEL TIXOTROPICO - ACIDO FOSFORICO 37% COM CLORHEXIDINA 2% - ALLPLAN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115170	PLACA DE VIDRO INCOLOR P/ MANIPULACAO -10 MM -PREVEN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115290	DURAPHAT - VERNIZ DE FLUORETO A 5% - 10 ML - FBR10612 - COLGATE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115300	RESTAURADOR UNIVERSAL - 3M ESPE FILTEK Z350 XT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115310	FILTEK Z350 XT - RESTAURADOR UNIVERSAL - OPACIDADE ESMALTE -COR A3E- 3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115320	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3,5B -3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115330	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A4B -3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115340	RESTAURADOR UNIVERSAL COR A3D -3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700115350	RESTAURADOR UNIVERSAL - FILTEK Z350 XT - COR B2E - 3M	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700300090	FLUOR GEL 200 ML, FLUORETO DE SODIO TUTTI-FRUTTI - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700300110	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - COM 50 UN - MEDFIO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700300190	FIO DENTAL - 50 METROS ALG	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700314170	CARIESTOP 12% SOLUÇÃO CARIOSTATICA - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700314880	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - VISUPLAC SOLUCAO 10 ML - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700314910	ROLETE DE ALGODAO - CREMER - NUMERO 2 NAO ESTERIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700316160	AIRON - BICARBONATO DE SODIO- 200 G - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700316170	MAXSEAL - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL - 2G - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700500030	RAYTEC - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS 475ML - CAITHEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700500040	RAYTEC- FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS 475ML - CAITHEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600010	LIMA ENDODONTICA 25 MM K 10, 6 LIMAS - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600020	LIMA ENDODONTICA 25 MM K 15, 6 LIMAS REF:2236 - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600030	LIMA TIPO K 25MM 20 C/06 UNIDADES STRK2025 - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600040	LIMA ENDODONTICA - K-FILES - DENTAL ROOT CANAL - STAINLESS STEEL - 06 UNIDADES - TDKA FILES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600110	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR - K-FILES 31MM 45/80 - 6 LIMAS - ASSUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600120	LIMAS- LIMAS ENDODONTICAS K45 - 80 21 MM C/ 6 LIMAS- ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600130	LIMA HEDSTROM 25MM 10	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600130	LIMA TIPO H 25MM 10- ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600140	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600150	IODOFORMIO, 10 GRAMAS ENDODONTIA - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600160	LENCOL DE BORRACHA - MADEITEX 13X13CM C/ 26 UNIDADES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600250	CONE DE GUTA PERCHA NR20 - CAIXAS COM 120 CONES - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600270	ENDO PTC - 25 GRAMAS - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600300	PONTAS DE GUTA PERCHA - R7 - C/120 UNID - 28MM - TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600330	LIMA ENDODONTICA 25MM K 08, 6 LIMAS - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600330	LIMA TIPO K - 25MM - N.08 - 6X - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA

1106500700600510	LIMA ENDODONTICA 21 MM K 08, 6 LIMAS - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600520	LIMA ENDODONTICA 21 MM K 10, 6 LIMAS - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600540	LIMA ENDODONTICA 21 MM K 20 6 LIMAS - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600550	K-FILE - LIMA ENDODONTICA 21MM Nº25 REF:A12MA02102512 - DENSPLY	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600550	K-FILES - LIMA, ENDODONTICA, TIPO KERR 21MM, NR.25 -SYBRONENDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600560	K-FILES - LIMA, ENDODONTICA, TIPO KERR 21MM, NR.30-REF:06015 -SYBRONENDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600570	K-FILES - LIMA, ENDODONTICA, TIPO KERR 21MM, NR.35 -SYBRONENDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600580	K-FILES - LIMA, ENDODONTICA, TIPO KERR 21MM, NR.40 -SYBRONENDO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600670	CONES DE GUTA PERCHA N 25 - CAIXAS COM 120 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600680	CONES DE GUTA PERCHA N 30 - CAIXAS COM 120 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600680	PONTAS DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N 30 - CAIXAS COM 120 - TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600700	CONES DE GUTA PERCHA N 40 - CAIXAS COM 120 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600750	PONTAS DE GUTTA PERCHA CALIBRADA N 80 - CAIXA COM 120 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600910	ARCO DOBRAVEL ADULTO - BRANCO - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600920	PONTAS DE GUTTA PERCHA - R8 - 28MM -120 UNID - TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700600930	PONTAS DE GUTTA PERCHA - RS - 120 UNID - TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601140	CONES DE GUTA PERCHA N 15 - CAIXAS COM 120 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601150	CONES DE GUTA PERCHA N 35 - CAIXAS COM 120 - META BIOMED	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601160	CONE DE GUTA PERCHA NR. 45 - CX COM 120 CONES - TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601530	ESPACADOR DIGITAL 25MMC/ 04 K-FILES0 REF:A018202590000 - DENSPLY	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601570	CONE DE GUTTA PERCHA 15 A 40 - 120 UNIDADES- MK MKLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601580	CONE DE GUTAPERCHA - NR 45 A 80 - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700601580	CONE DE GUTAPERCHA 2 SERIE - NR 45 A 80 - DENSPLY	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614330	GUTA PERCHA P/ OBTURACOES PROV. EM BASTAO - DENSPLY	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614340	LIMA TIPO H 25MM 15- ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614350	LIMA TIPO H 25MM 20-ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614360	LIMA TIPO H 25MM 25- REF: STRH2525- ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614680	K-FILE - LIMA 31MM Nº 15 A 40 C/ 6 LIMAS - ASSUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614690	LIMA TIPO K - 25MM 15-40 - REF: STRK154025 - ENDO LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614710	LIMAS ENDODONTICAS K30 - 25MM - 6 UNIDADES REF 2239 - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614780	LIMA TIPO K - 25MM 45-80- ENDO LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614810	LIMA TIPO H - 21MM 45-80 - COM 6 LIMAS- ENDO LIFE REF:STRH458021	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614840	LIMA ENDODONTICA H 15-40 21MM CX C/ 6 UN - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614850	LIMA ENDODONTICA H 15-40 31MM CX C/ 6 UN - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700614870	LIMA TIPO K - 21 MM 15-40 COM 06 UNIDADES - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615210	FILLPROV - OBTURADOR PROVISORIO - ALLPLAN - 25G	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615310	LIMA TIPO K - 25MM N.06 - 6X - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615320	LIMA TIPO H- 25 MM- NUMERO 8- ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615420	K-FILE REF A12MA021 902 12- 21MM 90-140 M.ACCESS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615430	K FILE - REF A 12MA 025 902 12 25MM 90-140 LIMA EM AÇO - M. ACCESS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615460	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE NR45-80-TANARI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615780	CONE GUTAPERCHA PONTAS.06 - CALIBRE 35 - 60UN - DENTSPLY MAILLEFER	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615780	GUTTA PERCHA CALIBRADA T 06 35 - DIA DENT	ATENÇÃO BÁSICA

1106500700615790	CONE GUTAPERCHA PONTAS.06 - CALIBRE 40 - 60UN - DENTSPLY MAILLEFER	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615820	K-FILES TRIPLE FLEX-LIMA 15-40 21MM - 6 LIMAS - COD TFK 021A01-BL - TDKAFILES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615820	LIMA TIPO K - 21 MM 15-40 COM 06 UNIDADES STRKF154021 - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615830	LIMA K-FILES 25MM 15-40 TRIPLE FLEX - 6 LIMAS - COD TFK025A01-BL - TDKA FILES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615890	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTTA PERCHA 10 ML - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700615900	PULP FILL KIT - CIMENTO ENDODONTICO - 12 G PULP FILL PO + 10 ML PULP FILL LIQUIDO - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700900020	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML TECHNEW	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700901610	RETRAFLEX - FIO RETRATOR - FINO - 250CM - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700914160	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700914580	CIMENTO CIRURGICO PO 50G TECHNEW	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700916550	CIMENTO CIRURGICO - PO 50G + LIQUIDO 20 ML - TECHNEW	ATENÇÃO BÁSICA
1106500700916560	RETRAFLEX - FIO RETRATOR MEDIO 250 CM - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701000020	TDV RESINA ACRILICA AUTOPOLIVERIZAVEL 450 G - INCOLOR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701000390	ISOLANTE PARA RESINAS ACRILICAS 500 ML - LYSANDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014310	POTE DAPPEN PLASTICO - PRISMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014510	DENCRIGEL - MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLOGICO 410G - DENCRIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014630	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO - ASFER - 1KG	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014870	LYSANDA - PASTA DE ZINCO P/ MOLDAGEM	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014900	CERA ROSA NUM. 7 PARA USO ODONTOLOGICO LYSANDA 18 LAMINAS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701014910	CERA UTILIDADE 5 LAMINAS - LYSANDA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701015090	GESSO COMUM TIPO II REFORCADO- GESSO RIO- ORLANDO ANTON- 1KG	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701016640	CLASSICO - DENCOR LAY - RESINA ACRILICA (PO)	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701016650	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO 25G COR 62 - TDV	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701016660	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO 25G COR 66 - TDV	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701016670	TDV-RESINA AUTO COR ROSA-RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701016710	MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLOGICO TIPO I REFIL 454G - NEW PRINT DENCRIL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701114330	ESPELHO BUCAL N. 5 GOLGRAN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701711970	PAPEL CARBONO COM 12 TIRAS CONTACTO - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701714250	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA 0,3X25MM - JETS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701714250	UNOJECT - AGULHA GENGIVAL ESTERIL DE USO UNICO CURTA 25MM X 0,3 MM 30G - DFL	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701714260	DRENO DE SUÇÃO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL - JETS - INJECTA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701714260	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ATOXICO - MAXCLEAN ATOXICO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701800050	INTERIM KIT - RESTAURADOR - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701814000	OXIDO DE ZINCO- RESTAURADOR TEMPORARIO- FRASCO COM 50G - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701814090	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - HYDCAL - TECHNEW	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701814570	EUGENOL 20 ML - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900030	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº02 REF:CA02 - MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900110	BROCA DIAMANTADA P/ AR. N . 1091 MICRODONT - CHAMPION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900170	BROCA DE GATES - DRILLS - NR. 03 - 28MM - MANI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900250	BROCA DIAMANTADA N . 1032 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA

1106500701900270	BROCA DIAMANTADA P/ AR. N . 1013 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900280	BROCA DIAMANTADA N . 1062 CHAMPION - MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900340	BROCA BATT 014 28MM STEEL BURS - JOTA AG	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900540	BROCA DIAMANTADA P/ AR. N º 1095 CHAMPION - MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701900590	BROCA PARA ACRILICO MAXCUT NR. 1504 - WILSON PRECISION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701901140	BROCA DIAMANTADA- REF 1065-MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701903210	BROCA DIAMANTADA - FG3122 - OPTION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701903260	BROCA DIAMANTADA - FG4114 - OPTION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701903310	BROCA DIAMANTADA Nº 1052 MICRODONT- CHAMPION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO NR. 3053 - BIODINAMICA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913300	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO NR.04 - CA 04- MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913340	BROCA CARBIDE FG 02 - REF 10123768 - KAVO BURS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913350	BROCA, CARBIDE DE AÇO FG6 REF: 10123472- KAVO BURS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913380	BROCA CARBIDE FG 56 - KAVO BURS - REF 10123795	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913440	BROCA DIAMANTADA P/ AR. N º 1015 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913580	BROCA CARBIDE FG 701 - KAVO BURS - REF:10123483	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913590	CARBIDE FG4 - KAVO BURS - REF 10107230 / 10123787 - BEAVERS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913610	BROCA DIAMANTADA P/ AR. N . 1302 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913740	CONJUNTO PONTAS P/ POLIMENTO RESINA - MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913830	BROCA DIAMANTADA N. 1011 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701913880	BROCA, CARBIDE, BAIXA ROTACAO- CA06 - NR06 - MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701915020	BROCA CARBIDE FG 702 XC - KAVO BURS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701915130	BROCA DIAMANTADA P/ AR N 1046 CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701915200	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO NR. 4084 - CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701915320	BROCA DE GATES NR. 04 - 28 MM - MK LIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920440	BROCA LARGO/PESO Nº 01- MKLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920440	LARGO - BROCA LARGO 28MM NR1 - DENSPLY MAILLEFER	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920460	BROCA LARGO/PEESO Nº 03 28 MM - MKLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920550	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL - OPTION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920560	BROCA DIAMANTADA N. 3018 HL - OPTION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920570	BROCA DIAMANTADA N º 1014HL - OPTION	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920610	BROCA CARBIDE HL- N 04- MEDIN	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920820	BROCA CARBIDE- ZECRYA 23 MM-REF: CZEK151FG23- PRIMA DENTAL- ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920830	BROCA CARBIDE- ZECRYA 28 MM-REF: CZEK151FG28- PRIMA DENTAL- ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920840	BROCA LENTULO 25MM-40MM COM 4 - TDK A FILES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920850	BROCA LENTULO 21MM COM 4 UNDIADDES - TDK A FILES	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920870	BROCA, GATES, NR. 02, 32 MM - MANI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920880	BROCA GATES DRILLS - NR 3 - 32MM - MANI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920890	BROCA GATES DRILLS 32 MM Nº4 - MANI	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920910	BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTACAO NR. 3082 - CHAMPION MICRODONT	ATENÇÃO BÁSICA
1106500701920970	PEDRA ARKANSAS BRANCA- ALTA ROTAÇÃO - DEDECO	ATENÇÃO BÁSICA

1106500702000260	MAXDAM PROTETOR GNGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA AZUL - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800483830	MASCARA LARINGEA SUPREME Nº03 SUPREME REF:175030 - LMA	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800502770	SUSPENSORIO ESCROTAL - GRANDE (G) - BRANCO - TENSOR - HANESBRANDS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800502790	SUSPENSORIO ESCROTAL - MEDIO (M) - BRANCO - TENSOR - HANESBRANDS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800502800	SUSPENSORIO ESCROTAL - PEQUENO (P) - BRANCO - TENSOR - HANESBRANDS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800734790	PROTEC- UMIDIFICADOR DE 250 ML P/ O2 C/ EXTENSÃO 2 MTS	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800734800	MICRONEBULIZADOR ADULTO COM MASCARA - PROTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800734810	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM MASCARA - PROTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800780800	MICRONEBULIZADOR OXIG. ADULTO COM EXTENSAO DE 1,5M - PROTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800780810	MICRONEBULIZADOR OXIG.INFANTIL COM EXTENSAO DE 1,5M - PROTEC	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800783680	ESPACADOR VALVULADO GRANDE - MEDICATE	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800783800	PROTEC-NEBULIZADOR COMPLETO TRAQ. PVC ATÓXICO INFANTIL P/ OXIGENIO	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800783820	PROTEC -UMIDIFICADOR C/FRASCO PLASTICO 250 ML/AR	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800783830	HUMID-VENT FILTER COMPACT ESTERIL GILBECK REF19621 - TELEFLEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500800783900	HUMID VENT - PEDI + FLEX / REF.11021 - TELEFLEX	ATENÇÃO BÁSICA
1106500900301090	CANETA AUTOCLAVEL COMANDO MANUAL CMD 110 - SIMILAR E COMPATIVEL	ATENÇÃO BÁSICA
1106501000116780	MAXXI FIX - PASTA P/ ELETROENCEFALOGRAFIA 1KG - NEURO VIRTUAL	ATENÇÃO BÁSICA
1106501200100240	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAM P - MSO	ATENÇÃO BÁSICA
1106501200100280	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAM M - MSO	ATENÇÃO BÁSICA
1106501200100320	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G - MSO	ATENÇÃO BÁSICA
1106501200170960	COLAR CERVICAL DE ESPUMA - TAM PP - MSO	ATENÇÃO BÁSICA
1106501500100030	SACO PARA AUTOCLAVE TM 20LT - 40CMX60CM - DESCARBOX	ATENÇÃO BÁSICA
1106502200100010	LIMA TIPO K 21 MM NR . 06 (CX C/ 6 LIMAS) - ENDOLIFE	ATENÇÃO BÁSICA
1106502200100220	EDTA - T SOLUCAO 17% 500 ML - FORMULA & ACAA	ATENÇÃO BÁSICA
1106502200100240	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE - 200 ML - ENDO ICE - MAQUIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1106502200100300	CIMENTO REPARADOR MTA 2 APLICACOES 0,28G - ANGELUS	ATENÇÃO BÁSICA
1107000500201410	RIALCOOL 70 - ALCOOL ETILICO EM SOLUCAO A 70 % - 100 ML	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100205090	LAMIGLASS - CONSALAB - LAMINA DE VIDRO 26 X 76MM LAPIDADA FOSCA CX C/50 UN	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100205090	PRECISION - LAMINAS PARA MICROSCOPIA - 26.0 X 76.0MM - LAMINA FOSCA LAPIDADA - GLASS LINE	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100207590	LAMINA PARA MICROSCOPIA 6 CIRC. FOSCA LAPIDADA COD 0248-7 - PERFECTA	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100300090	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3 ML ESTERIL INDIVIDUAL - CRALPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100300180	PIPETA PASTEUR PLASTICA GRADUADA NAO ESTERIL 3 ML - CRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100300220	TUBO 15ML P/ CENTRIFUGA C/ TAMPA ROSCA GRADUADO ESTERIL - COD 415E C/ 50 UNIDADES - ALFA	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100300880	PONTEIRA TIPO GILSON 200 - 1000UL - PACOTE COM 500 UNIDADES - CITOPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100300920	PONTEIRA SEM FILTRO 1-200 UL-EPPENDORF.AMARELA-REF:K31-200Y-KASVI	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100305300	SARSTEDT - CAIXA PAPELAO TRATADO P/ 100 MICROTUBOS	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100305320	TUBO 12 X 75 MM PS 5 ML - CODIGO 18056 - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO	ATENÇÃO BÁSICA

1119001100305710	TUBO 50ML P/ CENTRIFUGA C/ TAMPA ROSCA GRADUADO ESTERIL - COD 450E C/ 50 UNIDADES - ALFA	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100400640	G TECH - AUTO LANCETA 23G COM 100	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100402210	LANCETAS PARA LANCETADOR - G-TECH	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100601240	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100 - HASTE PLASTICA - COD 23125C - ABSORVE	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100601280	CAIXA PLASTICA PORTA 100 LAMINAS - CRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100601290	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO CAP 03 LAMINAS COD:CITO3 - CRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700280	COLETOR SEM PA ESTERIL INDIVIDUAL 80 ML TRANSLUCIDO TAMPA VERMELHA - CRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700380	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K3 4 ML 454021 - VACUETTE - GREINER BIO-ONE	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700600	COLETOR SEM PA ESTERIL A GRANEL 80 ML - TAMPA BRANCA - CRAL	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700620	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SORO ATIVADOR DE COAGULO GEL - REF 455071 - TAMPA VERMELHA/ AMARELO- 8ML - GREINER BIO - ONE	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700760	TUBO P/ COLETA DE SG. VACUO 2 ML TAMPA CINZA -REF: 367587 BD - VACUTAINER	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700860	TUBO P/ COLETA DE SANGUE 5ML - SORO ATIVADOR DE COAG. GEL REF 456073- VACUETTE - GREINER BIO	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700890	AGULHA PARA COLETA COM DISPOSITO DE SEGURANCA 32 X 0,7 MM 22 G - BD VACUTAINER ECLIPSE	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700910	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE 21G BD VACUTAINER REF.367287/ 367257	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700930	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE 23G BD VACUTAINER REF.367292/ 367256	ATENÇÃO BÁSICA
1119001100700940	AGULHA DE SEGURANÇA 21G REF 368607 - BD VACUTAINER ECLIPSE	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100104380	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 - SOFNOBILE- MOLECULAR - 4,5 KG - CIRURGICAS FERNANDES	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100400720	AZUL DE TOLUIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA - 100 ML - HEALTH TECH	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100441300	ACIDO ACETICO 5 % 1 LITRO - FARMACIA M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100560650	ECO TESTE HCG MUI REF:TR.4002.100TA - ECO DIAGNOSTICA	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100570600	TESTE DE UREASE PRE-FORMADA - CODIGO 57-0120 - TUPF - LABORCLIN	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100800650	KOLPOFIX 100 ML FIXADOR CELULAR - KOLPLAST	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100844000	ACIDO ACETICO SOLUCAO 2% 1L - M2M	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100844100	FORMOL TAMPONADO 10% (V/V) - FRASCO 1L - INDALABOR	ATENÇÃO BÁSICA
1119500100900690	ABSORVE - SWAB PARA COLETA E TRASP DE AMOSTRAS C MEIO STUART	ATENÇÃO BÁSICA
1119500101100210	ANIOXYDE 1000 GERADOR / 5L - DESINFETANTE DE ALTO NIVEL - ANIOS	ATENÇÃO BÁSICA
1121500300412275	CARTÃO SUS EM PVC	ATENÇÃO BÁSICA
1121500300413560	CADERNETA DA GESTANTE 3 EDICAO - MINISTERIO DA SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA
1121500300413560	CADERNETA DA GESTANTE 4 EDICAO - MINISTERIO DA SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA
1125500800101040	INCONTINENCE MAXI ABSORVENTES PARA INCONTINENCIA - MEDI HOUSE	ATENÇÃO BÁSICA
1125500900300020	KIT MAE PAULISTANA VESTUARIO PARA BEBE	ATENÇÃO BÁSICA
1126000200100490	PINK LEITE EM PO FORTIFICADO/ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS - ALNUTRI ALIMENTOS	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100200630	NAN COMFOR 2 - A PARTIR DO 6ºMES - NESTLE	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100201150	NAN COMFOR 1 - 0 A 6 MESES - NESTLE	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100201270	NUTRI ENTERAL 1.5 - 200 ML - SABORES - NUTRIMED	ATENÇÃO BÁSICA

1126001100201280	NOVASOURCE GC ALIMENTO P/ SITUACOES METABOLICA ESPECIAL SABORES 200 ML - NESTLE	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100201290	FREBINI ENERGY FIBRE DRINK 200ML - SABORES -FRESENIUS KABI	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100201940	ACIDO FOLICO-300MG- SUPLEMENTO VITAMINICO-COMP- SIDNEY OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA
1126001100201950	SULFATO FERROSO 320MG- SUPL. MINERAL-SIDNEY OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA
2014999999999990	MEDIDOR DE GLICOSE- ENHANCE-GLUCO LEADER- IQUEGO	ATENÇÃO BÁSICA
2014999999999990	MEDIDOR DE GLICOSE- ENHANCE-GLUCO LEADER- IQUEGO - CX COMPACTA	ATENÇÃO BÁSICA
5106500301100080	BOLAS DE ALGODAO BRANCO 95 G - PREMIUM - MEDI HOUSE	ATENÇÃO BÁSICA
5106500301145050	DELICATO - ALGODAO HIDROFILO ROLO 500 G - CREMER	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400200790	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE- AMARELO - 7 L - DESCARJEX	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400201100	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTES- 3 LITROS- GRANDESC	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203300	CONTAINER PLASTICO N 2 - REF:369 - PLASNEW	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203320	CESTO FECHADO 60 LITROS C/ TAMPAS - BRANCO - REF 0069 -JAGUAR	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203330	CONTAINER PLASTICO N 5 REF:372 - PLASNEW	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203340	CONTAINER PLASTICO N 6 - REF:373 - PLASNEW	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203360	CESTO TELADO VERDE - 12 LITROS - AP	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203370	CESTO TELADO BRANCO - 10 LITROS - REF. 0508 - JAGUAR	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203380	BALDE COM TAMPAS BRANCO - 12 LITROS - REF.0734 - JAGUAR	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203390	CESTO FECHADO C/ TAMPAS BRANCO - 30 LITROS - REF.0090 -JAGUAR	ATENÇÃO BÁSICA
5107000400203420	CESTO TELADO 30 LITROS C/ TAMPAS - PRETO - REF 519 - PLASNEW	ATENÇÃO BÁSICA
5120500100100110	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X33CM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS - STILLUS	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300410520	PRONTUARIO DA CRIANCA PRIMEIRA CONSULTA - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300410530	PRONTUARIO ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413440	IMPRESSO GRAFICO DE PESO POR IDADE MENINO - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413450	IMPRESSO GRAFICO DE PESO POR IDADE MENINA - MÃE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413460	IMPRESSO GRÁFICO DE ESTATURA POR IDADE MENINOS - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413470	IMPRESSO GRÁFICO DE ESTATURA POR IDADE MENINAS - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413480	PERIMETRO CEFALICO POR IDADE MENINAS / IMC POR IDADE - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413490	PERIMETRO CEFALICO POR IDADE / IMC POR IDADE MENINOS - MAE PAULISTANA	ATENÇÃO BÁSICA
5121500300413510	PANFLETO AQUI TEM REMEDIO	ATENÇÃO BÁSICA
5122000700302200	ETIQUETA TERMICA CONTINUA, AUTOADESIVA, PARA IMPRESSÃO TERMICA - 62 MM X 15M	ATENÇÃO BÁSICA
	ETIQUETA AUTOADESIVA INDIVIDUALIZADA COM MOLDURA DESTACÁVEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA - cx com 10.000 etiquetas	ATENÇÃO BÁSICA
5124500800200140	FILME DE PVC ESTICAVEL E TRANSPARENTE 280MM X 30M - ALPFILM - ALPES	ATENÇÃO BÁSICA
5125500800200020	ICE FRESH CREME DENTAL C/ FLUOR + CALCIO+ MENTA 90 GRAMAS	ATENÇÃO BÁSICA
5125500800200150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COMFORT 2 - BIC	ATENÇÃO BÁSICA
5125500800300100	ESCOVA DENTAL ADULTO - MEDFIO	ATENÇÃO BÁSICA
1106300100500010	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM - BAHIAFARMA	COVISA
1106300100500020	TESTE RAPIDO ZIKA IGG/IGM COMBO - BAHIAFARMA	COVISA
1106300100500030	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM - BAHIAFARMA	COVISA
1106500300175040	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 - INJEX	COVISA
1106500300175100	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 MM 22 G - INJEX	COVISA

1106500300175100	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,7 MM - 22G REF:300339 - BD PRECISION GLIDE	COVISA
1106500300175100	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL 30 X 7,0 MM- SR	COVISA
1106500300175600	AGULHA HIPODERMICA - 20 X 0,55 - 24 G- 3/4 - INJEX	COVISA
1106500300175600	PRECISION GLIDE - AGULHA HIPODERMICA 0,55 X 20MM - 24G - BD	COVISA
1106500300175660	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL 13 X 4,5 MM - SR	COVISA
1106500300175660	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL 13 X 4,5 MM 26G - INJEX	COVISA
1106500300360390	BLOOD STOP - BANDAGEM BEGE C/500 - REDONDO - AMP	COVISA
1106500300400050	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA PARA TUBERCULINA - 1 ML - 0,38 X 13 MM - BD PLASTIPAK	COVISA
1106500300400050	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL C/ AGULHA-0.38X13-1ML-TUBERCULINA-27,5X1/2-LUER SLIP-SR	COVISA
1106500300400050	SERINGA PARA INSULINA ESTERIL - ATOX. APIROG. 1ML/CC AGULHA FIXA 13MM X 0,38MM-27.5G 1/2- INJEX	COVISA
1106500300400220	HELMJECT- SERINGA 0.1 ML- 0.4X10MM / 27 G X 3/8- HELM MEDICAL GMBH	COVISA
1106500300400230	HELMJECT -AUTO-DISABLE (AD) SYRINGES 0,1 ML- 0,4 X 12 MM/ 27G X 1/2 - HELM	COVISA
1106500300480000	SERINGA PARA INSULINA ESTERIL- APIROGENICA 1 ML/CC- INJEX	COVISA
1106500300480100	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA SEM AGULHA 3ML - SR	COVISA
1106500300480100	SERINGA HIPODERMICA 3 ML SEM AGULHA - INJEX	COVISA
1106500300480150	SERINGA HIPODERMICA 5 ML DESCARTAVEL ESTERIL S/ AGULHA LUER LOCK- SR SALDANHA RODRIGUES	COVISA
1106500300800460	GELO RECICLAVEL - 400 ML - GELO TECH	COVISA
1106500300800470	CLIOGEL GELO RIGIDO REUTILIZAVEL - 500ML - ITAFRIA	COVISA
1106500301200330	ALCOHOL PRE PADS - SPUNLACE - LENÇO EM ALCOOL SWAB - PHOENIX	COVISA
1106500301200330	SWAB DE ALCOOL - BIO SOMA	COVISA
1107000500201230	ASSEPTCIN GEL 70- ALCOOL EM GEL 500 ML- CINORD	COVISA
1119000900100130	TERMOMETRO DIGITAL- TH 200-MAXIMA/MINIMA-INTERNO/EXTERNO-INSTRUTHERM	COVISA
1119000900100130	UNITY TDU-100 - TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL TM-201	COVISA
1121500300410510	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA- MENINA- MINISTERIO DA SAUDE	COVISA
1121500300410520	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA- MENINO- MINISTERIO DA SAUDE	COVISA
5106500301100080	ALGODAO BRANCO EM BOLINHAS 100G - NATHALYA/NATHY	COVISA
5106500301100080	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS NEVOA -100% ALGODAO - 95 G - NORTEXTIL	COVISA
5107000400200790	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7,0 LITROS - AMARELO - SAFE PACK	COVISA
5107000400200790	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - AMARELO 7 L - DESCARJEX	COVISA
5120500200200410	SACO PLASTICO POLIBOLHA 20 X 30	COVISA
5121500300700220	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 M - CINTA ADESIVA DE PAPEL - USO GENERAL - EUROCEL	COVISA
5124500100100590	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE C/ 5KG 25X35 CM - 0.10mm - ANTUNES&BALDASSIM	COVISA
5124500600100520	CAIXA TERMICA 7 LITROS - GOLDPAC	COVISA
5124500600100530	CAIXA TERMICA ISOPOR 37LITROS- GOLDPAC	COVISA
1106401907102287	GEL LUBRIFICANTE - LUBRIGEL INTIMO 5G - MINISTERIO DA SAUDE	DST/AIDS
1106500400202578	DISPLAY ARAMADO ONDA FLEX 350 MM ALT X 300 MM - LAITANO	DST/AIDS
1106500400202594	DISPLAY ARAMADO MEIA LUA 350 MM ALT X 300 MM LARG - LAITANO	DST/AIDS

1106500400202616	DISPLAY ARAMADO, 3/16 5 MM X 2,5 MM CAP. 16.128 PRESERVATIVO	DST/AIDS
1119001100204200	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO - 60 X 80MM - QUALY	LABORATÓRIO
1119001100207830	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - PRECISION GLASS LINE C/50 UND	LABORATÓRIO
1119001100700950	TUBO CRIOGENICO 2 ML TAMPA AZUL REF:EP5125091 IMEC- EASYPATH	LABORATÓRIO
1119500100201290	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A-A.C.S FRASCO 1 LITRO - REATEC	LABORATÓRIO
1119500100301810	CHROMAGAR STREP B PL 1179 - 90 X 15MM - PLAST LABOR	LABORATÓRIO
1119500100301810	CHROMAGAR STREP B PL1179 20 PLACAS - 90X15MM- MEIO DE CULTURA - PLAST LABOR	LABORATÓRIO
1119500100500130	ARCHITECT ANTI-HBS REAGENT- REF 7C18-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100500140	ARCHITECT HAVAB IGG REAGENT - REF 6C29-22 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100500600	COOMBS ANTI-IGG -REF:4024 CONJUNTO CONFIRMATORIO - CARDS 4X12 - (CJ 48 CARTOES) - BIO RAD	LABORATÓRIO
1119500100500610	LISS/COOMBS - DETERMINACAO REF:4014- CARDS 4 X 12 (CJ 48 CARTOES) - BIO RAD	LABORATÓRIO
1119500100500800	TINA QUANT HEMOGLONIN A1CDX GEN3 REF:07559674 190- ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100501230	CARTAO UNIVERSAL TESTE- ALI FAX ALERE BRASIL	LABORATÓRIO
1119500100502080	ARCHITECT HIV AG/AB COMBO CALIBRATOR REF:04J2703 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502090	ARCHITECT HIV AG/AB COMBO CONTROLS REF:04J2712 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502110	ARCHITECT HBSAG QUALITATIVO II CALIBRATORS REF:02G2201 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502120	ARCHITECT HBSAG QUALITATIVO II CONTROLS REF:02G2210 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502130	ARCHITECT ANTI-HBS CALIBRATORS REF:07C1801 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502140	ARCHITECT ANTI-HBS CONTROLS REF:07C1810 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502170	ARCHITECT ANTI-HBC CALIBRATOR II REF:08L4401 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502180	ARCHITECT ANTI-HBC CONTROLS II REF:08L4410 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502190	ARCHITECT ANTI-HBC IGM CALIBRATORS REF:06C3301/REF06C33-02 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502220	ARCHITECT ANTI-HBC IGM CONTROLS REF:06C3311 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502220	ARCHITECT ANTI-HBC IGM CONTROLS REF:6C33-11 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502230	ARCHITECT HBEAG CALIBRATORS REF:06C3201 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502240	ARCHITECT HBEAG CONTROLS REF:06C3210 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502260	ARCHITECT ANTI-HBE CALIBRATOR REF:06C3401 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502270	ARCHITECT ANTI-HBE CONTROLS REF:06C3410 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502280	ARCHITECT ANTI-HCV CALIBRATORS REF:06C3701 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502290	ARCHITECT ANTI-HCV CONTROLS REF:06C3710 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502330	ARCHITECT HAV AB IGG CALIBRATOR REF:06C2901 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502350	ARCHITECT HAV AB IGG CONTROLS REF:06C2910 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502360	ARCHITECT HAV AB IGM CALIBRATOR REF:06C3001 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502360	ARCHITECT HAV AB IGM CALIBRATOR REF:06C3002 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502370	ARCHITECT HAV AB IGM CONTROLS REF:06C3011 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502380	ARCHITECT TOXO IGG CALIBRATORS REF:06C1901 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502390	ARCHITECT TOXO IGG CONTROLS REF:06C1910 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502580	COLORACAO HEMATOLOGICA - 4 X 2.5L - MAY GRUNWALD STAIN - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100502800	ARCHITECT TOXO IGM CALIBRATOR REF:06C2001 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502810	ARCHITECT TOXO IGM CONTROLS REF:06C2010 - ABBOTT	LABORATÓRIO

1119500100502820	ARCHITECT TOXO IGG AVIDITY CALIBRATOR E CONTROLS REF:06L3711 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502830	ARCHITECT RUBELLA IGG CALIBRATORS REF:06C1703 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502840	ARCHITECT RUBELLA IGG CONTROLS REF:06C1713 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502850	ARCHITECT RUBELLA IGM CALIBRATOR REF:06C1801 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502860	ARCHITECT RUBELLA IGM CONTROLS REF:06C1810 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502870	ARCHITECT CMV IGG CALIBRATORS REF:06C1501 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502880	ARCHITECT CMV IGG CONTROLS REF:06C1510 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502890	ARCHITECT CMV IGM CALIBRATOR REF:06C1601 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502900	ARCHITECT CMV IGM CONTROLS REF:06C1610 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502910	ARCHITECT CMV IGG AVIDITY CALIBRATOR E CONTROLS REF:03L4611 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502920	ARCHITECT CHAGAS CALIBRATOR REF:02P2501 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502930	ARCHITECT CHAGAS CONTROLS REF:02P2510 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502940	ARCHITECT SYPHILIS TP CALIBRATOR REF:08D0603/ 8D06-04 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502950	ARCHITECT SYPHILIS TP CONTROLS REF:08D0612 / 8D06-13- ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502960	ARCHITECT PROBE CONDITIONING REF:01L5640 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100502980	ARCHITECT REPLACEMENT CAPS REF 04D1901 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503010	ARCHITECT TRIGGER SOLUTION REF 06C5560 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503030	ARCHITECT PRE-TRIGGER SOLUTION REF 06E2365 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503040	ARCHITECT SAMPLE CUPS REF 07C1401 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503050	ARCHITECT REACTION VESSELS REF 07C1503 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503060	ARCHITECT IARM - TAMPAO DE LAVAGEM REF:6C5488 10 LITROS - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100503080	ADVIA AUTOSLIDE GIEMSA STAIN 500 ML - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100503090	ADVIA - AUTOSLIDE - MAY-GRUNWALD GIEMSA BUFFER 2,5 LITROS - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100503100	ADVIA AUTOSLIDE RINSE 10 L REF:6837687 - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100520170	ARCHITECT ANTI HBC IGM REAGENT - REF 6C33-27 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100520200	ARCHITECT ANTI HBC II REAGENT KIT- REF 8L44-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100520210	ARCHITECT HBSAG QUALITATIVE II REAGENT KIT - REF 2G22-35 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100520220	ARCHITECT ANTI HBE REAGENT - REF 6C34-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100520230	ARCHITECT HBEAG REAGENT - REF 6C32-27 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100523240	ARCHITECT HIV AG/AB COMBO REAGENT REF 4J27-32 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100523400	ARCHITECT ANTI HCV REAGENT - REF 6C37-32 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100524220	ARCHITECT HAVAB IGM REAGENT- REF 6C30-22 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100527330	VDRL - REF 55500C-F - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS - 500T - WAMA DIAGNOSTICA	LABORATÓRIO
1119500100528040	IMMUTREP TPHA REF OD081 - TESTE SIFILIS HEMAGLUTINACAO - OMEGA DIAGNOSTICS	LABORATÓRIO
1119500100560330	TESTE P/ DETERMINACAO ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLEX 1 E 2 - HSV 1/2 IGM REF 310820 - DIASORIN	LABORATÓRIO
1119500100570610	KIT ZIEHL - CORANTES PARA ZIEHL-NEESEN (CX C/3 FR 500 ML) - RENYLAB	LABORATÓRIO
1119500100570610	KIT ZIEHL- NEELSEN - CORANTES (CX C/ 3 FR 500ML)MEDIQUIMICA	LABORATÓRIO
1119500100571190	ID - DIACLON ANTI - D PARA CONFIRMACAO DE D FRASCO 5 ML - BIO - RAD	LABORATÓRIO
1119500100571260	ARCHITECT - SYPHILIS TP REAGENT - REF 8D06-38/8D06-39 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571270	ARCHITECT TOXO IGG REAGENT - REF 6C19-35 - ABBOTT	LABORATÓRIO

1119500100571280	ARCHITECT - TOXO IGM REAGENT - REF 6C20-35 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571290	ARCHITECT TOXO IGG AVIDITY REAGENT REF 6L37-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571300	ARCHITECT RUBELLA IGG REAGENT C/100 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571300	ARCHITECT RUBELLA IGG REAGENT REF 6C17-38 / 6C17-36 C/500 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571310	ARCHITECT RUBELLA IGM REAGENT REF 6C18-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571320	ARCHITECT CMV IGG REAGENT - REF 6C15-25 - KIT - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571330	ARCHITECT CMV IGM REAGENT REF 6C16-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100571340	ARCHITECT CMV IGG AVIDITY REAGENT REF 3L46-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100803180	ARCHITECT CHAGAS REAGENTE KIT 100 TESTES- REF 2P25-25 - ABBOTT	LABORATÓRIO
1119500100803320	DG GEL SOL - 2X100ML - GRIFOLS - REF 210354-16	LABORATÓRIO
1119500100803330	DG FLUID A - 12X125ML - GRIFOLS - REF 213679-16	LABORATÓRIO
1119500100803340	DG FLUID B - 12X125ML - GRIFOLS - REF 213678-16	LABORATÓRIO
1119500100803350	A1CD - HEMOLYZING REAGENT REF:07224648 - ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100803360	PRECICONTROL HBA1C NORM - REF:05479207 190 - 4X1ML - ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100803380	C.F.A.S. HBA1C - 3X2ML REF:04528417 190 - ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100803390	SCCS - SPECIAL CELL CLEANING SOLUTION REF:07224656 - ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100803400	CELL WASH SOLUTION I / NAOH-D- 2 X 1.8 L- REF:04880285- ROCHE/HITACHI	LABORATÓRIO
1119500100803410	CELL WASH SOLUTION II / ACID WASH- 2 X 1.8 L- REF: 04880307190- ROCHE/HITACHI	LABORATÓRIO
1119500100803420	ECO-D- ECOTERGEN- REF: 05907543190- HITACHI	LABORATÓRIO
1119500100803430	SAMPLE CLEANER 1- 12 X 20 ML- REF: 05352991190- ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100803440	NAOHD- DETERGENT 1- REF: 05172128190- ROCHE	LABORATÓRIO
1119500100871540	ADVIA EZ WASH 1620 MI - SOLUCAO DE LAVAGEM EZ WASH REF:4871500 - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100871550	SOLUCAO DE REVESTIMENTO/LAVAGEM - REF:02337140- SHEATH/RINSE 10 LITROS (500 TESTES)- SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100871560	REAGENTE PEROX SHEATH 2725 ML (6.500 TESTES) - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100871570	AUTORETIC 820 ML REF:09812782 - SIEMENS	LABORATÓRIO
1119500100871880	XPRT MTB/RIF (CJ C/50 TESTE P/ TUBERCULOSE REF:CGXMTB/RIF-50 - CEPHEID	LABORATÓRIO
1119500100900650	AGAR SANGUE - 90 MM - REF 35095 - BIOMERIEUX	LABORATÓRIO
1119500100900680	AGAR MUELLER HINTON - RENYLAB	LABORATÓRIO
1119500100900990	ALERE TB AG MPT64 - KIT P/ IDENTIFICACAO QUALITATIVA M. TUBERCULOSIS	LABORATÓRIO
1106401006200360	ABACAVIR - SULFATO 300 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200408	ABACAVIR - SULFATO, 20 MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 240 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200440	ATAZANAVIR 200 MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS
1106402700100138	ATAZANAVIR 300MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS
1106402700100286	DARUNAVIR 150MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100120	DARUNAVIR 300MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200602	DARUNAVIR 600MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100278	DARUNAVIR 75MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200637	DOLUTEGRAVIR (DTG) 50 MG COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200289	EFAVIRENZ 200MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS
1106401006200416	EFAVIRENZ - 600MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS

1106401006200378	EFAVIRENZ 30MG/ML - SOLUCAO ORAL	SAE-DST/AIDS
1106401006200459	ENFUVIRTIDA 90 MG/ML + DILUENTE - PO PARA RECONSTITUICAO	SAE-DST/AIDS
1106401006200220	ESTAVUDINA 1MG/ML, PO SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 200 MG	SAE-DST/AIDS
1106401907102074	AGUA BIDEUTILADA PARA DILUICAO DA ESTAVUDINA	SAE-DST/AIDS
1106402700100227	ETRAVIRINA 100MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200645	ETRAVIRINA 200MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100260	FOSAMPRENAVIR SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FR 225ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200114	LAMIVUDINA 150 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200122	LAMIVUDINA 10 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 240 ML	SAE-DST/AIDS
1106402700100219	LOPINAVIR 100 MG + RITONAVIR 25MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100111	LOPINAVIR 200 MG + RITONAVIR 50MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200394	LOPINAVIR + RITONAVIR 80 MG + 20 MG, SOLUCAO ORAL	SAE-DST/AIDS
1106401006200580	MARAVIROQUE 150 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200203	NEVIRAPINA 200 MG , COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200335	NEVIRAPINA 50MG/5ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 240 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200610	NEVIRAPINA 50MG/5ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 100 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200629	RALTEGRAVIR (RAL) 100 MG COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100146	RALTEGRAVIR 400MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200130	RITONAVIR 100 MG , COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200190	RITONAVIR SOL ORAL 80MG/ML 25°C FR 240ML	SAE-DST/AIDS
1106402700100081	TALIDOMIDA 100 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106401006200424	TENOFOVIR 300 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100316	TENOFOVIR 300 MG + ETRICITABINA 200MG	SAE-DST/AIDS
1106401006200599	TENOFOVIR 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100308	TENOFOVIR 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG + EFAVIRENZ 600 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100235	TIPRANAVIR 250MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS
1106402700100251	TIPRANAVIR SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML FR 95 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200033	ZIDOVUDINA 100 MG, CÁPSULAS	SAE-DST/AIDS
1106401006200173	ZIDOVUDINA 10 MG/ML ,FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200041	ZIDOVUDINA 10 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	SAE-DST/AIDS
1106401006200254	ZIDOVUDINA 300 MG + LAMIVUDINA 150 MG, COMPRIMIDO	SAE-DST/AIDS
1106402700100170	ACICLOVIR 400 MG, CP	SAE-DST/AIDS
1106401006200050	ACICLOVIR 5% CREME, BISNAGA 10 G	SAE-DST/AIDS
1106400302200327	ATORVASTATINA 10MG	SAE-DST/AIDS
1106400905000192	CABERGOLINA 0,5 MG, CP	SAE-DST/AIDS
1106401005200773	CEFTRIAXONA SODICA EM PO PARA SOL. INJ. INTRAMUSCULAR EM FRS - AMP. DE 250 MG	SAE-DST/AIDS
1106401005200781	CEFTRIAXONA SODICA EM PO PARA SOL. INJ. INTRAMUSCULAR EM FRS - AMP. DE 500 MG	SAE-DST/AIDS
1106402700100057	DAPSONA 100 MG, CP	SAE-DST/AIDS
1106401006000301	FLUCONAZOL 100 MG, CAP	SAE-DST/AIDS
1106401006200556	FOSCAVIR 24 MG/ML INJETAVEL - FRASCO COM 250 ML	SAE-DST/AIDS
1106400100500605	GABAPENTINA 300MG	SAE-DST/AIDS
1106401006200572	GANCICLOVIR 500 MG EM SOL INJ, SIST FECHADO, FRASCO OU BOLSA	SAE-DST/AIDS

1106401006200084	GANCICLOVIR SODICO 500 MG , PO PARA DIL. + DIL. - FRAMPOLA COM 10 ML	SAE-DST/AIDS
1106401206200070	IMIQUIMODE 50MG - SACHE COM 250MG	SAE-DST/AIDS
1106400703400068	LOPERAMIDA 2 MG, CP	SAE-DST/AIDS
1106401106101363	PODOFILOFOXINA EM CREME COM 1,5 MG/G EM BISNAGA COM 5 GRAMAS	SAE-DST/AIDS
1106400302200025	PRAVASTATINA SODICA 20 MG, CP	SAE-DST/AIDS
1106401006000506	PRIMAQUINA 15MG	SAE-DST/AIDS
1106402700100200	VALACICLOVIR 500MG	SAE-DST/AIDS
1106402700100294	RIFABUTINA 150MG	SAE-DST/AIDS
1106402700100154	POLIMETILMETACRILATO 10% 1ML	SAE-DST/AIDS
1106402700100162	POLIMETILMETACRILATO 30% 3ML	SAE-DST/AIDS
1106500300200077	MICROCANULAS DESCARTAVEL 50 X 10CM COM 5 UNIDADES	SAE-DST/AIDS
1106401907102481	GEL LUBRIFICANTE INTIMO BISNAGA C/ 60 G	SAE-DST/AIDS
1106502100100020	MINISTERIO DA SAUDE - PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANT	SAE-DST/AIDS
1106502100100038	MINISTERIO DA SAUDE - PRESERVATIVO FEMININO EM LATEX NATURA	SAE-DST/AIDS
1119500100503112	KIT HIV TRI LINE - BIOCLIN	SAE-DST/AIDS
1119500100503252	SIFILIS, TESTE, DETECCAO RAPIDA, REAGENTE C/ 20 TESTES	DST/AIDS
1119500100503260	TESTE RAPIDO HBV/BIOCLIN M/S	DST/AIDS
1119500100503287	DIAGNOSTICO ANTI HIV-1 E 2, TESTE RAPIDO/MEDLEVENSOHN/MS	DST/AIDS
11195001005070650	KIT, TRDPP, HIV1/2 SSP - BIO-MANGUINHOS	DST/AIDS
11195001005070669	KIT ALERE HCV - ALERE SA	DST/AIDS
11195001005070677	KIT VIKIA HBSAG - BIOMERIEUX	DST/AIDS
11195001005070715	KIT ALERE SIFILIS + ACESSORIOS COD:06FK10 - BIOEASY/ALERE	DST/AIDS
11195001005071134	KIT TR DPP HIV 1/2 - FO BIO-MANGUNHOS	DST/AIDS
11195001005071240	TESTE RAPIDO ABON HIV 1/2 (10 TESTE) M.S.	DST/AIDS
1126000200100498	LEITE INTEGRAL FORTIFICADO C/ FERRO	DST/AIDS
1126001100200637	FORMULA INF.,SEGUIMENTO,EM PO,P/LACTANTES A PARTIR DO SEXTO	DST/AIDS
1126001100201153	FORMULA LACTEA INF, PO, LACTANTES,0 A 6 MESES DE VIDA, 800G	DST/AIDS
1126001100201277	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, 200 ML	DST/AIDS
1126001100201285	SUPLEMENTO NUTRIC COMPL C/CARBOID LENTA ABS ISENT0 LACT 200M	DST/AIDS
1126001100201293	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LIQUIDO, INFANTIL, 200 ML	DST/AIDS
1106502100100046	PRESERVATIVO MASCULINO DE LATEX LUBRIFICADO - 53MM - MINISTERIO DA SAUDE	DST/AIDS
1106400100100030	DORMEC ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - IMEC	SAMU
1106400100100060	DIPIFARMA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML FARMACE	SAMU
1106400100100060	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL - DIPIFARMA	SAMU
1106400100100100	PARACETAMOL 200 MG/ML - GENERICO - FARMACE	SAMU
1106400100300060	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUCAO INJETAVEL 20 ML - HIPOLABOR	SAMU
1106400100300090	XYLESTESIN 2 % - 20 MG/G - GELEIA - CRISTALIA	SAMU
1106400100300150	XYLESTESIN LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML - CRISTALIA	SAMU
1106400201200020	ADREN - EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML - HIPOLABOR	SAMU
1106400201300070	PAMERGAN - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL - CRISTALIA	SAMU
1106400201500010	PASMODEX - SULFATO DE ATROPINA 0.25MG/ML - ISOFARMA	SAMU
1106400301700040	CLORIDRATO AMIODARONA 50 MG/ML GENERICO AMP 3 ML - HIPOLABOR	SAMU
1106400301700150	ADENOSINA 3 MG/ML EM, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2 ML- GENERICO - HIPOLABOR	SAMU

1106400502700060	FUROSEFARMA 10MG/ML - FUROSEMIDA FARMACE	SAMU
1106400603000020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR 20ML - PRATI DONADUZZI	SAMU
1106400603000300	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUCAO PARA INALACAO - GENERICO - HIPOLABOR	SAMU
1106400603000350	AEROGOLD-SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL-GLENMA	SAMU
1106400703300250	OMEPRAZOL 40 MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - CRISTALIA	SAMU
1106400703500160	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL INJ 2MG/ML- NOVAFARMA	SAMU
1106400703500170	DRAMIN B6 DL INJ 10ML - TAKEDA	SAMU
1106400703600030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ. GENERICO - HIPOLABOR	SAMU
1106400703600060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4/500 MG/ML - GENERICO - FARMACE	SAMU
1106400804100140	GLICOSE 50% 10 ML - FARMACE	SAMU
1106400804100150	GLICONATO DE CALCIO 10 % AMPOLA DE 10 ML ISOFARMA	SAMU
1106400804100310	CLORETO DE SODIO EM SOLUCAO INJETAVEL 9 MG/ML - AM COM 10 ML - FARMACE	SAMU
1106400804100420	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA COM 10 ML - ISOFARMA	SAMU
1106400804100530	GLICOSE SOLUCAO INJ SISTEMA FECHADO A 10% - 250 ML - FRESENIUS	SAMU
1106400804100770	CLORETO DE SODIO A 0,9% - FRASCO COM 100 ML - FARMACE	SAMU
1106400804100780	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% 250ML - FRESENIUS	SAMU
1106400804100820	CLORETO DE SODIO 0.9% SISTEMA FECHADO 500ML - BAXTER	SAMU
1106400804100860	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML - B BRAUN	SAMU
1106400804100880	SOLUCAO DE RINGER LACTATO 500 ML - FARMACE	SAMU
1106400804200180	ACESYL 100MG/ML INJETAVEL - CL. TIAMINA- CITOPHARMA	SAMU
1106400904500070	GLILOCORT - SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG - NOVAFARMA	SAMU
1106401406600070	RIALCOOL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70% - RIO QUIMICA	SAMU
1106401406600640	PROACTION 1 % - FRASCO COM 1 L - HIPOCLORITO DE SODIO	SAMU
1106401406601180	RIOGEL ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% EM GEL - RIOQUIMICA	SAMU
1106401907100010	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - FARMACE	SAMU
1106401907100010	AGUA PARA INJECAO 10ML SAMTEC	SAMU
1106402600100050	LISADOR INJETAVEL	SAMU
1106402600100060	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/5ML+2,5G/5ML INJ	SAMU
1106402600100330	BETACRIS - TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML) CRISTALIA	SAMU
1106402600300060	XYLESTESIN - LIDOCAINA 2%, GELEIA ESTERIL 30 GR - CRISTALIA	SAMU
1106402600300090	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - FRASCO COM 10 ML	SAMU
1106500200600250	BISTURI DESC. COM LAMINA N 22 - EMBRAMED	SAMU
1106500300185850	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS 105CM- CALIBRE 12FR- MARKMED	SAMU
1106500300186020	ESCALPE INTRAVENOSO DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 21 G X 3/4 - C/30CM - REF 13403 - POLYMED	SAMU
1106500300186030	VITAL GOLD ESCALPE INTRAVENOSO DESCARTAVEL DISPOSITIVO DE SEGURANCA 23G - JOAO MED	SAMU
1106500300186040	ESCALPE INTRAVENOSO DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25G X 3/4 C/30CM - REF 13407 - POLYMED	SAMU
1106500300186040	VITAL GOLD ESCALPE INTRAVENOSO DESCARTAVEL DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25G - JOAO MED	SAMU

1106500300186080	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA 18 G - BD INSYTE - 1.3X30MM	SAMU
1106500300186090	CATETER I.V DE SEGURANCA-20G X 1.16 REF 38183414 - BD INSYTE AUTOGUARD	SAMU
1106500300186090	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - INTROCAN SAFETY 20 G B BRAUN	SAMU
1106500300186100	I.V. DE SEGURANCA - 22G x 1.00 - REF 381823 - BD INSYTE AUTOGUARD	SAMU
1106500300186110	CATETER I.V. DE SEGURANCA 24G X 0,75 - REF381812 -BD INSYTE	SAMU
1106500300231090	CANULA, GUEDEL, PVC, NAO ESTERIL. NR. 01 DAHLHAUSEN	SAMU
1106500300231100	CANULA DE GUEDEL Nº05, REF:GC8023G11N - COR AZUL 110MM - GOODCOME	SAMU
1106500300231120	CANULA, GUEDEL, PVC, NAO ESTERIL. NR. 02 DAHLHALSEN	SAMU
1106500300231160	CANULA DE GUEDEL NAO ESTERIL TAMANHO 4 - VERMELHO - DAHLHAUSEN	SAMU
1106500300236540	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL - Nº 08 - MARK MED	SAMU
1106500300236550	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, TIPO T, Nº12, REF: GC8018T12 - GOODCOME	SAMU
1106500300236570	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA, TIPO T,NR14, REF: GC8018T14 - GOODCOME	SAMU
1106500300236580	SAMU- SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N 16 - MARK MED	SAMU
1106500300236580	SONDA DE ASPIRACAO GOODCOME- COM VALVULA- REF-GC8018T - N 16 - GC MEDICA	SAMU
1106500300241270	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) 8,0MM - REF010080 - COMPER	SAMU
1106500300300170	3M - IV FIX - FIXADOR DE CATETER ENDOVENOSO 5CM X 7,4CM - 3522B	SAMU
1106500300300170	CURATIVO FIXADOR, CATETER, ENDOVENOSO 7CM x 9 CM - CX 100 UN - SMITH & NEPHEW	SAMU
1106500300345450	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M EXTRA FLECIVEL- AD PELE	SAMU
1106500300350650	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM x 50 M - EUROCEL	SAMU
1106500300350650	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50M - MEDI HOUSE	SAMU
1106500300400140	SOL-CARE - SERINGA DE SEGURANCA RETRATIL NO GAP - 5ML - REF120007IMB	SAMU
1106500300400150	SERINGA RETRATIL SEM AGULHA BICO LUER LOCK 10 ML - EXEJET EXELLENT	SAMU
1106500300400190	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA DE 100 UI, AGULHA DE 12,7 MM X 0,33MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA - VANISHPOINT SYRINGE	SAMU
1106500300400210	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL DE SEGURANCA 20 ML/CC - REF:120009IMB - SOL CARE MILLENNIUM	SAMU
1106500300700130	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M - BRUNA - MEDIHOUSE	SAMU
1106500300700140	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M - BRUNA - MEDIHOUSE	SAMU
1106500301060280	TALAFIX G - 86 X 10 X 2,5 CM - ORTOPRATIKA	SAMU
1106500301060480	TALA FLEX P/ IMOBILIZACAO TAM. S 30 X 08 X 02 (CM) ORTOP/TALAFIX	SAMU
1106500301060490	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 53 X 08 X 02 CM TALAFIX	SAMU
1106500301060500	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 63 X 9 CM TALAFIX	SAMU
1106500301060610	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS 120 X12 CM TALAFIX	SAMU
1106500301200120	COMPRESSA P/ CURATIVO CIRURGICO ESTERIL- POLAR BEC - 15 X 60 CM ABERTA - POLAR FIX	SAMU
1106500301200200	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL - 7,5CM X 7,5CM - POLARFIX STAR	SAMU
1106500301200330	SWAB DE ALCOOL 6,5 CM X 3,0 CM - 100 UNIDADES - BIO SOMA	SAMU
1106500301200830	LENCOL DESCARTAVEL G.30 - 2,00M X 0.90 CM - JARC	SAMU
1106500301200830	LENCOL SEM ELASTICO, BRANCO - 2.00 M X 90 CM - STARDAND	SAMU
1106500301222210	COBERTOR TERMICO - MANTA ALUMINIZADA 2.1X1.40M - ORTOPRATIKA	SAMU

1106500301400090	TIRA DE TESTE DA GLICOSE SANGUINEA-GLUCO LEADER- IQUEGO	SAMU
1106500500170020	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS P- DESCARPACK	SAMU
1106500500170040	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - MEDIA - COM TALCO - DESCARPACK	SAMU
1106500500170060	LUVAS DE LATEX - PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM G- DESCARPACK	SAMU
1106500500171520	LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - TAMANHO P VINYL FLEX - BLUESAIL	SAMU
1106500500171560	SENSIFIRM- LUVA- CIRURGICA ESTERILIDADE Nº 7,0 - MUCAMBO	SAMU
1106500500275850	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA NAO ESTERIL -POLARFIX	SAMU
1106500600270260	SURFA'SAFE - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS - 750 ML - ANIOS	SAMU
1106500800483800	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRACAO GOODCOME ADULTO 1000ML - GC MEDICA ENTERPRISE	SAMU
1106500800780800	MICRONEBULIZADOR OXIG. ADULTO COM EXTENSAO DE 1,5M - PROTEC	SAMU
1106500800783540	TUBO EXTENSOR PVC P/ ASPIRACAO 9 MM X 6 MM X 3 M - SP SEROFLEX	SAMU
1106501000100010	ULTRA GEL - ELETRO MEIO DE CONTATO PARA TRSMISSAO DE IMPULSOS ELETRICOS 100G - MULTIGEL	SAMU
1106501200100520	COLAR CERVICAL PERFIT ACE AMBU- TAMANHO G	SAMU
1106501200180770	COLAR CERVICAL - AMBU MINI PERFIT ACE - REF 281107 -INFANTIL	SAMU
1106502000100130	BANDAGEM TRIANGULAR 100% ALGODAO 1,42 X 1,00 X 1,00 - ORTOPRATIKA	SAMU
1106502000100260	CATETER IV 16 G	SAMU
1106502000100370	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. P - ORTOPRATIKA	SAMU
1106502000100680	MASCARA CIRURGICA PARA TUBERCULOSE 3M	SAMU
1106502000101120	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO - TAMANHO 6 - VITAL GOLD - JOAOMED	SAMU
1107000500201410	RIALCOOL 70 -ALCOOL ETILICO EM 77° GL - 100 ML - RIOQUIMICA	SAMU
1118500200365480	SKINTACT PREMIER ELETRODO DE MONITORACAO CARDIACA DIAM. 41X32MM	SAMU
1119001100400640	AUTO LANCETA AUTOMATICA 23G - G TECH	SAMU
1119001100400640	G TECH - AUTO LANCETA 23G COM 100	SAMU
1119500101100210	ANIOXYDE 1000 GERADOR / 5L - DESINFETANTE DE ALTO NIVEL- ANIOS	SAMU
5107000400200790	SAFE PACK COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 L - POLAR FIX	SAMU
5107000400200940	SACOS PARA LIXO TIPO: B - 59 CM X 62 CM - 30 L - PAPA LIX	SAMU
5107000400201100	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORNTANTES- 3 LITROS- GRANDESC	SAMU
5107000400300500	WIPER PARA LIMPEZA TECNICA - 600 UN - 0,30M X 0,50M - TOALHA - OBER	SAMU
5110500200101970	MASCARA HOSPITALAR PFF2 S - KSN	SAMU
5125500800200150	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTAVEL - BIC COMFORT 2	SAMU

ATENÇÃO: Esta relação não é finita, podendo a Contratante entregar aos cuidados da Contratada, novos produtos (materiais e medicamentos) necessários para atender a demanda atualizada da Rede de Saúde desta Secretaria e Demandas Judiciais.

ANEXO I - B

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PONTOS DE CONSUMO DA CIDADE DE SÃO PAULO-LEGENDA

AMB ESPEC – Ambulatório de Especialidades
AMA – Assistência Médica Ambulatorial
AMA E – Assistência Médica Ambulatorial de Especialidades
CAPS AD– Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPS ADULTO – Centro de Atenção Psicossocial Adulto
CAPS IJ– Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil
CECCO – Centro de Convivência e Cooperativa
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
CER – Centro Especializado em Reabilitação
CR DST/AIDS – Centro de Referência em DST/AIDS
CRST – Centro de Referência Saúde do Trabalhador
CTA DST/AIDS – Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS
HM – Hospital Municipal
NIR – Núcleo Integrado de Reabilitação
NISA – Núcleo Integrado de Saúde Auditiva
PA – Pronto Atendimento
PSM – Pronto Socorro Municipal
SAE DST/AIDS – Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS
UBS – Unidade Básica de Saúde
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
URSI – Unidade de Referência à Saúde do Idoso
UVIS – Unidade de Vigilância em Saúde

Relação das Unidades de Entrega

CRS	STS	Nº CNES	Nome Estabelecimento/Serviço	Logradouro	Nº	Bairro	CEP	Fone1	Fone2
Centro	Centro Cultural		Centro Cultural Olido	Av. São João	473	Centro			
CENTRO	METRO LINHA VERMELHA		ESTAÇÃO BARRA FUNDA	Av. Auro Soares de Moura Andrade	664	Barra Funda			
CENTRO	SAMU		BASE ARMÊNIA (DESATIVADA TEMP.)	AV. DO ESTADO	704	BOM RETIRO		3315-0104	
CENTRO	SAMU		BASE BARRA FUNDA	AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE	2158	ÁGUA BRANCA		3258-3487	
CENTRO	SAMU		BASE BOM RETIRO	RUA JARAGUÁ	858	BOM RETIRO		3397-1500	
CENTRO	SAMU		BASE HSPM	RUA CASTRO ALVES	60	VERGUEIRO			
CENTRO	SAMU		BASE NOVE DE JULHO	RUA AVANHANDAVA	521	BELA VISTA		3211-0222	
CENTRO	SAMU		BASE SÉ PB	PRAÇA CLÓVIS BEVILÁQUA	421	SÉ			
CENTRO	SANTA CECÍLIA	5713870	AMA BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ	R. RIBEIRO DE ALMEIDA	14	BARRA FUNDA	01137-020	3392-1854	3392-1944

CENTRO	SANTA CECÍLIA	6964028	AMA COMPLEXO PRATES	R. PRATES	1101	BOM RETIRO	01009-000	3229-8192	3229-8563
CENTRO	SANTA CECÍLIA	6138314	AMA. ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE	R. VITORINO CARMILO	599	CAMPOS ELÍSEOS	01153-000	3662-0781	3666-2034
CENTRO	SANTA CECÍLIA	6964036	CAPS AD III COMPLEXO PRATES	R. PRATES	1101	BOM RETIRO	01009-000	3229-8192	3229-8563
CENTRO	SANTA CECÍLIA	7407610	CER III SÉ - (SANTA CECÍLIA)	R. VITORINO CARMILO	599	SANTA CECÍLIA	01153-000	3826-0096	3826-7970
CENTRO	SANTA CECÍLIA	3335402	COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE CENTRO	R. DR ALBUQUERQUE LINS	40	SANTA CECILIA	01230000		
CENTRO	SANTA CECÍLIA		INCOR – CENTRAL FARMACEUTICA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR		CERQUEIRA CESAR			
CENTRO	SANTA CECÍLIA		INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SÃO PAULO	AVENIDA DR. ARNALDO	251	CERQUEIRA CESAR			
CENTRO	SANTA CECÍLIA	4050320	PS MUNICIPAL BARRA FUNDA - ÁLVARO DINO DE ALMEIDA	R. VITORINO CARMILO	717	BARRA FUNDA	01153-000	3826-5666	
CENTRO	SANTA CECÍLIA	2786702	SAE DST/AIDS CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND	374	CAMPOS ELÍSEOS	01230-000	3331-1216	3331-1317
CENTRO	SANTA CECÍLIA	6196330	SAMU SERVIÇ ATENDIM MOVEL DE URGENCIA	R. JARAGUA	858	BARRA FUNDA	01129-000		
CENTRO	SANTA CECÍLIA	9357459	SUPERVISÃO TECNICA DE SAUDE SANTA CECILIA	R. VITORINO CARMILO	599	SANTA CECILIA	01153000		
CENTRO	SANTA CECÍLIA	2029618	UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO	R. TENENTE PENA	8	BOM RETIRO	01127-020	3222-0619	3224-9903
CENTRO	SANTA CECÍLIA	6048633	UBS BORACEA	R. BORACEA	270	SANTA CECÍLIA	01135-010	3392-1281	3392-1882
CENTRO	SANTA CECÍLIA	2752336	UBS DR. HUMBERTO PASCALE - SANTA CECÍLIA	R. VITORINO CARMILO	599	CAMPOS ELÍSEOS	01153-000	3826-0096	3826-7970
CENTRO	SANTA CECÍLIA	9106294	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - CENTRO	R. ALBUQUERQUE LINS	40	SANTA CECILIA	01231-011		
CENTRO	SANTA CECÍLIA	2752336	URSI SÉ	R. VITORINO CARMILO	599	CAMPOS ELÍSEOS	01153-000	3826-0096	3826-7970
CENTRO	SANTA CECÍLIA	2752492	UVIS SE/SANTA CECILIA	R. DR ALBUQUERQUE LINS	40	SANTA CECÍLIA	01230-000	3105-3585	3242-2132
CENTRO	SÉ	5636469	AMA SÉ	R. FREDERICO ALVARENGA	259	PQ.D. PEDRO II	01020-030	3101-8841	3101-8833
CENTRO	SÉ	2786532	CAPS AD III - CENTRO	R. FREDERICO ALVARENGA - 2º ANDAR	259	PQ.D. PEDRO II	01020-030	3241-5460	3241-0901
CENTRO	SÉ	7111568	CAPS ADULTO II SÉ	R. FREDERICO ALVARENGA	259	PARQUE DOM PEDRO II	01020-030	3104-4792	3101-9611
CENTRO	SÉ	6127967	CAPS INFANTOJUVENIL III SÉ	R. DIAMANTE	41	ACLIMAÇÃO	01530060	3207-2840	
CENTRO	SÉ		CENTRO DE REFERENCIA DE ALCOOL, TABACO, E OUTRAS DROGAS – CRATOD	RUA PRATES	165	BOM RETIRO			
CENTRO	SÉ	2072270	CEO III PROF. ALFREDO REIS VIEGAS	R. HUMAITÁ	520	BELA VISTA	01321-010	3241-4403	3115-0759
CENTRO	SÉ	2786664	CRST ANDRÉ GRABOIS	R. FREDERICO ALVARENGA	259 - 5º	PQ.D. PEDRO II	01020-030	3241-0418	3105-5330

					AND				
CENTRO	SÉ	275204 2	CTA DST/AIDS HENFIL - HENRIQUE DE SOUZA FILHO	R. LÍBERO BADARÓ	144	CENTRO	0100 8-000	3241- 2224	
CENTRO	SÉ	207832 5	HOSP MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS	R. DOS INGLESES	258	BELA VISTA	0132 9-000	3016- 0500	
CENTRO	SÉ	275207 7	HOSP SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	R. CASTRO ALVES	60	LIBERDADE	0153 2-000	3397- 7700	
CENTRO	SÉ		HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	RUA APENINOS	96	ACLIMAÇÃO			
CENTRO	SÉ	275207 7	RHC/HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL - HSPM	R. CASTRO ALVES	60	LIBERDADE	0153 2-000		
CENTRO	SÉ	207832 5	RHC/HOSP MUN INF MENINO JESUS	R. DOS INGLESES	258	BELA VISTA	0132 9-000		
CENTRO	SÉ	597522 0	SAD/UBS SE	R. FREDERICO ALVARENGA	259	PQ DOM PEDRO	0102 0-030		
CENTRO	SÉ	935744 0	SUPERVISÃO TECNICA DE SAUDE SE	R. FREDERICO ALVARENGA	259	SE	0102 0030		
CENTRO	SÉ	278653 2	UAA CAMBUCI II (CAPS AD III CENTRO) - MISTA	R. ANTONIO TAVARES	174	LIBERDADE	0154 2-010		
CENTRO	SÉ	612796 7	UAI CAMBUCI I (CAPS INFANTIL II SÉ) - ADOLESCENTE MISTA	R. CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO	84				
CENTRO	SÉ	612796 7	UAI CAMBUCI III (CAPS INFANTIL II SÉ) - ADOLESCENTE MISTA	R. TEODURETO SOUTO	633	CAMBUCI	0153 9-000	3207- 2840	
CENTRO	SÉ	278683 4	UBS CAMBUCI	AV. LACERDA FRANCO	791	CAMBUCI	0153 6-000	3276- 6480	3209- 3304
CENTRO	SÉ	278711 3	UBS HUMAITÁ - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	R. HUMAITÁ	520	BELA VISTA	0132 1-010	3241- 1632	3241- 1163
CENTRO	SÉ	278814 4	UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	R. ALMIRANTE MARQUES LEÃO	684	BELA VISTA	0133 0-010	3284- 4601	3541- 3704
CENTRO	SÉ	609062 1	UBS REPÚBLICA (provisoriamente instalado no PAM VARZEA DO CARMO)	R. LEOPOLDO MIGUEZ	327	CAMBUCI	0151 8020	3101- 0812	3104- 7442
CENTRO	SÉ	597522 0	UBS SÉ	R. FREDERICO ALVARENGA	259	PQ DOM PEDRO	0102 0-030	3101- 2344	3101- 3013
CENTRO	SÉ	936316 5	UNIDADE DE APOIO REDENÇÃO - HELVETIA	PRACA PRINCESA ISABEL	75	CAMPOS ELISEOS	0120 6010	3251- 0682	3053- 4105
CENTRO	SÉ	545796 3	UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - SÉ	R. FREDERICO ALVARENGA	259	PQ D. PEDRO II	0102 0-030	3105- 2742	3107- 3371
CENTRO	SÉ	347518 2	UNIDADE DE MEDICINAS TRADICIONAIS - CENTRO	R. FREDERICO ALVARENGA	259 - 3º AND	PQ D. PEDRO	0102 0-030	3112- 8133	
Centro	Terminal SP Trans		AMARAL GURGEL	Estrada do Imperador, 1401 / Av. Aguia de Haia, 3306	1401/ 3306	Centro			
Centro	Terminal SP Trans		BANDEIRA	Av. Airton Pretini	86	Centro			
Centro	Terminal SP Trans		DOM PEDRO II	Av. do Estado	3350	Pq Dom Pedro II			
Centro	Terminal SP Trans		MERCADO (Dom Pedro)	Pça Princesa Isabel, / Alameda Glete	433	Bras			
Centro	Terminal SP Trans		PRINCESA ISABEL	Rua Tarde de Maio	s/n	Campos Eliseos			
CENTRO	VIA QUATRO -		ESTAÇÃO REPÚBLICA	Praça da República	299	Republica			

	METRÔ LINHA AMARELA								
Leste	Casa de Cultura		Casa de Cultura de Itaquera - Raul Seixas	R. Murmúrios da Tarde	211 - COHA B 2	Itaquera			
Leste	Casa de Cultura		Casa de Cultura de São Mateus	R. José Francisco dos Santos	502	São Mateus			
Leste	Casa de Cultura		Casa de Cultura do Itaim Paulista	Rua Monte Camberela	Vila Silva Teles	Itaim Paulista			
Leste	Centro Cultural		Centro Cultural da Penha	Largo do Rosário	20	Penha.			
Leste	Centro Cultural		Centro Cultural da Vila Formosa (Teatro da Vila Formosa Zanon Ferrite)	Av. Renata	163	Vila Formosa			
Leste	Centro Cultural		Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	R. Inácio Monteiro	6900	Cidade Tiradentes			
LESTE	CIDADE TIRADENTES	4050177	AMA/UBS INTEGRADA CASTRO ALVES	R. CADERNO DE VIAGEM	55	COHAB CASTRO ALVES	0847 4-170	2282-0320	2558-7399
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3738663	AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO	R. FRANCISCO CARDOSO JR.	10	CIDADE TIRADENTES	0842 1-105	2556-7600	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	6879802	CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES	R. JUA MIRIM	366	CIDADE TIRADENTES	0849 0-800	2056-6262	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3008681	CASA SER - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA MARIA AUXILIADORA LARA BARCELOS	AV. DR GUILHERME DE ABREU SODRÉ	485	CIDADE TIRADENTES	0849 0-110	2555-7090	2555-4806
LESTE	CIDADE TIRADENTES	9113118	CENTRO DE PRATICAS NATURAIS DE CIDADE TIRADENTES	AV. DR. GUILHERME DE ABREU SODRE	55	CIDADE TIRADENTES	0849 0-010	2555-4806	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	7975430	CEO II CIDADE TIRADENTES	R. FERNANDO GANGA	14	CIDADE TIRADENTES	0847 1-100	2516-1729	2516-6669
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3009769	CTA DST/AIDS CIDADE TIRADENTES	R. LUIS BORDESE	96	CIDADE TIRADENTES	0847 1-780	2282-7055	2964-0784
LESTE	CIDADE TIRADENTES	5420938	HOSP MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE	AV. DOS METALURGICOS	1797	CENTRO	0847 1-000	2559-6200	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	5468094	NIR CIDADE TIRADENTES	R. FERNANDO GANGA	14	CIDADE TIRADENTES	0847 1-000	2516-1729	2516-6669
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2069040	PA MUNICIPAL GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM	AV. DOS METALURGICOS	2820	CIDADE TIRADENTES	0847 1-000	2558-3251	2558-3252
LESTE	CIDADE TIRADENTES	5420938	RHC/HOSP MUN CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE	AV. DOS METALURGICOS	1797	CENTRO	0847 1-000		
LESTE	CIDADE TIRADENTES	6879802	RT CIDADE TIRADENTES 1 - MISTA (CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES)	R. RICARDO DA COSTA	261	CIDADE TIRADENTES	0847 3-620		
LESTE	CIDADE TIRADENTES	5420938	SAD/ HOSP MUN CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE	AV. DOS METALURGICOS	1797	CENTRO	0847 1-000	2559-6200	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	4049969	SAD/ UBS PREFEITO PRESTES MAIA	R. INACIO PINTO LIMA	35	CIDADE TIRADENTES	0849 0-020	2555-2676	2555-0484

LESTE	CIDADE TIRADENTES	3335143	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CIDADE TIRADENTES	ESTRADA DO IGUATEMI	2751	CIDADE TIRADENTES	08490-500		
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2786788	UBS BARRO BRANCO	R. EDUARDO REUTER	678	COHAB BARRO BRANCO II	08473-533	2964-8826	2964-0611
LESTE	CIDADE TIRADENTES	4050347	UBS CARLOS GENTILE DE MELO	AV. DOS TÊXTEIS	3765	CIDADE TIRADENTES	08490-600	2282-2522	2964-0764
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2774771	UBS CIDADE TIRADENTES I - LUIS MARANHÃO	AV. DOS TÊXTEIS	512	CIDADE TIRADENTES	08490-600	2282-5151	2282-0250
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2786974	UBS DOM ANGELICO	ESTRADA MANOEL OLIVEIRA RAMOS	1	CIDADE TIRADENTES	08473-000	2555-3894	2555-0192
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2787059	UBS FERROVIÁRIOS	R. GONÇALVES NINA	58	CIDADE TIRADENTES	08470-610	2285-6477	2558-6888
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3121135	UBS GRÁFICOS	R. FRANCISCO JOSE VIANA	708	CIDADE TIRADENTES	08471-530	2285-5685	2285-7097
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3661660	UBS INACIO MONTEIRO	R. INÁCIO MONTEIRO	3002	CIDADE TIRADENTES	08490-000	2556-3223	
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2787954	UBS JARDIM VITÓRIA	R. LAGEDO	123	CIDADE TIRADENTES	08490-000	2964-2685	2282-6050
LESTE	CIDADE TIRADENTES	4049969	UBS PREFEITO PRESTES MAIA	R. INACIO PINTO LIMA	35	CIDADE TIRADENTES	08490-020	2555-2676	2555-0484
LESTE	CIDADE TIRADENTES	2027305	UBS PROFETA JEREMIAS	R. LUIS BORDESE	63	CIDADE TIRADENTES	08471-710	2558-3866	2282-4069
LESTE	CIDADE TIRADENTES	3355020	UVIS CIDADE TIRADENTES	R. MANUEL MOSCOSO	15	CIDADE TIRADENTES	08470-570	2285-5011	2282-4166
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	6135730	AMA HOSPITAL ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM	1989	VL PARANAGUÁ	03807-230	3394-8038	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	6393608	AMA. ESPECIALIDADES BURGO PAULISTA	R. JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO	1031	BURGO PAULISTA	03680-000	2280-0080	2046-8809
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	4049993	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA	AV. JAIME TORRES	600	JD POPULAR	03670-000	2791-6421	2685-0439
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2774828	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TRÊS MARIAS - DR. MAURICIO ZAMIIJOVSKY	R. BRENO ACCIOLI	440	VL SÃO FRANCISCO	03676-040	2042-0927	2042-0928
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2752247	AMA/UBS INTEGRADA PROF. DR. HUMBERTO CERRUTI - PQ BOTURUSSU	AV. OLAVO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA	704	VL CISPERS	03822-000	2943-9991	2541-4685
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2786567	CAPS AD II ERMELINO MATARAZZO	R. JOÃO ANTONIO ANDRADE	804	PARQUE BOTURUSSU	03805-070	2943-9276	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2751992	CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO	AV. BOTURUSSU	168	ERMELINO MATARAZZO	03802-000	2542-0693	2546-6787
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2027542	CECCO ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM	36	ERMELINO MATARAZZO	03807-230	2546-5806	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	9089772	CENTRO DE PRÁTICAS NATURAIS ERMELINO MATARAZZO - PRIMAVERA	R. VICTORIA SIMIONATO	100	ERMELINO MATARAZZO	03808-170	2541-4031	

LESTE	ERMELINO MATARAZZO	7979363	CEO II ERMELINO MATARAZZO	R. JOSÉ GOES NOGUEIRA	70	VL PARANAGUA	03807-380	2544-0887	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2082829	HOSP MUNICIPAL PROF. ALÍPIO CORREA NETTO - ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM	1989	VL PARANAGUA	03807-230	3394-8030	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2751836	NISA/UBS VILA PARANAGUA	R. JOSÉ GOES NOGUEIRA	70	VL PARANAGUA	03807-380	2943-8044	2546-0098
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2751992	RT ERMELINO MATARAZZO - MASCULINO (CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO)	R. DARIO COSTA MATTOS	515	PQ BOTURUSU	03805-090	2214-1442	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2082829	SAD/ HOSP MUN ERMELINO MATARAZZO - ALIPIO CORREA NETTO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM	1989	VL PARANAGUA	03807-230	3394-8030	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2065266	SAD/ UBS ERMELINO MATARAZZO	R. ANTONIO DE FREITAS TOLEDO	170	ERMELINO MATARAZZO	03809-060	2545-8235	2544-0051
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	4049993	SAD/AMA/UBS INTEGRADA JARDIM POPULAR - MATHEUS SANTAMARIA	AV. JAIME TORRES	600	JD POPULAR	03670-000	2791-6421	2685-0439
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2752123	SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO	R. PEIXOTO	100	PONTE RASA	03627-010	2621-0217	2621-4753
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	3335151	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - ERMELINO MATARAZZO	AV SAO MIGUEL	5977/5983	ERMELINO MATARAZZO		2280-4687	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2786567	UAA ERMELINO (CAPS AD II ERMELINO) - MISTA	R. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	363				
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2752190	UBS BURGO PAULISTA	R. JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO	210	BURGO PAULISTA	03680-000	2280-0080	2046-8809
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2786958	UBS COSTA MELO	R. LUIS ASSON	165	VL MONTEVIDEO	03624-010	2958-2981	2685-8384
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2064820	UBS DR CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ - PONTE RASA	R. BARTOLOMEU SOARES	16	ALTO DA PONTE RASA	03894-000	2041-1744	2047-3372
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2065266	UBS ERMELINO MATARAZZO	R. ANTONIO DE FREITAS TOLEDO	170	ERMELINO MATARAZZO	03809-060	2545-8235	2544-0051
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2787547	UBS JARDIM KERALUX	R. LUCAS GONCALVES	13	JD KERALUX	03828-000	2546-6177	2943-0639
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2787687	UBS JARDIM PENHA	AV. SÃO MIGUEL	4331	PONTE RASA	03871-000	2546-5867	2214-3227
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	4050002	UBS PEDRO DE SOUZA CAMPOS	R. PAULO BIFANO ALVES	764	PQ BOTURUSU	03801-000	2546-4111	2547-1972
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2079070	UBS VILA CISPER	R. CACULÉ	79	VL CISPER	03817-220	2546-5100	
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2751836	UBS VILA PARANAGUÁ	R. JOSÉ GOES NOGUEIRA	70	VL PARANAGUA	03807-380	2943-8044	2546-0098
LESTE	ERMELINO MATARAZZO	2752433	UVIS ERMELINO MATARAZZO	AV. SÃO MIGUEL	5977	ERMELINO MATARAZZO	08070-002	2042-6018	2031-4214
LESTE	GUAIANASES	6135978	AMA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK	AV. UTARO KANAI	286	COHAB PRESIDENTE	08465-000	2555-4474	2555-0360

						JUSCELIN O			
LESTE	GUAIANASES	278737 7	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ETELVINA	R. MANUEL TEODORO XAVIER	138	GUAIANA SES	0843 0-570	2035- 1756	2035- 5079
LESTE	GUAIANASES	405031 2	AMB ESPEC SÃO CARLOS	R. MACABU	35	JD SÃO CARLOS	0841 1-470	2557- 7021	2553- 0247
LESTE	GUAIANASES	641669 1	CAPS AD II GUAIANASES	R. PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO	139	GUAIANA SES	0841 0-020	2553- 2240	2553- 2281
LESTE	GUAIANASES	300316 7	CAPS ADULTO II GUAIANASES - ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	R. SERRA DO MAR	56	GUAIANA SES	0841 0-165	2961- 3240	2554- 3179
LESTE	GUAIANASES	695419 7	CAPS INFANTOJUVENIL II GUAIANASES	R. EVALDO CALABREZ	205	GUAIANA SES	0841 0-070	2553- 3760	
LESTE	GUAIANASES	584166 6	CENTRO DE PRÁTICAS NATURAIS EM SAÚDE - GUAIANASES	R. SERRA DAS ARARAS	314	GUAIANA SES	0845 1-050	2554- 4124	
LESTE	GUAIANASES	797544 9	CEO II GUAIANASES	R. MACABU	35	JD SAO CARLOS	0841 1-470	2016- 9559	
LESTE	GUAIANASES	773983 4	CER II GUAIANASES	R. MACABU	35	JARDIM SÃO CARLOS		2016- 9559	
LESTE	GUAIANASES	704756 8	CTA DST/AIDS GUAIANASES	R. CENTRALINA	168	GUAIANA SES	0841 0-000	2554- 5312	
LESTE	GUAIANASES	405004 5	NIR/ UBS JARDIM SOARES	R. FELICIANO DE MENDONÇA	496	JD SOARES	0846 0-365	2557- 7022	2553- 3232
LESTE	GUAIANASES	206903 2	PS MUNICIPAL JULIO TUPY	R. SERRA DA QUEIMADA	800	PQ GUAIANA SES	0843 1-640	2035- 9475	
LESTE	GUAIANASES	300316 7	RT GUAIANASES 1 - MISTA (CAPS ADULTO II GUAIANASES)	R. COMANDANTE CARLOS RUHL	186	VILA PRINCESA ISABEL	0841 0-130		
LESTE	GUAIANASES	300316 7	RT GUAIANASES 2 - MISTA (CAPS ADULTO II GUAIANASES)	R. SERRA DO MAR	234	VILA PRINCESA ISABEL	0841 0-160		
LESTE	GUAIANASES	300316 7	RT GUAIANASES 3 - MISTA (CAPS ADULTO II GUAIANASES)	R. SERRA DO MAR	60	VILA PRINCESA ISABEL	0841 0-160		
LESTE	GUAIANASES	405031 2	SAD/ AMB ESPEC SÃO CARLOS	R. MACABU	35	JD SÃO CARLOS	0841 1-470	2557- 7021	2553- 0247
LESTE	GUAIANASES	278771 7	SAD/UBS J ROBRU GUAIANAZES	AV. NORDESTINA	5593	LAJEADO	0843 1-410		
LESTE	GUAIANASES	333518 6	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE DE GUAIANASES	R. FRANCISCO PINHEIRO	223	GUAIANA SES	0841 0-020		
LESTE	GUAIANASES	405001 0	UBS GUAIANASES II	R. COMANDANTE CARLOS RUHL	189	GUAIANA SES	0841 0-120	2557- 8132	2554- 4064
LESTE	GUAIANASES	278708 3	UBS GUAIANAZES	R. PROFESSOR COSME DEODATO TADEU	90	GUAIANA SES	0845 0-380	2557- 8177	2554- 4124
LESTE	GUAIANASES	278720 2	UBS JARDIM AURORA	AV. CLAUDIO DA COSTA	54	GUAIANA SES	0843 1-160	2135- 1671	2035- 9528
LESTE	GUAIANASES	301693 5	UBS JARDIM BANDEIRANTES	R. PACHECO ARANHA	4	GUAIANA SES	0845 0-410	2557- 5273	
LESTE	GUAIANASES	278738 5	UBS JARDIM FANGANIELLO	R. FRANCISCO NUNES CUBAS	60	LAJEADO	0845 0-460	2557- 6698	2554- 3323
LESTE	GUAIANASES	278771 7	UBS JARDIM ROBRU - GUAIANASES	AV. NORDESTINA	5593	LAJEADO	0843 1-410	2035- 1860	2034- 1133
LESTE	GUAIANASES	405004 5	UBS JARDIM SOARES	R. FELICIANO DE MENDONÇA	496	JD SOARES	0846 0-365	2557- 7022	2553- 3232
LESTE	GUAIANASES	300292 6	UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	R. JORGE MARACCINI PONFILIO	210	CJ. HAB JUSCELIN O KUBITSCH EK	0846 5-050	2556- 7997	2556- 5185

LESTE	GUAIANASES	2766019	UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO	TRAVESSA AÇUCENA DO BREJO	16 B	JD LOURDES	0844 1-010	2035-8010	
LESTE	GUAIANASES	2788624	UBS SANTA LUZIA	R. CONJUNTO DA PAZ	39	JD MIRIAM	0814 2-360	2569-1887	
LESTE	GUAIANASES	2788780	UBS VILA CHABILÂNDIA	ESTRADA DO LAGEADO VELHO	392	LAJEADO	0845 1-000	2557-9571	2552-5015
LESTE	GUAIANASES	2789310	UBS VILA COSMOPOLITA	R. ALDEIA MARIA	258	GUAIANA SES	0802 1-070	2555-8583	2553-7881
LESTE	GUAIANASES	3019926	UVIS GUAIANASES	R. HIPÓLITO DE CAMARGO	180	VILA LOURDES	0841 0-030		
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787350	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS OLIVEIRAS	R. JOSÉ DA CRUZ CAMARGO	174	ITAIM PAULISTA	0812 2-100	2572-0367	2963-2415
LESTE	ITAIM PAULISTA	2027526	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM NÉLIA	R. ITAJUIBE	1910	ITAIM PAULISTA	0814 2-000	2963-3802	2569-9019
LESTE	ITAIM PAULISTA	3314359	CAPS AD II JARDIM NÉLIA	R. ITAJUIBE	299	JARDIM NÉLIA	0812 0-470	2561-8085	
LESTE	ITAIM PAULISTA	5725437	CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA	R. CEMBIRA	992	ITAIM PAULISTA	0803 0-050	2016-3696	
LESTE	ITAIM PAULISTA	7128924	CAPS INFANTOJUVENIL II ITAIM PAULISTA	R. ILHA DE SÃO FRANCISCO	155	ITAIM PAULISTA	0811 0-310	2571-2254	
LESTE	ITAIM PAULISTA	2027437	CECCO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES	R. CEMBIRA	1201	VL CURUÇÁ	0803 2-010	2035-3130	
LESTE	ITAIM PAULISTA	2027488	CECCO PARQUE SANTA AMÉLIA	R. TIMÓTEO CORREIA DE GOES	100	ITAIM PAULISTA	0812 2-490	2963-2446	
LESTE	ITAIM PAULISTA	7403496	CER II JARDIM CAMARGO NOVO	R. BOIGUAÇU	51	JARDIM CAMARGO NOVO	0812 1-270	2567-5959	2963-2610
LESTE	ITAIM PAULISTA	7389760	CER II JARDIM CAMPOS	R. SETE ESTRELAS	486	JARDIM CAMPOS	0815 2-040	2035-4034	
LESTE	ITAIM PAULISTA	7979371	COE ITAIM PAULISTA	PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO	139	ITAIM PAULISTA	0811 0-460	2561-9443	
LESTE	ITAIM PAULISTA	3024652	CTA DST/AIDS SERGIO AROUCA	R. VALENTE DE NOVAIS	132	ITAIM PAULISTA	0812 0-420	2561-3052	2963-3458
LESTE	ITAIM PAULISTA	6136028	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - ITAIM PAULISTA	AV. MARECHAL TITO	6577	ITAIM PAULISTA	0811 5-100	2572-2573	2572-2319
LESTE	ITAIM PAULISTA	2040727	PA MUNICIPAL DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	R. ILHA DO ARVOREDO	10	VL MORGAD O	0814 0-270	2963-2635	
LESTE	ITAIM PAULISTA	5725437	RT ITAIM PAULISTA - MASCULINO (CAPS ADULTO ITAIM PAULISTA)	R. CEMBIRA	954	ITAIM PAULISTA	0803 0-050	2035-5891	
LESTE	ITAIM PAULISTA	5725437	RT ITAIM PAULISTA 2 - MISTA (CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA)	R. BARENA	289	VILA SILVA TELES	0811 0-320		
LESTE	ITAIM PAULISTA	2057271	SAD/ UBS JARDIM CAMARGO NOVO	R. GENERAL PEREIRA DE BERREDO	275	JD CAMARGO NOVO	0812 1-260	2963-2610	2567-5959
LESTE	ITAIM PAULISTA	2027526	SAD/AMA/UBS INTEGRADA JARDIM NÉLIA	R. ITAJUIBE	1910	ITAIM PAULISTA	0814 2-000		
LESTE	ITAIM PAULISTA	3335216	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ITAIM PAULISTA	AV. MARECHAL TITO	3012	VILA CURUCA	0811 5-000		
LESTE	ITAIM PAULISTA	2057131	UBS CIDADE KEMEL	AV. KEMEL ADDAS	1031	CIDADE KEMEL	0813 1-220	2963-2346	2569-0515
LESTE	ITAIM PAULISTA	2786982	UBS DOM JOÃO NERY	ESTRADA DOM JOAO NERY	3462	JD NAZARE	0815 1-000	2561-4680	2566-3624
LESTE	ITAIM PAULISTA	6269567	UBS DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	R. ILHA DO ARVOREDO	10	VL MORGAD O	0814 0-270	2963-2635	

LESTE	ITAIM PAULISTA	9488413	UBS ENCOSTA NORTE	R. RENATA AGONDI	S/N	ITAIM PAULISTA	08131320		
LESTE	ITAIM PAULISTA	2046261	UBS ITAIM PAULISTA - DR. JÚLIO DE GOUVEIA	PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO	139	ITAIM PAULISTA	08110-460	2561-9443	2572-0672
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787970	UBS JARAGUÁ	R. DOMINGUES VIDIGAL	97	VL CURUÇÁ	08160-350	2061-8076	2569-2027
LESTE	ITAIM PAULISTA	2057271	UBS JARDIM CAMARGO NOVO	R. GENERAL PEREIRA DE BERREDO	275	JD CAMARGO NOVO	08121-260	2963-2610	2567-5959
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787237	UBS JARDIM CAMPOS	R. CRESCENTE	97	ITAIM PAULISTA	08160-080	2035-4922	2035-4034
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787989	UBS JARDIM INDAIÁ	R. ANTONIO LEME DA GUERRA	182	ITAIM PAULISTA	08141-130	2963-3711	2561-7904
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787725	UBS JARDIM ROBRU - MESSIAS JOSE DA SILVA	R. JOSÉ MARIA ALVES DE DEUS	288	JD ROBRU	08150-350	2035-2406	2513-6956
LESTE	ITAIM PAULISTA	2787849	UBS JARDIM SILVA TELLES	R. JOSÉ ALEXANDRE MACHADO	541	ITAIM PAULISTA	08160-460	2561-8034	2561-1731
LESTE	ITAIM PAULISTA	2788446	UBS PARQUE SANTA RITA	R. JOSÉ PESSOTA	80	PQ SANTA RITA	08150-020	2035-3644	2513-7109
LESTE	ITAIM PAULISTA	2788802	UBS VILA CURUÇÁ	R. PEDRO MEIRA	1	VL CURUÇÁ	08030-500	2513-2255	2035-4311
LESTE	ITAIM PAULISTA	4050207	UBS VILA NOVA CURUÇÁ	R. NARCEJA	51	SÃO MIGUEL PAULISTA	08032-340	2035-2292	2515-2990
LESTE	ITAIM PAULISTA	2752476	UVIS ITAIM PAULISTA	R. ERERÊ	260	VILA CURUÇÁ	08030-400	3808-3077	2035-2027
LESTE	ITAQUERA	6135951	AMA HOSPITAL WALDOMIRO DE PAULA	R. AUGUSTO CARLOS BAUMANN	1074	ITAQUERA	08210-590	3394-9025	
LESTE	ITAQUERA	6394558	AMA. ESPECIALIDADES ITAQUERA	R. AMÉRICO SALVADOR NOVELLI	265	ITAQUERA	08210-090	2071-2422	2286-0015
LESTE	ITAQUERA	6408168	AMA/UBS INTEGRADA AGUIA DE HAIA	R. TANTAS PALAVRAS	59	COHAB ÁGUIA DE HAIA	08223-510	3756-3264	
LESTE	ITAQUERA	2786907	AMA/UBS INTEGRADA CIDADE LIDER I	R. DR FRANCISCO MUNHOZ FILHO	379	CIDADE LIDER	08280-000	2748-0035	2741-1563
LESTE	ITAQUERA	4050088	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA	AV. OSVALDO VALLE CORDEIRO	245	JD BRASILIA	03584-000	2743-9476	2741-6938
LESTE	ITAQUERA	2026996	AMA/UBS INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO I	AV. PROF. OSVALDO DE OLIVEIRA	610	JD HELENA	08420-280	2557-8844	2557-5136
LESTE	ITAQUERA	4050142	AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III - DRA. LUCY MAYUMI UDAKIRI	R. SILVIO BARBINI	40	ITAQUERA	08250-650	2944-6086	2071-2500
LESTE	ITAQUERA	2788179	AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO	R. IBIAJARA	804	PARADA XI DE NOVEMBRO	08246-101	2286-0017	2071-3232
LESTE	ITAQUERA	2788772	AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA	R. IPOPOCA	61	ITAQUERA	08290-330	2524-7796	
LESTE	ITAQUERA	2752271	AMA/UBS INTEGRADA VILA ITAPEMA	R. COSTEIRA	572	JD ARISI	03573-010	2724-6146	2724-3946
LESTE	ITAQUERA	2751895	AMB ESPEC JOSÉ BONIFACIO IV	R. ANDREAS AMON	150	ITAQUERA	08255-130	2523-2158	2524-2455
LESTE	ITAQUERA	5878675	CAPS AD III ITAQUERA	R. BENEDITO COELHO NETTO	163	ITAQUERA	08295-010	3756-3011	
LESTE	ITAQUERA	2067811	CAPS ADULTO II ITAQUERA	R. PORTO XAVIER	57	ITAQUERA	08210-170	2205-6382	2079-6388
LESTE	ITAQUERA	4050304	CAPS INFANTOJUVENIL II ITAQUERA	R. BERNADINO PRUDENTE	86	ITAQUERA	08255-020	2521-1162	2523-2477
LESTE	ITAQUERA	6954189	CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE LIDER	R. AQUINO FONSECA	117	JD DAS CARMELITAS	08275-610	2742-7368	

LESTE	ITAQUERA	301096 1	CECCO PARQUE RAUL SEIXAS	R. MURMÚRIOS DA TARDE	211	ITAQUERA	0825 3-580	2521- 3699	
LESTE	ITAQUERA	797541 4	CEO II ITAQUERA	R. ANDREAS AMON	150	JOSE BONIFACIO	0825 5-130	2523- 3322	
LESTE	ITAQUERA	635709 1	CRST LESTE	R. BARROS CASSAL	71	ITAQUERA	0821 0-180	2956- 9099	2074- 6092
LESTE	ITAQUERA	207763 9	HOSP MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA - ITAQUERA/PLANALTO	R. AUGUSTO CARLOS BAUMANN	1074	ITAQUERA	0821 0-590	3394- 8990	
LESTE	ITAQUERA		HOSPITAL SANTA MARCELINA SÃO PAULO	RUA SANTA MARCELINA	177	ITAQUERA			
LESTE	ITAQUERA	278909 4	NIR/ UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	R. PAULINO SERQUEIRA x GUAIA GUAÇU	1	ITAQUERA	0821 5-160	2079- 7871	2073- 6039
LESTE	ITAQUERA	278909 4	NISA/ UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	R. PAULINO SERQUEIRA x GUAIA GUAÇU	1	ITAQUERA	0821 5-160	2079- 7871	2073- 6039
LESTE	ITAQUERA	206781 1	RT ITAQUERA 1- FEMININO (CAPS ADULTO II ITAQUERA)	R. FONTOURA XAVIER	1433	VILA CARMOSINA	0829 5-300	2056- 3050	
LESTE	ITAQUERA	206781 1	RT ITAQUERA 2 - MISTA (CAPS ADULTO II ITAQUERA)	R. MARCONDES HOMEM DE MELO	597	JD NOSSA SENHORA DO CARMO	0827 5-030		
LESTE	ITAQUERA	404994 2	SAD/ UBS JARDIM SÃO PEDRO - FRANCISCO ANTONIO CESARONI	R. SILVIANOPOLIS	370	JD SÃO PEDRO	0842 0-680	2552- 5355	
LESTE	ITAQUERA	405002 9	SAD/ UBS VILA REGINA	R. CATARINA LOPES	450	VILA REGINA	0822 5-000	2205- 6003	2944- 7662
LESTE	ITAQUERA	405008 8	SAD/AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA	AV. OSVALDO VALLE CORDEIRO	245	JD BRASILIA	0358 4-000	2743- 9476	2741- 6938
LESTE	ITAQUERA	275211 5	SAE DST/AIDS CIDADE LIDER II	R. MEDIO IGUAÇU	86	CIDADE LIDER	0828 5-130	2748- 1139	
LESTE	ITAQUERA	333522 4	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE ITAQUERA	R. AMERICO SALVADOR NOVELLI	36	ITAQUERA	0821 0-220		
LESTE	ITAQUERA	278707 5	UBS GLEBA DO PÊSSEGO - VICENTE FIUZA DA COSTA	R. CONFISSÃO	786	PQ DO CARMO	0826 5-230	2522- 3177	
LESTE	ITAQUERA	275225 5	UBS ITAQUERA	R. AMÉRICO SALVADOR NOVELLI	265	ITAQUERA	0821 0-090	2286- 0015	
LESTE	ITAQUERA	277479 8	UBS JARDIM COPA	R. PONTA DE LUCENA	330	ITAQUERA	0827 0-340	2524- 5020	
LESTE	ITAQUERA	278743 1	UBS JARDIM HELIAN	R. JOÃO BARREIROS	22	JARDIM HELIAN	0826 5130	2521- 7615	
LESTE	ITAQUERA	202705 4	UBS JARDIM MARILIA	R. ELZA DOS ANJOS NEVES	100	CIDADE LIDER	0358 5-100	2743- 9526	2746- 3008
LESTE	ITAQUERA	405013 4	UBS JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	R. VERÍSSIMO DA SILVA	136	JD NOSSA SRA. DO CARMO	0827 5-270	2748- 5103	2746- 0646
LESTE	ITAQUERA	208680 8	UBS JARDIM SANTA MARIA	R. EMBIRATAÍ	201	JD SANTA MARIA	0357 6-000	2724- 7004	2727- 4160
LESTE	ITAQUERA	278786 5	UBS JARDIM SANTA TEREZINHA	AV. DOS LATINOS	205	JD SANTA TEREZINHA	0357 2-000	2721- 1815	2725- 0711
LESTE	ITAQUERA	404994 2	UBS JARDIM SÃO PEDRO - FRANCISCO ANTONIO CESARONI	R. SILVIANOPOLIS	370	JD SÃO PEDRO	0842 0-680	2552- 5355	2557- 8938
LESTE	ITAQUERA	404995 0	UBS JOSE BONIFACIO II	R. MURMÚRIOS DA TARDE	30	COHAB JOSE BONIFACIO	0825 3-580	2521- 5625	

LESTE	ITAQUERA	300434 1	UBS SANTO ESTEVÃO - CARMOSINA	R. CACHOEIRA DA ILHA	355	ITAQUERA	0827 0-110	2523- 0577	
LESTE	ITAQUERA	278909 4	UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	R. PAULINO SERQUEIRA x GUAIA GUAÇU	1	ITAQUERA	0821 5-160	2079- 7871	
LESTE	ITAQUERA	405012 6	UBS VILA RAMOS - DR. LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS	AV. AUGUSTO ANTUNES	1631	LIMOEIRO	0823 5-630	2051- 7317	2052- 6945
LESTE	ITAQUERA	405002 9	UBS VILA REGINA	R. CATARINA LOPES	450	VILA REGINA	0822 5-000	2205- 6003	2944- 7662
LESTE	ITAQUERA	405021 5	UBS VILA SANTANA	R. VITOR JOSE DE CASTRO	84	VL SANTANA	0824 0-300	2051- 3962	2052- 9698
LESTE	ITAQUERA	905142 2	UPA III 26 DE AGOSTO	AV. MIGUEL IGNACIO CURI	44	ITAQUERA	0829 5-005	2070- 6458	
LESTE	ITAQUERA	946055 1	URSI CONJUNTO AE CARVALHO	R. CORRE CORRE	30	COHAB AE CARVALH O	0822 5550		
LESTE	ITAQUERA	281547 8	UVIS ITAQUERA	AV. PROF. JOÃO BATISTA CONTI	829 (antig o 331)	CJ JOSE BONIFÁCI O - COHAB II	0825 5-210	2523- 5405	2523- 5406
LESTE	METRO LINHA VERMELHA		ESTAÇÃO						
LESTE	SAMU		BASE BONIFÁCIO	RUA ISABEL URBINA	145	JD BONIFÁCI O		3214- 4148	
LESTE	SAMU		BASE CURUÇA	AV. TEODORO BERNARDO DO NASCIMENTO	330	JD ROBRU		3256- 8482	
LESTE	SAMU		BASE ERMELINO	AL. RODRIGO DE BRUM	1989(VL. PARANAG UA			
LESTE	SAMU		BASE GUAIANASES (PB)	RUA LUIS MATEUS	1000	GUAIANA ZES		2524- 1982	
LESTE	SAMU		BASE GUAIANASES/ AMA JK	RUA UTARO KANAI	286	GUAIANA ZES		2518- 7338	
LESTE	SAMU		BASE ITAIM PAULISTA	RUA DIEGO SANDE	153	JÁRDIM CAMARG O NOVO		2566- 7234	
LESTE	SAMU		BASE ITAQUERA/ HOSP. WALDOMIRO	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN	1074	ITAQUERA		3394- 8090	
LESTE	SAMU		BASE JD. HELENA	RUA ÁLVARO COELHO	200	JD HELENA		3257- 6427	
LESTE	SAMU		BASE JD. NORDESTE	RUA QUIXERAMOBIM	230	JD NORDEST E		3129- 4088	
LESTE	SAMU		BASE LAJEADO	RUA DO GRUPO ESCOLAR	100	LAGEADO		3645- 0895	
LESTE	SAMU		BASE MAL. TITO	AV. MARECHAL TITO	3133	SÃO MIGUEL PAULISTA		3255- 3844	
LESTE	SAMU		BASE PONTE RASA	RUA CAITITU	500	CID A. E. DE CARVALH O		3257- 3225	
LESTE	SAMU		BASE SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHI	822	JD TRÊS MARIAS		2018- 0534	
LESTE	SAMU		BASE UPA ITAQUERA	AV MIGUEL INACIO CURI	44	VILA CARMOSI NA			
LESTE	SAMU		COORDENAÇÃO REGIÃO LESTE	RUA CAITITÚ	500	CID. A.E. CARVALH O			
LESTE	SÃO MATEUS	278787 3	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRÉ	R. MIGUEL FERREIRA DE MELO	497	JD SANTO ANDRÉ	0839 0-000	2751- 4339	

LESTE	SÃO MATEUS	373864 7	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS	330	SÃO MATEUS	0834 3-000	2735- 4202	
LESTE	SÃO MATEUS	278734 2	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS LARANJEIRAS	R. BENTO GUELF	1100	JD DA LARANJEIRAS	0838 1-001	2731- 7252	
LESTE	SÃO MATEUS	278852 7	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SAO FRANCISCO II	R. BANDEIRA DE ARACAMBI	704	JD RODOLFO PIRANI	0831 0-010	2751- 6712	2751- 0068
LESTE	SÃO MATEUS	278788 1	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIETE I - OSCAR PEREIRA DA SILVA	AV. ENGENHO NOVO	120	JD TIETÊ	0394 3-020	2962- 3644	
LESTE	SÃO MATEUS	302501 2	CAPS AD III SÃO MATEUS	R. JOAQUIM GOUVEA FRANCO	150	SÃO MATEUS	0396 1-020	2019- 8143	2010- 8146
LESTE	SÃO MATEUS	206914 8	CAPS ADULTO III SÃO MATEUS	R. JOAQUIM GOUVEIA FRANCO	928	CIDADE SÃO MATEUS	0396 1-020	2962- 3464	
LESTE	SÃO MATEUS	206905 9	CAPS INFANTOJUVENIL II SÃO MATEUS	AV. CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES	188	CIDADE SÃO MATEUS	0396 2-120	2012- 5956	
LESTE	SÃO MATEUS	797935 5	CEO II SÃO MATEUS	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS	9	JD TIETE	0394 7-030	2017- 5530	
LESTE	SÃO MATEUS	739382 2	CER II JARDIM TIETE	AV. ENGENHO NOVO	82	JARDIM TIETÊ	0394 3-020	2017- 1431	2013- 9658
LESTE	SÃO MATEUS	382687 2	CR PLANTAS MEDIC OUTRAS PRÁT TRADIC COMPL EM SAÚDE DE SÃO MATEUS - PROF. JOSÉ F. NASCIMENTO	R. DR AURELIANO DA SILVA ARRUDA	403	CID. SÃO MATEUS	0396 0-050	2012- 5175	
LESTE	SÃO MATEUS	321979 8	CTA DST/AIDS SÃO MATEUS	AV. MATEO BEI	838	SÃO MATEUS	0394 3-000	2919- 0697	
LESTE	SÃO MATEUS	639186 9	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - SÃO MATEUS - DR HENRIQUE C GONÇALVES	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS	9	JD TIETE	0394 7-030	2919- 5248	2297- 4162
LESTE	SÃO MATEUS	207542 3	PA MUNICIPAL SÃO MATEUS II	R. MAESTRO JOÃO BALAN	88	CIDADE SÃO MATEUS	0396 3-010	2919- 6018	
LESTE	SÃO MATEUS	206914 8	RT SÃO MATEUS 1 - MISTA (CAPS ADULTO III SÃO MATEUS)	R. JOAQUIM GOUVEIA FRANCO	899	SÃO MATEUS	0396 1-020		
LESTE	SÃO MATEUS	206914 8	RT SÃO MATEUS 2 - MISTA (CAPS ADULTO III SÃO MATEUS)	R. DR RAUL MANSO SAYÃO FILHO	582	SÃO MATEUS	0396 5-010		
LESTE	SÃO MATEUS	788984 4	SAD SÃO MATEUS	AV. MATEO BEI	838	SÃO MATEUS	0394 3-000	3793- 0947	
LESTE	SÃO MATEUS	333538 0	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE - SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHF	0140 0	PQ SAO LOURENCO	0837 5-000		
LESTE	SÃO MATEUS	321988 7	UBS CDHU PALANQUE	R. PONTE DA AMIZADE (ALT. AV. RAGUEB CHOIFI, 7208)	2	JD PALANQUE	0837 5-000	2735- 3820	
LESTE	SÃO MATEUS	202703 8	UBS CIDADE SATÉLITE - SANTA BARBARA	R. SOL	45	CIDADE SATÉLITE STA. BARBARA	0833 0-360	2919- 5857	
LESTE	SÃO MATEUS	202701 1	UBS JARDIM CARRÃOZINHO	R. MARCOS GONCALVES CORREIA	25	JD VILA CARRÃO	0834 0-320	2754- 0622	
LESTE	SÃO MATEUS	278729 6	UBS JARDIM COLONIAL	AV. JOSÉ RODRIGUES SANTARÉM	464	JD COLONIAL	0396 8-010	2919- 0554	
LESTE	SÃO MATEUS	405003 7	UBS JARDIM COLORADO - DR. JOSÉ PIRES	R. DR JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA	61	SÃO RAFAEL	0831 0-240	2754- 2382	
LESTE	SÃO MATEUS	278693 1	UBS JARDIM DA CONQUISTA I	R. PERAMIRIM (esq. R. MARCOS GONÇALVES	1	VL BELA	0834 0-500	2253- 4573	

				CORREIA)					
LESTE	SÃO MATEUS	321977 1	UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS	915	JD CONQUIS TA	0834 3-000	2735- 3079	
LESTE	SÃO MATEUS	278748 2	UBS JARDIM IV CENTENÁRIO	R. CAMPO FLORIDO	482	JD IMPERAD OR	0394 0-060	2721- 4249	
LESTE	SÃO MATEUS	278815 2	UBS JARDIM NOVE DE JULHO	R. SIBALDO LINS	146	JD NOVE DE JULHO	0395 3-100	2919- 0200	2011- 9815
LESTE	SÃO MATEUS	202704 6	UBS JARDIM PARAGUAÇU - DR. GONÇALO FELICIANO ALVES	R. TAIUBEIRAS	125	JD PARAGUA CU	0394 1-060	2727- 0484	
LESTE	SÃO MATEUS	278774 1	UBS JARDIM ROSELI	R. SIMÃO NUNES	31	JD ROSELI	0838 0-039	2731- 5143	
LESTE	SÃO MATEUS	275229 8	UBS JARDIM TIETE II	R. AUGUSTO FERREIRA RAMOS	9	JD TIETÊ	0394 7-030	2917- 0093	
LESTE	SÃO MATEUS	278827 6	UBS PARQUE BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOEFI	3826	JD AUGUSTO	0849 0-500	2731- 0669	
LESTE	SÃO MATEUS	404985 3	UBS PARQUE SÃO RAFAEL - DRA. ORA ROSEN	R. DR ARISTIDES RICARDO	313	PQ SÃO RAFAEL	0831 1-270	2919- 5006	
LESTE	SÃO MATEUS	278848 9	UBS RECANTO VERDE SOL	R. PEDRO RAMAZZANI	98	RECANTO VERDE SOL	0838 1-800	2134- 3271	2734- 3271
LESTE	SÃO MATEUS	405006 1	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO	33	JD RIO CLARO	0839 5-320	2751- 5112	2751- 0457
LESTE	SÃO MATEUS	278853 5	UBS SÃO MATEUS I	R. ANGELO DE CANDIA	1058	SÃO MATEUS	0395 8-000	2919- 1717	
LESTE	SÃO MATEUS	907098 2	URSI SÃO MATEUS	R. ANGELO DE CANDIA	1109	SÃO MATEUS	0395 8-000		
LESTE	SÃO MATEUS	309419 7	UVIS SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHF	1400	SÃO MATEUS	0837 5-000	2013- 1139	2013- 2983
LESTE	SÃO MIGUEL	613572 2	AMA HOSPITALAR TIDE SETUBAL	R. DR JOSE GUILHERME EIRAS	123	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-130	2956- 9099	2058- 4364
LESTE	SÃO MIGUEL	404993 4	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM HELENA	AV. KUMAKI AOKI	785	JD HELENA	0809 0-370	2581- 1661	
LESTE	SÃO MIGUEL	628361 6	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO	R. SILVEIRA PIRES	265	PARQUE PAULISTA NO	0808 0-160	3678- 7310	
LESTE	SÃO MIGUEL	209179 8	AMA/UBS INTEGRADA SITIO DA CASA PINTADA	AV. MARIA SANTANA	1069	SÃO MIGUEL PAULISTA	0804 0-450	2053- 0800	
LESTE	SÃO MIGUEL	702423 1	CAPS AD III SÃO MIGUEL	R. TAIUVINHA	200	VILA JACUI	0806 0-040	2031- 6956	
LESTE	SÃO MIGUEL	275201 8	CAPS ADULTO II SÃO MIGUEL	R. ANTONIO DE SIQUEIRA	505	PARQUE CRUZEIRO DO SUL	0807 0-190	2956- 8047	
LESTE	SÃO MIGUEL	569579 1	CAPS INFANTOJUVENIL III SÃO MIGUEL	R. ARLINDO MIRAGAIA	40	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 1-350	2214- 7364	2214- 7363
LESTE	SÃO MIGUEL	948838 3	CECCO SÃO MIGUEL	ESTRADA DA BIACICA	520	VILA SEABRA	0818 0370		
LESTE	SÃO MIGUEL	797547 3	CEO II SÃO MIGUEL	R. JOÃO AUGUSTO DE MORAIS	348	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-130	2956- 8122	
LESTE	SÃO MIGUEL	764201 6	CER IV SÃO MIGUEL	R. PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA	347	SÃO MIGUEL	0801 0-130	2956- 9099	2956- 5690
LESTE	SÃO MIGUEL	344687 5	COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE LESTE	AV. PIRES DO RIO	199	SAO MIGUEL PAULISTA	0802 0-000		

LESTE	SÃO MIGUEL	2752069	CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL	R. ENGENHEIRO MANUEL OSORIO	151	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-160	2097-6052	
LESTE	SÃO MIGUEL	2080583	HOSP MUNICIPAL TIDE SETUBAL - SÃO MIGUEL	R. DR JOSÉ GUILHERME EIRAS	123	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-220	3394-8770	
LESTE	SÃO MIGUEL	2751976	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - SÃO MIGUEL - TITO LOPES	R. JOÃO AUGUSTO DE MORAIS	348	VL AMERICANA	0801 0-130	2956-5690	
LESTE	SÃO MIGUEL	2091771	LABORATÓRIO DE SÃO MIGUEL PAULISTA	AV. MARIA SANTANA	101	SAO MIGUEL PAULISTA	0804 0-300	2057-5708	
LESTE	SÃO MIGUEL	2752018	RT SÃO MIGUEL 1 - MISTA (CAPS ADULTO SÃO MIGUEL)	R. EVANGELINA FERREIRA DESTRO	193	SÃO MIGUEL	0801 1-360		
LESTE	SÃO MIGUEL	2752018	RT SÃO MIGUEL 2 - MISTA (CAPS ADULTO SÃO MIGUEL)	R. TAIUVINHA	215	VILA JACUÍ	0806 0-040		
LESTE	SÃO MIGUEL	2080583	SAD/ HOSP MUN TIDE SETUBAL	R. DR JOSÉ GUILHERME EIRAS	123	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-220	3394-8770	
LESTE	SÃO MIGUEL	2787334	SAD/UBS JARDIM DAS CAMELIAS	AV. TRÊVO DE SANTA MARIA	79	SÃO MIGUEL PAULISTA	0805 0-570		
LESTE	SÃO MIGUEL	3335399	SUPERVISAO TECNICA DE SAUDE DE SAO MIGUEL PAULISTA	R. DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA	76	VILA JACUI	0806 0150	2032-4366	2297-9464
LESTE	SÃO MIGUEL	2786915	UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL	AV. MOACIR DANTAS ITAPICURU	1008	SÃO MIGUEL PAULISTA	0804 2-290	2051-3560	
LESTE	SÃO MIGUEL	2046962	UBS CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES	R. JOSÉ BARGAS	143	JD PEDRO JOSE NUNES	0806 1-020	2297-5453	
LESTE	SÃO MIGUEL	2788659	UBS DR. THÉRSIO VENTURA	R. ARRAIAL DE SANTA BARBARA	996	CIDADE PEDRO J NUNES	0806 1-360	2545-1026	
LESTE	SÃO MIGUEL	2787334	UBS JARDIM DAS CAMÉLIAS	AV. TRÊVO DE SANTA MARIA	79	SÃO MIGUEL PAULISTA	0805 0-570	2051-8788	
LESTE	SÃO MIGUEL	6873286	UBS JARDIM LAPENNA	R. SERRA DA JURUOCA	36	SÃO MIGUEL PAULISTA	0807 1-180	2058-3722	
LESTE	SÃO MIGUEL	2062658	UBS JARDIM MAIA	R. MARFIM VEGETAL	108	JD MAIA	0808 1-330	2581-6962	
LESTE	SÃO MIGUEL	2788209	UBS PAULO FELDMAN - NITRO OPERÁRIA	R. CUMARU	14	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 0-380	2956-6923	
LESTE	SÃO MIGUEL	2788608	UBS SANTA INÊS	R. FREI FIDELIS MOTA	1001	PQ CRUZEIRO DO SUL	0807 0-130	2297-9669	
LESTE	SÃO MIGUEL	9459065	UBS TRÊS PONTES	R. CATULÉ X R. CAPACHÓS	S/Nº	JARDIM ROMANO	0819 1350		
LESTE	SÃO MIGUEL	2819856	UBS UNIÃO VILA NOVA II - ADÃO MANOEL DA SILVA	R. RIO CINCO VOLTAS	205	SÃO MIGUEL PAULISTA	0807 2-180	2297-4782	
LESTE	SÃO MIGUEL	2787733	UBS VILA ITAIM	R. RIO MANUEL ALVES	182	ITAIM PAULISTA	0819 0-450	2581-3737	
LESTE	SÃO MIGUEL	2789000	UBS VILA JACUÍ	R. EDIPO FELICIANO	165	VL JACUÍ	0806 0-220	2297-8709	2297-8422
LESTE	SÃO MIGUEL	2075016	UBS VILA PROGRESSO	R. REAL HORTO	115	VL PROGRESSO	0824 5-260	2035-2488	
LESTE	SÃO MIGUEL	2027429	UVIS SAO MIGUEL	R. JOSE PEREIRA CARDOSO	193	SÃO MIGUEL PAULISTA	0801 1-310	2033-2039	2031-5782
Leste	Teatro		Teatro Flávio Império	Prof. Alves Pedroso	600	Cangaíba			

	Municipal								
Leste	Terminal SP Trans		AE CARVALHO	Estrada Gurapiranga	152	Cidade A E Carvalho			
Leste	Terminal SP Trans		SÃO MIGUEL	Av. do Estado	s/n	Jardim Santo Elias			
Leste	Terminal SP Trans		TIRADENTES	Av. Souza Ramos / Rua dos Têxteis		Cidade Tiradentes			
Norte	Casa de Cultura		Casa de Cultura da Brasilândia	Pça Benedicta Cavalheiro	s/n	Brasilândia			
Norte	Casa de Cultura		Casa de Cultura da Freguesia do Ó Salvador Ligabue	Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó	215	Freguesia do Ó			
Norte	Casa de Cultura		Casa de Cultura do Tremembé	R. Maria Amália Lopes de Azevedo	190	Tremembé			
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6148344	AMA JARDIM PERI	AV. PERI RONCHETTI	914	JD PERI	02633-000	2231-1822	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6148336	AMA. ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	R. JOSÉ RANGEL DE CAMARGO	500	PQ PERUCHE	02538-010	3858-9865	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2788594	AMA/UBS INTEGRADA MASSAGISTA MÁRIO AMÉRICO	R. OSCAR DE MOURA LACERDA	231	IMIRIM	02541-070	2239-1561	2255-8417
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2788756	AMA/UBS INTEGRADA VILA BARBOSA	AV. MANDAQUI	197	LIMÃO	02550-000	3858-1822	3966-1302
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6148387	CAPS AD II CACHOEIRINHA	R. DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE	111	CACHOEIRINHA	02634-070	2232-4770	2232-4430
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6280161	CAPS ADULTO II CASA VERDE	R. FERREIRA DE ALMEIDA	22	CASA VERDE	02517-150	3858-3579	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6700268	CAPS INFANTOJUVENIL II CASA VERDE/CACHOEIRINHA	R. SETE DE DEZEMBRO	72	V BELA VISTA	02617-080	2233-2839	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	9010238	CEO II CASA VERDE	R. MOURAO VIEIRA	11	CASA VERDE BAIXA		3858-8593	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2079186	HOSP MUNICIPAL E MATERN ESC DR. MÁRIO DE M A DA SILVA - CACHOEIRINHA	AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS	3100	VL N CACHOEIRINHA	02720-200	3986-1000	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2091712	NISA/ UBS CASA VERDE BAIXA - WALTER ELIAS	R. MOURÃO VIEIRA	11	CASA VERDE BAIXA	02518-020	3858-8626	
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2079186	RHC/HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS	3100	VL N CACHOEIRINHA	02720-200		
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	6280161	RT CASA VERDE 1 - MISTA (CAPS ADULTO II CASA VERDE)	R. DR BRITO FRANCO	290	JARDIM DAS LARANJEIRAS	02517-020		
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	3335127	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - CACHOEIRINHA	R. FERREIRA DE ALMEIDA	73	CASA VERDE	02517-150		
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2786710	UBS ADELAIDE LOPES	AV. CLAVÁSIO ALVES DA SILVA	683	LIMÃO	02728-030	3936-8370	3933-0366
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2027682	UBS CASA VERDE	R. VICHY	468	CASA VERDE BAIXA	02522-100	3950-0236	3966-0247
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2786869	UBS CASA VERDE ALTA	R. LAVINIO SALES ARCURI	120	CASA VERDE ALTA	02564-000	3858-8592	3966-9572
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2091712	UBS DR. WALTER ELIAS - CASA VERDE BAIXA	R. MOURÃO VIEIRA	11	CASA VERDE BAIXA	02518-020	3858-8593	3858-8626
NORTE	CASA VERDE/CACHOEIRINHA	2787148	UBS DRA. ILZA WELTMAN HUTZLER	R. CORONEL WALFRIDO DE CARVALHO	S/N	VL NOVA CACHOEIRINHA	02472-000	3981-3127	2267-3414

NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	278769 5	UBS JARDIM PERI	AV. PERI RONCHETTI	914	JD PERI	0263 3-000	2231- 8771	2255- 5708
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	278837 3	UBS PARQUE PERUCHE	R. JOSÉ RANGEL DE CAMARGO	500	PQ PERUCHE	0253 8-010	3858- 8303	3951- 6756
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	278883 7	UBS VILA DIONISIA	R. CHEN FERRAZ FALCÃO	50	VL DIONISIA	0267 0-040	3984- 9329	3851- 7483
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	697451 1	UBS VILA DIONISIA II	R. SETE DE DEZEMBRO	73	VL. NOVA CACHOCH EIRINHA	0261 7-060	2208- 1943	
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	278885 3	UBS VILA ESPANHOLA	AV. JOÃO DOS SANTOS ABREU	650	VL ESPANHO LA	0256 6-010	2263- 1569	
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	278863 2	UBS VILA SANTA MARIA	R. PROFESSOR DARIO RIBEIRO	670	CASA VERDE ALTA	0255 9-000	3965- 1686	3965- 6035
NORTE	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	275240 9	UVIS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	AV. JOÃO MARCELINO BRANCO	21	VILA NOVA CACHOEIR INHA	0261 0-000	3851- 5524	3851- 1077
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	588228 1	AMA JARDIM ELISA MARIA	R. RÔMULO NALDI	57	JD ELISA MARIA	0287 3-250	3981- 0967	3981- 0951
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278755 5	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM LADEIRA ROSA	R. JOSÉ DA COSTA GAVIÃO	150	BRASILÂN DIA	0287 2-000	3851- 8818	3982- 6380
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278767 9	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM PAULISTANO	R. ENCRUZILHADA DO SUL	220	JD PAULISTA NO	0281 6-010	3972- 2916	3971- 5342
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278914 0	AMA/UBS INTEGRADA VILA PALMEIRAS	R. FRANCISCO LOTUFO	24	FREGUESI A DO Ó	0272 7-020	3931- 8242	3931- 7923
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	275187 9	AMB ESPEC FREGUESIA DO Ó	R. BONIFÁCIO CUBAS	304	FREGUESI A DO Ó	0273 1-000	3931- 5956	3936- 3177
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	666812 7	CAPS AD III FO/ BRASILÂNDIA	R. OLINTO FRAGA MOREIRA	275	BRASILAN DIA	0284 5-050	3923- 6947	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278657 5	CAPS ADULTO II BRASILÂNDIA	R. DR AUGUSTO DO AMARAL	222	BRASILÂN DIA	0283 1-030	3921- 8924	3921- 8976
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	633084 3	CAPS INFANTOJUVENIL II FREGUESIA/BRASILANDI A	R. MANUEL MADRUGA	120	FREGUESI A DO Ó	0296 0-020	3932- 2683	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	202723 2	CECCO FREGUESIA DO Ó	R. ANTONIO GENELLE	30	JD MONTE ALEGRE	0281 1-020	3991- 1018	3975- 2893
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	901472 1	CEO II FREGUESIA DO O/BRASILANDIA	R. RUI DE MORAES APOCALIPSE	04	JARDIM DO TIRO	0284 2-260	3921- 7759	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	693098 0	CER II FREGUESIA DO O / BRASILANDIA	R. ENGENHEIRO EDGARD FERREIRA DE BARROS JUNIOR	75	FREGUESI A DO O	0291 0-015	3931- 6744	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	275202 6	CR DST/AIDS NOSSA SENHORA DO O	AV. ITABERABA	1377	FREGUESI A DO Ó	0273 4-000	3975- 9473	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278667 2	CRST FREGUESIA DO Ó	AV. ITABERABA	1210	FREGUESI A DO Ó	0273 4-000	3976- 3474	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	701907 6	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - BRASILÂNDIA/FÓ	R. RUI DE MORAIS APOCALIPSE	2	JD. DO TIRO	0284 2-260	3923- 6404	3923- 6447
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	202708 9	LABORATÓRIO MUNICIPAL NSA SRA DO O	AV. ITABERABA	1377	FREGUESI A DO Ó	0273 4-000	3975- 0698	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278807 1	NIR/ UBS MARIA CECÍLIA F. DONNANGELO	R. RUI DE MORAES APOCALIPSE	2	BRASILÂN DIA	0284 2-260	3921- 7759	3924- 1788
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	202918 9	PS MUNICIPAL FREGUESIA DO Ó - 21 DE JUNHO	AV. JOÃO PAULO I	421	FREGUESI A DO Ó	0273 8-000	3975- 5866	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278657 5	RT BRASILÂNDIA - MASCULINO (CAPS ADULTO BRASILÂNDIA)	R. DO MODERNISMO	56	VL BRASILÂN DIA	0284 4-030	3923- 6435	

NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278657 5	RT FREGUESIA /BRASILÂNDIA 3 - MISTA (CAPS ADULTO II BRASILÂNDIA)	R. COLUMBIA	170	JARDIM DO TIRO	0284 4-040		
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278657 5	RT FREGUESIA/BRASILÂNDIA A 2 - MISTA (CAPS ADULTO II BRASILÂNDIA)	R. COLUMBIA	209	JARDIM DO TIRO	0284 4-040		
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278740 7	SAD/ UBS JARDIM GUANABARA	AV. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	663	FREGUESIA DO Ó	0295 9-000	3975- 2134	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	333517 8	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO O BRASILANDIA	AV. SANTA MARINA	2187	FREGUESIA DO O	0273 2-040		
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	666812 7	UAA BRASILÂNDIA I (CAPS AD BRASILÂNDIA) - MISTA	R. OLINTHO FRAGA	307				
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	666812 7	UAA BRASILÂNDIA II (CAPS AD BRASILÂNDIA) - MISTA	R. JOSÉ FELIX ALVES PACHECO	246				
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278681 8	UBS BRASILÂNDIA	R. PARAPUÃ	1646	BRASILÂN DIA	0283 1-001	3921- 3830	3921- 8713
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	404997 7	UBS CRUZ DAS ALMAS	R. PADRE FELICIANO DOMINGOS	90	FREGUESIA DO Ó	0296 5-140	3975- 3531	3992- 2975
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278676 1	UBS DR. AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO	R. JOAQUINA MARIA DOS SANTOS	198	VL RICA	0286 0-110	3851- 8235	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278915 9	UBS FATIMA DE JESUS VIANA ROSA - VILA PENTEADO	R. URUPEVA	219	VL PENTEAD O	0286 6-080	3851- 8201	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278740 7	UBS JARDIM GUANABARA	AV. MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	663	FREGUESIA DO Ó	0295 9-000	3975- 2134	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278741 5	UBS JARDIM GUARANI	R. SANTANA DO ARAÇUAÍ	160	BRASILÂN DIA	0284 9-130	3921- 5540	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278746 6	UBS JARDIM ICARAÍ BRASILÂNDIA - DR. DANIEL ALVES GRANGEIRO	R. ALMIR DEHAR	201	BRASILÂN DIA	0284 6-000	3921- 0818	3921- 8739
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278794 6	UBS JARDIM VISTA ALEGRE	R. IBIRAIARAS	21	BRASILÂN DIA	0287 8-080	3983- 1197	3982- 0651
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278807 1	UBS MARIA CECÍLIA F. DONNANGELO	R. RUI DE MORAES APOCALIPSE	2	BRASILÂN DIA	0284 2-260	3921- 7759	3924- 1788
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	687981 0	UBS NOVA ESPERANÇA - PAULISTANO II	R. MIRACI	94	JD. PAULISTA NO II	0281 2-220	3972- 5526	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278858 6	UBS SILMARYA REJANE M.DE SOUZA	R. EUVALDO AUGUSTO FREIRE	20	BRASILÂN DIA	0285 5-030	3921- 1078	
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278921 3	UBS VILA PROGRESSO - JD MONTE ALEGRE	R. ANTONIO GENELLE	30	JD MONTE ALEGRE	0281 1-020	3992- 2349	3975- 2893
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	202706 2	UBS VILA RAMOS - FREGUESIA DO Ó	R. VICENTE JORGE	80	FREGUESIA DO Ó	0275 9-100	3924- 0208	3921- 4111
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	278926 4	UBS VILA TEREZINHA	R. DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS	70	VL TEREZHIN A	0285 4-010	3924- 2591	3921- 2380
NORTE	FREGUESIA/ BRASILÂNDIA	275244 1	UVIS FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA	R. CHICO DE PAULA	238	FREGUESIA DO Ó	0292 6-000	3935- 4229	3931- 1800
NORTE	PERUS	639189 3	AMA. ESPECIALIDADES PERUS	R. MOGEIRO	207	PERUS	0520 8-230	3915- 6001	2901- 4606
NORTE	PERUS	278823 3	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE ANHANGUERA	R. PIERRE RENOIR - VIA ANHANGUERA KM 24,5	100	JD BRITANIA	0526 9-030	3916- 6160	3916- 6375
NORTE	PERUS	278822 5	AMA/UBS INTEGRADA PERUS	PRAÇA VIGARIO JOÃO GONÇALVES DE LIMA	239	PERUS	0520 8-260	3917- 0707	3917- 6245

NORTE	PERUS	3094340	AMB ESPEC PERUS	R. JULIO DE OLIVEIRA	80	VL FLAMENGO	05201-070	3917-1263	3915-4745
NORTE	PERUS	3041530	CAPS ADULTO II PERUS - ASM CASA VIVA	R. YLÍDIO DE FIGUEIREDO	490	VILA PERUS	05204-110	3917-4503	3917-1031
NORTE	PERUS	6931979	CAPS INFANTOJUVENIL II PERUS	R. ANTONIO DE PADUA DIAS	602	VILA CAIUBA	05202-070	3919-3896	
NORTE	PERUS	3934535	CECCO PERUS	R. FIORELLI PECCICACO	510	PERUS	05201-050	3915-6100	3917-6001
NORTE	PERUS	3094340	NIR/ AMB ESPEC PERUS	R. JULIO DE OLIVEIRA	80	VL FLAMENGO	05201-070	3917-1263	3915-4745
NORTE	PERUS	4050169	PS MUN PERUS - DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DORIA	R. JULIO DE OLIVEIRA	80	PERUS	05201070	(11) 3917-1242	
NORTE	PERUS	3335291	SUPERVISÃO TECNICA DE SAUDE PERUS	RUA YLIDIO FIGUEIREDO	349	VL PERUS	05201050	3396-8620	
NORTE	PERUS	3651770	UBS JARDIM ROSINHA	R. DALVA DE OLIVEIRA	82	MORRO DOCE	05274-001	3916-4100	3911-3141
NORTE	PERUS	2091739	UBS MORADA DO SOL	R. ASSIS BRASIL X PÇA. LUIZ VAZ DE CAMÕES	31	SOL NASCENTE	05281-130	3941-4364	
NORTE	PERUS	3651762	UBS MORRO DOCE	R. ALBERTO CALIX	55	JD CANAÃ	05267-030	3916-2059	
NORTE	PERUS	3105504	UBS RECANTO DOS HUMILDES	R. PAVÃO	36 A	RECANTO DOS HUMILDES	05210-000	3915-6452	3917-5870
NORTE	PERUS	6377742	UBS VILA CAIÚBA	R. PRESIDENTE VARGAS	540	PERUS	05207-000	3835-2063	
NORTE	PIRITUBA	6146341	AMA HOSPITAL DR. JOSE SOARES HUNGRIA	AV. MENOTTI LAUDÍSIO	100	PIRITUBA	02936-110	3397-1865	3974-8726
NORTE	PIRITUBA	6391885	AMA. ESPECIALIDADES VILA ZATT	R. MONSENHOR MANUEL GOMES	77	VILA ZATT	02975-120	2905-7164	
NORTE	PIRITUBA	2788241	AMA/UBS INTEGRADA ANHANGUERA	R. MARCELA ALVES DE CASSIA	175	JD JARAGUÁ	05158-400	3904-8999	3906-8408
NORTE	PIRITUBA	3738582	AMA/UBS INTEGRADA CITY JARAGUA	ESTRADA DE TAIPAS (ESQ. RUA PAULO ARENTINO)	1648	JARAGUÁ	02991-000	3947-2690	
NORTE	PIRITUBA	2787024	AMA/UBS INTEGRADA ELISIO TEIXEIRA LEITE	AV. JOÃO AMADO COUTINHO	400	JARAGUÁ	02815-000	3972-0333	3971-2572
NORTE	PIRITUBA	2774801	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	R. PEDRO RAVARA	11-A	JARAGUÁ	05187-300	3941-3457	3941-2119
NORTE	PIRITUBA	3738604	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE MARIA DOMITILA	AV. DO ANASTÁCIO (ESQ. RUA WILLIS ROBERTO BANKS)	2421	PQ MARIA DOMITILA	05119-000	3903-5572	
NORTE	PIRITUBA	2789167	AMA/UBS INTEGRADA VILA PEREIRA BARRETO	R. DOM MANOEL D'ELBOUX	76	JD SÃO JOSE	02932-110	3975-9019	
NORTE	PIRITUBA	6670849	AMB ESPEC PIRITUBA	R. MENOTTI LAUDISIO	100	PIRITUBA	02945-000	3397-1880	
NORTE	PIRITUBA	2766221	CAPS AD II PIRITUBA - CASA AZUL	R. LINO PINTO DOS SANTOS	203	JD DA FELICIDADE	05143-000	3835-2905	3632-0052
NORTE	PIRITUBA	2786508	CAPS ADULTO II PIRITUBA/JARAGUÁ	R. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	5214	PIRITUBA	02938-000	3979-6616	3974-9122
NORTE	PIRITUBA	7534876	CECCO JARAGUÁ	AV. AMADOR AGUIAR	701	JARAGUÁ	02998-020	3945-0981	
NORTE	PIRITUBA	7884419	CECCO PIRITUBA	R. PADRE GUIDO D TORO	100	JARDIM DA FELICIDADE	05142-120		
NORTE	PIRITUBA	2027518	CECCO SÃO DOMINGOS	R. PEDRO SERNAGIOTTI	125	PQ SÃO DOMINGOS	05124-050	3835-3353	3642-0026

NORTE	PIRITUBA	7999100	CEO II PIRITUBA	R. MARCELA ALVES DE CASSIA	175	JARDIM JARAGUA	05158-400	3906-8408	
NORTE	PIRITUBA	2752050	CTA DST/AIDS PIRITUBA	AV. DR FELIPE PINEL	12	PIRITUBA	02939-000	3974-8569	3974-8580
NORTE	PIRITUBA	2077450	HOSP MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA - PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDÍSIO	100	PIRITUBA	02945-000	3394-8600	
NORTE	PIRITUBA	2788667	NIR/ UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE	7703	JARAGUÁ	02810-000	3971-2432	3972-1355
NORTE	PIRITUBA	6670849	NISA/ AMB ESPEC PIRITUBA	R. MENOTTI LAUDISIO	100	PIRITUBA	02945-000	3394-8746	
NORTE	PIRITUBA	2786508	RT PIRITUBA II - MASCULINO (CAPS ADULTO PIRITUBA/JARAGUÁ)	R. CORNUCÓPIA	400	JD CIDADE PIRITUBA	02945-060	3971-5781	3971-5784
NORTE	PIRITUBA	2786508	RT PIRITUBA/JARAGUÁ - FEMININO (CAPS ADULTO PIRITUBA/JARAGUÁ)	R. JULIO PORTO CARRERO	1	JD REGINA	05175-300	3902-3608	
NORTE	PIRITUBA	2786508	RT PIRITUBA/JARAGUÁ 3 - FEMININO (CAPS ADULTO II PIRITUBA/JARAGUA)	R. ARMANDO CARDOSO DE MELO	81	VILA BONILHA	02935-000	3975-3833	
NORTE	PIRITUBA	3335364	SUPERVISÃO TECNICA DE SAUDE PIRITUBA	R. LUIZ CARNEIRO	193	PEREIRA BARRETO	05140-040		
NORTE	PIRITUBA	5357861	UBS ALDEIA JARAGUA - KWARĀY DJEKUPÉ	ESTRADA TURÍSTICA DO JARAGUÁ	3680	JARAGUÁ	05101-000	3903-4988	
NORTE	PIRITUBA	2091747	UBS ALPES DO JARAGUÁ	ALAMEDA DAS LIMEIRAS	46	ALPES DO JARAGUA	05187-634	3941-1169	3945-5958
NORTE	PIRITUBA	2786885	UBS CHÁCARA INGLESA	R. DA LIGAÇÃO (PRÓX. R MANUEL FURTADO)	95	CHÁCARA INGLESA	05142-120	3834-5985	3832-7587
NORTE	PIRITUBA	2787008	UBS DOMINGOS MANTELLI	R. POVOADO DO RIO NOVO	1778	PIRITUBA	02956-020	3974-8389	3974-3829
NORTE	PIRITUBA	9343121	UBS INTERATIVA	R. INTERATIVA	37	JARDIM PAULISTA NO	02996150		
NORTE	PIRITUBA	2787261	UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA	R. COM. FEIZ ZARZUR (FRENTE À R.DOMINGOS MOREIRA)	640	JD CID. PIRITUBA	02942-000	3971-0525	3974-8210
NORTE	PIRITUBA	2787660	UBS JARDIM PANAMERICANO	R. BARRA DA FORQUILHA	38	JD PANAMERICANO	02993-060	3928-1270	3941-1362
NORTE	PIRITUBA	7097778	UBS JARDIM RINCÃO	R. ARROIO DA PALMA	67	JARDIM RINCÃO	02991-050	3941-4763	
NORTE	PIRITUBA	2788136	UBS MOINHO VELHO	PRAÇA DOMINGOS COELHO	5	VL PEREIRA CERCA	02933-180	3976-7601	3992-2370
NORTE	PIRITUBA	3469042	UBS SANTO ELIAS	R. FABIO DE ALMEIDA MAGALHÃES	494	JD SANTO ELIAS	05135-370	3973-8620	
NORTE	PIRITUBA	9343148	UBS SEM TERRA (PARQUE NACOES UNIDAS)	R. ARACY RONDON AMARANTE	22	JARDIM SANTA LUCRECIA	02996180	3902-3551	
NORTE	PIRITUBA	2788667	UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE	7703	JARAGUÁ	02810-000	3972-1355	
NORTE	PIRITUBA	2789027	UBS VILA MAGGI	R. CONDE MONTERONE	40	JD DOS CUNHAS	02982-190	3972-1435	3972-9389
NORTE	PIRITUBA	2789035	UBS VILA MANGALOT	R. PORTÃO PRETO	220	VILA MANGALOT	05131-120	3904-1292	3906-9891
NORTE	PIRITUBA	2789183	UBS VILA PIRITUBA	R. RIBEIRÃO VERMELHO	501	VL PIRITUBA	05170-000	3901-6192	3904-2509
NORTE	PIRITUBA	2789272	UBS VILA ZATT	R. MONSENHOR MANUEL GOMES	77	PIRITUBA	02975-120	3975-2116	

NORTE	PIRITUBA	281552 4	UVIS PIRITUBA/PERUS	AV. CRISTO REI	290	PIRITUBA	0292 0-130	3999- 0834	3978- 9615
NORTE	SAMU		BASE BASE PIRITUBA (DESATIVADA TEMP.)	AV. MENOTTI LAUDÍZIO	100	JD CIDADE PIRITUBA		3971- 8060	
NORTE	SAMU		BASE CASA VERDE	RUA ALFONSO RENALDO GALLUCCI	5	CASA VERDE		3857- 2659	
NORTE	SAMU		BASE H. JOSÉ STOROPOLLI	RUA FRANCISCO FANGANIELLO	127	VILA MARIA			
NORTE	SAMU		BASE H. V. N. CACHOEIRINHA (DESATIVADA TEMP.)	AV. DEP. EMÍLIO CARLOS	3000	LIMÃO		3981- 4952	
NORTE	SAMU		BASE JAÇANÃ	AV. MARIA AMÁLIA LOPES DE AZEVEDO	4042	VILA ALBERTIN A		2242- 2304	
NORTE	SAMU		BASE MANDAQUI	RUA AUGUSTO TOLLE	892	SANTANA		2972- 1793	
NORTE	SAMU		BASE PARAPUÃ	RUA SOROR MARIA CELESTE	140	PARQUE SÃO LUIS		3258- 3961	
NORTE	SAMU		BASE PENTEADO	RUA LEANDRO BASSANO	449	VILA CRUZ DAS ALMAS		3258- 8566	
NORTE	SAMU		BASE PERUS	RUA JÚLIO MACIEL	54	VILA PERUS		3917- 0233	
NORTE	SAMU		BASE PIRITUBA (PB)	RUA MONSENHOR CASTRO NERY	150	PQ. MARIA DOMITILA		3379- 7861	
NORTE	SAMU		BASE SANTANA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	943 (anexo)	SANTANA			
NORTE	SAMU		BASE TAIPAS	RUA JOÃO AMADO COUTINHO	151	JARDIM PAULISTA NO		3259- 8684	
NORTE	SAMU		BASE VILA IORIO	RUA ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	165	VILA IORIO		3258- 8688	
NORTE	SAMU		COORDENAÇÃO REGIÃO NORTE	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	901	SANTANA		3376- 7282	3376- 7293
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278752 0	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM JOAMAR	R. ADAUTO BEZERRA DELGADO	230	JD JOAMAR	0232 0-110	2994- 3734	2204- 8387
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278804 7	AMA/UBS INTEGRADA LAUZANE PAULISTA	R. VALORBE	80	LAUZANE PAULISTA	0244 2-140	2231- 8619	2258- 5818
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	404998 5	AMA/UBS INTEGRADA WAMBERTO DIAS DA COSTA	R. PAULO CESAR	60	TREMEMB É	0231 1-240	2203- 8992	2952- 0679
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	275198 4	AMB ESPEC TUCURUVI - ARMANDO DE AGUIAR PUPO	AV. NOVA CANTAREIRA	1467	TUCURUV I	0233 1-002	2952- 1555	2996- 7679
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	633630 2	CAPS AD III SANTANA	AV. LEONCIO DE MAGALHÃES	226	SANTANA	0204 2-000	2950- 0803	2950- 0803
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	206813 3	CAPS ADULTO II DR. LEONIDIO GALVÃO DOS SANTOS (JAÇANÃ/TREMEMBÉ)	AV. FRANCISCO RODRIGUES	681	JAÇANÃ	0225 9-001	2242- 3884	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207080 4	CAPS ADULTO III MANDAQUI	R. DR LUIS LUSTOSA DA SILVA	369	MANDAQ UI	0240 6-040	2979- 0923	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202765 8	CAPS INFANTOJUVENIL III SANTANA	R. CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS	120	SANTANA	0201 8-010	2973- 9434	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	204273 8	CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - SANTANA	R. SANTA EULÁLIA	86	SANTANA	0203 1-020	2224- 5500	3397- 8900
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	354872 4	CECCO JAÇANÃ/TREMEMBÉ	AV. PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN	241	JAÇANÃ	0227 3-010	2242- 8791	2243- 5356
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	798817 6	CEO II SANTANA	AV. BRAZ LEME	2945	SANTANA	0202 2-011		

NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	779890 3	CER II TUCURUVI	AV. ZAKI NARCHI	357	CARANDIR U	0202 9-000	2204- 5311	2221- 2513
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	344684 0	COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE	R. PAINERA DO CAMPO	902	SANTANA	0201 2-040		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207689 6	HOSP MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	R. MICHEL OUCHANA	94	JACANA	0227 6-140	3466- 1000	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	651184 8	LABORATÓRIO DE ZOOSE E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES	R. SANTA EULÁLIA	86	SANTANA	0203 1-020		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278796 2	NIR/ UBS JAÇANÃ	R. SÃO GERALDINO	222	VL CONSTÂN ÇA	0225 8-220	2240- 0065	2242- 8876
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207149 5	PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	R. VOLUNTÁRIOS DA PATRIA	943	SANTANA	0201 1-100	2223- 2919	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207080 4	RT MANDAQUI I - MASCULINO (CAPS ADULTO III MANDAQUI)	R. PEDRO DOLL	53	SANTANA	0240 4-000	2973- 7860	3675- 5648
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207080 4	RT MANDAQUI II- FEMININO (CAPS ADULTO III MANDAQUI)	R. AUGUSTO KINDERMAN	112	JD PICOLLO	0243 6-040	2973- 4381	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	207689 6	SAD/ HOSP MUN SÃ LUIZ GONZAGA	R. MICHEL OUCHANA	94	JACANA	0227 6-140	3466- 1000	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	204254 1	SAD/ UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	AV. ANTONIO CÉSAR NETO	387	JAÇANÃ	0227 6-000	2241- 7317	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202763 1	SAD/ UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AV. BRAZ LEME	2945	SANTANA	0202 2-011	2973- 0733	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	275215 8	SAE DST/AIDS SANTANA - MARCOS LUTEMBERG	R. DR LUIS LUSTOSA DA SILVA	339	MANDAQ UI	0240 6-040	2977- 7739	2950- 9217
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	333535 6	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE SANTANATUCURUVIJAC ANATREMEMBE	R. FRANCISCO RODRIGUES	435	JACANA	0225 9-000		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	614838 7	UAA CACHOEIRINHA (CAPS AD II CACHOEIRINHA) - MASCULINO	AV. SANTA INÊS	3414	JD PERI	0263 1-000		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	633630 2	UAA SANTANA I (CAPS AD II SANTANA) - MASCULINO	AV. NOVA CANTAREIRA	1568	SANTANA	0233 0-002	2952- 1262	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	633630 2	UAA SANTANA II (CAPS AD II SANTANA) - MASCULINO	R. GENERAL BAGUEIRA	64	SANTANA	0202 1-010		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202766 6	UBS CHORA MENINO	R. COPACABANA	185	SANTA TEREZINH A	0246 1-000	2950- 1451	2281- 8786
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278801 2	UBS CONJUNTO DO IPESP	AV. PROFª. VIRGILIA RODRIGUES A. C. PINTO	555	LEONOR MENDES DE BARROS	0234 6-000	2203- 0111	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202769 0	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	R. DR JOSÉ VICENTE	39	TREMEMB É	0237 0-080	2203- 2489	2203- 0063
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	275221 2	UBS DR. DOMINGOS MAZZONETO DE CILO - VILA AURORA	R. ENGENHEIRO JEAN BUFF	126	CHÁCARA DO ENCOSTO	0241 7-180	2232- 2244	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	204254 1	UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	AV. ANTONIO CÉSAR NETO	387	JAÇANÃ	0227 6-000	2241- 7317	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	206804 4	UBS HORTO FLORESTAL	R. LUIS CARLOS GENTILE DE LAET X R. DO HORTO	603	HORTO FLORESTA L	0237 8-000	2994- 5688	2204- 8421
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278796 2	UBS JAÇANÃ – DR. SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET	R. SÃO GERALDINO	222	VL CONSTÂN ÇA	0225 8-220	2240- 0065	2242- 8876

NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278717 2	UBS JARDIM APUANA	R. HUM (REF.:R.FILHOS DA TERRA)	19	JD FILHOS DA TERRA	0232 5-530	2243- 4469	2240- 5277
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	332333 1	UBS JARDIM DAS PEDRAS	R. CLÓVIS SALGADO	220	JD DAS PEDRAS	0226 7-020	2992- 2313	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	562126 7	UBS JARDIM FLOR DE MAIO	AV. NOVA PAULISTA	561	JD FLOR DE MAIO	0236 3-000	2995- 6006	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	209172 0	UBS JARDIM FONTALIS	R. ANTONIO PICCAROLLO	41	JD FONTALIS	0232 3-000	2995- 6257	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202763 1	UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AV. BRAZ LEME	2945	SANTANA	0202 2-011	2973- 0733	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	933983 3	UBS JOVA RURAL	R. ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO	1	CONJUNT O HABITACI ONAL JOVA RURAL	0228 1200	3053- 4125	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278830 6	UBS PARQUE EDU CHAVES	AV. EDU CHAVES	1197	PQ EDU CHAVES	0222 9-001	2243- 0052	2242- 0890
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202727 5	UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	R. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	224	VL ESMERAL DA	0235 6-020	2204- 9986	2204- 5773
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	202767 4	UBS VILA NIVI	PRAÇA CAMPINÓPOLIS	125	VL NIVI	0225 2-160	2201- 7219	2951- 7670
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	278910 8	UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	R. ALFEU LUIS GASPARINI	116	VL NOVA GALVÃO	0228 1-110	2241- 7366	2242- 0108
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	910631 6	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - NORTE - OESTE	R. PAINEIRA DO CAMPO	902	SANTANA	0201 2-040		
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	928022 7	URSI TUCURUVI	R. ISMAEL NERI	810	AGUA FRIA	0223 5-001	2203- 4039	
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	405033 9	UVIS JAÇANÃ/TREMEMBÉ	R. FRANCISCO RODRIGUES	435	JAÇANÃ	0225 9-000	2243- 3915	2240- 6868
NORTE	SANTANA/ JAÇANÃ	281554 0	UVIS SANTANA/TUCURUVI	R. PAINEIRA DO CAMPO	902	SANTANA	0201 2-040	2221- 0355	2224- 6815
Norte	Terminal SP Trans		CACHOEIRINHA	Av. Nove de Julho / Av. 23 de Maio		Limão			
Norte	Terminal SP Trans		PIRITUBA	Av. Padre Jose Maria	400	Jardim C Pirituba			
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	207520 2	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASIL	R. FRANCISCO PEIXOTO BEZERRA	400	JD BRASIL	0222 2-010	2201- 4101	2939- 7808
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278895 0	AMA/UBS INTEGRADA VILA GUILHERME	R. JOÃO VENTURA BATISTA	615	VL GUILHER ME	0205 4-100	2901- 5883	2906- 2685
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278905 1	AMA/UBS INTEGRADA VILA MEDEIROS	R. EURICO SODRE	353	VL MEDEIRO S	0221 5-010	2212- 2223	2939- 7795
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	662632 7	CAPS INFANTOJUVENIL II VILA MARIA / VILA GUILHERME	AV. ALBERTO BYINGTON	526	VILA MARIA	0212 7-001	3478- 3036	3478- 3025
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	592431 6	CECCO V MARIA V GUILHERME TROTE	R. SÃO QUIRINO	905	VL GUILHER ME	0205 6-070	2905- 2135	2905- 0165
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	928239 4	CEO II VILA MARIA/VILA GUILHERME	R. PADRE MARCOS SIMONI	390	VILA EDE	0220 3-010	3478- 5900	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	776690 4	CER III CARANDIRU	R. JOSE PEREIRA JORGE	305	CARANDIR U	0206 7-020	3475- 8800	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	321213 0	HOSP MUNICIPAL VILA MARIA - VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	R. FRANCISCO FANGANIELLO	127	PARQUE NOVO MUNDO	0218 1-160	2207- 9000	

NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	797964 9	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA GUILHERME	R. JOÃO VENTURA BATISTA	615	VILA GUILHER ME	0205 4-100		
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	405036 3	LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE	AV. MÓRVAN DIAS DE FIGUEIREDO	2263	V GUILHER ME	0206 3-000	3397- 8721	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	207540 7	PS MUNICIPAL VILA MARIA BAIXA	PRAÇA ENGENHEIRO HUGO BRANDI	15	PQ NOVO MUNDO	0216 8-050	2633- 9530	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	321213 0	RHC/HOSP MUN VER JOSE STOROPOLLI	R. FRANCISCO FANGANIELLO	127	PARQUE NOVO MUNDO	0218 1-160		
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	321213 0	SAD/ HOSP MUN VILA MARIA - VER JOSE STOROPOLLI	R. FRANCISCO FANGANIELLO	127	PARQUE NOVO MUNDO	0218 1-160	2207- 9000	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278750 4	SAD/ UBS JARDIM JAPÃO	R. SOBRAL JUNIOR	452	VL MARIA ALTA	0213 0-020	2954- 2851	2635- 5525
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	333541 0	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - VILA MARIA	R. GENERAL MENDES	111	VILA MARIA ALTA	0212 7-020		
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	206807 9	UBS CARANDIRU	R. JOSE PEREIRA JORGE	305	CARANDIR U	0206 7-020	2252- 4144	2252- 4090
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278750 4	UBS JARDIM JAPÃO	R. SOBRAL JUNIOR	452	VL MARIA ALTA	0213 0-020	2954- 2851	2635- 5525
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	740762 9	UBS JARDIM JULIETA	R. BALTHAZAR FIDELIS	258	JARDIM GUANCĂ	0215 1-080	2209- 6930	
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278834 9	UBS PARQUE NOVO MUNDO I	R. BENEDITA DORNELAS CLARO	451	PQ NOVO MUNDO	0216 8-020	2954- 1747	2635- 5603
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278835 7	UBS PARQUE NOVO MUNDO II	R. SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO	87	PQ NOVO MUNDO	0218 8-050	2954- 4580	2635- 5597
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278884 5	UBS VILA EDE	R. PADRE MARCOS SIMONI	390	VL EDE	0220 3-010	2212- 4596	2939- 7619
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	278899 3	UBS VILA IZOLINA MAZZEI	R. ORLANDO RIBEIRO DANTAS	154	VL IZOLINA MAZZEI	0208 3-010	2201- 6586	2212- 6030
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	206810 9	UBS VILA LEONOR	AV. ANGELINA	770	VL LEONOR	0207 7-000	2900- 0235	2207- 4797
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	202772 0	UBS VILA MARIA - DR. LUIZ PAULO GNECCO	R. ANDRÉ DA FONSECA	70	VL MUNHOZ	0213 5-010	3475- 5211	3475- 5205
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	206367 0	UBS VILA SABRINA - DR. CARLOS AUGUSTO AUTRAN PEDERNEIRAS LIMA	R. FRANCISCO FRANCO MACHADO	150	VL. SABRINA	0213 9-020	2201- 0284	2939- 7794
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	206807 9	URSI/ UBS CARANDIRU	R. JOSE PEREIRA JORGE	305	CARANDIR U	0206 7-020	2252- 4144	2252- 4090
NORTE	VILA MARIA/ VILA GUILHERME	281556 7	UVIS VILA MARIA/VILA GUILHERME	AV. GUILHERME	82	VILA GUILHER ME	0205 3-000	2905- 2687	2905- 2634
OESTE	BUTANTĂ	615695 9	AMA JARDIM PERI-PERI	R. JOÃO GUERRA	247	JD PERI PERI	0553 5-100	3744- 3082	3744- 3021
OESTE	BUTANTĂ	278778 4	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SÃO JORGE - DR. PAULO EDUARDO ELIAS	R. ANGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS	331	JD SÃO JORGE	0556 8-090	3781- 3817	3781- 3816
OESTE	BUTANTĂ	278821 7	AMA/UBS INTEGRADA PAULO VI	AV. VATICANO	69	JD JOAO XXIII	0556 9-120	3782- 0838	

OESTE	BUTANTÃ	2789256	AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA	R. ABRAÃO CALIL REZEK	91	VL SONIA	05625-050	3742-9844	3742-1487
OESTE	BUTANTÃ	2786516	CAPS ADULTO I BUTANTÃ	R. OSCAR PINHEIRO COELHO	287	CAXINGUI	05516-050	3727-1819	3726-6382
OESTE	BUTANTÃ	9113088	CAPS INFANTOJUVENIL BUTANTA	R. BALTAZAR RABELO	167	RIO PEQUENO	05360-170		
OESTE	BUTANTÃ	2027410	CECCO PARQUE PREVIDÊNCIA	R. PEDRO PECCININI	88	JD PREVIDÊNCIA	05532-030	3721-5521	3722-6235
OESTE	BUTANTÃ	9010211	CEO II BUTANTÃ	R. JOÃO GUERRA	247	JD PERI PERI	05535-100	3744-3021	
OESTE	BUTANTÃ	7954913	CER II BUTANTÃ	R. JOÃO GUERRA	247	JARDIM PERI	05535-100	3742-9513	
OESTE	BUTANTÃ	2075717	HOSP MUNICIPAL PROF. MARIO DEGNI - JARDIM SARAH	R. LUCAS DE LEYDE	257	VL ANTONIO	05376-010	3394-9330	
OESTE	BUTANTÃ	2027240	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - BUTANTÃ	R. JOÃO GUERRA	247	JD PERI PERI	05535-100	3742-0552	3744-8037
OESTE	BUTANTÃ		HOSPITAL UNIVERSITARIO USP - SP	AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES	2565	CIDADE UNIVERSITÁRIA			
OESTE	BUTANTÃ	9113096	PONTO DE ECONOMIA SOLIDARIA E CULTURA DO BUTANTA	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	250	BUTANTÃ	05581-000		
OESTE	BUTANTÃ	2027100	PS MUNICIPAL DR CAETANO VIRGÍLIO NETTO	R. AUGUSTO FARINHA	1125	JD PINHEIRO S	05594-001	3731-6018	
OESTE	BUTANTÃ	2786516	RT BUTANTÃ - MASCULINO (CAPS ADULTO BUTANÃ)	R. CAPITÃO PAULO CARRILHO	63	VL PIRAJUSSARA	05580-020	3721-9995	
OESTE	BUTANTÃ	2786516	RT BUTANTÃ - MISTA (CAPS ADULTO BUTANTÃ)	R. ROQUETE PINTO	429 B	BUTANTÃ	05515-010	3721-4354	
OESTE	BUTANTÃ	2788764	SAD/ UBS VILA BORGES	R. JACINTO DE MORAES	22	JD CLAUDIA	05546-040		
OESTE	BUTANTÃ	2787512	SAD/UBS JARDIM JAQUELINE	R. BONIFÁCIO VERONESE	10	JD JAQUELINE	05529-060		
OESTE	BUTANTÃ	2786699	SAE DST/AIDS BUTANTÃ	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	3596	BUTANTÃ	05339-000	3768-1523	3768-2168
OESTE	BUTANTÃ	3335070	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE BUTANTA	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	3596	VILA BUTANTA	05340-000		
OESTE	BUTANTÃ	2786826	UBS BUTANTÃ	R. CABRAL DE MENEZES	51	VL GOMES	05590-050	3726-1838	3726-8591
OESTE	BUTANTÃ	2786877	UBS CAXINGUI - NANCY ABRANCHES	R. LADISLAU ROMAN	410	CAXINGUI	05515-030	3721-6406	3722-4686
OESTE	BUTANTÃ	2787210	UBS JARDIM BOA VISTA	R. CANDIDO FONTOURA	620	JD BOA VISTA	05583-070	3782-8380	3782-8371
OESTE	BUTANTÃ	9186492	UBS JARDIM COLOMBO	R. FREI BONIFACIO DUX	40	JARDIM COLOMBO	05629-000	3768-2809	
OESTE	BUTANTÃ	2787326	UBS JARDIM D'ABRIL	R. PAULO MARANHÃO	444	JD D'ABRIL	05398-130	3782-1687	3782-4742
OESTE	BUTANTÃ	2787512	UBS JARDIM JAQUELINE	R. BONIFÁCIO VERONESE	10	JD JAQUELINE	05529-060	3751-1665	3751-4285
OESTE	BUTANTÃ	2788004	UBS JOSÉ MARCÍLIO MALTA CARDOSO	R. BERNARDO GUERTZENSTEIN	45	RIO PEQUENO	05381-020	3718-0425	3768-1569
OESTE	BUTANTÃ	2788470	UBS REAL PARQUE - DR. PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO	R. BARÃO DE MELGAÇO	339	REAL PARQUE	05684-030	3758-2329	3758-2133

OESTE	BUTANTÃ	2788500	UBS RIO PEQUENO - DR. PAULO DE BARROS FRANÇA	R. PADRE FRANCISCO LIBERMANN	318	RIO PEQUENO	0535 3-160	3768-9460	3714-8764
OESTE	BUTANTÃ	7672578	UBS SÃO REMO	R. BALTAZAR RABELO	167	RIO PEQUENO	0536 0-170	3768-2217	
OESTE	BUTANTÃ	2788764	UBS VILA BORGES	R. JACINTO DE MORAES	22	JD CLAUDIA	0554 6-040	3782-4739	3782-4908
OESTE	BUTANTÃ	2788810	UBS VILA DALVA - ENG. GUILHERME HENRIQUE PINTO COELHO	R. GUSTAVO BERTHIER	155	VL DALVA	0538 6-110	3712-0704	3712-1387
OESTE	BUTANTÃ	2752395	UVIS BUTANTÃ	AV. CAXINGUI	658	BUTANTÃ	0557 9-001	3721-7487	3721-7777
OESTE	LAPA/PINHEIROS	6998208	AMA SOROCABANA	R. CATÃO	380	VILA ROMANA	0504 2-000	3879-3090	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2789116	AMA/UBS INTEGRADA VILA NOVA JAGUARE	R. SALATIEL DE CAMPOS	222	JAGUARÉ	0533 3-010	3768-1527	3714-2461
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2789175	AMA/UBS INTEGRADA VILA PIAUÍ	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO	10	VL PIAUÍ	0510 9-270	3621-4508	3621-6964
OESTE	LAPA/PINHEIROS	3010201	CAPS AD II PINHEIROS	R. NICOLAU GAGLIARDI	439	PINHEIROS	0542 9-010	3816-3959	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2091429	CAPS AD II VILA MADALENA	R. HEITOR PENTEADO	1448	SUMARÉ	0543 8-100	3862-1385	3868-4659
OESTE	LAPA/PINHEIROS	4050290	CAPS ADULTO II LAPA	R. ROMA	446	LAPA	0505 0-090	3675-5648	3862-3954
OESTE	LAPA/PINHEIROS	4049845	CAPS ADULTO II PERDIZES - MANOEL MUNHOZ	R. DR CÂNDIDO ESPINHEIRA	616	PERDIZES	0500 4-000	3672-2000	3673-9428
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2040808	CAPS ADULTO III ITAIM BIBI	AV. HORÁCIO LAFER	590	ITAIM BIBI	0453 8-082	3078-6886	3078-7884
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2027003	CAPS INFANTOJUVENIL II LAPA	R. BERGSON	52	PQ DA LAPA	0530 1-060	3836-2690	3644-4110
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2027534	CECCO EDUARDO LEITE BACURI	AV. SUMARÉ	67	PERDIZES	0501 6-090	3862-9933	3673-7570
OESTE	LAPA/PINHEIROS	3257797	CEO II LAPA	AV. DR ARNALDO	925	JARDIM AMERICA	0124 6-904	3862-7139	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	7646410	CER II LAPA	R. CATÃO	420	VILA ROMANA	0504 9-000		
OESTE	LAPA/PINHEIROS	3446905	COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAUDE OESTE	R. CATAI	611	LAPA	0504 9-000		
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2046377	CRST LAPA	R. BARÃO DO BANANAL	1301	POMPÉIA	0502 4-000	3865-2077	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	6998194	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - LAPA	R. CATÃO	380	VILA ROMANA	0504 9-000	3862-9197	3862-9190
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2752085	LABORATÓRIO MUNICIPAL LAPA	AV. QUEIROZ FILHO	313	PQ DA LAPA	0531 9-000	3021-2171	3021-9677
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2082837	PS MUNICIPAL PROF. JOÃO CATARIN MEZOMO	AV. QUEIROZ FILHO	313	PQ DA LAPA	0531 9-000	3022-4278	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2040808	RT ITAIM BIBI - MISTA (CAPS ADULTO III ITAIM BIBI)	R. MARQUES DE CASCAIS	161	BROOKLIN PAULISTA	0455 7-030	5102-2070	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	2040808	RT ITAIM BIBI 2 - MISTA (CAPS ADULTO III ITAIM BIBI)	R. LUISIANIA	497	BROOKLIN PAULISTA	0456 0-021		
OESTE	LAPA/PINHEIROS	4050290	RT LAPA - FEMININO (CAPS ADULTO LAPA)	R. LAURINDO DE BRITO	563	LAPA	0507 8-100	3835-7671	
OESTE	LAPA/PINHEIROS	4049845	RT PERDIZES - 2 - MISTA (CAPS ADULTO II PERDIZES - MANOEL MUNHOZ)	R. FRANCISCO IASI	73	PINHEIROS	0540 7-050		

OESTE	LAPA/ PINHEIROS	404984 5	RT PERDIZES - MISTA (CAPS ADULTO PERDIZES)	R. DOMICIO DA GAMA	93	PERDIZES	0501 5-030	3862- 3878	
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	730254 1	SAD/UBS JARDIM EDITE	R. CHARLES COULOMB	80	CIDADE MONÇÕES	0457 6-030		
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278664 8	SAE DST/AIDS LAPA - PAULO CÉSAR BONFIM	R. TOMÉ DE SOUZA	30	LAPA	0507 9-000	3832- 2386	3832- 2551
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	333525 9	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - LAPA PINHEIROS	R. DR RENATO PAES DE BARROS	77	ITAIM BIBI	0453 0-000		
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	350348 8	UBS ALTO DE PINHEIROS	AV. QUEIROZ FILHO	313	ALTO DE PINHEIRO S	0531 9-000	3023- 4588	3022- 7074
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	275230 1	UBS DR. JOSÉ DE BARROS MAGALDI	R. SALVADOR CARDOSO	177	ITAIM BIBI	0453 3-050	3168- 6571	3167- 0837
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278806 3	UBS DR. MANOEL JOAQUIM PÊRA	R. PURPURINA	280	VL MADALEN A	0543 5-030	3032- 9891	3813- 1030
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	730254 1	UBS JARDIM EDITE - GERONCIO HENRIQUE NETO	R. CHARLES COULOMB	80	CIDADE MONÇÕES	0457 6-030	4329- 8860	4329- 8861
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278793 8	UBS JARDIM VERA CRUZ - PERDIZES	R. SARAMENHA	60	PERDIZES	0125 9-030	3673- 8552	3801- 4278
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	202738 0	UBS MENINÓPOLIS - DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO	R. OSCAR GOMES CARDIM	128/1 42	BROOKLIN NOVO	0458 0-040	5096- 1058	5535- 8839
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	202746 1	UBS PARQUE DA LAPA	R. BERGSON	52	PQ DA LAPA	0530 1-060	3836- 8029	3644- 8989
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278867 5	UBS VILA ANASTÁCIO	R. BARTOLOMEU PAES	686	VL ANASTACI O	0509 2-000	3836- 1146	3644- 8909
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278868 3	UBS VILA ANGLO - DR. JOSÉ SERRA RIBEIRO	R. PALESTRA ITÁLIA	165	VL POMPÉIA	0500 5-001	3672- 8401	3801- 1547
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278898 5	UBS VILA IPOJUCA - DRA. WANDA COELHO DE MORAES	R. CATÃO	1266	LAPA	0504 9-000	3676- 1399	3676- 1394
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278901 9	UBS VILA JAGUARA	R. PAÚVA	721	VL JAGUARA	0511 6-001	3625- 1775	3621- 4440
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	278924 8	UBS VILA ROMANA	R. VESPASIANO	679	VL ROMANA	0504 4-050	3672- 0911	3862- 4102
OESTE	LAPA/ PINHEIROS	208677 8	UVIS LAPA/PINHEIROS	R. DR RENATO PAES DE BARROS	77	ITAIM BIBI	0453 0-000	3073- 0789	3078- 8185
OESTE	SAMU		BASE CID UNIVERSITÁRIA	AV. PROF. ALMEIDA PRADO	1280	BUTANTÃ		2648- 0000	
OESTE	SAMU		BASE CONSOLAÇÃO (PB)	RUA DA CONSOLAÇÃO	1663	CONSOLA ÇÃO		3255- 7268	
OESTE	SAMU		BASE JARDIM SARAH	R. JOSÉ VICENTE DA CRUZ	30	VILA ANTONIO		3258- 3933	
OESTE	SAMU		BASE LAPA	RUA GUAICURUS	1000 - SALA 1	ÁGUA BRANCA			
OESTE	SAMU		BASE PAT BAND	PRAÇA RADEMAKER GRUNEWALD	50	VL. OLÍMPIA			
OESTE	SAMU		BASE PINHEIROS (PB)	RUA DO SUMIDOURO	520	PINHEIRO S		3037- 0113	
OESTE	SAMU		BASE SÃO JORGE	AV. ENG. ROBERTO FRADE MONTE	171	JD MONTE ALEGRE		3783- 3526	
Oeste	Terminal SP Trans		LAPA	Av. Estrada de Itapecerica / Av. Carlos Caldeiras Filho.	3228/ s/n	Lapa			
Oeste	Terminal SP Trans		PINHEIROS	Av. 19 de Janeiro	884	<u>Pinheiros</u>			
OESTE/S UDESTE	METRO LINHA VERDE		ESTAÇÃO						

Sudeste	Centro Cultural		Centro Cultural da Cidade de São Paulo	R. Vergueiro	1000	Paraíso			
SUDESTE	IPIRANGA	613362 2	AMA SACOMÃ	ESTRADA DAS LAGRIMAS	1403	SACOMÃ	0423 2-000	2068- 6816	2591- 2016
SUDESTE	IPIRANGA	635708 3	AMA. ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	R. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	1315	VL DAS MERCÊS	0416 5-001	2351- 3291	2264- 1200
SUDESTE	IPIRANGA	278908 6	AMA/UBS INTEGRADA VILA MORAES - DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA	R. GIOVANNI DI BALDUCCIO	250	VL MORAES	0417 0-000	5073- 8345	5058- 0891
SUDESTE	IPIRANGA	278828 4	AMA/UBS INTEGRADA PQ BRISTOL	R. FRANCOIS BUNEL	194	PQ BRISTOL	0419 3-310	2331- 3089	
SUDESTE	IPIRANGA	278854 3	AMA/UBS INTEGRADA SAO VICENTE DE PAULA	R. VICENTE DA COSTA	289	IPIRANGA	0426 6-050	2273- 4592	2063- 2362
SUDESTE	IPIRANGA	658614 7	CAPS AD II SACOMÃ	R. DO GRITO	635	IPIRANGA	0421 7-000	2296- 0105	
SUDESTE	IPIRANGA	624583 8	CAPS AD III HELIOPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE	3033	CIDADE NOVA HELIÓPOLIS	0423 0-040	2351- 2309	2274- 6459
SUDESTE	IPIRANGA	692497 2	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	R. GONÇALO PEDROSA	105	VILA MONUMENTO	0426 1-060	2061- 7829	
SUDESTE	IPIRANGA	918815 0	CAPS INFANTIL III HELIOPOLIS	R. ALMIRANTE DELAMARE	3033	CIDADE NOVA HELIÓPOLIS	0423 0-040		
SUDESTE	IPIRANGA	310836 8	CAPS INFANTOJUVENIL II IPIRANGA	R. CORREIA SALGADO	257	VILA DOM PEDRO I	0426 7-010	2940- 2200	2351- 4240
SUDESTE	IPIRANGA	798784 6	CEO II IPIRANGA	R. XAVIER DE ALMEIDA	210	IPIRANGA	0426 6-000	2063- 2350	
SUDESTE	IPIRANGA	538019 7	CEO II VISCONDE DE ITAUNA	R. LINO COUTINHO	841	IPIRANGA	0420 7-001	2215- 3701	2272- 7220
SUDESTE	IPIRANGA	764200 8	CER IV FLAVIO GIANNOTTI	R. PADRE MARCHETTI	557	IPIRANGA	0421 1-000	2063- 3144	2063- 2350
SUDESTE	IPIRANGA	344691 3	COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE	R. PADRE MARCHETTI	557	IPIRANGA	0426 6-000		
SUDESTE	IPIRANGA	275186 0	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - IPIRANGA - DR FLÁVIO GIANNOTTI	R. XAVIER DE ALMEIDA	210	IPIRANGA	0421 1-000	2063- 0622	2061- 9390
SUDESTE	IPIRANGA	202709 7	LABORATÓRIO MUNICIPAL DA REGIÃO SUDESTE	R. PADRE MARCHETTI	557	IPIRANGA	0426 6-000	2063- 0764	2061- 8379
SUDESTE	IPIRANGA	203797 1	PS MUNICIPAL AUGUSTO GOMES DE MATTOS	R. JULIO FELIPE GUEDES	200	VL DAS MERCÊS	0417 4-040	2969- 9950	
SUDESTE	IPIRANGA	692497 2	RT IPIRANGA - MASCULINO (CAPS ADULTO VILA MONUMENTO)	R. BOM PASTOR	1648		0420 3-002		
SUDESTE	IPIRANGA	692497 2	RT MONUMENTO 2 - MISTA (CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO /IPIRANGA)	R. ITAPIRA	67	VILA SANTA EULÁLIA	0426 1-100		
SUDESTE	IPIRANGA	278882 9	SAD/ UBS VILA DAS MERCÊS	R. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	1315	VL DAS MERCÊS	0416 5-001	2947- 0589	
SUDESTE	IPIRANGA	275213 1	SAE DST/AIDS IPIRANGA - DR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	R. GONÇALVES LEDO	606	IPIRANGA	0421 6-030	2273- 5073	
SUDESTE	IPIRANGA	333520 8	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - IPIRANGA	R. LINO COUTINHO	841	IPIRANGA	0426 6-000		

SUDESTE	IPIRANGA	6586147	UAA SACOMÃ (CAPS AD II SACOMÃ) - MASCULINO	R. BOM PASTOR	1648	IPIRANGA			
SUDESTE	IPIRANGA	6586147	UAA SACOMÃ (CAPS AD II SACOMÃ) - MASCULINO	R. DO MANIFESTO	2013	IPIRANGA	04209-002	2338-9000	
SUDESTE	IPIRANGA	2064855	UBS ÁGUA FUNDA	R. ROSA DE MORAES	91	VL ÁGUA FUNDA	04155-000	5073-6253	5058-5007
SUDESTE	IPIRANGA	3385264	UBS ALMIRANTE DELLAMARE	R. ALM. MARIATH	62	VL HELIÓPOLIS	04218-040	2061-9030	2062-8018
SUDESTE	IPIRANGA	2047004	UBS AURELIO MELLONE - JARDIM SÃO SAVÉRIO	R. ATILIO SELVA	10	JD CELESTE	04195-060	2331-2131	2331-7586
SUDESTE	IPIRANGA	2042983	UBS DR. EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	R. DR LAFAIETE DE SOUZA CAMARGO	40	JD CLIMAX	04177-380	2335-5319	2334-0005
SUDESTE	IPIRANGA	2042959	UBS DR. JOAQUIM ROSSINI	R. ALVARO FRAGOSO	480	VL CARIOCA	04223-000	2273-4602	2272-1083
SUDESTE	IPIRANGA	2042975	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	AV. DOM PEDRO I	594	IPIRANGA	01552-000	2272-8619	2273-5403
SUDESTE	IPIRANGA	9188177	UBS HELIOPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE	3033	CIDADE NOVA HELIOPOLIS	04230-040		
SUDESTE	IPIRANGA	2042967	UBS JARDIM DA SAÚDE - NEUSA ROSALIA MORALES	R. DOMINGOS DE ROGATIS	187	JD DA SAUDE	04290-080	5062-9586	5062-9317
SUDESTE	IPIRANGA	2787830	UBS JARDIM SECKLER	R. CARLOS MAURO	114	SÃO JOÃO CLIMACO	04240-150	2946-8532	
SUDESTE	IPIRANGA	2788055	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	AV. CARLOS LIVIERO	566	VL LIVIERO	04186-100	2331-9624	2335-8124
SUDESTE	IPIRANGA	2788128	UBS MOINHO VELHO II	R. BELGRADO	323	MOINHO VELHO	04285-041	2274-1059	2062-6416
SUDESTE	IPIRANGA	2787598	UBS PROFª JANDIRA MASSUR - VILA GUMERCINDO	R. DOM LUCIO DE SOUZA	372	VL GUMERCINDO	04129-040	5062-7232	5061-5315
SUDESTE	IPIRANGA	2788519	UBS SACOMÃ	ESTRADA DAS LAGRIMAS	1403	SACOMÃ	04232-000	2915-8200	2273-3537
SUDESTE	IPIRANGA	2788713	UBS VILA ARAPUÃ	R. COLOMBO FLORENCE	235	VL ARAPUA	04257-045	2946-6660	2969-5339
SUDESTE	IPIRANGA	5479517	UBS VILA CARIOCA	R. ANTONIO FREDERICO	117	VL NDEPENDÊNCIA	04224-030	2273-9707	2063-5479
SUDESTE	IPIRANGA	2788829	UBS VILA DAS MERCÊS	R. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	1315	VL DAS MERCÊS	04165-001	2946-1443	
SUDESTE	IPIRANGA	9106308	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL - SUDESTE	R. SILVA BUENO	821	IPIRANGA	04208-050		
SUDESTE	IPIRANGA	2788543	URSI/UBS SÃO VICENTE DE PAULA	R. VICENTE DA COSTA	289	IPIRANGA	04266-050	2273-4592	2063-2362
SUDESTE	IPIRANGA	2752468	UVIS IPIRANGA	AV. NAZARÉ	256	IPIRANGA	04262-000	2215-4268	2063-4440
SUDESTE	METRÔ LINHA AZUL		ESTAÇÃO JABAQUARA	Rua dos Jequitibás		Jabaquara			
SUDESTE	MOEMA		INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGICA IDPC SP	AVENIDA DR. DANTE PAZZANESE	500	IBIRAPUEIRA			
SUDESTE	MOOCA/ARICANDUVA	6146309	AMA HOSPITAL DR. CARMINO CARICCHIO	R. SIRIA	95	TATUAPÉ	03086-040	3394-7129	
SUDESTE	MOOCA/ARICANDUVA	6146295	AMA HOSPITAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA	R. VITOANTÔNIO DEL VECCHIO	151	MOOCA	03124-070	3394-7849	
SUDESTE	MOOCA/ARICANDUVA	2752166	AMA/UBS INTEGRADA AGUA RASA	R. SERRA DE JAIRE	1480	ÁGUA RASA	03175-001	2605-2156	2605-5307

SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278819 5	AMA/UBS INTEGRADA PARI	R. DAS OLARIAS	503	CANINDÉ	0303 0-020	3227- 0081	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278869 1	AMA/UBS INTEGRADA VILA ANTONIETA	R. CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA MELO	440	VL ANTONIET A	0347 4-020	2725- 3997	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275235 2	AMA/UBS INTEGRADA VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	R. DR JACI BARBOSA	280	VL CARRÃO	0344 7-000	2785- 4728	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278894 2	AMA/UBS INTEGRADA VILA GUARANI	R. TERESINHA	123	JD MARINGÁ	0338 2-180	2910- 2958	2216- 1869
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275237 9	AMA/UBS INTEGRADA VL ORATORIO- TITO PEDRO MASCELANI	R. JOÃO FIALHO DE CARVALHO	35	VL DIVA	0334 5-010	2301- 2979	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275191 7	AMB ESPEC MOOCA - DR. ÍTALO DOMINGOS LE VOCCI	R. MARINA CRESPI	91	MOOCA	0311 2-090	2292- 9512	2693- 4281
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	331334 4	CAPS AD II MOOCA	R. JAIBARÁS	251	MOOCA	0316 3-040	2694- 6364	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	338429 2	CAPS ADULTO II ARICANDUVA/FORMOS A	R. BOICININGA	31	VL SANTA ISABEL	0342 7-070	2675- 1155	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	204291 6	CAPS INFANTOJUVENIL II MOOCA	R. TAQUARI	549	MOOCA	0316 6-000	2694- 4628	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	300477 5	CECCO MOOCA	R. TAQUARI	549	MOOCA	0316 6-000	2692- 6323	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	798814 1	CEO II VILA BERTIOGA	R. FAROL PAULISTANO	410	ALTO DA MOOCA	0319 2-060	2965- 1066	2021- 7210
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	902175 2	CEO II VILA CARRÃO	R. DR JACI BARBOSA	280	VILA CARRÃO	0344 7-000	2785- 4728	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	202760 7	CER II TATUAPÉ - DR. SALOMÃO CROCHIK	PRAÇA MANOEL BORGES DE SOUZA NUNES X R. BOM SUCESSO,650	S/Nº	TATUAPÉ	0330 4-065	2097- 8901	2097- 7989
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	927907 5	CER III CARRAO	R. JUCA MENDES	280	VILA CARRÃO	0342 8-020	2036- 3853	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	208679 4	CRST MOOCA	PRAÇA CIRO PONTES	S/Nº	MOOCA	0316 6-030	2604- 7207	2605- 0222
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	704521 2	CTA DST/AIDS MOOCA	R. TAQUARI	549	MOOCA	0316 6-000	2694- 3338	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	208034 6	HOSP MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO - TATUAPÉ	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPÉ	0306 3-000	3394- 7001	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	208447 3	HOSP MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA	R. JUVENTUS	562	MOOCA	0312 4-020	3394- 7810	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	613574 9	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - MOOCA	R. FAROL PAULISTANO	410	ALTO DA MOOCA	0319 2-060	2306- 4522	2021- 7210
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275235 2	NIR VILA CARRÃO - AMA/UBS INTEGRADA VL CARRÃO	R. DR JACI BARBOSA	280	VL CARRÃO	0344 7-000	2781- 2059	2785- 4728
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275191 7	NISA/ AMB ESPEC MOOCA - ITALO DOMINGOS LE VOCCI	R. MARINA CRESPI	91	MOOCA	0311 2-090	2693- 4281	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	338429 2	RT ARICANDUVA I - FEMININO (CAPS ADULTO FORMOSA/ARICANDUV A)	R. CORONEL IRINEU DE CASTRO	470	JD ANÁLIA FRANCO	0333 3-050	2268- 2299	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	338429 2	RT ARICANDUVA II - MASCULINO (CAPS ADULTO FORMOSA/ARICANDUV	R. FRANCISCO ZICARDI	223	TATUAPÉ	0333 5-090	2268- 2301	

			A)						
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	338429 2	RT ARICANDUVA/MOOCA 3 - MISTA (CAPS ADULTO II ARICANDUVA)	R. ANA DE PROENÇA	44	VILA CARRÃO	0340 9-040		
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	208034 6	SAD/ HOSP MUN DO TATUAPE - CARMINO CARICCHIO	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPE	0306 3-000		
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	208447 3	SAD/ HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	R. JUVENTUS	562	MOOCA	0312 4-020	3394- 7810	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275235 2	SAD/AMA/ UBS VILA CARRÃO - DR. ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	R. DR JACI BARBOSA	280	VL CARRÃO	0344 7-000	2785- 4728	2781- 2059
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	331820 6	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE ARICANDUVA/MOOCA	R. JUCA MENDES	179	VILA CARRAO	0342 8-020		
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275217 4	UBS BELENZINHO - MARCUS WOLOSKER	AV. CELSO GARCIA	1749	BELENZIN HO	0301 5-000	2292- 5687	2697- 0013
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275218 2	UBS BRAS - DR. MANOEL SALDIVA NETO	R. SAMPSON	61	BRÁS	0301 3-040	2692- 0788	2292- 5453
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	404979 9	UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALES	R. NOSSA SENHORA DAS DORES	350	VL FORMOSA	0336 7-040	2216- 7583	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278749 0	UBS JARDIM IVA	R. MIGUEL BASTOS SOARES	55	JD IVA	0391 0-000	2211- 0884	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	204225 8	UBS MOOCA I	R. TAQUARI	549	MOOCA	0316 6-000	2618- 5255	2291- 5517
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275234 4	UBS VILA BERTIOGA - DOMINGOS DELASCIO	R. FAROL PAULISTANO	410	ALTO DA MOOCA	0319 2-060	2965- 1066	2021- 7210
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278891 8	UBS VILA FORMOSA I - DR. ANTONIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA	R. ACURÚ	720	VL FORMOSA	0335 5-000	2671- 0888	2673- 3404
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278889 6	UBS VILA FORMOSA II	PRAÇA MARQUES DE NAZARÉ	111	VL FORMOSA	0335 9-110	2674- 5246	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275236 0	UBS VILA NOVA MANCHESTER - DR. ARLINDO GENNARI	PRAÇA HAROLDO DALTRO	461	VL NOVA MANCHES TER	0344 4-090	2295- 4163	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278912 4	UBS VILA NOVA YORK	R. DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA	200	VL NOVA YORK	0348 0-000	2721- 2707	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275238 7	UBS VILA SANTO ESTEVAO - WOODY JORGE KALIL	R. ANTONIO CAMARDO	678	VL GOMES CARDIM	0330 9-060	2294- 3028	
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	275191 7	URSI MOOCA	R. MARINA CRESPI	91	MOOCA	0311 2-090	2292- 9512	2693- 4281
SUDESTE	MOOCA/ ARICANDUVA	278933 7	UVIS MOOCA/ARICANDUVA	R. JUCA MENDES	179	VILA CARRÃO	0342 8-020	2227- 2143	2227- 2147
SUDESTE	PENHA	614312 1	AMA HOSPITAL ALEXANDRE ZAIO	R. ALVES MALDONADO	128	JD SÃO JOÃO	0355 8-000	2217- 4101	
SUDESTE	PENHA	614318 0	AMA ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	R. AUGUSTO CORREIA LEITE	538	ENG. GOULART	0372 6-100	2038- 1626	2622- 0366
SUDESTE	PENHA	526812 5	AMA MAURICE PATE	R. FREI GERMANO	50	PENHA	0360 4-050	2097- 5802	
SUDESTE	PENHA	275220 4	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO	AV. CANGAIBA	3722	CANGAÍB A	0371 2-001	2621- 6523	

SUDESTE	PENHA	6194990	AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO	R. MERCEDES LOPES	989	CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL	03614-000	2647-0031	2642-2622
SUDESTE	PENHA	2042827	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM NORDESTE	R. NICOLO TARTAGLIA	45	JD COIMBRA	03693-050	2280-6211	
SUDESTE	PENHA	2027070	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA	AV. PADRE FRANCISCO DE TOLEDO	545	ARTHUR ALVIM	03590-120	2741-7296	2748-6082
SUDESTE	PENHA	6592899	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA	R. BELEM DOS SANTOS (ESQUINA COM R. LAURO DE FREITAS)	222	VILA SILVIA	03821-170	2545-6838	
SUDESTE	PENHA	3304566	CAPS AD II PENHA	R. ATUAÍ	383	VILA ESPERANÇ A	03646-000	2365-2224	2365-2223
SUDESTE	PENHA	2029626	CAPS ADULTO II VILA MATILDE	R. EVANS	729	VILA ESPERANÇ A	03648-020	2653-0944	
SUDESTE	PENHA	6387640	CAPS INFANTOJUVENIL II PENHA	R. HERCILIA	452	VL MATILDE	03512-050	2359-3090	2359-6765
SUDESTE	PENHA	2027445	CECCO PADRE MANOEL DA NÓBREGA	R. IRMÃO NICOLAU DA FONSECA	33	ARTHUR ALVIM	03590-170	2748-9166	
SUDESTE	PENHA	3382613	CEO II PENHA - DR. WILSON FERREIRA DO VALLE	R. EDGARD GARCIA VIEIRA	130	VL MATILDE	03510-040	2651-5123	
SUDESTE	PENHA	7641974	CER II PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA	55	PENHA	03632-010	2225-2537	
SUDESTE	PENHA	2027313	CR DST/AIDS PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA	55	PENHA	03632-010	2096-6926	2295-0391
SUDESTE	PENHA	2080788	HOSP MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO - VILA NHOCUNÉ	R. ALVES MALDONADO	128	JD SÃO JOÃO	03558-050	3394-9210	
SUDESTE	PENHA	2751933	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA	55	PENHA	03632-010	2092-4845	
SUDESTE	PENHA	2752328	NIR/ UBS PARQUE ARTHUR ALVIM	R. HENRIQUE JACOBS	269	ARTHUR ALVIM	03566-010	2749-4235	2748-7410
SUDESTE	PENHA	2029626	RT PENHA/MATILDE 1 - MISTA (CAPS ADULTO II VILA MATILDE)	R. ALMÉRIA	183	VILA MATILDE	03654-000		
SUDESTE	PENHA	2786923	SAD/ UBS CIDADE PATRIARCA	R. DR FREDERICO BROTERO	22	CIDADE PATRIARC A	03552-080	2958-1488	
SUDESTE	PENHA	7270941	SAD/ UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ - VL TALARICO	R. MUANÁ	214	JARDIM MARINGÁ	03525-090		
SUDESTE	PENHA	2788926	SAD/ UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO	R. MADALENA JULIA	60	VL GRANADA	03660-010	2957-1194	
SUDESTE	PENHA	3335275	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - PENHA	R. CANDAPUI	492	VILA MARIETA	03621-000		
SUDESTE	PENHA	3304566	UAA PENHA (CAPS AD PENHA) - MASCULINO	R. GUILHERME RUDGE	350	VILA SÃO GERALDO	03608-010	2082-0120	
SUDESTE	PENHA	2786729	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO	R. JAPANI	7	CIDADE AE CARVALH O	08220-130	2280-2373	2043-3400
SUDESTE	PENHA	2786753	UBS ANTONIO PIRES F VILLA LOBO	R. COELHO DE CASTRO	95	VL NHOCUNÉ	03560-030	2749-3521	
SUDESTE	PENHA	2786923	UBS CIDADE PATRIARCA	R. DR FREDERICO BROTERO	22	CIDADE PATRIARC A	03552-080	2958-1488	
SUDESTE	PENHA	2752220	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES	R. AUGUSTO CORREIA LEITE	538	ENG. GOULART	03726-100	2621-7402	2621-7042

SUDESTE	PENHA	278703 2	UBS ENGENHEIRO TRINDADE	AV. GABRIELA MISTRAL	1168	ENG. TRINDADE	0370 1-000	2641- 6973	
SUDESTE	PENHA	727094 1	UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO	R. MUANÁ	214	JARDIM MARINGÁ	0352 5-090	2269- 3944	
SUDESTE	PENHA	278777 6	UBS JARDIM SÃO FRANCISCO	R. JURITI PIRANGA	195	CANGAÍB A	0371 8-020	2957- 2808	2681- 0250
SUDESTE	PENHA	278780 6	UBS JARDIM SÃO NICOLAU	R BROOK TAYLOR	30	JD NORDEST E	0369 0000	2280- 1508	2042- 1002
SUDESTE	PENHA	404992 6	UBS PADRE JOSE DE ANCHIETA	AV. SILVIO TORRES	313	ARTHUR ALVIM	0358 9-010	2742- 1367	
SUDESTE	PENHA	275232 8	UBS PARQUE ARTHUR ALVIM	R. HENRIQUE JACOBS	269	ARTHUR ALVIM	0356 6-010	2749- 4235	2958- 4235
SUDESTE	PENHA	278872 1	UBS VILA ARICANDUVA	R. ANTONIO LINDOURO DA SILVA	265	VL ARICAND UVA	0350 6-000	2294- 8853	
SUDESTE	PENHA	278886 1	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITENCOURT FILHO	R. MARIA CARLOTA	631	VL ESPERANÇ A	0364 7-000	2957- 6630	
SUDESTE	PENHA	278888 8	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	R. COREMU	163	VL ESPERANÇ A	0364 7-030	2958- 7502	2791- 5322
SUDESTE	PENHA	278892 6	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO	R. MADALENA JULIA	60	VL GRANADA	0366 0-010	2957- 1194	
SUDESTE	PENHA	278896 9	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO	R. JOÃO MARCHIORI	59	VL GUILHER MINA	0354 7-020	2685- 2124	2791- 5321
SUDESTE	PENHA	278904 3	UBS VILA MATILDE - DR. RUBENS DO VAL	R. MARCONDES DE BRITO	1304	VL MATILDE	0350 9-000	2653- 4391	
SUDESTE	PENHA	281550 8	UVIS PENHA	R. CANDAPUI	492	PENHA	0362 1-000	2791- 1577	3397- 5217
SUDESTE	SAMU		BASE ÁGUA RASA	AV. SALIM FARAH MALUF	6193	PQ SEVILHA		3645- 3876	
SUDESTE	SAMU		BASE ARTHUR ALVIM	RUA DR. NELSON MADUREIRA	210	VILA NHOCUNE		2746- 4965	
SUDESTE	SAMU		BASE CANGAÍBA	RUA LUCIANO NOGUEIRA	160	CANGAÍB A		2682- 7248	
SUDESTE	SAMU		BASE CURSINO	RUA BARRETO MUNIZ	291	VILA GUARANI		3831- 0417	
SUDESTE	SAMU		BASE IPIRANGA	RUA XAVIER DE ALMEIDA	210	IPIRANGA		2273- 9671	
SUDESTE	SAMU		BASE JABAQUARA (PB)	AV. ENG. ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	3305	VILA DO ENCONTR O		5565- 3831	
SUDESTE	SAMU		BASE JARDIM IVA	RUA ANTÔNIO LÁZARO	226	JD IVA		2910- 9699	
SUDESTE	SAMU		BASE SAPOPEMBA (PB) (DESATIVADA TEMP.)	AV. ARQUITETO VILA NOVA ARTIGAS	980	SAPOPEM BA		2703- 7206	
SUDESTE	SAMU		BASE TATUAPÉ	AV. CELSO GARCIA	4815	TATUAPÉ		3394- 7027	
SUDESTE	SAMU		BASE TCM	RUA ASCENDINO REIS	1130	VILA CLEMENTI NO		5080- 1192	
SUDESTE	SAMU		COORDENAÇÃO REGIÃO SUDESTE	RUA SILVA BUENO	821	IPIRANGA			
Sudeste	Terminal SP Trans		ARICANDUVA	R. Dr. Frederico Steidel	s/n	Penha			
Sudeste	Terminal SP Trans		CARRÃO	Av. Inajar de Souza	s/n	Carrão			
Sudeste	Terminal SP Trans		CITE	Pça Miguel Dell ; Erba com VD. COM. Elias Nagib Breim		Pari			
Sudeste	Terminal SP		PENHA	R. Dr. Audisio de Alencar	201	Penha de			

	Trans					França			
Sudeste	Terminal SP Trans		SACOMÃ	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, s/n	s/n	Sacomã			
Sudeste	Terminal SP Trans		SAPOEMBA	Av. Souza Ramos / Rua dos Têxteis		Jardim Sapopemba			
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	6165478	AMA HOSPITAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO	860	JABAQUARA	0433-0-020	3394-8385	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	5662699	AMA SANTA CRUZ	R. PEDRO TOLEDO	309	VL CLEMENTINO	0403-9-030	5339-0862	5082-1072
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2030969	AMA/UBS INTEGRADA AMERICANOPOLIS	R. CIDADE DE SANTOS	46	AMERICA NÓPOLIS	0433-6-050	5562-1476	5563-9463
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2786966	AMA/UBS INTEGRADA CUPECÊ - DR. WALDOMIRO PREGNOLATTO	AV. SANTA CATARINA	1523	VL SANTA CATARINA	0437-8-300	5564-3079	5671-5091
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2042991	AMA/UBS INTEGRADA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV. ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2944	VL DO ENCONTR O	0430-8-001	5588-2366	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	3708411	AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA	R. ROLANDO CURTI	701	VL CLARA	0441-4-000	5623-6883	5626-9979
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2751844	AMB ESPEC CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI	2235	PLANALTO PAULISTA	0406-5-004	2275-6487	2577-9143
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2815427	CAPS AD II JABAQUARA	PRAÇA BARÃO DE JAPURÁ	1	VL GUARANI	0431-3-160	5011-1583	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2042924	CAPS AD II VILA MARIANA	AV. CECI	2101	PLANALTO PAULISTA	0406-5-004	2275-3432	5071-7014
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	3025438	CAPS ADULTO II JABAQUARA	R. BICUDO DE BRITO	903	VILA GUARANI	0431-6-060	5012-7952	5012-8148
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	3763072	CAPS INFANTIL II VILA MARIANA - QUIXOTE	AV. ENG LUIS GOMES CARMIM SANGIRARDI	789	VILA MARIANA	0411-2-080	5083-0449	5572-8433
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2815443	CAPS INFANTOJUVENIL II JABAQUARA CASINHA	R. ONZE DE FEVEREIRO	318	CIDADE VARGAS	0431-9-020	5021-8005	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2027402	CECCO PARQUE IBIRAPUERA	AV. IV CENTENARIO, PORTÃO 5	S/N	IBIRAPUE RA	0403-0-000	5549-7840	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2786613	CECCO VILA GUARANI	R. LUSSANVIRA	178	VL GUARANI	0432-0-000	5011-3106	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	9050558	CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICACOES - CCI	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO	860	VILA CAMPESTRE	0433-0-020	5012-5311	5012-2399
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	9026525	CEO I VILA MARIANA	AV. CECI	2235	PLANALTO PAULISTA		5581-2828	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	9026517	CEO II JABAQUARA	AV. ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2944	VILA DO ENCONTR O	0430-8-001	5588-2366	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	7736878	CER II VILA MARIANA	AV. CECI	2235	PLANALTO PAULISTA	0406-5-004	2275-6487	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	5375711	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ADYR AMARAL GURGEL	R. SÃO SAMUEL	70	VL MARIANA	0412-0-030	5549-4449	
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2786796	CR HOMEOPATIA E MEDIC TRADIC - BOSQUE DA SAÚDE	R. JOÃO BAPTISTUSSI	55	CJ. DOS BANCÁRIOS	0412-1-100	5539-4776	5571-2682
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	2081970	HOSP MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA - JABAQUARA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO	860	JABAQUARA	0433-0-020	3394-8561	3394-8380
SUDESTE	VILA MARIANA/JABAQUARA	7711980	HOSP MUNICIPAL GILSON DE CASSIA M. DE CARVALHO	AV. SANTA CATARINA	2785	VILA MASCOTE	0437-8-200		

SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	789517 8	LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS DA PREF DE SÃO PAULO	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO	860	VILA CAMPESTR E	0122 1-010		
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	771198 0	RHC/HOSPITAL MUNICIPAL GILSON DE CASSIA MARQUES DE CARVALHO	AV. SANTA CATARINA	2785	VILA MASCOTE	0437 8-200		
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	302543 8	RT JABAQUARA - MASCULINO (CAPS ADULTO JABAQUARA)	R. DOS BURITIS	482	PARQUE JABAQUA RA	0432 1-001	5011- 0638	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	302543 8	RT JABAQUARA 2 - MISTA (CAPS ADULTO II JABAQUARA)	R. CORREIA DE ALMEIDA	158	PARQUE JABAQUA RA	0434 2-080		
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	275184 4	SAD/ AE CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI	2235	PLANALT O PAULISTA	0406 5-004	2275- 6487	2577- 9143
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	707964 8	SAE DST/AIDS CECI	AV. CECI	2235	PLANALT O PAULISTA	0406 5-004	2276- 9719	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	333543 7	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE VILA MARIANA/JABAQUARA	R. JOÃO BAPTISTUSSI	55	VILA MARIANA	0412 1-100		
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	281542 7	UAA JABAQUARA (CAPS AD II JABAQUARA) - MASCULINO	R. SOARES DE AVELAR	946	VILA GUARANI	0430 6-020	2737- 8780	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	203093 4	UBS CIDADE VARGAS	R. DOS COMERCIÁRIOS	236	CIDADE VARGAS	0432 0-030	5588- 4890	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	278857 8	UBS DR. SIGMUND FREUD - INDIANÓPOLIS	AV. INDIANÓPOLIS	650	MOEMA	0406 2-001	5054- 2851	5054- 2705
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	512078 0	UBS JARDIM LOURDES	AV. ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	4004	JABAQUA RA	0432 5-000	5021- 3432	5021- 0478
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	278833 0	UBS PARQUE IMPERIAL - PROF. MANOEL A. S. SARAGOÇA(provisoriame nte instalado na UBS MILTON SANTOS)	AV. CECI	2249	PLANALT O PAULISTA	0406 5004	5594- 0179	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	278810 1	UBS PROF. MILTON SANTOS	AV. CECI	2249	PLANALT O PAULISTA	0406 5-004	5581- 0426	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	616551 6	UBS VILA CAMPESTRE	R. ARTUR NUNES DA SILVA	206	VILA CAMPESTR E	0433 2-080	5011- 4278	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	713661 7	UBS VILA CANAÃ	R. CONTOS GAUCHESCOS	630	VILA CANAÃ	0436 9-000	5565- 0485	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	278913 2	UBS VILA OLIMPIA - MAX PERLMAN	R. JACQUES FELIX	499	VL NOVA CONCEIÇÃ O	0450 9-001	3842- 4849	3842- 5146
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	204699 7	UBS VILA SANTA CATARINA	R. BELMIRO ZANETTI ESTEVEZ	181	VL SANTA CATARINA	0437 7-060	5563- 9814	
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	934989 8	UPA VILA MARIANA	R. NAPOLEAO DE BARROS	771	V CLEMENTI NO	0402 4002		
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	763869 8	UPA VILA SANTA CATARINA	R. CIDADE DE BAGDÁ	529	VILA SANTA CATARINA	0437 7-036	5677- 6277	5679- 0340
SUDESTE	VILA MARIANA/ JABAQUARA	281557 5	UVIS JABAQUARA/VILA MARIANA	R. CARLOS GEROLOMO MÔNACO	169	VILA MARIANA	0412 1-050	5575- 1964	5083- 6123
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAPOPEMBA	614405 5	AMA SAPOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	JD SAPOPEM BA	0397 6-020	2018- 5674	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAPOPEMBA	675999 8	AMA. ESPECIALIDADES JARDIM GUAIRACÁ	R. ERVA IMPERIAL	501	JD GUAIRAC A	0324 4-030	2216- 3332	

SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2043009	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ELBA - HUMBERTO GASTÃO BODRA	R. BATISTA FERGIUSIO	1016	VL CARDOSO FRANCO	03978-180	2704-3491	2704-8997
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2042932	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM GRIMALDI	R. PEDRO DE CASTRO VELHO	523	VL BANCÁRIA	03921-000	2216-8076	2302-2424
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2752239	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM INDEPENDÊNCIA - HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	R. PLANALTO DE CONQUISTA	80	JD INDEPENDÊNCIA	03223-170	2216-3746	2211-2772
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2026988	AMA/UBS INTEGRADA VILA CALIFORNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO	91	VL CALIFORNIA	03215-080	2917-1117	2317-3461
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2751968	AMB ESPEC SAOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	JD SAOPEMBA	03976-020	2962-3480	2962-3481
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	6393411	CAPS AD II SAOPEMBA	R. DAS ESTERLINAS	142	JD GRIMALDI	03922-120	2012-4129	2011-8159
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2786524	CAPS ADULTO II VILA PRUDENTE	PRAÇA SANTA HELENA	56	VL PRUDENTE	03138-030	2347-0886	2341-3422
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2815435	CAPS ADULTO III SAOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	JD SAOPEMBA	03976-020	2019-7080	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	6759971	CAPS INFANTOJUVENIL II SAOPEMBA	R. DAVID DE MELO LOPES	86	VILA CARDOSO FRANCO	03978-070	2702-5899	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2029596	CAPS INFANTOJUVENIL II VILA PRUDENTE	AV. ZELINA	322	VL PRUDENTE	03143-000	2341-9570	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	3739503	CASA DO PARTO DE SAOPEMBA	R. SÃO JOSÉ DAS ESPINHARAS	400	VL INDUSTRIAL	04379-030	2702-6043	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2786591	CECCO VILA PRUDENTE	AV. FRANCISCO FALCONI	83	JD AVELINO	03227-000	2211-8131	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	9021701	CEO II SAOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	SAOPEMBA	03976-020	2962-3480	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	7641982	CER II VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENARIO DE VILA PRUDENTE	108	VILA PRUDENTE	03132-050	2274-2523	2273-1665
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	7641990	CER III SAOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	JD SAOPEMBA	03976-020	2019-7100	2962-3481
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2084139	HOSP MUNICIPAL DR. BENEDITO MONTENEGRO - JARDIM IVA	R. ANTONIO LÁZARO	226	JD IVA	03921-080	3394-9500	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2751852	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - VILA PRUDENTE	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE	108	VL PRUDENTE	03132-050	2273-1665	2274-2523
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2815435	RT SAOPEMBA 1 - MISTA (CAPS ADULTO III SAOPEMBA)	R. JOSÉ ANTONIO FONTES	577	VILA TOLSTOI	03255-000		
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2786524	RT VILA PRUDENTE I - FEMININO (CAPS ADULTO VILA PRUDENTE)	R. PADRE CARLOS DA SILVA	160	ALTO DA MOOCA	03128-160	2021-4529	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2786524	RT VILA PRUDENTE II - MASCULINO (CAPS ADULTO VILA PRUDENTE)	R. LUIZ GREGNANIN	341	ALTO DA MOOCA	03128-170	2021-2715	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2042932	SAD/ UBS JARDIM GRIMALDI	R. PEDRO DE CASTRO VELHO	523	VL BANCÁRIA	03921-000	2216-8076	2302-2424

	SAOPEMBA								
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	3359131	SAD/ UBS VILA PRUDENTE	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE - VEIGA CABRAL	108	VL PRUDENTE	03132-050	2273-1665	2274-2523
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2026988	SAD/AMA/UBS INTEGRADA VILA CALIFORNIA ZEILIVAL BRUSCAGIN	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO	91	VL CALIFORNIA	03215-080		
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2774755	SAE DST/AIDS HERBERT DE SOUZA - BETINHO	AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS	515	JD SAOPEMBA	03928-240	2704-7095	2704-3341
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	7136625	SAE DST/AIDS VILA PRUDENTE - SHIRLEI MARIOTTI GOMES COELHO	PRAÇA CENTENARIO DE VILA PRUDENTE	108	VILA PRUDENTE	03132-050	2061-7836	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	3335445	SUPERVISÃO TECNICA SAUDE VILA PRUDENTE SAOPEMBA	PRAÇA CENTENARIO DE VILA PRUDENTE	108	VL PRUDENTE	03132-050		
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2787040	UBS FAZENDA DA JUTA I	TRAVESSA LEV LANDAU	23 A	FAZENDA DA JUTA	03977-740	2015-3456	2015-3459
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2788020	UBS FAZENDA DA JUTA II	R. AUGUSTIN LUBERTI (ANTIGA AV. DOIS)	1102	FAZENDA DA JUTA	03977-000	2015-3444	2015-3439
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2788438	UBS IAÇAPE - JARDIM PLANALTO	R. IAÇAPÉ	302	PQ SANTA MADALENA	03983-090	2703-1198	2703-1191
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2787121	UBS IGUAÇU	AV. DO ORATÓRIO	6557	VL INDUSTRIAL	03221-300	2701-7213	2702-5934
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2787091	UBS JARDIM DOS EUCALÍPTOS - HELIO MOREIRA SALLES	R. POEMA DAS AMERICAS	12	JD DOS EUCALIPTOS	03924-240	2701-7933	2718-1440
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2752263	UBS JARDIM GUAIRACÁ	R. ERVA IMPERIAL	501	JD GUAIRACÁ	03244-030	2115-9644	2301-1339
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2787822	UBS JARDIM SAOPEMBA	R. JOÃO LOPES DE LIMA	1151	JARDIM SAOPEMBA	03976-020	2019-7077	2019-6305
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2787857	UBS JARDIM SINHA	R. JIM CLARK	10	JARDIM SINHA	03923-165	2721-3798	2722-6823
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2043017	UBS MASCARENHAS DE MORAES	R. SARG. EDGAR LOURENÇO PINTO	116	CJ. MAL. MASCARENHAS DE MORAES	03977-180	2919-1120	2014-1904
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2057891	UBS PARQUE SÃO LUCAS	R. DR NOGUEIRA DE NORONHA	322	PQ SÃO LUCAS	03239-080	2918-3595	2211-2503
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	4050398	UBS PASTORAL	R. BOLEADEIRAS	127	PQ SANTA MADALENA	03980-120	2702-5889	2702-5888
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	9423206	UBS PRO MORAR	R. GIOVANNI NASCO	535	CONJ HABITACIONAL TEOTONIO VILELA	03928090		
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	4050401	UBS REUNIDAS I	R. SÃO JOSE DAS ESPINHARAS	400	VL INDUSTRIAL	03249-030	2702-5924	2143-8183
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2788497	UBS REUNIDAS II	ESTRADA DA CASA GRANDE	1258	VL UNIÃO	03260-000	2706-0555	2143-1356
SUDESTE	VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	2788411	UBS SANTA MADALENA	R. PALMEIRA BACABA	36	JD ELBA	03980-050	2702-5905	2702-5919

SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2074079	UBS TEOTONIO VILELA	AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS	1071	JD SAOPEMBA	03928-240	2704-1383	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2045451	UBS VILA ALPINA - DR. HERMINIO MOREIRA	R. PARAMU	398	VL ALPINA	03147-100	2912-8958	
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2026961	UBS VILA HELOISA	R. AIRES QUARESMA	11	VILA HELOISA	03286-095	2302-2347	2910-4068
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	3359131	UBS VILA PRUDENTE	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE - VEIGA CABRAL	108	VL PRUDENTE	03132-050	2272-5763	2062-3975
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2789221	UBS VILA RENATO	R. BERNARDINO FERRAZ	54	VL RENATO	03978-210	2703-0947	2703-0970
SUDESTE	VILA PRUDENTE/ SAOPEMBA	2766027	UVIS VILA PRUDENTE/SAOPEMBA	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE	108	VILA PRUDENTE	03132-050	2272-0462	2272-1786
SUL	CAMPO LIMPO	6218830	AMA CAPÃO REDONDO	AV. COMENDADOR SANTANA	774	JD BOA ESPERANÇA	05866-000	5872-9917	5872-9919
SUL	CAMPO LIMPO	6131670	AMA JARDIM PIRAJUSSARA	AV. AMADEU DA SILVA SAMELO	423	JD MARTINICA	05760-140	5844-7937	
SUL	CAMPO LIMPO	6728626	AMA PARAISOPOLIS	R. SILVEIRA SAMPAIO	660	JD MORUMBI	05656-010	3742-5394	
SUL	CAMPO LIMPO	6194974	AMA. ESPECIALIDADES CAPÃO REDONDO	AV. COMENDADOR SANTANA	774	JD BOA ESPERANÇA	05866-000	5872-9902	5872-9906
SUL	CAMPO LIMPO	2788322	AMA/UBS INTEGRADA PQ FERNANDA	R. ERNESTO SOARES FILHO	301	PQ FERNANDA	05888-070	5821-1632	5824-6721
SUL	CAMPO LIMPO	2789205	AMA/UBS INTEGRADA VILA PREL - PROF. ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	R. TEREZA MAIA PINTO	11	VL PREL	05780-390		
SUL	CAMPO LIMPO	7497857	CAPS AD III CAMPO LIMPO	R. DOMINGOS BICUDO	385	CAMPO LIMPO	05786-080	5841-0472	
SUL	CAMPO LIMPO	2028816	CAPS ADULTO II JARDIM LÍDIA	R. GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA	50	JD LIDIA	05860-070	5513-9560	
SUL	CAMPO LIMPO	6879799	CAPS ADULTO III PARAISÓPOLIS	R. SILVEIRA SAMPAIO	660	JD MORUMBI	05656-010	3742-6303	
SUL	CAMPO LIMPO	7497865	CAPS INFANTOJUVENIL II CAMPO LIMPO	R. VITTORIO EMANUELE ROSSI	43	JD BOM REFUGIO	05788-280	5841-3133	
SUL	CAMPO LIMPO	3273997	CECCO CAMPO LIMPO	AV. CARLOS LACERDA	678	CAMPO LIMPO	05789-000	5843-4843	5843-4861
SUL	CAMPO LIMPO	2027267	CECCO SANTO DIAS	TRAVESSA JASMIM DA BEIRADA	71	CAPÃO REDONDO	05868-580	5821-8950	5821-2220
SUL	CAMPO LIMPO	7975457	CEO II CAMPO LIMPO	R. FRANCISCO SOARES	81	JARDIM INGA	05774-300	5511-5573	
SUL	CAMPO LIMPO	9335560	CER III CAMPO LIMPO	R. GASTAO RAUL FOURTON BOUSQUET	377	JARDIM MARCELO	05797000	(11)58258666	
SUL	CAMPO LIMPO	2815230	CTA DST/AIDS PARQUE IPÊ	R. FRANCISCO ANTUNES MEIRA	255	PQ IPÊ	05742-060	5842-8962	
SUL	CAMPO LIMPO	6998178	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - CAMPO LIMPO	AV. AMADEU DA SILVA SAMELO	423	JARDIM MARTINICA	05760-140	5842-3403	5841-9911
SUL	CAMPO LIMPO	4049918	PA MUNICIPAL JARDIM MACEDÔNIA	R. LOUIS BOULOGNE	133	JD MACEDONIA	05894-350	5821-1147	
SUL	CAMPO LIMPO	2028816	RT CAMPO LIMPO 1 - FEMININO (CAPS ADULTO II JD. LIDIA)	R. ANÁLIA DO LÁCIO ALBINO	546	PARQUE MARIA HELENA	05854-020	5512-8698	

SUL	CAMPO LIMPO	687979 9	RT CAMPO LIMPO II - MISTA (CAPS ADULTO PARAISÓPOLIS)	R. DR CÉSAR SALGADO	63	VILA PRAIA		3739-1359	
SUL	CAMPO LIMPO	331710 2	SAD/ SUPERVISA O TECNICA DE SAUDE CAMPO LIMPO	AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	59	JD LARANJAL	0576 3-470		
SUL	CAMPO LIMPO	206964 4	SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI	R. VITTORIO EMANUELE ROSSI	97	JARDIM BOM REFUGIO	0578 8-280	5841-9020	5841-5376
SUL	CAMPO LIMPO	331710 2	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE CAMPO LIMPO	AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	59	JD LARANJAL	0576 3-470		
SUL	CAMPO LIMPO	278674 5	UBS ALTO DO UMUARAMA	R. ODEMIS	468	JD UMUARAMA	0578 3-180	5816-3342	5819-5730
SUL	CAMPO LIMPO	277476 3	UBS ARRASTÃO - DR. FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO	R. DR JOVIANO PACHECO AGUIRRE	255	CAMPO LIMPO	0578 8-290	5841-2654	5844-4839
SUL	CAMPO LIMPO	278684 2	UBS CAMPO LIMPO	R. JORGE OZZI	211	JD CATANDUVA	0576 7-450	5841-1871	5841-5260
SUL	CAMPO LIMPO	278731 8	UBS JARDIM COMERCIAL	R. COSTA NOVA DO PRADO	92	JD LILAH	0588 5-190	5873-4880	5874-6120
SUL	CAMPO LIMPO	632952 7	UBS JARDIM DAS PALMAS	R. FRANCISCO DE SALES	10	JD DAS PALMAS	0574 9-280	5843-8340	
SUL	CAMPO LIMPO	636581 7	UBS JARDIM ELEDY	R. SEBASTIAO ADVINCULA CUNHA	470	JD ELEDY	0585 6-140	5823-9437	
SUL	CAMPO LIMPO	278739 3	UBS JARDIM GERMANIA	R. JOÃO FUGULIM	338	JD GERMANIA	0584 9-340	5511-1761	5816-2622
SUL	CAMPO LIMPO	603911 1	UBS JARDIM HELGA	R. THOMAS DE ARAUJO	53	JD HELGA	0579 4-380	5842-2399	
SUL	CAMPO LIMPO	278756 3	UBS JARDIM LIDIA	R. GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA	50	JD LIDIA	0586 0-070	5511-4428	5816-5547
SUL	CAMPO LIMPO	619500 8	UBS JARDIM MACEDÔNIA	R. SORIANO DE ALBUQUERQUE	77	JD MACEDONIA	0589 4-440	5823-6158	5824-7707
SUL	CAMPO LIMPO	562034 1	UBS JARDIM MAGDALENA	R. VITORIANO PALHARES	221	JD MAGDALENA	0589 0-320	5824-6020	5824-5347
SUL	CAMPO LIMPO	569581 3	UBS JARDIM MARACÁ	R. FERES BECHARA	506	JD MARACA	0586 7-390	5874-4720	5874-4721
SUL	CAMPO LIMPO	278757 1	UBS JARDIM MARCELO	R. GASTÃO RAUL FOURTON BOUSQUET	377	JD MARCELO	0579 7-000	5825-2279	5821-5974
SUL	CAMPO LIMPO	278763 6	UBS JARDIM MITSUTANI	R. FREI XISTO TEUBER	50	JD MITSUTANI	0579 1-080	5842-9292	
SUL	CAMPO LIMPO	395694 6	UBS JARDIM OLINDA	R. CANORI	190	JD OLINDA	0575 7-250	5846-1788	5842-9626
SUL	CAMPO LIMPO	278776 8	UBS JARDIM SÃO BENTO	R. JOÃO ROBALO	64	JD SÃO BENTO	0588 1-000	5873-2681	5874-6115
SUL	CAMPO LIMPO	638041 7	UBS JARDIM VALQUIRIA	AV. CARLOS LACERDA	3093	JD VALQUIRIA	0578 9-001	5825-6166	
SUL	CAMPO LIMPO	361494 8	UBS LUAR DO SERTÃO	R. LUAR DO SERTÃO	980	CHÁCARA STA. MARIA	0587 9-450	5874-1826	5871-9489
SUL	CAMPO LIMPO	278818 7	UBS PARAISOPOLIS	R. MELCHIOR GIOLA	80	JD PARAISOPOLIS	0566 4-000	3744-5223	3744-5822
SUL	CAMPO LIMPO	395695 4	UBS PARAISOPOLIS II	R. PASQUALE GUALUPPI	951	PARAISÓPOLIS	0566 0-000	3501-9031	3501-2839
SUL	CAMPO LIMPO	656441 0	UBS PARAISOPOLIS III	R. SILVEIRA SAMPAIO	660	JD MORUMB	0565 6-010	3742-2978	3742-1323

SUL	CAMPO LIMPO	2788268	UBS PARQUE ARARIBA	R. FRANCISCO SOARES	81	JD INGÁ	0577-4-300	5511-5573	5816-5540
SUL	CAMPO LIMPO	2788314	UBS PARQUE ENGENHO II	AV. DOM RODRIGO SANCHES	700	PQ ENGENHO	0589-2-360	5821-2274	5821-8371
SUL	CAMPO LIMPO	5992842	UBS PARQUE MARIA HELENA	R. DR BENEDITO MATARAZZO	371	PQ MARIA HELENA	0585-4-090	5510-8380	
SUL	CAMPO LIMPO	2788381	UBS PARQUE REGINA	R. MELO COUTINHO	260	PQ REGINA	0577-5-230	5511-8585	5816-5561
SUL	CAMPO LIMPO	2789191	UBS VILA PRAIA - DR. VITORIO ROLANDO BOCCALETTI	R. ANDRÉ DE ANDRADE	S/N	VL PRAIA	0574-9-240	3742-9041	3501-3665
SUL	CAMPO LIMPO	2752417	UVIS CAMPO LIMPO	AV. NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	59	CAMPO LIMPO	0576-3-470	5814-8805	5814-8760
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6360890	AMA. ESPECIALIDADES JARDIM ICARAI	R. SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU	190	VILA QUINTANA	0483-7-150	5928-0272	5925-2222
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787253	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES	AV. JOÃO PAULO BARRETO	131	JD CASTRO ALVES	0484-2-150	5971-2157	5928-1714
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787474	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ICARAI QUINTANA	R. SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU	190	VL QUINTANA	0483-7-150	5928-0272	5939-7589
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787628	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA	R. DR JUVENAL HUDSON FERREIRA	13	JD MIRNA	0485-6-140	5526-2114	5526-5175
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2751909	AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED	R. SÃO CAETANO DO SUL	381	GRAJAÚ	0484-0-230	5932-2015	5528-1475
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2751887	AMB ESPEC JARDIM CLIPER	R. BELIZARIO FERREIRA LIMA	11	JARDIM BELA VISTA	0482-9-020	5925-4269	5971-2532
SUL	CAPELA DO SOCORRO	5608678	CAPS AD III CAPELA DO SOCORRO	R. LUIZ ROTTA	300	JD PANORAMA	0483-6-500	5667-6277	5667-6249
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7165072	CAPS ADULTO III CAPELA DO SOCORRO	R. GUAÍUBA	77	CIDADE DUTRA	0481-0-110	5666-8157	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6657184	CAPS INFANTOJUVENIL II CAPELA DO SOCORRO	R. CARUANENSE	186	JARDIM NOVO HORIZONTE	0485-8-300	5526-6389	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2027453	CECCO INTERLAGOS	AV. ATLANTICA	4988	INTERLAGOS	0477-2-002	5666-7166	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7975465	CEO II CAPELA DO SOCORRO	R. SÃO CAETANO DO SUL	381	GRAJAU	0484-0-230	5932-2015	5528-1475
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7992890	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - CAPELA DO SOCORRO	R. CASSIO DE CAMPOS NOGUEIRA	2031	JARDIM DAS IMBUIAS	0482-9-310	2141-8974	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2751887	NIR/ AMB ESPEC JARDIM CLIPER	R. BELIZARIO FERREIRA LIMA	11	JARDIM BELA VISTA	0482-9-020	5928-5703	5925-4269
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2751909	NISA/ AMB ESPEC DR. MILTON ALDRED	R. SÃO CAETANO DO SUL	381	GRAJAÚ	0484-0-230	5932-2015	5528-1475
SUL	CAPELA DO SOCORRO	4050282	PS MUNICIPAL DONA MARIA ANTONIETA F. DE BARROS	R. ANTONIO FELIPE FILHO	180	GRAJAÚ	0484-5-000	5972-4881	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7165072	RT CAPELA DO SOCORRO 1 - MISTA (CAPS ADULTO II CAPELA DO SOCORRO)	AV. RUBENS MONTANARO DE BORBA	718	RIO BONITO	0481-1-120		
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7165072	RT CAPELA DO SOCORRO 2 - MISTA (CAPS ADULTO II CAPELA DO SOCORRO)	R. GUAÍUBA	61	CIDADE DUTRA	0481-0-110		

SUL	CAPELA DO SOCORRO	6365825	SAD/ UAD CAPELA DO SOCORRO	R. GUARUVÁ	429	CIDADE DUTRA	04807-030	5666-5051	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6822991	SAD/UBS JARDIM NOVO HORIZONTE	R. CARUANENSE	186	JARDIM NOVO HORIZONTE	04857-300		
SUL	CAPELA DO SOCORRO	4049802	SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	R. CRISTINA VASCONCELOS CECCATO	109	CIDADE DUTRA	04802-080	5666-8386	5666-8301
SUL	CAPELA DO SOCORRO	3317145	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE DA CAPELA DO SOCORRO	R. CASSIANO DOS SANTOS	499	JD CLIPER	04827-110		
SUL	CAPELA DO SOCORRO	5608678	UAA CAPELA I (CAPS AD II CAPELA DO SOCORRO) - MASCULINO	R. CONDESSA DE BARRAL	190	JD SANTA EDWIRGES			
SUL	CAPELA DO SOCORRO	5608678	UAA CAPELA II (CAPS AD II CAPELA DO SOCORRO) - MASCULINO	R. ARISTIDES FRANÇA	255	VILA SÃO JOSÉ			
SUL	CAPELA DO SOCORRO	5608678	UAA CAPELA III (CAPS AD II CAPELA DO SOCORRO) - FEMININA	R. MIGUEL FONTANAROSA	219	JARDIM SÃO NICOLAU	04802-120	4305-3899	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	4049896	UBS ALCINA PIMENTEL PIZA	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA	8855	ILHA DO BORORÉ	04846-010	5974-2289	5974-9764
SUL	CAPELA DO SOCORRO	7884192	UBS CANTINHO DO CÉU	R. DOS ACORDES	3	CANTINHO DO CEU	04849-558	5931-0209	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	3992101	UBS CHÁCARA DO CONDE	R. CONSTELAÇÃO DO ESQUADRO	5	JD CAMPINAS	04858-010	5938-6611	5938-3109
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6280188	UBS CHACARA DO SOL	R. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	3	CHACARA DO SOL	04855-515	5931-4151	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6090591	UBS CHACARA SANTO AMARO	R. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	51	CHACARA SANTO AMARO	04875-120	5974-9922	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2788551	UBS DR. SÉRGIO CHADDAD	AV. CARLOS OBERHUBER	659	VL SÃO JOSE	04836-130	5924-3636	5928-9529
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787067	UBS GAIVOTAS	AV. SÃO PAULO	23-A	JD GAIVOTA	04849-000	5932-6407	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787369	UBS JARDIM ELIANE	R. HENRY ARTHUR JONES	201	JD ELIANA	04851-002	5931-5240	5528-1887
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6822991	UBS JARDIM NOVO HORIZONTE	R. CARUANENSE	186	JARDIM NOVO HORIZONTE	04857-300	5938-2208	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	9059369	UBS JARDIM ORION/GUANHEMBU	R. FERNANDO AMARO MIRANDA	51	JARDIM COLONIAL	04821-100	2362-2343	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787709	UBS JARDIM REPÚBLICA	AV. GONÇALO DE PAIVA GOMES	285	JD REPUBLICA	04812-090	5663-5000	5661-5654
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787903	UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	R. GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS	275	JD TRÊS CORAÇÕES	04855-330	5528-6223	5931-5969
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2787997	UBS JORDANÓPOLIS	R. CONTOS AMAZONICOS	1	CIDADE DUTRA	04830-130	5928-2453	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2788403	UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE	R. FELINTO MILANEZ	26	PQ RESIDENCIAL COCAIA	04849-040	5931-5847	5931-0209
SUL	CAPELA DO SOCORRO	9129855	UBS SHANGRILA/ELLUS	R. B	16	JD SHANGRILA	04852-033		
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2789299	UBS VARGINHA	R. HENRIQUE MUZZIO	383	JD VARGINHA	04857-040	5526-3988	5527-2709

SUL	CAPELA DO SOCORRO	2789302	UBS VELEIROS	AV. CLARA MANTELLI	185	VELEIROS	04771-180	5681-5520	5687-0639
SUL	CAPELA DO SOCORRO	9072349	UBS VILA DA PAZ	R. OSWALDO DINIZ	51	JARDIM SATELITE	04815-330	5923-4050	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	6998186	UBS VILA NATAL	AV. PROFª. MARTA MARIA BERNARDES	246	VILA NATAL	04863-000	5527-4071	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	9129839	URSI CAPELA DO SOCORRO	R. CASSIO DE CAMPOS NOGUEIRA	2031	JARDIM DAS IMBUIAS	04829-310	5527-1060	
SUL	CAPELA DO SOCORRO	2815559	UVIS CAPELA DO SOCORRO	R. JACINTO JULIO	589	JARDIM SATÉLITE	04815-160	5667-5468	5667-5523
Sul	Casa de Cultura		Casa de Cultura do Campo Limpo	R. Aroldo de Azevedo	100	Campo Limpo			
Sul	Casa de Cultura		Casa de Cultura do M'boi Mirim	Av. Inácio Dias da Silva	s/n	M'Boi Mirim			
SUL	M BOI MIRIM	3474674	AMA JARDIM ANGELA	ESTRADA GUAVIRITUBA	49	VL SANTA LÚCIA	04937-000	5831-5665	
SUL	M BOI MIRIM	6133525	AMA JARDIM SÃO LUIZ	R. LUIZ ANTONIO VERNEY	98	JD SÃO LUIZ	05846-380	5511-1153	5816-5539
SUL	M BOI MIRIM	6200389	AMA. ESPECIALIDADES JARDIM SÃO LUIZ	R. LUIZ ANTONIO VERNEY	98	JD SÃO LUIZ	05846-380	5511-1153	5816-5539
SUL	M BOI MIRIM	4050185	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ALFREDO	R. DINAR	51	JD ALFREDO	04913-120	5514-6355	
SUL	M BOI MIRIM	2787245	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA	R. BARAO DE PAIVA MANSO	200	JD CAPELA	04960-110	5517-0226	5899-9652
SUL	M BOI MIRIM	2815451	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FIGUEIRA GRANDE	R. DANIEL KLEIN	211	PQ FIGUEIRA GRANDE	04915-170	5514-6609	5894-4788
SUL	M BOI MIRIM	2788365	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE NOVO SANTO AMARO	R. PORTA DO PRADO	18	PQ NOVO STO AMARO	05874-130	5831-1448	
SUL	M BOI MIRIM	2788454	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE SANTO ANTONIO	R. MANUEL BORDALO PINHEIRO	100	PQ SANTO ANTONIO	05850-230	5511-4249	5816-5546
SUL	M BOI MIRIM	2786540	CAPS AD III - JARDIM ANGELA	R. PADRE CLARO	51	RIVIERA PAULISTA	04923-120	5833-2838	
SUL	M BOI MIRIM	3906388	CAPS ADULTO II M'BOI MIRIM	R. ERNESTO PASQUALUCCI	52	JD DIONISIO	04935-050	5833-5690	5833-5659
SUL	M BOI MIRIM	2786605	CECCO GUARAPIRANGA	ESTRADA DE GUARAPIRANGA	575	PQ ALVES DE LIMA	04962-000	5515-1696	
SUL	M BOI MIRIM	9008438	CEO II M BOI MIRIM	R. MANUEL BORDALO PINHEIRO	100	PARQUE SANTO ANTONIO	05850-230	5511-4249	5816-5546
SUL	M BOI MIRIM	9144161	CEO II VERA CRUZ-M BOI MIRIM	AV. DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	379	JARDIM VERA CRUZ	04962-000	5898-5900	
SUL	M BOI MIRIM	6657141	CER IV M'BOI MIRIM	AV. ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA	601	JARDIM HERCULANO	04920-000	5832-2200	
SUL	M BOI MIRIM	5718368	HOSP MUN M BOI MIRIM - DR MOYSES DEUSTSCH	ESTRADA M BOI MIRIM	5203	JARDIM ANGELA	04948-970	5832-2500	3285-1184
SUL	M BOI MIRIM	2786680	HOSP MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA - CAMPO LIMPO	ESTRADA DE ITAPECERICA	1661	CAMPO LIMPO	05835-005	3394-7460	
SUL	M BOI MIRIM	2091658	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - M'BOI MIRIM I	R. PHILIPPE DE VITRY	280	JD SANTA JOSEFINA	05819-080	5894-7251	5897-3017
SUL	M BOI MIRIM	7378394	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - M'BOI MIRIM II	AV. DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS	379	JARDIM VERA CRUZ	04962-000	5898-5900	

SUL	M BOI MIRIM	5718368	RHC/HOSPITAL MUN DR MOYSES DEUTSCH - M BOI MIRIM	ESTRADA M BOI MIRIM	5203	JARDIM ANGELA	04948-970		
SUL	M BOI MIRIM	3906388	RT M BOI MIRIM - FEMININO (CAPS ADULTO M BOI MIRIM)	R. ERNESTO PASQUALUCCI	45	JARDIM DIONISIO	04935-050	2336-7788	5833-4946
SUL	M BOI MIRIM	6415431	SAD/ ASSISTÊNCIA DOMICILIAR M BOI MIRIM	R. DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO	641	PQ SANTO ANTONIO	05834-000	5811-0390	
SUL	M BOI MIRIM	2786680	SAD/ HOSP MUN CAMPO LIMPO - FERNANDO MAURO P DA ROCHA	ESTRADA DE ITAPECERICA	1661	CAMPO LIMPO	05835-005		
SUL	M BOI MIRIM	5718368	SAD/ HOSPITAL MUN M BOI MIRIM - DR MOYSES DEUTSCH	ESTRADA M BOI MIRIM	5203	JARDIM ANGELA	04948-970	5832-2500	
SUL	M BOI MIRIM	7311176	SAE DST/AIDS M BOI MIRIM	R. DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO	641	PQ STO ANTONIO	05834-000	5515-6207	
SUL	M BOI MIRIM	3317129	SUPERVISÃO TECNIA DE SAÚDE M BOI MIRIM	ESTRADA DE ITAPECERICA	961	VILA DAS BELEZAS	05835-003		
SUL	M BOI MIRIM	2786737	UBS ALTO DA RIVIERA	AV. PROF. MÁRIO MAZAGAO	194	ALTO DA RIVIERA	04929-080	5833-1372	5833-1379
SUL	M BOI MIRIM	5313902	UBS BRASÍLIA - M'BOI	R. MAPORÉ	352	JD SÃO LUIZ	05846-390	5511-8717	
SUL	M BOI MIRIM	3049213	UBS CHÁCARA SANTA MARIA	R. CICLADES	250	CHÁCARA SANTA MARIA	05876-040	5833-5262	5833-9921
SUL	M BOI MIRIM	4050053	UBS CHÁCARA SANTANA	R. BALTAZAR DE SA	383	CHÁCARA SANTANA	05831-030	5514-6448	5891-2843
SUL	M BOI MIRIM	5743583	UBS CIDADE IPAVA	AV. TAQUANDAVA	31	CIDADE IPAVA	04950-000	5898-5300	5899-7497
SUL	M BOI MIRIM	2787105	UBS HORIZONTE AZUL	R. ALBERGATI CAPACELLI	2200	HORIZONTE AZUL	04963-000	5517-3860	5517-3469
SUL	M BOI MIRIM	2086816	UBS INTEGRAL VERA CRUZ	AV. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (REF.:R.PABLO BRUNA)	379	JD VERA CRUZ	04962-000	5899-9336	
SUL	M BOI MIRIM	2787199	UBS JARDIM ARACATI	R. FANCISCO HOMEM DEL REI	87	JD ARACATI	04949-070	5896-1139	5896-1027
SUL	M BOI MIRIM	2086743	UBS JARDIM CAIÇARA	R. SERAFIM ALVARES	46	JD CAIÇARA	05871-370	5831-5882	5833-4375
SUL	M BOI MIRIM	5079454	UBS JARDIM CELESTE	R. JOÃO FERNANDES CAMISA NOVA JR.	865	JD CELESTE	05844-000	5817-8387	
SUL	M BOI MIRIM	2787288	UBS JARDIM COIMBRA	ESTRADA DO M'BOI MIRIM	3301	JD COIMBRA	04905-023	5892-2327	5894-2191
SUL	M BOI MIRIM	2787423	UBS JARDIM GUARUJÁ	R. JOÃO DE ALMADA	25	JD GUARUJA	05875-300	5873-5089	5874-4499
SUL	M BOI MIRIM	2787458	UBS JARDIM HERCULANO	R. INACIO LIMAS	11	JD HERCULANO	04920-050	5832-6643	5833-9946
SUL	M BOI MIRIM	2787644	UBS JARDIM NAKAMURA	R. MANUEL VITOR DE JESUS	811	JD NAKAMURA	04942-100	5831-0892	5831-2482
SUL	M BOI MIRIM	3002543	UBS JARDIM PARANAPANEMA	R. PIETRO DA MILANO	100	VL SANTO AMARO	05875-360	5833-4282	
SUL	M BOI MIRIM	2825767	UBS JARDIM SANTA MARGARIDA	R. CAPAO REDONDO	175	PQ SANTO AMARO	04931-100	5892-5799	
SUL	M BOI MIRIM	4049861	UBS JARDIM SOUZA	R. MARIA JOSÉ DE SOUZA	190	JD SOUZA	04917-080	5514-6430	5514-6404
SUL	M BOI MIRIM	4050118	UBS JARDIM THOMAS	R. AUDÁLIO GONÇALVES DOS SANTOS	158	JD THOMAS	05833-040	5514-0345	5894-4218
SUL	M BOI MIRIM	3661741	UBS NOVO CAMINHO	R. ANTONIO DA MATA JUNIOR	943	JD SÃO LUIZ	05812-030	5851-9026	

SUL	M BOI MIRIM	2788160	UBS NOVO JARDIM I	R. PHILIPPE DE VITRY	282	JD STA JOSEFINA	05819-080	5892-2134	5892-2719
SUL	M BOI MIRIM	4050223	UBS PARQUE DO LAGO	ESTRADA DA BARONESA	1000	PQ DO LAGO	04944-000	5517-0045	5895-5816
SUL	M BOI MIRIM	2788616	UBS SANTA LÚCIA	R. CARMELO CALI	26	VL SANTA LÚCIA	04940-070	5831-6291	5833-0788
SUL	M BOI MIRIM	3762831	UBS VILA CALU	ESTRADA DO M'BOI MIRIM	10020	VL CALU	04948-030	5895-8117	
SUL	M BOI MIRIM	4049810	UBS VILA DAS BELEZAS - DR. ALBERTO AMBROSIO	R. TENENTE ISAIAS BRANCO DE ARAUJO	101/103	VL DAS BELEZAS	05841-150	5511-4712	5816-8519
SUL	M BOI MIRIM	2815273	UBS ZUMBI DOS PALMARES	R. HUMBERTO DE ALMEIDA	279	CHÁCARA SANTANA	05831-000	5897-2564	5891-4013
SUL	M BOI MIRIM	7479387	UPA CAMPO LIMPO	R. TEREZA MOUCO DE OLIVEIRA	121	CAMPO LIMPO	05835-005	5584-6674	5071-4289
SUL	M BOI MIRIM	9505946	UPA VERA CRUZ	AV. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (REF.:R.PABLO BRUNA)	379	JD VERA CRUZ	04962-000	5899-9336	
SUL	M BOI MIRIM	2027496	UVIS M BOI MIRIM	ESTRADA DE ITAPECIRICA	161	JARDIM MONTE AZUL	05835-001	5511-8000	5513-9842
SUL	PARELHEIROS	6135927	AMA PARELHEIROS	R. MARIO TRAPPE	100	JD NOVO PARELHEIROS	04890-430	5920-8860	
SUL	PARELHEIROS	2787229	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAMPINAS	R. DAS PLEIADES	S/N	JD MARIA AMALIA	04858-550	5527-3589	5527-2000
SUL	PARELHEIROS	6066585	CAPS ADULTO III PARELHEIROS	R. TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA	100	JD. NOVO PARELHEIROS	04890-630	5921-2484	5922-3535
SUL	PARELHEIROS	6683983	CAPS INFANTOJUVENIL II PARELHEIROS	R. ALESSANDRO BURI	15	JARDIM ROSCHEL	04890-050	5921-9301	5926-2978
SUL	PARELHEIROS	5012600	CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC	1047	PARELHEIROS	04890-300	5922-1881	
SUL	PARELHEIROS	9465464	HOSP MUN JOSANIAS CASTANHA BRAGA - PARELHEIROS	R. EUZEBIO COGHI	841	PARELHEIROS	04883290		
SUL	PARELHEIROS	6642470	NIR PARELHEIROS	AV. SENADOR TEOTONIO VILELA	8895	JARDIM CASA GRANDE	04858-001	5921-2006	
SUL	PARELHEIROS	2752093	PS MUNICIPAL BALNEARIO SÃO JOSE	R. GASPAR LEME X R. MANOEL ALVES DE SOUZA	S/N	BALNEÁRIO O SÃO JOSE	04864-050	5979-7073	
SUL	PARELHEIROS	6066585	RT PARELHEIROS - MISTA (CAPS ADULTO PARELHEIROS)	R. SERGINO IGNACIO FERREIRA	713	NOVA PARELHEIROS		5921-4057	
SUL	PARELHEIROS	6066585	RT PARELHEIROS 2 - MISTA (CAPS ADULTO PARELHEIROS)	R. CLÉLIA DE PAULA STROISCH	50	PARELHEIROS	04890-150		
SUL	PARELHEIROS	2752093	SAD/PSM BALNEARIO SAO JOSE	R. GASPAR LEME X R. MANOEL ALVES DE SOUZA	S/N	BALNEÁRIO O SÃO JOSE	04864-050		
SUL	PARELHEIROS	3317153	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - PARELHEIROS	R. DO JUZA	26	JD DOS ALAMOS	04889-000		
SUL	PARELHEIROS	6332420	UBS BARRAGEM	R. DOIS	3	BARRAGEM	04877-110	5977-3212	5977-1020
SUL	PARELHEIROS	6018939	UBS COLONIA	R. NOSSA SENHORA APARECIDA	342	COLONIA PAULISTA	04892-230	5977-3269	
SUL	PARELHEIROS	2786990	UBS DOM LUCIANO BERGAMINI	ESTRADA DA LIGAÇÃO	1	MARSILAC - ZONA RURAL	04891-360	5978-6394	5975-1057
SUL	PARELHEIROS	6332439	UBS JARDIM DAS FONTES	R. MABEL NORMANDO	122	JD FONTES	04891-000	5975-2538	

SUL	PARELHEIROS	601891 2	UBS JARDIM EMBURA	ESTRADA BENEDITO SCHUNCK	08	JD EMBURA	0489 3-050	5975- 2192	
SUL	PARELHEIROS	368924 7	UBS JARDIM IPORÃ	R. FORTE DE LADARIO	61	JD IPORÃ	0486 5-120	5922- 3053	
SUL	PARELHEIROS	633244 7	UBS JARDIM SANTA FÉ	R. CONDE DE LANCASTRE	214	JD SANTA FÉ	0489 0-290	5922- 3053	
SUL	PARELHEIROS	278781 4	UBS JARDIM SÃO NORBERTO	AV. DOMENICO LANZETTI	S/N	JD SÃO NORBERT O	0488 4-210	5920- 8977	
SUL	PARELHEIROS	633246 3	UBS JARDIM SILVEIRA	R. BONIFÁCIO ASIOLI	162	JARDIM SILVEIRA	0489 2-040	5921- 5294	5921- 4490
SUL	PARELHEIROS	633247 1	UBS MARSILAC	ESTRADA ENGENHEIRO MARSILAC	1448 7	MARSILAC	0489 1-000	5975- 2281	
SUL	PARELHEIROS	633249 8	UBS NOVA AMÉRICA	R. EDUARDO COLLIER FILHO	14	CIDADE NOVA AMERICA	0489 5-020	5977- 3507	
SUL	PARELHEIROS	405015 0	UBS PARELHEIROS	R. JUVENAL LUZ X R. MARIO TRAPE	S/Nº	JD NOVO PARELHEI ROS	0489 0-420	5921- 6780	5921- 4946
SUL	PARELHEIROS	202732 1	UBS RECANTO CAMPO BELO	R. VIRGINIA MODESTO	800	RECANTO CAMPO BELO	0488 0-035	5926- 2002	5921- 8022
SUL	PARELHEIROS	278928 0	UBS VARGEM GRANDE	R. DAS ARARAS	49	VARGEM GRANDE	0489 6-260	5921- 2111	5920- 0261
SUL	PARELHEIROS	356118 6	UBS VERA POTY	R. JOÃO LANG	153	BARRAGE M	0489 5-070	5977- 3851	5977- 0022
SUL	PARELHEIROS	633250 1	UBS VILA MARCELO	R. AMADO BENEDITO VILAS BOAS	616	VL MARCELO	0486 6-000	5979- 8972	
SUL	PARELHEIROS	633252 8	UBS VILA ROSCHEL	R. ALICE BASTIDE	290	VL ROSCHEL	0489 1-140	5920- 2604	
SUL	PARELHEIROS	281549 4	UVIS PARELHEIROS	R. CRISTINA SCHUNCK KLEIN	23	PARELHEI ROS	0489 0-350	5921- 6910	5926- 3797
SUL	SAMU		BASE ALVARENGA	RUA ESTRADA DO ALVARENGA	4304	BAL. SÃO FRANCISC O		3257- 9312	
SUL	SAMU		BASE BALNEÁRIO SÃO JOSÉ (DESATIVADA TEMP.)	AV. SEN. TEOTÔNIO VILELA	7850	JD SÃO RAFAEL		5925- 1297	
SUL	SAMU		BASE CIDADE ADEMAR	AV. YERVANT KISSAJIKIAN	416	VILA CONSTÂ CIA		5679- 5729	
SUL	SAMU		BASE GRAJAÚ	RUA BILAC	163	GRAJAÚ		5933- 2754	
SUL	SAMU		BASE INTERLAGOS	AV. INTERLAGOS	5945 (POR TÃO 1)	INTERLAG OS		5666- 2404	
SUL	SAMU		BASE JD. ÂNGELA	AVENIDA COMENDADOR SANT'ANNA	1141	CAPÃO REDONDO		3129- 4699	
SUL	SAMU		BASE JD. SÃO LUIZ	RUA CRISTALINA	420	JD SÃO LUIZ		3129- 4435	
SUL	SAMU		BASE JD. UMARIZAL	AVENIDA ANACÉ	161	JD UMARIZA L		3129- 4499	
SUL	SAMU		BASE MARSILAC	RUA BENEDITO SCHUNCK	10	EMBURÁ		5978- 6969	
SUL	SAMU		BASE PANAMBÍ	RUA DEPUTADO JOÃO SUSSUMU HIRATA	33	VILA ANDRADE		3129- 4646	
SUL	SAMU		BASE PARELHEIROS	ESTRADA DA COLÔNIA	400	PARELHEI ROS		3255- 5388	
SUL	SAMU		BASE UPA SANTO AMARO	RUA CARLOS GOMES	661	SANTO AMARO			
SUL	SAMU		BASE UPA VERA CRUZ	RUA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	379	VILA DO SOL			

SUL	SAMU		BASE VILA ANDRADE	RUA NELSON BRISSAC	1191	VILA ANDRADE		3129-4833	
SUL	SAMU		COORDENAÇÃO REGIÃO SUL	RUA FERNANDES MOREIRA	1047	CHACARA SANTO ANTONIO		2075-1239	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	6133460	AMA PEDREIRA DR. CÉSAR ANTUNES DA ROCHA	AV. NOSSA SENHORA DO SABARA	4901	PEDREIRA	0444 7-021	5611-8656	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	6415415	AMA. ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA	R. HERMENEGILDO MARTINI	S/Nº	VL. CONSTÂNCIA	0443 8-280	5562-7034	5565-7061
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2787601	AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	AV. SANTO AFONSO	419	JD MIRIAM	0442 6-000	5622-7869	5621-7569
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2788292	AMA/UBS INTEGRADA PARQUE DOROTEIA	R. DOS ANIQUIS	3	JD SANTA TEREZINHA	0447 4-000	5560-0890	5672-7444
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	5731143	AMA/UBS INTEGRADA VILA IMPÉRIO	R. CATARINA GABRIELLI	236	AMERICA NÓPOLIS	0440 8-090	5621-3891	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2751828	AMA/UBS INTEGRADA VILA JOANIZA	R. LUIS VIVES	85	VL JOANIZA	0440 4-150	5621-7859	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2789078	AMA/UBS INTEGRADA VILA MISSIONÁRIA	R. RAINHA DAS MISSOES	515	VL MISSIONÁRIA	0443 0-100	5612-2270	5612-9815
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	7534817	AMB ESPEC ALTO DA BOA VISTA	R. MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES	386	ALTO DA BOA VISTA	0473 7-000	5523-0069	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2786559	CAPS AD II SANTO AMARO	R. BELA VISTA	269	SANTO AMARO	0470 9-000	5522-4833	5523-3566
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	5731194	CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR	R. CONCEIÇÃO DA BOA VIAGEM	216	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	0446 3-030	5612-8313	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	4049829	CAPS ADULTO III LARGO 13	R. PAULA CRUZ	71	JD DOM BOSCO	0475 7-120	5686-6076	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	6646581	CAPS INFANTOJUVENIL II CIDADE ADEMAR	R. JOAQUIM DO LAGO	228	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	0446 3-080	5615-4400	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	4049837	CAPS INFANTOJUVENIL II SANTO AMARO	R. IGUATINGA	134	SANTO AMARO	0474 4-040	5521-9777	5687-3666
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2027283	CECCO SANTO AMARO	R. PADRE JOSÉ MARIA	555	SANTO AMARO	0475 3-060	5521-5538	5523-4572
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	2786621	CEO II DR. HUMBERTO NASTARI	ESTRADA DO ALVARENGA	257	PEDREIRA	0446 2-000	5612-3024	5612-3525
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	7382413	CEO III ALTO DA BOA VISTA	R. MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES	386	ALTO DA BOA VISTA	0473 7-000	5541-9671	

SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	770633 2	CER III CIDADE ADEMAR	R. CORREGO AZUL	433	BALNEARIO MAR PAULISTA	0446 3-010	5612- 8935	56126 742
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	651699 8	CER III SANTO AMARO	AV. MIGUEL YUNES	491	USINA PIRATININGA	0444 4-000	5096- 3466	5041- 5873
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	344686 7	COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL	R. FERNANDES MOREIRA	1470	GRANJA JULIETA	0471 6-003		
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278665 6	CR DST/AIDS SANTO AMARO - DRA. DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA	R. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	640	SANTO AMARO	0474 2-001	5686- 1613	5547- 0004
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	275203 4	CRST SANTO AMARO	AV. ADOLFO PINHEIRO	581	SANTO AMARO	0473 3-100	5523- 5382	5541- 8992
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	202725 9	CTA DST/AIDS SANTO AMARO	R.PADRE JOSE DE ANCHIETA	626	SANTO AMARO	0474 2-001	5686- 9960	5686- 1475
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	275192 5	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA - CIDADE ADEMAR	R. CORREGO AZUL	433	PEDREIRA	0446 3-010	5614- 4440	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	209167 4	LABORATÓRIO DE SANTO AMARO	R. PAULA CRUZ	71	JD DOM BOSCO	0475 7-120	5548- 7967	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	573119 4	RT CIDADE ADEMAR 1 - MISTA (CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR)	R. TAPIRAPÉS	96	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	0446 3-040		
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	573119 4	RT CIDADE ADEMAR 2 - MISTA (CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR)	R. MATSUICHI WADA	34	BALNEARIO MAR PAULISTA	0446 3-060		
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	404982 9	RT SANTO AMARO - MISTA (CAPS ADULTO LARGO 13)	R. CERQUEIRA CESAR	425	STO AMARO			
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	687327 8	SAD/ ASSISTENCIA DOMICILIAR SANTO AMARO	R. SEBASTIÃO ANDRADE BONANI	340	JD PROMISSÃO	0464 9-050		
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	670360 7	SAD/ UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - CIDADE ADEMAR	R. DR NESTOR SAMPAIO PENTEADO	184	AMERICA NOPOLIS	0440 9-060	5624- 6554	5621- 3891
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	331711 0	SUPERVISÃO TECNICA DE SAÚDE - S.AMARO/ C.ADEMAR	R. ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO	178	JD. LOS ANGELES	0464 8-180		
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	345268 9	UBS CAMPO GRANDE	AV. NOSSA SENHORA DO SABARÁ	2337/ 2345	CAMPO GRANDE	0468 5-006	5634- 1643	5635- 2817
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	276599 3	UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO - DR. MARCILIO DE ARRUDA PENTEADO FILHO	R. ALEXANDRE DUMAS	719	CHÁCARA SANTO ANTONIO	0471 7-000	5181- 7894	5183- 6139
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278689 3	UBS CIDADE JULIA	R. PASCOAL GRIECO	366	CIDADE JULIA	0442 1-150	5623- 6669	5623- 9993

SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	712894 0	UBS INTEGRAL JARDIM MIRIAM II	AV. CUPECÊ	5185	JARDIM PRUDÊNCI A	0436 5-001	5622- 6998	5623- 6959
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278715 6	UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA	R. VIEIRA DE MORAIS	1752	CAMPO BELO	0461 7-006	5542- 9672	5532- 1152
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278718 0	UBS JARDIM APURÁ	R. DR DARI BARCELOS	37	JD APURA	0447 0-170	5673- 0001	5673- 3734
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278765 2	UBS JARDIM NITERÓI	R. SAMUEL ARNOLD	596	JD NITEROI	0443 4-000	5611- 0122	5611- 6688
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	735776 1	UBS JARDIM NOVO PANTANAL - PEDREIRA	AV. PROF. CARDOZO DE MELLO NETO	674	JARDIM SANTA TEREZINH A	0447 4-180	5672- 7092	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	307454 4	UBS JARDIM SÃO CARLOS - CIDADE ADEMAR	R. CLAUDIA MUZIO	163	JD SÃO CARLOS	0442 9-280	5621- 9200	5623- 9273
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	668399 1	UBS JARDIM SELMA - CIDADE ADEMAR	R. PEDRO FERNANDES ARAGÃO	305	JARDIM SELMA	0443 1-160	5611- 1641	5611- 6743
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278791 1	UBS JARDIM UMUARAMA	R. ANTONIO GIL	721	VL FILOMENA	0465 5-000	5563- 9070	5566- 1611
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278803 9	UBS LARANJEIRAS	R. DENIS FURTEL	108	LARANJEIRAS	0447 6-145	5673- 6180	5673- 6181
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	276600 0	UBS MAR PAULISTA	R. MATSUICHI WADA	393	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	0446 3-060	5612- 5686	5616- 9406
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278809 8	UBS MATA VIRGEM	ESTRADA DA SAUDE	47	ELDORADO	0447 6-540	5673- 4455	5673- 4477
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278864 0	UBS SANTO AMARO – DR. SÉRGIO VILLAÇA BRAGA	R. CONDE DE ITU	359	SANTO AMARO	0474 1-000	5687- 3367	5523- 9449
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	399611 5	UBS SÃO JORGE - CIDADE ADEMAR	AV. EDUARDO PEREIRA RAMOS	810	JD DOMIITLA	0443 2-000	5611- 3527	5611- 6933
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278870 5	UBS VILA APARECIDA	AV. BATISTA MACIEL	430	ELDORADO	0445 9-110	5612- 9644	5612- 2850
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278874 8	UBS VILA ARRIETE - DR. DÉCIO PACHECO PEDROSO	R. JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA	44	JD ARAUJO ALMEIDA ARRIETE	0444 5-010	5611- 4046	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278879 9	UBS VILA CONSTÂNCIA - DR VICENTE OCTAVIO GUIDA	R. HERMENEGILDO MARTINI	S/Nº	VL CONSTÂNCIA	0465 7-010	5562- 6944	5562- 6957
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278893 4	UBS VILA GUACURI-CICERO SERGIO CAVALCANTE	R. VALENTINO FIORAVANTE	416	JD RUBILENE	0447 5-380	5674- 0921	5673- 0888

SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	278897 7	UBS VILA IMPÉRIO - DRA. GILDA TERA TAHIRA	R. DR NESTOR SAMPAIO PENTEADO	181	AMERICA NÓPOLIS	0440 9-060	5624- 6786	5624- 6797
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	275210 7	UPA SANTO AMARO - DR JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO	R. CARLOS GOMES	661	SANTO AMARO	0474 3050	5523- 1777	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	559988 1	URSI CIDADE ADEMAR	R. SEBASTIÃO ANDRADE BONANI	340	JD PROMISS ÃO	0464 9-050	5678- 9364	5678- 9361
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	616740 3	URSI SANTO AMARO	R. BRAGANÇA PAULISTA	71	VARZEA DE BAIXO	0472 7-000	5548- 3152	
SUL	SANTO AMARO/ CIDADE ADEMAR	208678 6	UVIS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	R. MARIA CUOFONO SALZANO	185	JD. SANTO AGOSTIN HO	0436 8-060	5565- 7717	5677- 8577
Sul	Teatro Municipal		Teatro Paulo Eiró	Av. Adolfo Pinheiro	765	Santo Amaro			
Sul	Terminal SP Trans		CAMPO LIMPO	Estrada M. Boi Mirim	4901	Campo Limpo			
Sul	Terminal SP Trans		CAPELINHA	Av. João Dias	3586	Vila Andrade			
Sul	Terminal SP Trans		GRAJAÚ	R. Campina Grande	46	Shangrila			
Sul	Terminal SP Trans		GUARAPIRANGA	Av. Gabriel Mistral / Av. Penha de França	130	Vila Socorro			
Sul	Terminal SP Trans		JARDIM ANGELA	R. Gilberto Sabino	133	Parque do Lago			
Sul	Terminal SP Trans		JOÃO DIAS	R. Arcangelica	2	Vila Andrade			
Sul	Terminal SP Trans		SANTO AMARO	R. Joaquim Carlos	655	Santo Amaro			
Sul	Terminal SP Trans		VARGINHA	Av. Dona Belmira Marin	500	Pq Maria Fernandes			
SUL	VIA MOBILIDADE – METRÔ LINHA LILÁS		ESTAÇÃO MOEMA	Av. Ibirapuera		Moema			

ATENÇÃO: Esta relação não é finita, podendo a Contratante entregar à Contratada, outros endereços de entrega necessários para atender a demanda atualizada de novas Unidades da Rede de Saúde desta Secretaria.

ANEXO I - C

INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NO CDMEC

Média de Pallets recebidos/ conferidos mensalmente.	5.200
Quantidade de Posições Pallets para armazenamento mês.	14.000
Quantidade de Racks Auto Portantes e empilháveis (8 tirantes).	2.400
Quantidade de Racks Gaiolas para produtos controlados (gradeadas).	685
Quantidade de estantes / prateleiras exclusivas para a operação.	200 m ³
Quantidade de estantes / prateleiras exclusivas para estocagem	700 m ³
Valor médio dos produtos estocados	R\$ 106.000.000,00
Prazo para Entregas Normal	Conforme cronograma / demanda (em até 5 dias úteis)
Prazo de Entrega Extraordinária	Até 01 dia útil após demanda, sem prejuízo (atraso) do cronograma regular
Valor dos Produtos Entregues por Mês	R\$ 56.000.000,00
Valor Médio de remessa para cálculo de seguro por Unidade	R\$ 60.000,00
Volume médio de material por Unidade da SMS	10 m ³
Quantidade de entrega normal com estimativa de até 40% ser de entrega extraordinária	3.200
Quantidade de entrega extraordinária	Sob demanda até o limite de 40% das entregas normais
Peso médio de entrega normal/mês por Unidade de Saúde	1.600 kg

Estimativa de Entregas por Região/Mês	Região Leste - 478
	Região Norte - 380
	Região Sudeste - 422
	Região Sul - 537
	Região Centro - 67
	Região Oeste - 149

ANEXO I - D

**INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA
REMÉDIO EM CASA/AÇÃO JUDICIAL**

Média de pallets recebidos/ conferidos por mês	100
Quantidade de posições para armazenamento	200
Quantidade de estantes / prateleiras exclusiva para estocagem (m ³).	20 m ³
Valor médio dos produtos estocados	R\$ 1.000.000,00
Entrega normal / Mês	40.000
Prazo para envio aos CORREIOS- REMÉDIO EM CASA	Até 3 dias úteis
Valor dos produtos entregues por mês	500.000,00
Embalagens / mês	40.000
Área para produção do Remédio em casa	200 m ²
Área de armazenagem, separação e recepção para Ação Judicial.	200 m ²

ANEXO I - E

INFORMAÇÕES ESTIMADAS PARA DIMENSIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Características Básicas do CDMEC:

	<u>SMS</u>
1. Área útil de armazenagem	10.000 m ²
2. Volume de armazenagem	120.000 m ³
3. Quantidade de docas	18 docas
4. Área refrigerada (câmara) 2º a 8º C	120 paletes
5. Área climatizada para medicamentos	3.500 paletes
6. Área administrativa (contratada + Contratante)	250 m ²

Características complementares:

1. *Piso em excelente qualidade;*
2. *O pallet deverá ser de plástico ou produto que atenda a legislação, com medidas de 1,00 X 1,20m;*
3. *A altura máxima para armazenagem da posição pallet (produto) deverá ser de 1,70m;*
4. *Piso com capacidade para empilhadeiras elétricas de até 5,0 ton/m²;*
5. *Instalações elétricas em perfeito estado e compatível com a área apresentada;*
6. *Equipamentos de refrigeração, ventilação e exaustão, com o objetivo de proporcionar a temperatura ideal para a armazenagem de todos os produtos deste objeto, incluindo medicamentos (incluindo os medicamentos da Portaria 344 e DST/AIDS) e material médico hospitalar, de acordo com regulamentação da ANVISA e as normas de boas práticas de armazenagem;*
7. *Sistema de vigilância eletrônica (CFTV) de todas as áreas do armazém;*
8. *Postos de vigilância armada durante 24 horas, em quantidade mínima para atender as necessidades de segurança na área externa do da Central de Distribuição de medicamentos e correlatos-CDMEC.*

ANEXO I - F

PREVISÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA **“REMÉDIO EM CASA”**

Item 01 – Caixa tipo corte e vinco, peça inteiriça, pré-cortada, fechamento através de auto travas, em papelão micro ondulado com as seguintes características:

Autotravas: 6,0 mm;

Espessura: 1,3 a 1,6 mm;

Gramatura: 450 a 550 g/m²;

Coluna: mínima 5,0 kgf/cm

Esmagamento: mínimo 1,8 kgf/cm²

Resistência ao estouro (Mullen Teste): mínima 6,0 kgf/cm²

Número de ondas em 10 cm: 24 a 30.

Sentido da onda: vertical

Medidas: 180 x 135 x 90 mm (comprimento x largura. X altura.).

As caixas devem ser produzidas em cartão duplex 220g/m² acoplado em micro maculatura onda E 240 g/ m² impressas em 4X0 cores mais verniz base d'água frente.

Pré-montagem: A caixa deverá ser pré-montada, com fechamento de construção efetuado na aba lateral (lap lateral) através de autotravas, atingindo a margem do papelão.

Picote de segurança: A aba lateral e o corpo da caixa deverão apresentar picotes defasados entre si, visando torná-las susceptíveis a deixar vestígios em caso de violação.

Consumo médio mensal estimado: 700 (setecentas) unidades

Item 02 – Caixa tipo corte e vinco, peça inteiriça, pré-cortada, fechamento através de auto travas, em papelão micro ondulado com as seguintes características:

Autotravas: 6,0 mm;

Espessura: 1,3 a 1,6 mm;

Gramatura: 450 a 550 g/m²;

Coluna: mínima 5,0 kgf/cm;

Esmagamento: mínimo 1,8 kgf/cm²;

Resistência ao estouro (Mullen Teste): mínima 6,0 kgf/cm²

Número de ondas em 10 cm: 24 a 30.

Sentido da Onda: vertical

Medidas: 270 x 180 x 90 (comprimento x largura x altura).

As caixas devem ser produzidas em cartão duplex 220g/m² acoplado em micro maculatura onda E 240 g/ m² impressas em 4X0 cores mais verniz base d'água frente.

Pré-montagem: A caixa deverá ser pré-montada, com fechamento de construção efetuado na aba lateral (lap lateral) através de autotravas, atingindo a margem do papelão.

Picote de segurança: A aba lateral e o corpo da caixa deverão apresentar picotes defasados entre si, visando torná-las susceptíveis a deixar vestígios em caso de violação.

Consumo médio mensal estimado: 700 (setecentas) unidades

INFORMAÇÕES ESTIMADAS PARA DIMENSIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Características Básicas do CDMEC:

SMS

1. Área útil de armazenagem	10.000 m ²
2. Volume de armazenagem	120.000 m ³
3. Quantidade de docas	18 docas
4. Área refrigerada (câmara) 2° a 8° C	120 paletes
5. Área climatizada para medicamentos	3.500 paletes
6. Área administrativa (contratada + Contratante)	250 m ²

INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA/AÇÃO JUDICIAL

Média de pallets recebidos/ conferidos por mês	100
Quantidade de posições para armazenamento	200
Quantidade de estantes / prateleiras exclusiva para estocagem (m ³).	20 m³
Valor médio dos produtos estocados	R\$ 1.500.000,00
Entrega normal / Mês	2.000
Prazo para envio aos CORREIOS- REMÉDIO EM CASA	Até 3 dias úteis
Valor dos produtos entregues por mês	700.000,00
Embalagens / mês	2.000
Área para produção do Remédio em casa	200 m²
Área de armazenagem, separação e recepção para Ação Judicial.	200 m²

INFORMAÇÕES ESTIMADAS DA OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NO CDMEC

Média de Pallets recebidos/ conferidos mensalmente.	5.200
Quantidade de Posições Pallets para armazenamento mês.	14.000
Quantidade de Racks Auto Portantes e empilháveis (8 tirantes).	2.400
Quantidade de Racks Gaiolas para produtos controlados (gradeadas).	685
Quantidade de estantes / prateleiras exclusivas para a operação.	200 m ³
Quantidade de estantes / prateleiras exclusivas para estocagem	700 m ³
Valor médio dos produtos estocados	R\$ 106.000.000,00
Prazo para Entregas Normal	Conforme cronograma / demanda (em até 5 dias úteis)
Prazo de Entrega Extraordinária	Até 01 dia útil após demanda, sem prejuízo (atraso) do cronograma regular
Valor dos Produtos Entregues por Mês	R\$ 56.000.000,00
Valor Médio de remessa para cálculo de seguro por Unidade	R\$ 60.000,00
Volume médio de material por Unidade da SMS	10 m ³
Quantidade de entrega normal com estimativa de até 40% ser de entrega extraordinária	3.500
Quantidade de entrega extraordinária	Sob demanda até o limite de 40% das entregas normais
Peso médio de entrega normal/mês por Unidade de Saúde	1.600 kg

1.1.1 Imunizações (Brasil, Ministério da Saúde, 2017).

1.1.1.1

Para operação, serão utilizadas caixas de papelão e isopor com as seguintes características e quantitativos estimados :

TIPO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS	DIMENSÃO (comprimento x largura x altura) ou CAPACIDADE (Litros)	CATEGORIA
Caixa de Papelão	3500 uni.	350x250x300 mm	Não Reutilizáveis
	6000 uni.	555x245x290 mm	
Caixa de Isopor	100 uni.	44 Litros	Reutilizáveis
	60 uni.	12 Litros	
Plástico Bolha	20 rolos	1,30 L x 100 metros	Não Reutilizáveis

As embalagens individuais deverão conter a seguinte inscrição de forma destacável e não removível: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

Arte: Estará disponível na fase de homologação do objeto. Segue fotos meramente ilustrativas:

CAIXA GRANDE



CAIXA PEQUENA



CARACTERIZAÇÃO DAS ETIQUETAS

Descrição etiquetas autoadesivas

Tipo: etiquetas autoadesivas

Cor: branca

Tamanho da etiqueta: 106,36 X 138,11

Formato do Papel: carta 216 X 279

Nº de colunas por folha: 02

Nº de etiquetas por folha: 04 unidades

Características: sem borda

Consumo médio mensal estimado: 40.000 unidades

ANEXO I - G

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE

VUC – envelopamento por adesivação em toda lateral e portas traseiras do baú com temática e arte a ser fornecida pela CONTRATANTE.

Nas portas da cabine também deve ser aplicado adesivo seguindo o mesmo tema, além de aplicação na carenagem lateral próximo as rodas e faróis dianteiros.

Na parte frontal do veículo também está prevista a inserção de adesivo relacionado ao tema.



Arte: Estará disponível na fase de homologação do objeto. Segue fotos meramente ilustrativas

VAN – Envelopamento completo nas laterais, portas traseiras e área frontal com arte temática fornecida pela contratante.



Arte: Estará disponível na fase de homologação do objeto. Segue fotos meramente ilustrativas

As trocas de adesivo deverão ocorrer sempre que verificado desgaste do mesmo, ou quando houver troca da identidade oficial no programa de atendimento.

As trocas de identidade não deverão ocorrer em períodos inferiores a 2 (dois) anos.

ANEXO I - I
DESCRIPTIVO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E
IMUNOBIOLOGICOS

9.1. CAMINHÃO REFRIGERADO DO TIPO VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), COM REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS – RNTRC - ANTT

- 9.1.1. O Veículo deverá ser do tipo caminhão, categoria leve, movido preferencialmente a combustível diesel, e possuir condições de operação por meio do uso de biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
- 9.1.2. Largura máxima de 2,2m, comprimento máximo de 5,5m, e aproximadamente de 2.300kg de carga, com até 5 anos de fabricação à época da proposta.
- 9.1.3. O veículo destinado para o transporte de imunobiológicos deverá ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida fechada e revestida, do tipo baú isotérmico para refrigeração mantendo a temperatura de +2° a +8°C medida em todo o volume interno do baú e porta traseira e lateral com abertura total.
- 9.1.4. O equipamento de refrigeração deverá possuir as características de:
- 9.1.4.1. controlador digital de temperatura,
 - 9.1.4.2. Registro de alarmes,
 - 9.1.4.3. alterações de registro de temperatura e sistema de degelo automático.
 - 9.1.4.4. O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.
- 9.1.5. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas, revestido internamente com material que permita fácil higienização, com assoalho plano e sem odores.
- 9.1.6. Deve ser dotado de cortina de vedação na porta.
- 9.1.7. As portas do baú devem dispor de cadeados para lacramento. As portas da cabine deverão estar em condições de serem trancadas.
- 9.1.8. O caminhão refrigerado deve ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.
- 9.1.9. O cronotacógrafo eletrônico deverá permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:
- 9.1.9.1. data,

- 9.1.9.2. hora, minuto e segundo;
 - 9.1.9.3. velocidade a cada segundo;
 - 9.1.9.4. RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
 - 9.1.9.5. odômetro;
 - 9.1.9.6. latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
 - 9.1.9.7. identificação do condutor;
 - 9.1.9.8. Identificação do caminhão refrigerado.
- 9.1.10. Deverão ser apresentados Certificados de calibração vigentes de cada sensor de temperatura por caminhão refrigerado, que abranja a faixa de temperatura +/- 5°C.

9.2. VEICULO DO TIPO FURGÃO/ SIMILAR REFRIGERADO, COM REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS – RNTRC - ANTT

- 9.2.1. O veículo destinado para o transporte de imunobiológicos deverá ser do tipo furgão ou similar, categoria leve, movido preferencialmente a combustível diesel e possuir condições de operação por meio do uso de biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
- 9.2.2. largura mínima de 1,7m, comprimento mínimo de 2,4m, altura mínima de 1,9m e de aproximadamente 1.500kg de carga, com combustível, com até 5 anos de fabricação a época da proposta.
- 9.2.3. O veículo destinado para o transporte de imunobiológicos deverá ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida fechada e revestida, do tipo baú isotérmico padrão com capacidade de refrigeração de +2º a +8ºC medida em todo o volume interno do baú e porta traseira e/ou lateral com abertura total.
- 9.2.4. O baú isotérmico deverá ser dotado de cortina de vedação na porta.
- 9.2.5. Deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas, revestido internamente com material que permita fácil higienização, com assoalho plano e sem odores.
- 9.2.6. As portas do baú devem dispor de cadeados para lacramento.
- 9.2.7. As portas da cabine deverão estar em condições de serem trancadas.
- 9.2.8. O equipamento de refrigeração deverá possuir as características de:
- 9.2.8.1. controlador digital de temperatura,
 - 9.2.8.2. Registro de alarmes,
 - 9.2.8.3. alterações de registro de temperatura e sistema de degelo automático.

- 9.2.8.4. O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.
- 9.2.9. O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas, revestido internamente com material que permita fácil higienização, com assoalho plano e sem odores.
- 9.2.10. Deve ser dotado de cortina de vedação na porta.
- 9.2.11. As portas do baú devem dispor de cadeados para lacramento. As portas da cabine deverão estar em condições de serem trancadas.
- 9.2.12. O caminhão refrigerado deve ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.
- 9.2.13. O cronotacógrafo eletrônico deverá permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:
- 9.2.13.1. data,
 - 9.2.13.2. hora, minuto e segundo;
 - 9.2.13.3. velocidade a cada segundo;
 - 9.2.13.4. RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
 - 9.2.13.5. odômetro;
 - 9.2.13.6. latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
 - 9.2.13.7. identificação do condutor;
 - 9.2.13.8. Identificação do caminhão refrigerado.
- 9.2.14. Deverão ser apresentados Certificados de calibração vigentes de cada sensor de temperatura por caminhão refrigerado, que abranja a faixa de temperatura +/- 5°C.

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todos os Licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 / SMS / 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6018.2018/0021640-2

A empresa, estabelecida na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo, cargo, RG....., CPF....., propõe, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência, referente à **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, acondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC, conforme abaixo discriminado:

Item	Serviço	Unidade de medida	QUANTIDADE /MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES	5.250		
2	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES	8.750		
3	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – pequenos Volumes	Áreas de risco: Reacondicionamento, <i>Picking</i> , - Mensurado em M3	210		
4	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – pequenos Volumes	Áreas de Câmaras Frias – Mensurado em M3.	490		
5	Transporte de insumos	Número de Entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - Nº DE VIAGENS	3.500		
TOTAL MENSAL					

OBS: PRAZO CONTRATUAL: 30 meses

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão.

- Para formular sua oferta, a empresa interessada deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários, devendo da proposta constar declaração expressa neste sentido, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no ANEXO I deste Edital, e de que fornecerá, caso necessário à prestação dos serviços, equipamentos, materiais e acessórios de primeira qualidade e de última geração.
- Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer até o **30º(trigésimo) dia** imediatamente subsequente ao **recebimento da Ordem de Início**. Este compreende o tempo necessário para a adequação física do local, em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da Contratante, após a vistoria.
Imediatamente ao recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, se dará a contagem de prazo para a IMPLANTAÇÃO do SERVIÇOS.
A Ordem de início será emitida no máximo até 10 dias contados da assinatura do Contrato, pela DIRETORIA de SUPRIMENTOS de SMS e anexada ao processo.
Mediante o recebimento da ordem de início, iniciará o **Cronograma de Implantação dos serviços de acordo com a planilha do ANEXO I – Termo de Referência**.
- Os serviços objeto deste **PREGÃO** deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a partir da data determinada na Ordem de Início.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo

ANEXO III

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Liquidez Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO REALIZÁVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /SMS/2020

PROCESSO : 6018.2018/0021640-2

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC.

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /SMS/2020

PROCESSO : 6018.2018/0021640-2

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 49.511/08, alterado pelo Decreto nº 52.552/11, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do contador ou técnico em contabilidade do licitante, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Obs.: DECRETOS Nº 49.511/08 – art. 3º, § 2º, alterado pelo Decreto nº 52.552/11- A declaração deverá ser subscrito por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador ou técnico de contabilidade.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº / SMS /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2018/0021640-2

PREGÃO ELETRONICO Nº 74 / SMS /2020

Aos dias do mês de de **2020**, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua General Jardim, 36 - 3º andar, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Administração e Serviços de Apoio, XXXX, doravante designada como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, por seu representante legal, senhor, RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, doravante designada apenas **CONTRATADA**, por força do despacho homologatório proferido no processo nº **6018.2018/0021640-2**, publicado no DOC/SP de XX/XX/2017, página XX, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, que serão prestados na conformidade do ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços logísticos para operação em almoxarifados, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, reacondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte com rastreamento de cargas e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis,**

imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS, bem como a gestão de solução de automação nos pontos de consumo que contemplem a reposição periódica dos itens consumidos à Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais – CDMEC, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão 74/2020, cujos termos são parte integrante do presente instrumento e nas condições a seguir ajustadas.

- 1.2 A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades para prestação dos serviços acima descritos:
 - 1.2.1 Fluxo e logística de distribuição e reposição, nas unidades solicitantes, de medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de modo a preservar a segurança e a integridade desses materiais durante todo o processo;
 - 1.2.2 A operação dos estoques, abastecendo os pontos de consumo existentes nas unidades da SMS ou por ela indicadas;

CLAUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. O início dos serviços pela Contratada deverá ocorrer até o **30º(trigésimo) dia** imediatamente subsequente ao **recebimento da Ordem de Início**. Este compreende o tempo necessário para a adequação física do local, em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da Contratante, após a vistoria.
 - 2.1.1 Imediatamente ao recebimento da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, se dará a contagem de prazo para a **IMPLANTAÇÃO** do SERVIÇOS.
 - 2.1.2. A Ordem de início será emitida no máximo até 10 dias contados da assinatura do Contrato, pela DIRETORIA de SUPRIMENTOS de SMS e anexada ao processo.
 - 2.1.3. Mediante o recebimento da ordem de início, iniciará o **Cronograma de Implantação dos serviços de acordo com a planilha do ANEXO I – Termo de Referência.**

- 2.2. Neste período deverá ocorrer a adequação física do CDMEC em atendimento às exigências do projeto, com o respectivo aval da CONTRATANTE, após a vistoria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. A Contratada será responsável pelo fluxo e logística de distribuição e reposição, nas unidades de saúde: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), materiais médico-hospitalares e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de acordo com os descritivos do Anexo I, integrante deste Termo. ATENÇÃO: Esta relação não é finita, podendo a Contratante entregar aos cuidados da Contratada, novos produtos (materiais e medicamentos) necessários para atender a demanda atualizada da Rede de Saúde desta Secretaria e Demandas Judiciais.
- 3.3. A Contratada deverá assumir também a operação dos estoques, abastecendo os pontos de consumo existentes nas unidades da SMS e demais unidades por ela indicadas.
- 3.4. A Contratada deverá utilizar o seu próprio software de gestão de estoque, desde que ele seja compatível, do ponto de vista tecnológico, com os sistemas existente na Contratante (SUPRI, GSS, S-CODES, EDI, PMI), garantindo assim o fluxo de informações e a pronta disponibilização dos dados inseridos.
- 3.5. A empresa Contratada deverá promover todas as medidas de compatibilização entre o seu sistema e os da Prefeitura afim de que o serviço contratado seja realizado nas especificações constante neste Termo de Referência.
- 3.6. A Contratada deverá registrar no seu sistema eletrônico e disponibilizar à Contratante todas as informações relativas à aquisição de produtos pela SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.
- 3.7. A Contratada deverá disponibilizar no sistema relatórios gerenciais de acompanhamento dos serviços, atualizados com as informações de ressuprimento do estoque, prazos de

validade e a expirar dos produtos armazenados por lote, média de consumo diário e mensal, curva ABC, devoluções, entradas, saídas, agendamentos, atrasos, posições de estoque, controle de lotes, bem como outras que, de qualquer forma, interfiram na execução do objeto licitado.

- 3.7.1. Todos os dados relativos às informações indicadas no item acima e outros relativos aos estoques e produtos são de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que devem ser disponibilizados sempre que solicitado pela contratante.
- 3.8. Uma vez formulada a sua proposta de trabalho, a Contratada, obrigatoriamente, promoverá o treinamento de todos os profissionais envolvidos na operação, no número e com a qualificação por ela própria sugerida, incluindo os usuários dos pontos de consumo e aqueles indicados pela Contratante para operar o Sistema de Gestão de Estoque, pela Web, mediante disponibilização de login, senha e emissão de certificação digital.
- 3.9. A CONTRATADA é responsável por todos os custos de instalação, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar na área de estoque, e pontos de consumo assim como pela segurança das instalações, estoques, e equipes que trabalharão no local durante a vigência do contrato;
- 3.10. A Contratada deverá programar procedimentos de segurança, que, sem prejuízo de outros instrumentos, deverão necessariamente contemplar CFTV digital, com monitoramento externo, gravação e armazenagem das imagens pelo período de 6 meses;
 - 3.10.1. Instalação de sensores de presença nos acessos aos depósitos;
 - 3.10.2. Alocação de segurança patrimonial uniformizada e armada 24 (vinte e quatro) horas por dia e colocação de barreiras eletrônicas de acesso, tudo com o objetivo de preservar o estoque.
- 3.11. No que se refere ao programa Remédio em Casa, a Contratada deverá receber, conferir, armazenar, controlar o estoque, inventariar periodicamente, separar e embalar os itens que serão distribuídos aos pacientes do programa, fornecendo todos os insumos necessários para execução do programa, nos termos, do anexo I.
 - 3.11.1. Não constitui obrigação da Contratada a entrega dos referidos medicamentos nas residências dos pacientes.

- 3.12. A Contratada deverá manter profissional responsável para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização, para as reclamações e solicitações da Contratante.
- 3.13. A Contratada deverá realizar fumigação, dedetização, desratização e descupinização, mensalmente, e em conformidade com as normas definidas pelos órgãos competentes para o controle de pragas, em toda a área do CD.
- 3.14. Contratada deverá informar mensalmente à Contratante a não movimentação, pelo período de 60 (sessenta) dias, de determinado material, para a adoção de medidas cabíveis.
- 3.15. A Contratada deverá informar mensalmente a Contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, todos os itens de medicamentos e correlatos com proximidade de vencimento;
- 3.16. É vedada a cessão, a subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, do objeto do contrato, constituindo infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 3.17. A Contratada está ciente de que deve guardar, por si e por seus empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 3.18. A responsabilidade por eventuais problemas ocorridos no trajeto de distribuição dos produtos será imputada à Contratada, que deverá ressarcir a Contratante do valor dos insumos perdidos. Nesses casos, a entrega será considerada não realizada e não poderá ser computada para fins de pagamento.
- 3.19. Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos veículos envolvidos na distribuição dos materiais, deve haver a garantia de substituição, de forma a garantir a observância dos prazos de execução dos serviços de entrega.

- 3.20. Constatada a diferença física, a maior ou a menor, de qualquer dos itens objeto deste contrato em relação ao Sistema SUPRI, por meio de inventário, as mesmas deverão ser ressarcidas pela Contratada, a critério exclusivo da Contratante, preferencialmente por meio de desconto na fatura, após a devida defesa da Contratada
- 3.21. A CONTRATADA estará obrigada a apresentar, no momento do início da execução dos serviços, relação nominal de seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os prejuízos que esses possam ocasionar no desempenho de suas atribuições.
- 3.22. Essa relação deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de empregados;
- 3.23. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, incluindo aqueles referentes a acidentes de trabalho, provisões, previsões, para fazer frente a todas as despesas devidas aos seus empregados, colaboradores e técnicos envolvidos na prestação de serviços, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 3.24. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer um de seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a CONTRATANTE assim o solicitar;
- 3.25. A CONTRATADA executará os serviços por meio de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes, os quais devem trabalhar identificados por crachás.
- 3.26. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;
- 3.27. No início e ao término do contrato, quando houver necessidade, a transferência do material do(s) almoxarifado(s) da CONTRATANTE para o local de armazenagem da CONTRATADA e envio ou retorno para o almoxarifado da CONTRATANTE, estará inclusa na prestação dos serviços e será realizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.27.1. Os serviços de transferência dos materiais dos Almoxarifados da CONTRATANTE para as instalações da CONTRATADA incluem a organização, conferência, empacotamento e transporte dos materiais, devendo a CONTRATADA observar todas as condições que garantam a segurança, preservação e integridade destes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 3.27.2. Ao término do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá efetuar a transferência de todo o material estocado para as instalações designadas pela CONTRATANTE.
- 3.27.3. Na hipótese descrita acima, a CONTRATADA deverá executar o empacotamento dos materiais, pelo prazo necessário à conclusão da transferência, garantindo a integridade dos materiais, sendo o custo da nova transferência de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.28. A CONTRATADA deverá manter todo o material coberto por seguros contra incêndios, raios, explosões e outros sinistros dessa natureza:
- 3.28.1. A CONTRATADA deverá manter cobertura no valor inicial de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para a SMS; por todo o período de contratação, para cobertura do CDMEC;
- 3.28.2. O valor do seguro acima deverá ser atualizado anualmente, conforme a necessidade, em caso de aumento do valor total dos materiais estocados nos Centros de Distribuição.
- 3.29. A CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE, em qualquer roubo ou furto, até o limite do seguro a ser estabelecido para estes sinistros:
- 3.29.1. A Contratada deverá manter, apólice de seguro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a SMS.
- 3.30. A CONTRATADA fica obrigada a notificar à CONTRATANTE imediatamente ao ocorrido de todas as ocorrências e sinistros.
- 3.31. A CONTRATADA deverá reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados;
- 3.32. A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.
- 3.33. **A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, definido o local onde será instalado o CDMEC, providenciar/apresentar o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ou da Licença de Funcionamento Sanitária, nos termos da Portaria 2215/2016 – SMS.G expedida pela autoridade sanitária municipal de São Paulo (COVISA), permitindo transporte e armazenamento de: medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos / produtos para saúde e alimentos.**

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular

cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes, comprometendo-se ainda a:

- 4.1.1. Apoiar ações de implantação das fases do processo.
- 4.1.2. Facilitar o fluxo de informações pertinentes ao processo e permitir acesso às instalações.
- 4.1.3. Utilizar os serviços da CONTRATADA segundo o especificado em contrato.
- 4.1.4. Informar sobre todos os aspectos relevantes dentro da SMS que afetem a operação.
- 4.1.5. Trabalhar em conjunto com a Contratada.

- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual;
- 4.4. Emitir ordem de início para o início dos serviços.
- 4.5. Validar a implantação de ações e melhoria contínua.
- 4.6. Implantar as ações de melhoria continua que recaiam sobre a responsabilidade da SMS.
- 4.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

CLAUSULA QUINTA: PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O preço estimado dos serviços contratados é de R\$(.....), nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais. As medições dos serviços prestados ocorrerão mensalmente para fins de pagamento.

Item	Serviço	Unidade de medida	QUANTIDADE /MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES	5.250		
2	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – Grandes Volumes	Área de Estocagem – Mensurada em Número de Paletes - UNIDADES	8.750		
3	Armazenagem de itens Com temperatura controlada – pequenos Volumes	Áreas de risco: Reacondicionamento, Picking, - Mensurado em M3	210		

4	Armazenagem de itens Sem Controle de Temperatura – pequenos Volumes	Áreas de Câmaras Frias – Mensurado em M3.	490		
5	Transporte de insumos	Número de Entregas realizadas sob demanda e conforme cronograma - Nº DE VIAGENS	3.500		
TOTAL MENSAL					

5.2. Considerando as características dos serviços a serem prestados pela Contratada, mensalmente deverá ser feita a sua mensuração, para fins de recebimento do serviço e instrução do processo de pagamento, conforme previsto no Decreto 54.873/2014, pelos fiscais a serem indicados na assinatura do contrato, tomando-se por base os relatórios gerenciais e demais informações disponibilizadas no sistema e ainda os seguintes instrumentos:

- 5.2.1. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, em paletes/racks para grandes volumes e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo Contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de “Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Grandes Volumes”;
- 5.2.2. Relatório de armazenagem dos itens, indicando as entradas e saídas desses materiais no período, para pequenos volumes armazenados em prateleiras, mezaninos ou câmaras frias e demonstrando o seu saldo diário e médio mensal. O saldo médio mensal deve ser multiplicado pelo preço unitário para o serviço, constante da proposta comercial apresentada pelo contratado, consubstanciando o valor a pagar do mês a título de “Armazenagem de itens com temperatura controlada e sem controle de temperatura – Pequenos Volumes”;
- 5.2.3. Relatório de transporte de itens, evidenciando, de forma individualizada, todas as ocorrências de embarque realizadas nessa modalidade de transporte, com indicação: (A) Número do pedido de transporte; (B) Número da fatura; (C) Código do almoxarifado de saída; (D) Código do destinatário da carga (E) Número de entregas. Ao final do relatório, deve ser descrito o resultado do item E, e calculado o valor a

pagar no mês pelos serviços de “Transporte de Itens”, considerando para tal o número total de entregas realizadas;

- 5.2.4. Os relatórios indicados nos itens anteriores deverão estar acompanhados dos documentos oficiais geradores das movimentações neles indicadas (Avisos de Entrada, Solicitação de Transporte, CTCs, entre outros).
- 5.3. Após a conferência dos relatórios supra, os servidores indicados como Fiscais do Contrato emitirão termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e encaminharão o processo para pagamento;
- 5.4. Os relatórios de indicadores de nível de qualidade deverão acompanhar mensalmente os relatórios de medição, devidamente assinados pelas partes - Gestor do Contrato e Preposto da Contratada;
- 5.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 48.971, de 27 de Novembro de 2007, o reajuste de preço contratual será concedido após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.
 - 5.5.1. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 53.841 de 19 de abril de 2013, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.
- 5.6. Para realização dos pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter, à CONTRATANTE, a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, acompanhada de toda a documentação fiscal atualizada e os relatórios acima descritos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.
- 5.7. Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições CONTRATADAS em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

- 5.8. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 5.9. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 5.10. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por força do disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003, e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004, será retido na fonte pela PMSP.
- 5.10.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 5.11. O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, por força do disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, art. 55 da Lei nº 7.713, de 1988, e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido na fonte pela PMSP.
- 5.11.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O IRRF”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 5.12. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura, recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

- 5.13. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e IN INSS nº 71, de 10.05.02, e nº 80, de 27/08/02, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher, em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil.
- 5.14. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 5.14.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 5.14.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 5.15. Constatada incorreção, inexatidão ou a falta, a CONTRATADA será instada a proceder aos competentes ajustes da documentação necessária ao pagamento, cujo prazo recomeçará a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos.
- 5.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.17. Na hipótese de pleitos relativos à revisão de preços, observar-se-ão as normas estipuladas pelo Decreto Municipal nº 49.286, de 06 de março de 2008.
- 5.18. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados no último dia do mês de referência, na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10 de 22/01/2010.

- 5.19. No presente exercício as despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação nº **84.10. 84.10.10.303.3003.2.519.33903900.00**.
- 5.20. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 5.20.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLAUSULA SEXTA: PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, igual ou inferiores ao fixado no item 6.1 deste contrato, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA: DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato é regido pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, combinadas com a Lei Municipal nº 44.279 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 7.2. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. Dar-se-á a rescisão deste Contrato por qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

- 7.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.5. Ao término do contrato ou na hipótese de sua rescisão, para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a transferência de todos os medicamentos, insumos necessários à aplicação de imunobiológicos e correlatos, estocados nas suas instalações, para os locais indicados pela Contratante, garantindo a integridade dos materiais e assumindo integralmente o custo dessa transferência.
- 7.6. Os equipamentos utilizados para a gestão do ponto de consumo ou centro de custos a ser instalado, ao término do contrato, deverão ser devolvidos a Contratada, através de termo devidamente assinado.

CLAUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, com a supervisão e fiscalização do(a) senhor(a) _____ pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo – SMS e, na ausência ou impedimento destes(as), por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- 8.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 8.3. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, por parte da CONTRATANTE, atestado esse que deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura.
- 8.4. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, nos termos do Anexo I do Edital, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, bem como os relatórios de indicadores de qualidade atestados pelo Gestor do contrato.
- 8.5. Havendo inexecução dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA NONA - PENALIDADES.

- 9.1. Além das sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato

importará na aplicação das seguintes penalidades:

- 9.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo retardamento na execução dos serviços até o 10º dia de atraso, a partir do qual estará caracterizada a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;
- 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do global do contrato, pela inexecução total do objeto contratual;
- 9.1.3. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) abaixo 95%, pelo serviço prestado, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do preço mensal;
- 9.1.4. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 80%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço mensal;
- 9.1.5. Pela apuração do indicador de nível de serviço (INS) igual ou abaixo de 50%, pelo serviço prestado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal;
- 9.1.6. Pela apuração dos indicadores semestrais de precisão do inventário e perdas e danos no armazém igual ou acima/abaixo de 1% da meta estabelecida, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o preço da fatura do mês de execução;
- 9.1.7. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.1.8. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- 9.2. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

- 9.5. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia correspondente a 5% do valor da contratação, em conformidade com o dispositivo no artigo 56 da Lei Federal no 8.666/93;
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.2.1. Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato;
- 10.3. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato;
- 10.4. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.
- 10.5. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratada
Nome:
R.G:
Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:
R.G.:

2) Nome:
R.G.:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, nesta data, que o representante legal da empresa _____ (nome do licitante), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº 6018.2018/0021640-2, realizou vistoria técnica nas instalações do atual Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos - CDMEC, localizado à Avenida Jaguaré, 818 - galpões 6 e 9-16, São Paulo/SP, recebendo assim todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

(assinatura e qualificação do representante legal da licitante)

(assinatura, nome e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

Secretaria de
SaúdeGOVERNO
PERNA
MAIS TRABALH

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407868.000224/2020-69

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15° A 25°, PORTA A PORTA DO/PARA O LAFEPE PARA/DO O ARMAZÉM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADO EM GUARULHOS – SP, CENTROS REGIONAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE, conforme detalhamento contido neste termo de referência, observando-se o cumprimento dos prazos e os endereços de entrega previamente definidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender a necessidades do LAFEPE de contratar empresa especializada no transporte rodoviário estadual e interestadual de medicamentos, produzidos pelo laboratório.

2.2. No último período de execução de serviço análogo constatou-se a necessidade de aperfeiçoar o controle sobre os prazos acordados com a contratada na entrega das encomendas enviadas pelo LAFEPE. Por isso, foi inserida nas especificações dos serviços a disponibilização de sistema de rastreamento do veículo por GPS para o acompanhamento em tempo real via internet. Espera-se com essas ferramentas o incremento do controle sobre as ações da contratada, como também a produção de informações mais confiáveis em caso de apuração de eventual desrespeito às regras do contrato.

2.3. Optou-se por inserir neste Termo de Referência transporte de cargas com temperatura entre 15° a 25° devido à natureza do medicamento a ser transportado, atendida as exigências da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

2.4. Salienta-se que o LAFEPE já firmou contrato para a prestação do serviço de transporte rodoviário de medicamento, no entanto a contratação pretérita não enquadrava as exigências de temperatura entre 15° a 25°.

2.5. Registra-se a importância da carga de medicamento a ser transportada. Pois os medicamentos fazem parte da cesta de medicamentos essenciais a serem fornecidos pelo LAFEPE ao Ministério da Saúde. Eventuais atrasos no fornecimento poderá ocasionar desabastecimento na rede de distribuição do Governo Federal. O atraso enseja a reorganização do calendário de entrega Ministerial, como também, submeter o LAFEPE a pesadas multas contratuais pelo descumprimento de prazos de entrega. Por essa razão, a empresa contratada deverá atentar ao rigorismo dos prazos de entrega contidos nesse instrumento e no contrato de forma a atender aos anseios da Administração Pública.

2.6. Os serviços ora pleiteados são de natureza contínua, assim caracterizada pela permanente possibilidade

de deslocamento dos medicamentos de interesse do LAFEPE, e a sua contratação encontra amparo legal no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Há consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

2.7. Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: “I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

2.8. Nesse esteio, trazemos a definição de serviço contínuo extraído do ensinamento do Ministro do TCU que pontuou que “(...) Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

2.9. O LAFEPE entende que o lançamento de licitação por item trará prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda econômica na economia de escala, pois a capacidade de transporte de medicamentos nas áreas remotas do País poderá encarecer o frete ou o fornecimento do medicamento, quando comparado ao frete a ser ofertado para transporte em áreas mais evoluídas ou grandes centros metropolitanos, dessa forma, a licitação deverá ocorrer em lote único.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. Dentre outras, a legislação que regulará a licitação serão os seguintes: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista; Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 – Institui a Modalidade de Licitação Pregão, esta no que couber; Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003 - Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração, em 20/06/2018 e publicado no site do LAFEPE em 29/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, disponível no site “www.lafepe.pe.gov.br”, na aba “transparência”, opção “licitações e contratos”; Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Estadual nº 16.559 de 15/01/2019 - Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco; Lei Federal nº 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra a Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992 – Lei de Improbidade Administrativa; Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; Decretos Estaduais, no que couber; e as RDC’s-Resoluções de Diretoria Colegiada da ANVISA, em especial as de transporte de medicamentos.

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade de licitação é o Pregão Eletrônico. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a Planilha de Preços Consolidada, tabela de

preços para cotação de frete, conforme Apenso B.

4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

4.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços a serem executados consistem no TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15° A 25°, PORTA A PORTA DO/PARA O LAFEPE PARA/DO O ARMAZÉM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADO EM GUARULHOS – SP, CENTROS REGIONAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE.

5.2. O transporte deverá ser executado pelo sistema “porta a porta”.

5.3. O serviço de transporte de medicamentos será solicitado a CONTRATADA por meio de formulário próprio do LAFEPE e enviado a CONTRATADA pelo gestor do contrato.

5.4. Os medicamentos deverão ser embalados e coletados a partir da emissão de Ordem de Serviço emitido pelo LAFEPE, com endereços locais indicados, sendo posteriormente transportados, entregues nos locais designados, de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência.

5.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar ao gestor do contrato sistema de rastreamento por GPS para o acompanhamento em tempo real via internet, com login e senha para no mínimo 3 estações de trabalho.

1.6. Para cálculo do preço único ofertado deverão ser consideradas as fórmulas especificadas abaixo em metros e quilogramas: Quilogramas: Medição aferida ou estimada em kg x Preço unitário do kg (por faixa de quilometragem) e Frete Valor: também chamado de Ad Valorem, é o seguro da carga. calculado como um percentual sobre o valor das notas fiscais dos produtos transportados.

5.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas, dentre as quais a embalagem, transporte, manuseio, seguro das cargas a serem transportadas, logística, pedágios, coleta, entrega, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.

5.7.1. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços a cópia do comprovante de entrega e de recebimento da encomenda transportada com clara identificação do empregado responsável pelo recebimento.

5.7.2. Os volumes transportados, quando necessário, serão armazenados pela CONTRATADA sem ônus adicional até o prazo mínimo de sete (07) dias corridos, a contar da data de chegada no destino. A partir do 8º (oitavo) dia, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato os problemas relativos à entrega dos bens em busca de alternativas. Caso os bens sejam transportados de volta à origem, o gestor do contrato deverá encaminhar Ordem de Serviço autorizando a execução do transporte.

5.8. O representante do LAFEPE e o representante autorizado da CONTRATADA deverão estar presentes quando da realização do recolhimento dos medicamentos

5.9. Realizada a medição, a LAFEPE deverá enviar o inventário à CONTRATADA para que esta proceda à análise e emissão das propostas em m³ e kg.

5.10. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do LAFEPE.

5.10.1 Após aprovação do orçamento por funcionário do LAFEPE, a CONTRATADA informará em até 24 (vinte e quatro horas) o dia e horário previsto para a coleta dos medicamentos a serem transportados.

5.10.2 A coleta dos medicamentos a serem transportados deverá ser realizada em no máximo 60 (sessenta horas) após a aprovação da Ordem de Serviço por funcionário da LAFEPE.

6. DA ESTIMATIVA ANUAL DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

6.1. Os quantitativos descritos abaixo foram estimados com base nas demandas anuais anteriores apresentadas pelo Ministério da Saúde.

ITEM	ESTADO	QUANTIDADE (UNID)	VALOR DOS MEDICAMENTOS R\$	PESO TOTAL
01	ACRE	108.750	171.956,94	103,471
02	ALAGOAS	830.700	1.158.525,92	796,960
03	AMAPÁ	117.150	266.324,25	116,613
04	AMAZONAS	732.450	1.367.841,21	806,967
05	BAHIA	4.573.710	7.471.129,83	4.451,954
06	CEARÁ	5.025.600	7.568.573,25	4.652,691
07	DIST.FEDERAL	917.310	1.315.607,28	937,007

08	ESPÍRITO SANTO	3.772.800	6.411.912,60	3.484,158
09	GOIÁS	5.158.530	9.439.037,67	5.072,372
10	MARANHÃO	909.300	1.628.129,79	917,175
11	MATO GROSSO	831.960	1.593.696,45	791,659
12	MATO G. DO SUL	1.557.660	2.714.854,11	1.514,940
13	MINAS GERAIS	10.951.920	17.241.673,49	10.296,297
14	PARÁ	883.710	1.414.352,34	850,393
15	PARAÍBA	1.686.210	3.095.297,04	1.577,429
16	PARANÁ	5.513.520	7.657.906,14	5.004,501
17	PIAUI	1.697.580	3.044.155,65	1.629,160
18	RIO DE JANEIRO	3.767.490	5.954.847,57	3.717,546
19	RIO G. DO NORTE	2.661.600	4.989.363,03	2.496,854
20	RIO G. DO SUL	7.537.650	10.339.694,00	7.800,053
21	RONDÔNIA	761.490	1.181.101,02	852,818
22	RORAIMA	58.740	123.018,51	61,630
23	SANTA CATARINA	4.090.800	8.038.606,05	3.974,836
24	SÃO PAULO	160.000.000	251.497.434,61	147.382,02
25	SERGIPE	640.830	1.212.690,90	583,905

26	TOCANTINS	392.430	662.134,38	383,176
27	SADM/MS - BRASÍLIA	39.787.770	71.196.931,96	38.276,331
	TOTAL GERAL	264.967.660	428.756.795,97	248.532,91

Observação: Os preços ofertados deverão ser expressos em reais e serão aceitos valores com até 2 (duas) casas decimais, tendo em vista o quantitativo elevado da aquisição possibilitando assim uma maior vantagem econômica.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os prazos de entrega contar-se-ão a partir da data prevista para a coleta.

7.2. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos no Apenso B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE.

7.3. Para apuração da distância será utilizada como fonte de informação a tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, verificando-se a distância do percurso entre a origem e destino. Em caso de ausência de informação, será utilizado, subsidiariamente, o Guia Quatro Rodas em sua última edição, site de verificação de distancia entre cidades disponível na internet.

7.3.1. Caso o local de origem/destino não conste no Quadro de Distâncias |Fornecido pelo DNIT, poderá ser utilizada informação fornecida por Órgão Oficial da União, Estado ou Municípios, ou ainda, subsidiariamente, o Guia Quatro Rodas ou publicação semelhante de acesso público na Internet.

7.4. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá relatar o fato por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, podendo novo prazo ser convencionado entre as partes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Ordens de Serviço às quais se refere, bem como dos comprovantes de entrega das cargas, devidamente assinados pelo recebedor, além dos comprovantes como apólice ou averbação de seguro para cobertura da carga transportada de acordo com o veículo utilizado e trecho de carga executado.

8.3. O pagamento será efetuado pela LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

8.4. A Administração reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando houver contestação da dívida junto à

CONTRATADA.

8.5. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1. Efetuar a fiscalização dos serviços por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato. Além disso, poderão ser designados empregados da LAFEPE para subsidiar a fiscalização no acompanhamento local da execução do contrato.

9.1.1. Na gestão do contrato, o LAFEPE deve promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas.

9.2. Informar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos que serão adotados para execução dos serviços.

9.3. Prestar, por meio de Ordem de Serviço, todas as informações essenciais à execução dos serviços, tais como tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

9.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou anormalidade encontrada na execução dos serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

9.6. Conferir e atestar a execução de prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais.

9.8. Permitir aos profissionais da CONTRATADA livre acesso aos medicamentos a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as suas funções.

9.10. Facilitar o acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços contratados.

9.11. Fornecer à CONTRATADA, com base em preços de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser transportada para fins de seguro.

9.12. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

9.13. Controlar quando possível as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

9.14. Disponibilizar, quando possível, estacionamento para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE, sem qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se-á:

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização do LAFEPE.

10.2. Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos firmados entre o LAFEPE e o Ministério da Saúde.

10.3. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para entrega dos bens transportados. Eventuais atrasos somente serão admitidos por motivo de caso fortuito ou força maior e devidamente justificados, ou com autorização expressa do LAFEPE.

10.4. Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5. Manter em dia e durante toda a vigência do contrato seguro total de transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino.

10.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, repondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10.7. Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na notificação que lhe será entregue.

10.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser dilatado, desde que acordado, mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

10.9. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do LAFEPE relativos à segurança, fornecendo e exigindo quando necessário o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, mesmo os equipamentos que não estejam explicitados neste Termo de Referência, bem como zelar para que seus representantes mantenham-se identificados por crachá.

10.10. A CONTRATADA deverá garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada a limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação dos funcionários da CONTRATADA.

10.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados.

10.12. A CONTRATADA deverá se comprometer a não executar serviços que não estejam descritos nas Ordens de Serviço emitidas pelo Gestor do Contrato.

10.13. Manter um Diário de Ocorrência no percurso autorizado, relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do

transporte.

10.14. Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pelo LAFEPE.

10.15. Responder perante o LAFEPE por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Laboratório de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.16. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o LAFEPE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que tange à vigência e validade das Apólices de Seguro – RCTRC (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de RFC-DC (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga).

NOTA: A Apólice de Seguros: RCTRC-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) deverá ter o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), para cobertura de medicamentos; e RFC-DC (Responsabilidade Civil de Furto – Desaparecimento de Carga) no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais) para cobertura de medicamentos.

10.18. Apresentar, junto com a fatura, quando for o caso, os comprovantes de quitação das indenizações pagas pelo extravio e/ou avarias dos bens sob sua responsabilidade ou prova de reposição desses bens.

10.19. Dispor de mão de obra especializada em carga e descarga de medicamentos.

10.20. Acatar as orientações do LAFEPE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização.

10.21. Embalar adequadamente, na origem, todos os bens a serem transportados e desembalar no destino, na presença do interessado, se for o caso.

10.22. Retirar dos locais de coleta e de entrega as embalagens utilizadas para acondicionamento dos bens transportados.

10.23. Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo empregado transferido ou pessoa autorizada a receber os bens, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

10.24. Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte.

10.25. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros dos materiais transportados, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás e outras, indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.26. Notificar o Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.

10.27. Fornecer todo o material adequado para a embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado,

papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc.), de acordo com a natureza do material a ser transportado.

10.28. Dispor de tecnologia adequada para recebimento das demandas via mensagem eletrônica.

10.29. Efetuar os transportes rodoviários em caminhão fechado, tipo baú, em perfeitas condições de funcionamento e observadas as especificações contidas nesse termo de referência.

10.30. Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, incluindo a montagem e desmontagem de móveis.

10.31. Assumir os encargos referente a pesagem de caminhão-baú em balança Filizola ou similar.

10.32. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

10.33. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.34. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc).

10.35. Observar os regulamentos dos locais onde serão prestados os serviços, por ocasião da montagem e desmontagem do mobiliário.

10.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Logística – COLOG.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Logística – COLOG, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

11.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a sanções pertinentes.

11.4. A fiscalização de que trata a presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do Lafepe.

11.5. O LAFEPE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio LAFEPE ou, a seu critério, por empresa especializada designada.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Art. 201e ss. do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, a CONTRATADA que:

I – Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

II – Apresentar documentação falsa;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Cometer fraude fiscal;

V – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e no Edital.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, nas seguintes situações e percentuais:

12.2.2.1 Quando do descumprimento injustificado de prazos na execução de obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) Cabe multa de 1% (um por cento) do valor total do transporte realizado, para cada dia de atraso, até o limite de 10 dias, quando ultrapassado injustificadamente o prazo para execução do serviço, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

b) Cabe multa de 1% (um por cento) do valor total do transporte realizado, por dia de atraso, quando verificada demora em reparar, corrigir, remover, remontar ou substituir, no todo ou em parte, o serviço rejeitado, a contar do prazo estabelecido na notificação, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Cabe multa de 0,5% (meio por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor total do transporte realizado, até o limite de 5% (cinco por cento), pelo atraso na entrega de relatórios ou quaisquer documentos exigidos para pagamento;

d) Cabe multa de 0,5% (meio por cento) por dia decorrido de atraso, calculado sobre o valor total do transporte realizado, até o limite de 5% (cinco por cento), pelo atraso na entrega de documentação necessária para comprovação da continuidade das condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente às obrigações assumidas;

e) No caso de a CONTRATADA deixar de atualizar o valor da garantia prestada, quando da ocorrência de revisão dos preços contratados ou quando do desconto de seu valor para arcar com aplicação de multas contratuais, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da fatura referente à obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso;

f) Para outros casos não previstos, que caracterizem atraso no cumprimento de obrigação assumida pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao serviço ou obrigação descumprida, por dia decorrido de atraso.

12.2.2.2 Quando da inexecução contratual ou sua execução insatisfatória:

a) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta nos casos em que a empresa recusa-se

a assinar o contrato, ou ainda quando verificado o não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da assinatura do Contrato.

b) Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, quando da rescisão do contrato decorrente da recusa do início da execução do objeto por parte da CONTRATADA, ou quando esta recusar-se a prestar qualquer dos serviços contratados;

c) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura referente ao serviço inadimplido, no caso de descumprimento das obrigações contratuais decorrentes de atuação com desídia, omissão ou falta de zelo;

d) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação quando a CONTRATADA transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa concordância do LAFEPE

e) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação quando a CONTRATADA transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa concordância do LAFEPE.

12.2.2.3 A aplicação da multa será previamente comunicada por escrito à empresa contratada, que poderá apresentar sua defesa conforme o prazo a ser estipulado.

12.2.2.4 As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada ou do pagamento devido à empresa contratada, sendo recolhidas diretamente à conta do LAFEPE, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

12.2.2.5 Quando a multa aplicada for descontada da garantia, a empresa contratada deverá complementar o valor desta em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada nova penalidade;

12.2.2.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontadas do pagamento eventualmente devido, ou cobrada judicialmente.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4 Impedimento de licitar ou contratar com a LAFEPE, por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, independente das demais penalidades cabíveis.

12.5 Quando da aplicação de qualquer das penalidades contratuais, será assegurado ao apenado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.6 As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA:

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais (ou não) e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do Art. 71, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove aptidão a prestar serviços de transporte compatível com o objeto licitado;

15.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do objeto da licitação.

15.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

15.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o transporte de medicamentos e Autorização Especial (AE) para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

15.6. Comprovação de Licença Sanitária para o transporte de medicamentos, válida e expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, na forma da Lei nº 6.360, de 23 setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001;

15.7. Comprovação de Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente, preferencialmente por meio de cópia autenticada.

15.8. Declaração comprometendo-se em informar de imediato, ao LAFEPE, qualquer alteração ou a substituição do Responsável Técnico, bem como a renovação de documentação, quer seja junto ao Conselho Regional de Classe Correspondente ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15.9. Alvará da Prefeitura da unidade embarcadora válido;

15.10. Apresentar Declaração de Compromisso de Atendimento as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, segundo a RDC nº 304/2019, em papel timbrado da Empresa, conforme o modelo constante do APENSO D do TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I do Edital;

15.11. Poderá, a critério do LAFEPE, mediante apresentação de justificativa emitida pela licitante e aceita pela área demandante, o acatamento de protocolos emitidos pelos órgãos competentes, em substituição a documentação exigida, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID 19, desde que a contratada apresente na contratação.

15.12. Apresentar Autorização de Diligência, em papel timbrado da Empresa;

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.13. Comprovação técnica através de relatório de qualificação térmica que o veículo de transporte garante o mantimento da temperatura entre 15 e 25°C durante todo o percurso e em todas as regiões geográficas elencadas no edital. Apresentar certificado de calibração do instrumento de medição (termohigrômetros/ data loggers utilizados no estudo).

15.14. Apresentação de comprovação de que o dispositivo de monitoramento de temperatura (termohigrômetros/ data loggers) fornece condição de impressão e/ou exportação dos dados registrados durante o percurso. O software embarcado no data logger deverá garantir a integridade dos dados.

15.15. Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestado fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

15.16. Apresentar Manual de atendimento às normas de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, segundo a RDC nº 304/2019;

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1 Conforme modelo padrão de Edital, disponível no site do LAFEPE.

17. REGULARIDADE FISCAL:

17.1 Conforme modelo padrão de Edital, disponível no site do LAFEPE.

18. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

18.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

18.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

18.1.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

18.1.1.2. A certidão descrita no subitem “18.1.1.1” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não

abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.1.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

18.2 Comprovação de Patrimônio Líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado do LOTE, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do seguinte subitem:

18.2.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente.

18.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

18.2.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

18.3.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conados a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do LAFEPE.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o LAFEPE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do LAFEPE.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 182 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do LAFEPE.

19.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo LAFEPE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao LAFEPE.

19.8.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.9 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o LAFEPE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

19.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

19.11 O LAFEPE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.11.1. Caso fortuito ou força maior;

19.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração

20. CUSTO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

20.1 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

20.2. A estimativa de preços para a contratação foi resumida e juntada aos arquivos eletrônicos e consolidado no Mapa de Cotação e será disponibilizado no Sistema SEI após a aceitabilidade da proposta vencedora. O critério de aceitabilidade da proposta será pelo preço estimado que, por força do artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 será sigiloso.

21. PRAZO, LOCAIS E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

21.1. A execução do objeto da presente licitação será de acordo com a emissão da Pauta de Distribuição de Medicamento encaminhada pelo Ministério da Saúde.

21.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega de cada parcela deverá ser realizada por frete CIF, com os respectivos Certificados do Produto, nos locais indicados na relação de endereços fornecida pelo Ministério da Saúde, conforme Apenso C, podendo sofrer alterações. Os prazos de entrega estão relacionados no Apenso B.

22. CORREÇÃO EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

22.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

23. REAJUSTE

23.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Lei Estadual 12.525/2003, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

23.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

23.2.1. Para o primeiro reajuste, a partir do dia da data do orçamento ao qual a proposta de referir.

23.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

23.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.4. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

23.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

23.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

23.5. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o

seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

23.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

23.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

24. DA PROPOSTA:

24.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e serão exigidos todos os requisitos citados nas especificações desse Termo e do anexo.

25. APENSOS:

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes apensos:

- 25.1. APENSO A - MATRIZ DE RISCOS.
- 25.2. APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE
- 25.3. APENSO C - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTREGAS
- 25.4. APENSO D - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO AS BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.
- 25.5. APENSO E – MODELO DE PROPOSTA

COLOG – COORDENADORIA DE LOGÍSTICA

Lamartine Lyra Cruz

- Coordenador de Logística -

Matrícula nº 3260

De acordo.

À autoridade superior para consideração.

Em 30 de novembro de 2020.

SUADM – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA

Eugênio Pacelli Remigio de Araújo

Superintendente Administrativo e Financeiro

Matrícula nº 3245

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

Encaminhe-se a Licitação para continuidade dos trâmites.

Em 30 de novembro de 2020

APENSO A - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO		Multas por atraso na entrega imputadas pelo MS ao LAFEPE	Contratado
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE
ORIGEM: LAFEPE EM PERNAMBUCO

REGIÃO NORDESTE					
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
1	PERNAMBUCO				
1.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
1.1.1	0 A 200 KG	200 kg			Até 04
1.1.2	201 A 3.000 KG				Até 04
1.1.3	3.001 A 12.000 KG				Até 04
1.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				Até 04
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
2	BAHIA				
2.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
2.1.1	0 A 200 KG	200 kg			Até 09
2.1.2	201 A 3.000 KG				Até 09
2.1.3	3.001 A 12.000 KG				Até 09
2.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				Até 09

ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
3	SERGIPE				
3.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
3.1.1	0 A 200 KG	200 kg			Até 07
3.1.2	201 A 3.000 KG				Até 07
3.1.3	3.001 A 12.000 KG				Até 07
3.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				Até 07
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
4	ALAGOAS				
4.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
4.1.1	0 A 200 KG	200 kg			Até 07
4.1.2	201 A 3.000 KG				Até 07
4.1.3	3.001 A 12.000 KG				Até 07
4.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				Até 07
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)

5	PARAÍBA				
5.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
5.1.1	0 A 200 KG	200 kg			Até 06
5.1.2	201 A 3.000 KG				06
5.1.3	3.001 A 12.000 KG				06
5.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				06
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
6	RIO GRANDE DO NORTE				
6.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
6.1.1	0 A 200 KG	200 kg			07
6.1.2	201 A 3.000 KG				07
6.1.3	3.001 A 12.000 KG				07
6.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				07
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
7	CEARÁ				
7.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				

7.1.1	0 A 200 KG	200 kg			09
7.1.2	201 A 3.000 KG				09
7.1.3	3.001 A 12.000 KG				09
7.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				09
	ITEM LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
8	PIAUI				
8.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
8.1.1	0 A 200 KG	200 kg			09
8.1.2	201 A 3.000 KG				09
8.1.3	3.001 A 12.000 KG				09
8.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				09
	ITEM LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
9	MARANHAO				
9.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
9.1.1	0 A 200 KG	200 kg			09
9.1.2	201 A 3.000 KG				09

9.1.3	3.001 A 12.000 KG				09
9.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				09
REGIÃO NORTE					
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
10	ACRE				
10.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
10.1.1	0 A 200 KG	200 kg			16
10.1.2	201 A 3.000 KG				16
10.1.3	3.001 A 12.000 KG				16
10.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				16
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
11	AMAPÁ				
11.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
11.1.1	0 A 200 KG	200 kg			18
11.1.2	201 A 3.000 KG				18

11.1.3	3.001 A 12.000 KG				18
11.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				18
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
12	AMAZONAS				
12.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
12.1.1	0 A 200 KG	200 kg			19
12.1.2	201 A 3.000 KG				19
12.1.3	3.001 A 12.000 KG				19
12.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				19
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
13	PARÁ				
13.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
13.1.1	0 A 200 KG	200 kg			12
13.1.2	201 A 3.000 KG				12
13.1.3	3.001 A 12.000 KG				12
13.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				12

ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
14	RONDÔNIA				
14.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
14.1.1	0 A 200 KG	200 kg			14
14.1.2	201 A 3.000 KG				14
14.1.3	3.001 A 12.000 KG				14
14.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				14
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
15	RORAIMA				
15.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
15.1.1	0 A 200 KG	200 kg			20
15.1.2	201 A 3.000 KG				20
15.1.3	3.001 A 12.000 KG				20
15.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				20
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)

16	TOCANTINS				
16.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
16.1.1	0 A 200 KG	200 kg			14
16.1.2	201 A 3.000 KG				14
16.1.3	3.001 A 12.000 KG				14
16.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				14
REGIÃO CENTRO-ORESTE					
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
17	DISTRITO FEDERAL				
17.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
17.1.1	0 A 200 KG	200 kg			12
17.1.2	201 A 3.000 KG				12
17.1.3	3.001 A 12.000 KG				12
17.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				12
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)

18	GOIÁS				
18.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
18.1.1	0 A 200 KG	200 kg			10
18.1.2	201 A 3.000 KG				10
18.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
18.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
19	MATO GROSSO				
19.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
19.1.1	0 A 200 KG	200 kg			10
19.1.2	201 A 3.000 KG				10
19.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
19.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
20	MATO GROSSO DO SUL				
20.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				

20.1.1	0 A 200 KG	200 kg			10
20.1.2	201 A 3.000 KG				10
20.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
20.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10
REGIÃO SUDESTE					
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
21	ESPÍRITO SANTO				
21.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
21.1.1	0 A 200 KG	200 kg			10
21.1.2	201 A 3.000 KG				10
21.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
21.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO TRANSP.	VALOR DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
22	MINAS GERAIS				
22.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				

24.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
24.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10
REGIÃO SUL					
ITEM	LOCALIDADE	PESO MÍNIMO DO TRANSP.	VALOR MÍNIMO DO FRETE/KG	AD VALOREM	PRAZO DE ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
25	PARANÁ				
25.1	CAPITAL/REGIÃO METROPOLITANA				
25.1.1	0 A 200 KG	200 kg			10
25.1.2	201 A 3.000 KG				10
25.1.3	3.001 A 12.000 KG				10
25.1.4	SUPERIOR A 12.000 KG				10

APENSO C - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ENTREGAS

UF AC

Razão Social: SESACRE- Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado Assistência Farmacêutica – CREME

CNPJ: 4034526000143.

Endereço Completo: Travessa Hemoacre nº 132, Bairro Bosque CEP Nº 69900-604

Bairro/Município: Bairro Bosque- Rio Branco / Acre
Ponto de referência: Rua ao lado do Hemoacre
Telefones (DDD): (68) 3228-8240 CEL: (68) 99218-3819
Horário de funcionamento: 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas
Responsável: Rafaela Sales de Araújo

UF AL

Razão Social: Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas
CNPJ: 12200259/0001-65
Endereço Completo: Rua Oldemburgo da Silva Paranhos nº830
Bairro/Município: Farol /Maceió
Ponto de referência: Rua do Hospital Portugal Ramalho
Telefones (DDD): (82)3315-2806 / Farmacêutica (82)99639-3338 Angela
Horário de funcionamento: 07:00 às 16:30
Responsável: Angela Souza Brandão

UF AP

Razão Social: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
CNPJ: 23.086.176/0001-03
Endereço Completo: Rodovia BR 156, KM – 0 , NÚMERO 353 - CEP:/:68.908.575
Bairro/Município: São Lázaro /Macapá
Ponto de referência:
Telefones (DDD): (96) 991520818
Horário de funcionamento: 08:00 as 12:00h e 14:00 as 18:00h
Responsável: Andréa Karla dos Santos Lacerda (96)981217308

UF BA

Razão Social: CEFARBA-Central Farmaceutica dos Estado da Bahia
CNPJ: 13.937.131/0001-41
Endereço Completo: Rua Antonio Andrade 241 Porto Seco Pirajá
Bairro/Município: Porto Seco Pirajá - Salvador Bahia
Ponto de referência: 4º Galpão depois da Profarma em frente a Mekan Adaimes
Telefones (DDD): (71) 3117-2580 / 3376-3697
Horário de funcionamento: Das 7:00 às 16:00 (as entregas devem ser apresentadas para recebimento até as 14:00 horas)
Responsável: Eugenio José Regis Bugarin(Coordenador)

UF CE

Razão Social: COASF - Cordenadoria de Assitência Farmaceûtica do estado do Ceará
CNPJ: 7954571/0001-04
Endereço Completo: Av. Washington Soares, Nº 7.605 CEP : 60841030
Bairro/Município: Messejana/Fortaleza - CE
Ponto de referência: Ao lado da Cavalaria
Telefones (DDD): (85) 3101-4361 - (85) 3274-2740 - (85) 3101 - 4363
Horário de funcionamento: Segunda a Quinta - 08:00 - 17:00h/ Sexta - 08:00 - 16:00h
Responsável: Farmacêuticos Jamille Duailibe e Helano Sobreira

UF DF

Razão Social: Secretaria de Estadp de Saúde do Distritoi Federal
CNPJ: 00.394.700/0001-08
Endereço Completo: 1. PRODUTOS NÃO TERMOLÁBEIS

SIA Trecho o4, Lotes 1840 A 1890, Brasília DF

CEP: 71.200-040

2. PRODUTOS TERMOLÁBEIS

Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, área especial de cemitério, Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70.390-150

Bairro/Município: 1. Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF

2. Asa Sul, Brasília/DF

Ponto de referência: 1. Próximo ao setor de armazenagem do Ministério da Saúde

2. Cemitério Campo da Esperança

Telefones (DDD): (61) 3233-8857 e (61) 3361-8831

Horário de funcionamento: 1. Segunda a sexta-feira, de 8h às 17h

2. Terça-feira e quinta-feira, de 9h às 12h

Responsável: Amanda Stefeny Silva Ramos (Gerente)

UF ES

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo

CNPJ: 27.080.605/0001-96

Endereço Completo: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025

Bairro/Município: Bento Ferreira

Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal de Vitória

Telefones (DDD): (27) 3636-8422

Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00

Responsável: Felipe Segal de Carvalho

UF GO

Razão Social: Secretadia de Estado da Saúde de Goias

CNPJ: 02.529.964.0001-57

Endereço Completo: Rua 26 N° 10

Bairro/Município: Santo Antônio - Goiânia - GO

Ponto de referência: Na rua do Hospital de Mmedicina Alternativa (HMA)

Telefones (DDD): (62) 3201 4963

Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00H

Responsável: Paulo Henrique

UF MA

Razão Social: Central de Abastecimento Farmacêutico

CNPJ: 02.973.240/0001-06

Endereço Completo: Estrada da Vitoria N° 2409 - CEP: 65037-270

Bairro/Município: Liberdade / São Luis

Ponto de referência: Próximo ao Hospital Sarah de reabilitação

Telefones (DDD): 98-3243-1522 / 98-3214-1544

Horário de funcionamento: 08:00 Às 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 hs

Responsável: DR^a.Maristela Santos Silva

UF MT

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - CEADIS - SAF

CNPJ: 04.441.389/0001-61

Endereço Completo: Av. Gonçalo Antunes de Barros N° 3366

Bairro/Município: CEP: 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso

Ponto de referência: Antiga Avenida Jurumirim proximo a POLITEC
Telefones (DDD): 65 3653-6306 CEL.: 65 98433-0357
Horário de funcionamento: Entrega : 08 as 17 horas (das 11 as 13 Intervalo de almoço)
Responsável: Moacyr / Maykson

UF MS

Razão Social: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 02.955.271/0001-26
Endereço Completo: Rua Delegado Osmar de Camargo, 191
Bairro/Município: Jardim Veraneio, Campo Grande
Ponto de referência: Em frente à Academia de Polícia (ACADEPOL)
Telefones (DDD): 67 3318-1821/1842/1816/1843
Horário de funcionamento: 7:30H às 13:00h
Responsável: Nathália da Silva Dantas Pelliccioni

UF MG

Razão Social: Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde
CNPJ: 18.715.516/0001-88
Endereço Completo: Rua Simão Antônio, 149
Bairro/Município: Cincão/Contagem
Ponto de referência: Próximo à BEMA Tintas/ Lado contrário do Mart Minas (Via expressa Contagem)
Telefones (DDD): (31) 3356-3301
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 (Seg.-Qui.) 08:00 às 17:00 (Sex.)
Responsável: Helenise Matosos de Oliveira

UF PA

Razão Social: Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará
CNPJ: 05.054.929/0001-17
Endereço Completo: Rodovia BR - 316 - KM 10 - Nº3651 CEP: 67.200-970
Bairro/Município: Bairro Uriboça / Municipio de Marituba
Ponto de referência: Ao lado da Pará Truck
Telefones (DDD): 91 32559735
Horário de funcionamento: 08 ÀS 12 E 14 ÀS 16:00 H (Para Recebimento)
Responsável: Samuel Sena / Larisse Liveira

UF PB

Razão Social: Secretaria Estadual de Saude - SES - PB / Almoarifado Central de Medicamentos
CNPJ: 08.778.268-0001/60
Endereço Completo: Av. Capitão José Pessoa, s/n
Bairro/Município: Jaguaribe - João Pessoa
Ponto de referência: Vizinho ao hospital Napoleão Laureano
Telefones (DDD): 83 32187395 - 32185898
Horário de funcionamento: 08:00 as 12:00 E 13:30 as 16:00
Responsável: Gilvoneide Carvalho / Francisco Lairton / Genilda Castanhola

UF PR

Razão Social: Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR)/FUNSAUDE/SESA
CNPJ: 08.597.121/0001-74
Endereço Completo: Av Prefeito Lothário Meissner, 350
Bairro/Município: Jardim Botânico/Curitiba
Ponto de referência: Ao lado da FIEP

Telefones (DDD): 41 3360-6729; 3360-6730

Horário de funcionamento: Seg à Sex das 8 às 12h - Agendar carga seca acima de 100 volumes e agendar

Toda carga refrigerada (informar se é caminhão RF ou isopor)

Responsável: Eliane Lemler Semicek

UF PE

Razão Social: Secretaria de Saúde

CNPJ: 10.572.048/0001-28

Endereço Completo: Rod. Empresario João Santos Filho, 533 – Condomínio Ajam – Bloco D

Bairro/Município: Muribeca / Jaboatão dos Guararapes

Ponto de referência: Em frente ao CD do Walmart

Telefones (DDD): (81) 3437-4994

Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00

Responsável: Eduardo Siqueira

UF PI

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

CNPJ: 065.553.564/0001-38

Endereço Completo: Rua 19 de Novembro N° 1865

Bairro/Município: Primavera / Tteresina - PI

Ponto de referência: Ao lado da Vigilância Sanitária do Estado - DIVISA

Telefones (DDD): 86-3216-3655/3216-9231

Horário de funcionamento: 07:30 ÀS 13:30

Responsável: Raulino Firmino Ferreira / Paulo Henrique pereira da Silva

UF RJ

Razão Social: Coordenação Geral de Armazenagem

CNPJ: 42498717007672

Endereço Completo: Rua Doutor Luiz Palmier, nº 762

Bairro/Município: Barreto – Niterói

Ponto de referência: Em frente ao Colégio Altivo César, entrada do Hospital Ary Parreiras.

Telefones (DDD): (21) 2624-1546 Ramal:34

Horário de funcionamento: 08:00 às 17:48

Responsável: Douglas Pedroni / Camila Braga / Suellen Ferreira

UF RN

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde Pública Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.241.754/0001-45

Endereço Completo: Rua Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691 - CEP 59015-300

Bairro/Município: Morro Branco/Natal

Ponto de referência: Atrás IFRN Natal

Telefones (DDD): (84)3232-5807

Horário de funcionamento: 08 as 17h. Para a entrega de medicamentos 8 as 11h / 14 as 17h

Responsável:

UF RS

Razão Social: Divisão de Assistência Farmacêutica

CNPJ: 00689359/0001-18

Endereço Completo: Avenida Ipiranga 6113 - CEP 90610-000

Bairro/Município: Partenon/ Porto Alegre

Ponto de referência: ao lado do posto shell

Telefones (DDD): 51 3336-1112 ou 51 3336-3710
Horário de funcionamento: 8 h às 12 h / 13 h às 17 h
Responsável: Christiane Rodrigues Spacil

UF RO

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO
CNPJ: 00733.062.0001-02
Endereço Completo: Rua Aparicio de Moraes, 4338
Bairro/Município: Bairro Industrial – Porto Velho – RO
Ponto de referência: Ao Lado da AGEVISA-RO
Telefones (DDD): (69) 3216-8592 /3216-8569; Caso não atender , Ligar 69 - 99236-7244 (Saulo)
Horário de funcionamento: 7:00 AS 13:00 Horas
Responsável: Saulo Guimarães Belo / Lisandra Pantoja

UF RR

Razão Social: Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica
CNPJ:
Endereço Completo: Av. Mário \Homem de Melo Nº 4491 CEP: 69312-155
Bairro/Município: Caimbé / Boa Vista
Ponto de referência: Restaurante Popular
Telefones (DDD): (95) 98111-6686
Horário de funcionamento: 07:00 Às 18:00
Responsável: Leide Daianna

UF SC

Razão Social: Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina
CNPJ: 80.673.411/0001-87
Endereço Completo: Judite Melo dos Santos, 251 - Galpões 6 a 9 - Distrito Industrial - São José. CEP: 88104 765
Bairro/Município: Distrito Industrial - São José
Ponto de referência: Em frente a Intelbras - Condominio Logístico ACCR
Telefones (DDD): (48) 3665 4428
Horário de funcionamento: 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h
Responsável: Aerton Pereira

UF SP

Razão Social: Scretaria de Estado de Saúde - UF - SP
CNPJ: 46.374.500/0001-94
Endereço Completo: Av. Dr. Arnaldo, 351 - Cerqueira César, São Paulo (CEP:1246000)
Bairro/Município: São Paulo
Ponto de referência:
Telefones (DDD): (61)3199-4700
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-Feira 07:00h ÀS 18:00h
Responsável:

UF SE

Nome: Centro de Abastecimenmto e Distribuição de Insumos e medicamentos - CADIM
Razão Social: Fundo Estadual de Saúde - SE
CNPJ: 04.384.829/0001-96
Endereço Completo: Av. Augusto Franco , Nº 3150

Bairro/Município: Ponto Novo / Aracaju
Ponto de referência: Antigo Mistão
Telefones (DDD): 79 3198-0606 / 79 3234-0013 / 79 3234-0015
Horário de funcionamento: Segunda a sexta - 08:00-11:30h/14:00-16:30h
Responsável: Eliene Machado Coutinho (Farmacêutica) / Antônio Raimundo (Recebimento)

UF TO

Razão Social: Estoque Regulador
CNPJ: 25.053117.0001-64
Endereço Completo: Quadra 1112 Sul , Alameda 07, Lote 07 A 11
Bairro/Município: Setor Industrial
Ponto de referência: Atras do Posto Cantão
Telefones (DDD): 63 3218-3390
Horário de funcionamento: 8h às 12h e das 14h às 17h
Responsável: Honei , Marcos Kalil , Antonio , Maria Simone , Sidiney e Wilma

UF SP

Razão Social: Central de Armazenagem de Insumos Estratégicos para Saúde – CAIES
CNPJ: 00.394.544/0008-51
Endereço Completo: Rua Jamil João Zarif, 684 – CEP: 07143-000
Bairro/Município: Jardim Santa Vicência – Taboão - Guarulhos-SP
Ponto de referência: CL Sanca Galpões Aeroporto -Entrada pela Rua Natália Zarif
Telefones (DDD): 61 – 2106 6315
Horário de funcionamento: 8h00 às 17h00
Responsável: Leiciane e Dayanni

APENSO D – MODELO DE DECLARAÇÃO BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

Declaramos para os devidos fins que <<NOME DA EMPRESA>>, CNPJ: <<NUMERO CNPJ>>, com sede à <<ENDEREÇO>>, cumpre com os requisitos das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos conforme estabelecido na RDC nº 430 de 08 de outubro de 2020 e que tal condição será mantida durante toda a execução do contrato de prestação de serviço.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Técnico
Nº da identidade profissional (CR?)OE..... UF..”
Nome completo (legível) do Responsável Legal
Nº da IdentidadeOE..... UF..”

APENSO E - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preenchimento por parte da empresa licitante e apresentar com APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE)

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

PROCESSO N°

PREGÃO N°

AO PREGOEIRO DO LAFEPE

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRONICO N XXX/2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTINUADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA CLIMATIZADO, COM TEMPERATURA ENTRE 15° A 25°, PORTA A PORTA DO/PARA O LAFEPE PARA/DO O ARMAZÉM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADO EM GUARULHOS – SP, CENTROS REGIONAIS, SECRETARIAS ESTADUAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO OESTE, conforme detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos: Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o VALOR DE R\$ _____(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Outrossim, declaramos que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas inclusive mão de obra frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

Localidade), __ de _____ de 20XX

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)

ANEXAR A PROPOSTA: apresentar com APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE)

OBSERVAÇÃO ESSE TERMO DE REFERENCIA É UMA CÓPIA 10125006



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Pacelli Remigio De Araujo**, em 01/12/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamar ne Lyra Cruz**, em 01/12/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticação deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10132854** e o código CRC **A8AE95D7**.

Referência: Processo nº 0060407868.000224/2020-69

SEI nº 10132854



CGL

Comissão Geral de Licitação



**PROJETO BÁSICO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DESCRIÇÃO/TÍTULO DO PROJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM LOGÍSTICA DE
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE
RODOVIÁRIO, AÉREO E AQUAVIÁRIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOGÍSTICA DA CENTRAL DE
MEDICAMENTOS DO AMAZONAS.**

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada – Manaus – Amazonas.
CEP: 69050-010 – Fone: 3214-5626 / 3214-5634 – <http://www.licitar.am.gov.br>.

**CGL**

Comissão Geral de Licitação

**1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO****ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE**
Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

CNPJ. : 00.697.295/0001-05

ENDEREÇO: Av. André Araújo, 701 – Aleixo

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69.076-000

DDD/FONE: (92) 3663-5151

DDD/FAX: (92) 3663-1611

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**2.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em Logística de armazenagem e transporte (multimodal) rodoviário, aéreo e aquaviário de medicamentos e produtos para saúde para realização de Administração de serviços de Logística na Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA).

Os processos físicos envolvidos são: recebimento dos materiais, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição (multimodal) rodoviária, aérea e aquaviária (para a capital e interior do Estado) de medicamentos e produtos para saúde (correlatos).

Para a gestão das operações a empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta informatizada (software) em gestão de logística.



CGL

Comissão Geral de Licitação



No que tange ao recebimento dos medicamentos e correlatos até os clientes finais, sendo estes constituídos pelas unidades de Saúde da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, os serviços serão realizados nas dependências da CEMA.

No escopo dos serviços mencionados, a empresa especializada deverá disponibilizar:

- Mão-de-obra administrativa e operacional;
- Material de embalagem (caixas de papelão, fitas, lacres e filmes) quando existir a necessidade de reembalagem de materiais;
- Material de expediente (informática, escritório e copa);
- Equipamentos de informática (computadores, impressoras do tipo laser, jato de tinta, matricial e para etiquetas);
- Equipamentos de movimentação (empilhadeiras e carrinhos hidráulicos);
- Ativos constituídos por caminhões, barcos e aeronaves, quer sejam próprios e/ou sub-contratados para realização dos trabalhos de distribuição dos materiais. No caso de **ativos sub-contratados**, os mesmos ficarão sob inteira responsabilidade (técnica, jurídica e fiscal) da empresa contratada.

Cabe à gestão da CEMA, juntamente com o operador, a definição dos níveis de serviço desejados para esta operação.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A efetiva Implantação de políticas de Assistência Farmacêutica representa um importante instrumento na consecução de nosso objetivo de proporcionar saúde e prevenir doenças na população do Estado do Amazonas. Nesse sentido a Secretaria de Estado da Saúde tem a necessidade de desenvolver ações estruturais na área de armazenamento de medicamentos e correlatos, bem como na distribuição dos mesmos a todas as Unidades da Capital e interior do Estado, de acordo com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os procedimentos Padrões da ANVISA.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Duração Prevista da Prestação Serviços:
Período Total: 12 meses.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – Das operações físicas



CGL

Comissão Geral de Licitação



As operações físicas a serem prestadas pela empresa contratada são:

- **Recebimento e armazenagem:**

A contratada deverá executar procedimentos (desenhar processos e elaborar o fluxograma) de suas operações, quais sejam:

- a) Recebimento dos documentos da Logística – CEMA;
- b) Descarregamento dos materiais dos caminhões dos fornecedores;
- c) Conferência física das embalagens;
- d) Conferência física das quantidades;
- e) Entrada sistêmica;
- f) Registro de não conformidades caso existam;
- g) Endereçamento;
- h) Guarda dos produtos conforme o endereçamento;
- i) Deverá dispor tecnologia de controle de recebimento e armazenagem através de coletores de dados (leitura de código de barras) com sistema de transmissão por radiofrequência.

- **Separação de Medicamentos e Produtos para Saúde**

A contratada deverá executar procedimentos (desenhar processos e elaborar fluxograma) das operações, quais sejam:

- a) Receber documentos de separação emitidos sistemicamente pela CEMA;
- b) Analisar prioridades e definir momento de separação;
- c) Executar a separação respeitando a política FEFO (data de vencimento);
- d) Executar o fracionamento do material a ser entregue na sua menor unidade de embalagem padrão, de acordo com as boas práticas de armazenagem da ANVISA;
- e) Controle de FEFO deve ser via sistema;
- f) Após separação enviar material para área de expedição;
- g) Dispor tecnologia de separação tanto de medicamentos quanto de produtos para saúde através de coletores de dados (leitura de código de barras) com sistema de transmissão por radiofrequência.

- **Expedição de Medicamentos e Produtos para Saúde**

A contratada deverá executar procedimentos (desenhar processos e elaborar fluxograma) das operações, quais sejam:

- a) Receber material da separação;
- b) Emitir documento de entrega do material – AR (Aviso de Remessa);
- c) Executar conferência do material separado conforme AR's;
- d) Proceder, quando cabível, com a reembalagem do material separado;



- e) Programar a entrega do material conforme rotas (Envio para unidade ou para porto de carregamento no caso de embarque para interior fluvial);
 - f) Dispor tecnologia de controle de expedição através de coletores de dados (leitura de código de barras) com sistema de transmissão por radiofrequência.
- **Distribuição de Medicamentos e Produtos para Saúde para Capital e interior rodoviário**

A contratada deverá executar procedimentos (desenhar processos e elaborar fluxograma) das operações, quais sejam:

- a) Carregar veículos (caminhões baú ou furgão) conforme programação;
- b) Conferência da quantidade de volumes no carregamento;
- c) Emissão do romaneio de entrega para o grupo de AR's carregadas;
- d) Liberação do veículo de distribuição;
- e) Entregar os medicamentos ou produtos para saúde nas unidades e aguardar conferência por funcionário devidamente identificado na unidade de saúde;
- f) Solicitar do recebedor assinatura e carimbo na via do AR (Aviso de Remessa), que retornará para a CEMA;
- g) Proceder a baixa no sistema do aviso de remessa- AR.

- **Inventário**

A contratada deverá executar procedimentos (desenhar processos e elaborar fluxograma) das operações, quais sejam:

- a) Executar inventário rotativo, com conferência periódica de todos os materiais armazenados através de coletores de dados (leitura de código de barras) com sistema de transmissão por radiofrequência;
- b) Executar inventário anual, com conferência de todos os materiais armazenados através de coletores de dados (leitura de código de barras) com sistema de transmissão por radiofrequência.

4.2 – Dos Requisitos da Empresa Contratada

Critérios para a contratação da empresa.

- Empresa especializada em administração de armazéns e distribuição de carga em geral;



CGL

Comissão Geral de Licitação



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
www.amazonas.gov.br

- A empresa vencedora deverá apresentar software em gestão de logística instalado e em operação em pelo menos uma planta (pública ou privada);
- A empresa deve possuir experiência prévia comprovada em prestação de serviços de logística e transportes, **voltado para o setor farmacêutico**;
- É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, concordatárias, assim como outros casos previstos na lei 8.666/93, podendo cada licitante apresentar somente uma proposta, de forma única e global;

- A empresa deve possuir **RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas junto à ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres**, conforme disposto na Lei 10.233/01, Art. 14-A e na Resolução ANTT nº 3056, de 12 de março de 2009;

(Art. 14-A O exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração, depende de inscrição do transportador no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC)

- A empresa deve possuir **Autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea junto à ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil**, conforme disposto na Lei 11.182/05, Art. 8, XIV, Decreto 5.731/06 e art. 1 do Anexo da Portaria 749/DGAC, de 6 de dezembro de 1996;

(Art. 1º - O agenciamento de carga aérea é considerado serviço auxiliar do transporte aéreo e só pode ser explorado mediante ato de autorização expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil.

§ 1º - Considera-se agente de carga aérea, para os efeitos destas Instruções, a pessoa jurídica que, na qualidade de intermediária, agencie o transporte de carga aérea.)

(Art. 8o Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

(...)

XIV – conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos)

- A empresa deve possuir **Autorização de Funcionamento (AFE) para as atividades de transporte e de armazenagem de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, devidamente publicada no Diário Oficial da União e com renovação em dia, na forma dos arts. 2 e 50 da Lei 6.360, de 23/09/76,

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada – Manaus – Amazonas.

CEP: 69050-010 – Fone: 3214-5626 / 3214-5634 – <http://www.licitar.am.gov.br>.



CGL

Comissão Geral de Licitação



regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e pela Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA /MS;

(Art.2 - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

(...)

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamentos e atos administrativos pelo mesmo Ministério.)

- A empresa deve possuir **Autorização de Funcionamento (AFE) para as atividades de transporte e de armazenagem de correlatos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, devidamente publicada no Diário Oficial da União e com renovação em dia, na forma dos arts. 2 e 50 da Lei 6.360, de 23/09/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e pela Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA /MS;
(Art.2 - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

(...)

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamentos e atos administrativos pelo mesmo Ministério)

- A empresa deve possuir **Autorização Especial (AE) para transporte e armazenagem de medicamentos controlados, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, devidamente publicada no Diário Oficial da União e com renovação em dia, na forma do art. 2 da Portarias SVS/MS 344, de 12/05/98 e da Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA /MS;
(Art. 2º Para extrair, produzir, fabricar, beneficiar, distribuir, transportar, preparar, manipular, fracionar, importar, exportar, transformar, embalar, reembalar, para qualquer fim, as substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico (ANEXO I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, é obrigatória a obtenção de Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.)



CGL

Comissão Geral de Licitação



- Possuir **manual de boas práticas** de transporte e armazenagem, seguindo as diretrizes do **Ministério da Saúde**;
- Possuir **Licença de Funcionamento Estadual para as atividades de transporte e armazenagem de medicamentos**, na forma do **art. 51 da Lei 6.360, de 23/09/76**, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e pela Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA /MS;
(Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade)
- Possuir **Licença de Funcionamento Estadual para as atividades de transporte e armazenagem de correlatos**, na forma do **art. 51 da Lei 6.360, de 23/09/76**, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e pela Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA /MS;
(Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade)
- Apresentar **Registro de Responsabilidade Técnica** que comprove que a empresa possui profissional habilitado e que está devidamente cadastrada e quite com suas obrigações junto ao órgão de classe (CRF-Conselho Regional de Farmácia), conforme previsão do art. 24 da Lei 3820/60;
(Art. 24 - As empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar, perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissionais habilitados e registrados.)
- Licença de Funcionamento da **Polícia Federal** para transporte de **produtos controlados**, conforme previsão da conforme previsão dos arts. 1 e 4 da Lei nº 10.357/01;
(Art. 1 Estão sujeitos a controle e fiscalização, na forma prevista nesta Lei, em sua fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda,

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada – Manaus – Amazonas.

CEP: 69050-010 – Fone: 3214-5626 / 3214-5634 – <http://www.licitar.am.gov.br>.



CGL

Comissão Geral de Licitação



comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização, todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica.

(...)

Art. 4 Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.)

- **Certificado de Registro do Exército (Ministério da Defesa) para transporte de produtos controlados**, emitido conforme arts. 39 e 43 do Decreto n 3.665/00;

(Art. 39. O registro é medida obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que fabriquem, utilizem industrialmente, armazenem, comerciem, exportem, importem, manuseiem, transportem, façam manutenção e recuperem produtos controlados pelo Exército.)

(...)

Art. 43. O CR é o documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas à utilização industrial, armazenagem, comércio, exportação, importação, transporte, manutenção, reparação, recuperação e manuseio de produtos controlados pelo Exército.)

- Comprovação que a empresa possui programa de controle de pragas, através da apresentação do contrato com empresa especializada; e
- Contrato com empresas especializadas em casos de acidentes ambientais.

4.3– Do desenvolvimento das operações:

Na execução dos processos operacionais de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição para a capital e interior, a contratada deverá buscar a contínua melhoria dos processos e o alinhamento das informações face a realidade das atividades desenvolvidas.



CGL

Comissão Geral de Licitação



Algumas práticas são parte do escopo deste projeto na busca por melhorias contínuas, a empresa contratada deverá:

- a) Emitir relatórios de avaliação de fornecedores;
- b) Aumentar a produtividade da separação e reduzir inconsistências através de coletores de código de barras;
- c) Apresentar relatório do *lead time* de atendimento aos clientes e plano de ação para reduzi-los;
- d) Disponibilizar sistema de atendimento ao cliente (Exemplo: SAC);
- e) Propor mudanças no layout do armazém da contratante;
- f) Apresentar relatório de perdas (por desvios, avarias e vencimentos) e plano de ação para reduzir/estancar tais perdas;
- g) Apresentar descrição das funções dos funcionários que trabalham na empresa contratada, a serviço desta operação;
- h) Executar programas de capacitação aos funcionários;
- i) Executar programas de avaliação de funcionários;
- j) Executar programas de incentivos aos funcionários;
- k) Disponibilizar sistema de segurança eletrônica, monitorando via sistema de câmeras e sensores de presença;

4.4 – Do pessoal envolvido na operação

Deverá a empresa contratada disponibilizar às suas atividades operacionais, pessoal operacional e administrativo necessário, em tempo integral, conforme relação a seguir:

Gerente de Operações	01
Assistente de Gerente	01
Secretária Administrativa	01
Supervisor de Distribuição	01
Encarregados	04
Líderes Operacionais	04
Conferentes	36

**CGL**

Comissão Geral de Licitação



Operadores de Empilhadeira	03
Auxiliares Administrativos	07
Conferentes Distribuição capital	07
Conferentes Distribuição interior	10
Motoristas	07
Ajudantes	14
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Segurança Patrimonial	02
Farmacêuticos	02
TOTAL	102 colaboradores

4.5 – Dos volumes

O volume a ser embarcado anualmente é de 41.700 m³, sendo 15.216 m³ destinados aos 61 municípios do interior, e 26.484 m³ destinados à capital (Manaus), conforme detalhamento na planilha abaixo (Previsão de movimentação anual – Capital e Interior). Dos volumes destinados ao interior com acesso exclusivamente fluvial e prazo de viagem superior a 24 horas, 90% deverão ser embarcados no modal fluvial e 10% no modal aéreo.

Os volumes acima mencionados constituem-se em caixas de papelão contendo medicamentos e produtos para saúde. Um volume aproximado de 50% das caixas são abertas para fracionamento (separação de unidades menores que a embalagem master), sob responsabilidade da empresa contratada. Além da operação de separação desse material, a empresa contratada deve proceder com a reembalagem desse material, sendo também responsável pelo fornecimento do material de embalagem (caixas de papelão, caixas isotérmicas, lacres, fitas adesivas e eventualmente plástico bolha) destinado a estes materiais.

Peso médio dos volumes embarcados: 20,0kg.

Cubagem média por volume embarcado: 0,06956 m³ por caixa

Previsão de movimentação anual - Capital e Interior

Municípios	Cubagem (m ³)
ALVARÃES	170,79
AMATURÁ	210,06
ANAMÃ	126,14
ANORI	151,68



CGL

Comissão Geral de Licitação



APUÍ	294,33
ATALAIA DO NORTE	144,56
AUTAZES	597,69
BARCELOS	168,54
BARREIRINHA	145,25
BENJAMIN CONSTANT	254,19
BERURI	97,47
BOA VISTA DO RAMOS	185,04
BOCA DO ACRE	181,39
BORBA	218,23
CAAPIRANGA	107,38
CANUTAMA	137,09
CARAUARI	315,01
CAREIRO CASTANHO	138,30
CAREIRO DA VÁRZEA	73,50
COARI	345,59
CODAJÁS	176,88
EIRUNEPÉ	388,85
ENVIRA	186,61
FONTE BOA	437,85
GUAJARÁ	191,12
HUMAITÁ	378,42
IPIXUNA	253,32
IRANDUBA	455,39



CGL

Comissão Geral de Licitação



ITACOATIARA	704,55
ITAMARATI	151,16
ITAPIRANGA	189,91
JAPURÁ	51,95
JURUÁ	72,11
JUTAI	260,97
LÁBREA	266,70
MANACAPURU	1.305,54
MANAQUIRI	287,73
MANAUS	26.484,00
MANICORÉ	338,98
MARAÃ	198,77
MAUÉS	432,63
NHAMUNDÁ	170,97
NOVA OLINDA DO NORTE	307,01
NOVO AIRÃO	292,94
NOVO ARIPUANÃ	183,48
PARINTINS	132,40
PAUINI	187,82
PRESIDENTE FIGUEIREDO	310,31
RIO PRETO DA EVA	341,07
S. GABRIEL DA CACHOEIRA	104,95
S. PAULO DE OLIVENÇA	130,31
S. SEBASTIÃO DO UATUMÃ	144,21



CGL

Comissão Geral de Licitação



SILVES	163,32
STA. ISABEL DO RIO NEGRO	133,26
STO. ANTÔNIO DO IÇA	225,53
TABATINGA	114,67
TAPAUÁ	187,47
TEFÉ	492,75
TONANTINS	253,85
UARINI	100,25
URUCARÁ	226,92
URUCURITUBA	220,83
TOTAL ANUAL	41.700,00

4.6 – Do período de execução

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão ser executados no período mínimo de doze meses e/ou prorrogável por igual período conforme a Lei nº 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 – O Início dos serviços deverá ser imediato, logo após a assinatura do termo de contrato;

5.1.2 - A infrigência do prazo de início da prestação do serviço, sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará a esta Secretaria o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei n. ° 8.666/93;

5.1.3 - O aparelhamento necessário, materiais de expediente, informática, uniformes, crachás e pessoal técnico e operacional para a realização, supervisão e coordenação do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA;



CGL

Comissão Geral de Licitação



5.1.4 – Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a operação das atividades, nos regimes contratados, obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.5 – A empresa contratada deverá investir em mão-de-obra administrativa e operacional, material de embalagem (caixas de papelão, fitas, lacres e filmes), material de expediente (informática, escritório e copa), equipamentos de informática (computadores, impressoras do tipo laser, jato de tinta, matricial e para etiquetas), além de disponibilizar seus ativos para realização dos trabalhos de distribuição dos materiais, ativos estes constituídos por caminhões, barcos e aeronaves, quer sejam próprios e/ou sub-contratados. No caso dos ativos sub-contratados, os mesmos ficarão sob inteira responsabilidade (técnica, jurídica e fiscal) da empresa contratada;

5.1.6 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no desenvolvimento das atividades;

5.1.7 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, dentre outras despesas oriundas da permanência de funcionários contratados fora do horário de expediente estabelecido pela Secretaria;

5.1.8 - Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da Contratação, de que não haverá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, responsabilizando-se a CONTRATADA, por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando, ainda, obrigada ao ressarcimento ou reparação dos danos/prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando, ainda, esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, inclusive da garantia, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer no Depósito da CEMA;

5.1.9- Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;

5.1.10 - Responsabilizar-se solidariamente pelos bens patrimoniais, imóvel, móveis e materiais permanentes nos locais onde serão realizados os serviços. Em caso de danos decorrentes do uso em serviços praticados pelo pessoal contratado da empresa, esta deverá providenciar sua substituição e/ou correção, no prazo de 48 horas, após a comunicação escrita da CONTRATANTE, enquanto transcorra o correspondente processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa;

5.1.11 - Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da Secretaria de Estado da Saúde;



CGL

Comissão Geral de Licitação



5.4 – DO PAGAMENTO:

5.4.1 - A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente dos serviços que deverá ser atestado pela Direção Geral da Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA;

5.4.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas, até o 30º dia útil do mês subsequente;

5.4.3 - A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- Fatura do mês em duas vias com cópias da folha de pagamento, guias de recolhimento da contribuição previdenciária – específicas para os empregados alocados na execução dos serviços contratados, guias de recolhimento do FGTS, PIS, IR retido na Fonte (caso exista funcionários incluídos nesta modalidade de recolhimento) e GPS;
- Recibo em duas vias;
- Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias; e
- Taxa de expediente paga, (Documento de Arrecadação – DAR).

5.4.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do Contrato ou de qualquer outro crédito da CONTRATADA, os débitos e multas previstos no Termo de Contrato.

5.4.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar da CONTRATADA o ressarcimento por insumos considerados inaptos para o consumo em decorrência de mau acondicionamento.

5.5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.5.1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CEMA – Central de Medicamentos do Amazonas

5.5.2 - No decorrer do contrato firmado, poderá haver redução e/ou acréscimo, conforme art. nº 65, da Lei de Contratos e licitações nº 8.666/93;

5.5.3 – Em decorrência da demanda ser estimada, o empenho apresentado é apenas exemplificativo;

5.5.4 – A empresa CONTRATADA deverá assumir todos os tributos, tais como: ISS, PIS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL IRRF, bem como os encargos sociais de seus funcionários, com: INSS, FGTS, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO POR ACIDENTE DE TRABALHO,



CGL

Comissão Geral de Licitação



5.1.12 - Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas;

5.1.13 - A contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes da mão-de-obra contrata pela empresa à execução das atividades desenvolvidas;.

5.1.14 - A inadimplência da contratada às obrigações acima mencionadas não poderá transferir à contratante o cumprimento das obrigações supracitadas.

5.1.15 A Contratada é responsável pela manutenção preventiva corretiva dos equipamentos de refrigeração alocados na CEMA conforme **Planilha 1**.

a) Em casos de pane nos equipamentos, as mesmas deverão ser sanadas em, no máximo, 96 horas.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato pela Direção Geral da CEMA;

5.2.2 – Solicitar pessoal adicional, quando necessário para prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas;

5.2.3 – Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referente à execução das atividades desenvolvidas;

5.2.4 – Emitir relatório mensalmente a esta Secretaria, quanto ao controle, armazenagem e distribuição dos produtos consumidos por Unidades de Saúde.

5.3 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.3.1 - A CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

5.3.2 - A Fiscalização da Administração da Secretaria terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATANTE;

5.3.3 - A Fiscalização da Administração da CONTRATANTE não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste projeto;

5.3.4 - A Fiscalização será exercida pelo Departamento de Logística, Vigilância em Saúde e Assessores desta Secretaria.

**CGL**

Comissão Geral de Licitação



FÉRIAS, AUXÍLIO ENFERMIDADE, LICENÇA PATERNIDADE E/OU MATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, ACIDENTE DO TRABALHO, AVISO PRÉVIO TRABALHO, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FGTS NAS RECISÕES S/ JUSTA CAUSA e INC. CUMULATIVA.

5.5.5 - A contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que a contratante julgar necessário.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1,00

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
10122000120001	100	33.90.39	R\$

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(x) Mensal	R\$	R\$

8 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

9- ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / /2009.

José Agnaldo Medeiros Said
Diretor Geral da CEMA

10 – ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Despacho de Aprovação

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / /2009.



CGL

Comissão Geral de Licitação



	<p>Plínio Cesar Albuquerque Coêlho Secretário Executivo</p>
--	---

**CGL**

Comissão Geral de Licitação



Planilha .01 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (item 5.1.15)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	LOCALIZAÇÃO
1	Split COMFORT Market 48.000 BTU'S	19	Galpão A
2	Gelo Par 06 Portas Mod. GRCS-06P	2	Galpão A
3	Bebedouro Belliere	2	Galpão A
4	Split 18.000 BTU'S	1	Galpão B
5	Split 18.000 BTU'S	1	C.D.H
6	Split Innovair 60.000 BtU'S	1	Direção
7	Refrigerador R310 Eletrolux	1	Cozinha
8	Bebedouro Belliere	2	Corredor
9	Split Commodaire 49.000 BTU'S	2	Corredor
10	Split COMFORT Market 48.000 BTU'S	1	Grupo Técnico
11	Split Commodaire 18.000 BTU'S	1	Grupo Técnico
12	Split Climaire 24.000 BTU'S	1	Monitoramento
13	Refrigerador R13 Prosdocimo	1	Monitoramento
14	Split COMFORT Market 48.000 BTU'S	1	Informática
15	Split Commodaire 24.000 BTU'S	1	Informática
16	Split COMFORT Market 48.000 BTU'S	1	Registro de Preços
17	Split Commodaire 36.000 BTU'S	1	Logística
18	Split Innovair 60.000 BtU'S	1	Recepção
19	Bebedouro Belliere	1	Guarita
20	Geladeiras Marca Gelopan 6 Portas	3	Galpão B
21	Geladeiras Marca Gelopan 4 Portas	3	Galpão B
22	Geladeira Marca Consul	1	Galpão B
23	Freezer Vertical, Marca Esmaltec	1	Galpão B
24	Split Innovair 60.000 BtU'S	60	Galpão B
25	Split Commodaire 18.000 BTU'S	1	Galpão B
26	Câmara Fria, Marca Koolco	2	Galpão B
27	Split Innovair 60.000 BtU'S	9	Anexo Proeme



CGL

Comissão Geral de Licitação



Manaus, 26 de agosto de 2009.

Ofício nº 1145/2009-GP/CGL
(Referente ao Pregão Eletrônico nº 1139/2009-CGL)

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o órgão solicitante ter detectado erros formais, estamos disponibilizando um novo Projeto Básico que segue em anexo a este ofício.

Salientamos que não houve qualquer alteração que afete a elaboração das propostas, posto que os erros são meras inconformidades de nomenclatura.

Por derradeiro, comunicamos que este Ofício-Circular passará a fazer parte integrante do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 1139/2009-CGL.

EPITÁCIO ALENCAR E SILVA NETO

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

DINAIR ALBERNAZ

Assessora da Comissão de Geral de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

EDITAL REPUBLICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044.2021.PE.027.SMS.CPL2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2, designada mediante PORTARIA nº. 002/2021 - SULIC, doravante designada como CPL2, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em GESTÃO E OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA E LOGÍSTICA REVERSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, GESTÃO DE ESTOQUES, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2021 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2021 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2021 às 10:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRASNET – CÓD. UASG 982457	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
Pregoeiro(a): Maria Emilia de Souza Ferraz	E-mail: cpl2.jaboatao@gmail.com
Fone: (81) 999751797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 132/2019, Decreto Municipal nº 147/2019, Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 049/2019, Decreto Municipal nº 003/2015, Decreto Municipal nº 182/2014, Lei Municipal nº 400/2010, Instrução Normativa nº 01/2019 – SELIC/PMJG e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.10.024/2019 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado pregoeiro(a), habilitado pela **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS** e designado conforme a **Portaria nº 002/2021 - SULIC**, datada de **11/02/2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Governamentais – COMPRASNET.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em **GESTÃO E OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA, E LOGÍSTICA REVERSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, GESTÃO DE ESTOQUES, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
- 2.2 O serviço deverá ser de boa qualidade, garantindo a sua plena execução e a substituição do que não atender as exigências contidas no termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.3 A licitação será realizada em Lote Único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5 Constituem anexos deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência e seus adendos:
 - Adendo I – Locais de Entrega;
 - Adendo II – Relação de itens (Estimativa);
 - Adendo III – Estimativas mensais da operação de armazenagem e distribuição . e do valor total estimado
 - Adendo IV - Estimativa de Equipamentos de Tecnologia da Informação
 - Adendo V - Indicadores de performance
 - Adendo VI - Atestado de vistoria Técnica
 - Adendo VII - Relações de licenças e autorizações legais
 - Adendo VIII - Modelo de proposta comercial
 - Adendo IX - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
 - Adendo X - Mapa das Unidades por Regionais de Saúde
 - Adendo XI - Atestado de Não realização da visita técnica
 - Adendo XII - Prova de Conceito do Software de gestão de Logística
 - Adendo XIII - Plano de Contingência
 - Adendo XIV - Plano De Implantação e Operação
 - Adendo XV - Proposta final detalhada
 - b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
 - c) Anexo III - Modelos de declarações
 - d) Anexo IV - Minuta de Contrato

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

- 3.1. O valor anual estimado é de **R\$ 4.343.911,80** (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme planilha com itens e valores estimados no **Anexo I deste Edital**.
- 3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

3.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA : 1039 / 2178 - Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2178 - Gestão da Assistência Farmacêutica

ACÇÃO: 1324 – Manter a Política e Gestão da Assistência Farmacêutica e sua Logística

FONTE: 101

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail cpl2.jaboatao@gmail.com, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 Do Credenciamento:

7.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

7.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 Da participação no Pregão

7.3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5.5 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3.5.6 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.5.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, devido a ausência de complexidade no fornecimento;

7.3.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.4.9. Devido a criticidade do serviço, não será permitida a participação de consórcio, conforme consta no Anexo I deste Edital.

7.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

7.4.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

8.1.2 Fabricante;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, levando em consideração a especificação do Termo de Referência

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 No arquivo enviado pelo sistema deverá conter:

a) Razão Social e CNPJ, endereço físico e endereço eletrônico, telefone

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão

8.4. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no Termo de Referência (TR) (Anexo I deste edital)

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do MODELO DE PROPOSTA, conforme consta no adendo XV do termo de Referência, anexo I deste Edital;

8.6 Os itens exigidos elencados no modelo da proposta comercial, foram especificados através de pesquisa para execução plena do serviço em tela; qualquer alteração na apresentação, especificação e/ou quantitativos dos itens da proposta vencedora deverá ser devidamente comprovada através de documentos hábeis, que demonstrem a aplicabilidade na execução do serviço contratado.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 120 (**CENTO E VINTE**) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Adendo VX do Termo de Referência, especificando todos os custos e Formação de Preços bem como: remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

9.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências que se fizerem necessária, para esclarecimentos quanto à especificação dos valores apresentados na proposta e na composição dos custos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” e “fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.17 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R\$ 1.000 (um mil reais).

10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20 Poderão ser registrados os lances intermediários.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital.

10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.2 Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

10.28.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 132/2019**.

12.4 Caso do resultado da conversão de que trata o item anterior seja apresentado valor com mais de duas casas decimais, o percentual atribuído será o número centesimal imediatamente superior;

12.5 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período, após solicitação fundamentada ou por interesse público, a critério da autoridade competente, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.6.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.6.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7 O(s) preço(s) unitário e total, componente(s) da PROPOSTA da LICITANTE, **estarão limitados a duas casas decimais** (centavos), eliminando-se a terceira independentemente de aproximação (Ex.: R\$ 3.145,23). Deve constar também o preço total por extenso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o pregoeiro deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 A proposta de Preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o edital e o Comprasnet. Os licitantes deverão observar a “descrição detalhada do objeto”.

12.11.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.17 A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Adendo VX do Termo de Referência, especificando todos os custos e Formação de Preços bem como: remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro realizar diligências que se fizerem necessária, para esclarecimentos quanto à especificação dos valores apresentados na proposta e na composição dos custos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo pregoeiro a apresentação do original.

13.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Os licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos os documentos relativos à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, quando acompanhados pelas documentações solicitadas no item 13.12. do instrumento convocatório.

13.9. Por recomendação do sistema “comprasnet”, sugerimos aos licitantes, não encaminhar os arquivos de habilitação por sistema “IOS”, visto que o sistema em questão encontra-se com instabilidade para a plataforma do “comprasnet”, podendo ensejar a desclassificação de empresas que não encaminharem os arquivos em condições de análise por esta comissão.

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

13.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

13.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

13.2. Os attestados ou certidões de capacidade técnica deverão declarar experiência nos serviços listados abaixo, demonstrando ter ou estar operacionalizando, com estrutura própria e/ou parcerias/terceirizações.

13.3. Os quantitativos para os referidos serviços serão, no mínimo, os explicitados abaixo:

Atividades/Itens de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal
Operacionalização Central de Logística e Distribuição		
Gestão Mensal de Centro de Distribuição (CD)	Mensal	≥ 1
Armazenamento e Movimentação de Carga Seca	M³	≥ 1.500
Armazenamento e Movimentação de Carga Fria (medicamentos e medicamentos controlados)	M	≥ 600
Recepção de Notas de Entrega no Centro de Distribuição (CD)	Nota	≥ 100
Expedição de Notas de Saída no Centro de Distribuição (CD)	Nota	≥ 800
Sistema WMS do Centro de Distribuição	Sistema	≥ 1
Transporte e distribuição de medicamentos e medicamentos	Km	≥1.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

controlados.		
--------------	--	--

13.4. Para efeito de aferição dos volumes mencionadas no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço, não se admitindo somatório de contratos para atender os quantitativos do(s) atestado(s) exigido(s), mesmo que firmado com a mesma contratante.

13.5. Autorização de Funcionamento – AFE para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.6. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.7. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.8. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.9. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar insumos farmacêuticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.10. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir insumos farmacêuticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.11. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar saneantes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.12. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir saneantes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.13. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar produtos de higiene, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.14. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir produtos de higiene, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.

13.15. Autorização Especial– AE de funcionamento para armazenagem de medicamentos, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

13.16. Autorização Especial– AE de funcionamento para expedição de medicamentos, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

13.17. Certificado de Licença de Funcionamento, expedida pela Polícia Federal para produtos químicos controlados.

13.18 Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município ou estado onde estiver a sede da empresa licitante, constando as atividades objeto desta licitação, conforme Lei nº6.360 de 23 de Setembro de 1976, em seu Título VIII.

13.19 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa.

13.20 Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa

13.21 Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Administração, da sede da empresa.

13.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.13.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.13.3. Para lotes ou itens com valor estimado acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.13.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.13.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.13.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.13.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.13.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.13.9. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais o licitante será habilitado.

13.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

13.13.12. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.13.13. Os licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos por meio deste os documentos relativos à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

13.13.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.13.16. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.13.17. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.13.18. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO.

13.13.19. Após a fase recursal, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11 A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Adendo VX do Termo de Referência, especificando todos os custos e Formação de Preços bem como: remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro realizar diligências que se fizerem necessária, para esclarecimentos quanto à especificação dos valores apresentados na proposta e na composição dos custos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

15. DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras acerca da revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de licitação responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 25.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.4. Não manter a proposta;
- 25.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa.

25.2. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor estimado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

25.3. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

25.4. Para condutas descritas nas alíneas do item 25.1 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

25.5. O comportamento previsto na alínea “c” estará configurado quando a Licitante executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Licitante juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 25.1 deste Edital.

25.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual, acaso venha a ter sido efetivada sua contratação;

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;

25.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Licitante, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.10. Caso o valor a ser pago à Licitante seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.11. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

25.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, a Licitante será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.13. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

25.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras Governamentais e o Edital, prevalece o Edital.

26.7. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.8. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.9. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

26.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Abril de 2021

Maria Emilia de Souza Ferraz
Pregoeira

Sandra Maria Barros
Membro CPL2

Mirella Marjorie Enéas de Nazaré
Membro CPL2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em GESTÃO E OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA INTEGRADA, E LOGÍSTICA REVERSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, GESTÃO DE ESTOQUES, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços de armazenagem, gestão de estoques, logística reversa, transporte e distribuição de:

2.1.1. Medicamentos, imunobiológicos, dietas e fórmulas nutricionais, materiais médicos hospitalares, material odontológico, materiais de laboratório, impressos, equipamentos, produtos de limpeza e higienização, produtos de expediente, mobiliários, insumos e correlatos em geral, cosméticos, saneantes e demais insumos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2.1.2. Para a área do Centro de Distribuição (CD) destinada à SMS, realizar recebimento, armazenagem, separação e distribuição de medicamentos, termolábeis, correlatos, insumos e demais bens e materiais-médico hospitalares desta referida Secretaria, com dimensões mínimas conforme previsto no ADENDO III deste Termo de Referência (TR).

2.1.3. Disponibilização de toda infraestrutura que se fizer necessária e manutenção de equipamentos específicos para: armazenamento (porta-paletes, estantes, prateleiras, paleteiras, pallets de plástico e madeira, equipamentos de refrigeração de ambiente e para armazenamento de termolábeis (sob refrigeração em câmara fria), geradores elétricos e outros que se fizerem necessários), tecnologia (computadores, impressoras multifuncionais, impressoras de códigos de barras, leitores de código de barras ou equipamento compatível e outros que se fizerem necessários, automação e mobiliários (mesas, cadeiras e armários), bem como todos os equipamentos e materiais indispensáveis à consecução do objetivo da contratação.

2.1.4. Cessão de uso de software de gestão logística que possibilite o gerenciamento dos produtos e materiais, auxilie no planejamento das futuras aquisições e permita o monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação e expedições. O software deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

CONTRATADA responsável por fornecer o software e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização (servidores, licenciamento, conectividade, segurança da informação) via internet.

2.1.5. Prestação de serviço técnico e operacional especializado por meio de pessoal próprio no Centro de Logística e Distribuição - CD, com gestão da CONTRATADA, conforme previsto nesse TERMO DE REFERÊNCIA e anexos, fornecendo todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução eficiente do serviço ora contratado, inclusive àqueles determinados pela legislação trabalhista, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.6. Deter de infraestrutura necessária: insumos e equipamentos para a prestação dos serviços detalhados nesse Termo de Referência como: Armário Aço, Armário em Madeira, Bancada, Bandejas, Bebedouro, Cadeira, Caixa plástica de movimentação de materiais, Caixa plástica para transporte de materiais, Carrinho plataforma, Correntes isolamento, Divisórias, Empilhadeira Elétrica, Escada, Gaveteiro, Câmara fria, Porta Pallet, Pallets de Plástico ou Polipropileno, Placa de sinalização, Porta Bins e caixas Bins, Prateleira aço, Seladora, Termo higrômetros, Transpaleta manual, Unitarizadora, Etiquetas, Ribbons, toner/tinta e papel para impressoras, mídias para armazenamento de dados (DVD, fitas etc.), sacos plásticos serrilhados, sacolas plásticas entre outros necessários.

Disponibilização de recursos humanos (equipe gerencial e operacional) e estrutura de mobilidade e transporte para realizar as entregas e coletas de: Medicamentos, imunobiológicos, materiais médicos hospitalares e demais insumos, bens e materiais definidos pela Secretaria de Saúde;

2.1.7. Disponibilizar veículos adequados para realizar o serviço de transporte das secretarias, inclusive com autorizações de transportes dos órgãos de controle responsáveis, para o caso de materiais especiais, medicamentos e imunobiológicos;

2.1.8. O valor médio transportado por dia em notas fiscais, a depender da demanda, é de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), sendo realizado em média 40 (quarenta) entregas por dia.

2.1.9. Realizar Logística Reversa, para casos de possíveis devoluções de medicamentos e materiais diversos não utilizados do seu local atual para o seu local de origem, o que permite melhorar o gerenciamento do fluxo de retorno de mercadorias e obter vantagens através da utilização de produto, evitando perdas por validade. É importante que todos os envolvidos no processo da logística reversa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Jaboatão dos Guararapes tenham conhecimento do andamento do processo para melhor planejar e organizar suas tarefas.

2.1.10. Os itens exigidos elencados no modelo da proposta comercial (ADENDO III), foram especificados através de pesquisa para execução plena do serviço em tela; qualquer alteração na apresentação, especificação e/ou quantitativos dos itens da proposta vencedora deverá ser devidamente comprovada através de documentos hábeis, que demonstrem a aplicabilidade na execução do serviço contratado.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de logística e gestão integrada de estoques, equipamentos e informações (recebimento, armazenamento, expedição e transporte de materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, mobiliários e suprimentos) são essenciais para o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

3.2. O Município não dispõe de prédio próprio para guarda e acondicionamento dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

3.3. Em pesquisa de preços realizada verificou-se que o preço de aluguel de galpão apresentou maior valor ao que vem sendo contratado pela empresa de logística (contratualizada com o Município), o que aparentemente não demonstra vantajosidade a fim de que esta Secretaria Municipal de Saúde (SMS) venha a gerir um contrato de locação apenas para instalação do Centro de Distribuição (CD).

3.4. Caso a SMS seja gestora de um contrato de locação para instalação de um Centro de Distribuição a mesma poderá incorrer em problemáticas relativas à renovação ou não, por ocasião de algum evento ou por interesse do proprietário do imóvel, o que prejudicaria o regular processamento do objetivo da contratação de logística, como também na aplicação de penalidade ou sanção administrativa à empresa por inexecução contratual, uma vez que a culpa poderá recair à Administração. Outro lado, afora os custos com a manutenção predial e os recursos humanos empregados.

3.5. O Município atualmente, não é dotado de estrutura suficiente capaz de executar as especificações do objeto deste Termo de Referência e essa problemática municipal encontra-se destacada em função das seguintes constatações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

3.5.1. Ausência de sistemática de logística, envolvendo todo o ambiente público, com deficiência nas instalações físicas, na infraestrutura, na segurança, no processamento do recebimento das aquisições, no controle de estoques, no acondicionamento de bens, na distribuição e na administração patrimonial, inclusive desassociado, de forma eletrônica, dos demais processos administrativos.

3.5.2. Possibilidade de desperdício e perda de materiais, por diversos fatores, além da duplicidade de custos operacionais, em função da diversidade de estoques descentralizados e ausência de níveis de controle informatizado.

3.6. Nesse contexto, a presente contratação é motivada pela necessidade de manutenção da atual estrutura, de forma a manter o controle e a qualidade da operação de Gestão de Estoque e logística, envolvendo materiais diversos, inclusive medicamentos.

3.7. Ademais, deve-se ressaltar que a contratação desses serviços é a forma mais eficiente de combater o desequilíbrio entre capacidade operacional da SMS e o aumento na demanda pelos serviços do Município, que poderia ocasionar o risco de ruptura no abastecimento de itens essenciais e críticos ao sistema municipal de saúde, além dos demais sistemas envolvidos no processo.

3.8. A logística do município ainda está sujeita a diversos fatores não previsíveis, como por exemplo: surtos de epidemias, situações de greve municipal, situações adversas, neste caso, a capacidade da SMS em responder com rapidez e efetividade a acontecimentos, sem prejuízo à qualidade e à operação correntes, exige capacidade de executar ações imediatas. Essa capacidade de se estabelecer condições que assegurem o acesso da população às ações e aos serviços oferecidos pelo município é onde reside grande preocupação dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

3.9. A excelência nos serviços prestados deve estar presente não somente na resposta a essas situações adversas citadas, mas, também, no trabalho diário de prevenção e ampliação das ações e serviços do município.

3.10. A opção pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização na gestão logística e informacional, com fornecimento de soluções seguras e integradas resultante de suas atividades, permitirá maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de materiais, auxiliando no trabalho das áreas administrativas da SMS, tornando possível melhor planejamento e controle das compras e distribuição dos produtos indicados nesse termo, fornecendo agilidade no atendimento à população e na abrangência do processo que vem sendo implantado no município, notadamente a evolução e modernização de processos administrativos.

3.11. Dessa forma a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes poderá se dedicar e concentrar exclusivamente nas suas atividades-fim, que é a prestação do serviço à população, beneficiando diretamente os cidadãos do Jaboatão dos Guararapes, com acompanhamento e certeza de que suas atividades secundárias, como a gestão e logística de materiais, estejam sendo tratados com igual comprometimento por empresa que detenha expertise no assunto.

4. DO MODELO A SER IMPLANTADO

4.1. O modelo previsto para a implantação do Centro de Distribuição (CD) compreende a seguinte estruturação abaixo definida, cabendo as devidas responsabilidades das partes:

4.2. A cargo da Secretaria Municipal de Saúde

4.2.1. Composição da Equipe de Coordenação da Sistemática e da Rede de Gestores de Logística.

4.2.2. Aprovação do Plano de Implantação e Operação do Centro de Logística e Distribuição.

4.2.3. Definição e Indicação dos Materiais que serão transportados e centralizados no CD, além do fornecimento sobre o detalhamento desses produtos.

4.2.4. Acompanhamento e fiscalização da Execução do Contrato.

4.3. A cargo da Contratada

4.3.1. Implantação e Operação do Centro de Logística e Distribuição com os respectivos serviços associados, conforme Plano de Implantação contido no **ADENDO XIV**, de acordo com a cronologia de execução e estimativa definida pela SMS, além da Capacitação da Equipe de Coordenação da Sistemática e dos Técnicos que estarão compondo a Rede de Gestores de Logística da SMS, compreendendo:

4.3.1.1. Implantação do Centro de Logística e Distribuição.

4.3.1.2. Implantação da infraestrutura física.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 4.3.1.3. Contratação de Recursos Humanos.
- 4.3.1.4. Implantação da infraestrutura de TI.
- 4.3.1.5. Transporte dos materiais.
- 4.3.1.6. Organização do Estoque do CD.
- 4.3.1.7. Compatibilização da Classificação e Catalogação dos Materiais.
- 4.3.1.8. Treinamentos.
- 4.3.1.9. Operação do Centro de Logística e Distribuição;
- 4.3.1.10. Gestão Mensal do CD (compreende todos os serviços e ações necessárias à implantação do CD, cujos custos estarão diluídos em 12 meses).
- 4.3.1.11. Armazenamento de carga seca (m³).
- 4.3.1.12. Armazenamento de carga fria de 15°C a 25°C.
- 4.3.1.13. Armazenamento de carga refrigerada de 2° a 8°C.
- 4.3.1.14. Seguro de Garantia do Estoque (%).
- 4.3.1.15. Sistema de Informação e Controle de Estoque (mensal).
- 4.3.1.16. Processamento de Notas de Entrada (unidade).
- 4.3.1.17. Processamento de Notas de Saída (unidade).
- 4.3.1.18. Hora Extra de Funcionamento do CD (hora).
- 4.3.1.19. Transporte de Materiais.
 - 4.3.1.19.1. Serviço de transporte com veículo tipo furgão (Km).
 - 4.3.1.19.2. Serviço de transporte com veículo tipo caminhão (Km)

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Operação Mensal do Centro de Logística e Distribuição com os respectivos serviços de armazenagem, gestão de estoques, separação e embalagem e expedição de materiais diversos específicos da SMS, tais como medicamentos, termolábeis, correlatos, insumos, produtos médicos hospitalares, materiais de almoxarifado e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Para a prestação dos serviços de logística a CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Logística e Distribuição, denominado de “CD”, dentro do município de Jaboatão dos Guararapes, que atenda no mínimo aos limites de espaço para o armazenamento dos produtos listados nos **ADENDO II** do Termo de Referência.
- 5.3. A CONTRATADA deverá operar o CD em períodos de 2 (dois) turnos diurnos, totalizando 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, devendo manter equipe de sobreaviso em períodos diferentes e especiais, caso haja necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para atendimento emergencial.
- 5.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários, equipamentos de movimentação, estruturas de armazenagem, itens de segurança pessoal, segurança patrimonial e todos os demais itens necessários para o atendimento do objeto, durante o período de execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar na área do CD, vigilância patrimonial com circuito fechado de televisão, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 5.6. O CD deverá possuir sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, devendo estar em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região onde estiver de localizado, além de apólice de seguro assegurando total restituição em caso de sinistros.
- 5.7. A CONTRATADA será responsável pela conservação predial periódica do seu CD, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços, assim como pela manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento para a boa conservação dos materiais.
- 5.8. Será exigida a comprovação das aplicações e controle de fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

- 5.9. Para as operações, a CONTRATADA deverá disponibilizar mobiliário e equipamentos condizentes com os seus produtos (mesas, cadeiras, computadores e impressoras, porta paletes, paletes plásticos, racks autoportantes, carrinhos hidráulicos e empilhadeiras).
- 5.10. No CD, deverá ser disponibilizada área de armazenagem seca, área climatizada de até 25°C, câmara fria de 2°C à 8°C, com controle de umidade, fácil acesso aos produtos e área segregada para produtos controlados, com base na atual legislação, neste caso de uso exclusivo da secretaria municipal de saúde.
- 5.11. A CONTRATADA deverá reservar e preparar, área dentro do CD, para entrega de produtos demandados de ações judiciais, conforme especificações deste Termo de Referência, quando for o caso.
- 5.12. Para estocagem dos equipamentos, que serão, eventualmente, adquiridos e entregues para utilização nas unidades de saúde da Rede Municipal, a CONTRATADA deverá promover, quando necessário, a embalagem dos mesmos e armazená-los em área que garanta a sua integridade. Para tal deve dispor de espaço reservado (bloqueado) com capacidade suficiente para armazenamento de equipamentos.
- 5.13. O CD deverá ter uma infraestrutura para recebimento, armazenagem, separação e expedição dos medicamentos, termolábeis, correlatos, insumos e demais bens materiais-médico hospitalares para toda rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, com área mínima com dimensões suficientes para a operação, compreendendo área seca mais espaço “bloqueado” e área climatizada com temperatura entre 15°C à 25°C e área segregada para produtos controlados, além de Câmara Fria de 2°C à 8°C com aproximadamente 40m³ e com controle de umidade e temperatura e estruturada a possibilitar uma gestão eficiente dos lotes de fabricação e fácil acesso aos produtos termolábeis; área para unitarização e área para abrigo de resíduos nos termos das legislações pertinente e as normas de boas práticas de armazenagem e da vigilância sanitária, com toda infraestrutura necessária.
- 5.14. A SMS providenciará a aquisição dos insumos que serão entregues periodicamente no local de funcionamento das atividades da CONTRATADA, ou seja, no CD da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da SMS a reposição dos estoques de acordo com as suas respectivas políticas de compras.
- 5.15. Os materiais adquiridos pela SMS serão entregues pelos fornecedores nas instalações da CONTRATADA, que providenciará o seu recebimento provisório. A SMS deverá, atendendo o art. 73 da Lei 8.666/93, para o recebimento definitivo, efetuar a conferência e atestar o seu recebimento no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.
- 5.16. Os agendamentos das entregas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que para este procedimento, a Secretaria deverá orientar os seus fornecedores, visando o contato com a CONTRATADA.
- 5.1.7. A SMS deverá disponibilizar à Contratada as cópias das notas de empenho.
- 5.18. A CONTRATANTE deve manter preposto para fiscalizar, orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes ao recebimento dos produtos, bem como correção de situações adversas, junto a fornecedores.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá acompanhar cada operação dos recebimentos dos materiais e, na sequência, promover a sua inclusão do seu sistema de gestão de armazém.
- 5.20. A CONTRATADA, após receber os materiais dos fornecedores da SMS, deverá efetuar seu adequado armazenamento, para posterior disponibilização às unidades requisitantes da SMS.
- 5.21. A SMS poderá solicitar da CONTRATADA, todo e qualquer produto sob sua guarda no CD, a qualquer tempo, respeitando os procedimentos operacionais contratados, dias e horários de funcionamento.
- 5.22. A CONTRATANTE cadastrará no sistema Hórus e no Sistema Próprio as informações das cargas a serem recebidas pela CONTRATADA, seja ela proveniente de aquisição, doação, transferência ou qualquer outra natureza. Esse cadastro deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do referido recebimento e, em casos excepcionais, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA o recebimento da carga sem o prévio cadastro.
- 5.23. A CONTRATADA só poderá realizar qualquer recebimento de carga da CONTRATANTE, caso todos os dados referentes à aquisição, doação ou transferência tenham sido cadastrados no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE ou a documentação referente à referida carga tiver sido previamente encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.24. No ato do cadastro referido no item anterior, caso o item não esteja já cadastrado no sistema, o departamento de compras da CONTRATANTE fará um cadastro prévio contendo a descrição do produto, marca, unidade de medida e preço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

- 5.25. Na chegada do fornecedor ao CD da CONTRATADA, finalizará o referido cadastro, alimentado com as demais informações necessárias ao perfeito gerenciamento do estoque.
- 5.26. No recebimento, a CONTRATADA verificará a compatibilidade entre o material recebido e a comunicação de envio da CONTRATANTE, compatibilizando com a respectiva nota fiscal recebida, garantindo dessa forma a conformidade e celeridade no recebimento de materiais.
- 5.27. A CONTRATADA validará a Nota Fiscal do fornecedor com as informações constantes na Nota de Empenho, de modo que alimentará o seu sistema com informações da Nota Fiscal do fornecedor e, estando a documentação correta, fará a conferência por volumes ou unidades, não abrindo as embalagens sem prévia autorização da área solicitante do material.
- 5.28. Estando a carga em condições de ser recebida, a CONTRATADA alimentará o seu sistema de informatização com a Nota Fiscal do fornecedor, fará a conferência dos materiais e emitirá o ATESTO DE RECEBIMENTO.
- 5.29. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE as Notas Fiscais dos Fornecedores, recebidas no CD, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.30. Em casos de não conformidade da carga recebida, a CONTRATADA deverá registrar ao gestor da CONTRATANTE tal irregularidade, bem como aguardar a regularização da referida pendência, para fins de retificação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.31. Caso a carga não esteja em condições de ser recebida, a CONTRATADA seguirá as regras pré-definidas durante a implantação e comunicar-se-á com a CONTRATANTE para que esta adote as providências administrativas cabíveis.
- 5.32. O recebimento de carga com qualquer tipo de divergência só poderá ser realizado pela CONTRATADA após o recebimento da autorização escrita emitida pela CONTRATANTE.
- 5.33. As cargas com qualquer tipo de pendência documental não poderão ser expedidas até que as referidas pendências sejam sanadas.
- 5.34. A CONTRATADA será responsável por todos os processos de entrada até a saída dos produtos da SMS no CD.
- 5.35. A CONTRATADA deve preservar a integridade dos estoques de produtos, materiais e equipamentos da SMS, que ficarão sob sua responsabilidade no Centro de Distribuição, garantindo o seu uso apenas para os fins a que se destinam e para a execução de atividades relacionadas aos serviços propostos.
- 5.36. A prestação dos serviços deverá contemplar o controle efetivo das quantidades, dos lotes e prazos de validade através de sistema específico.
- 5.37. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos estoques localizados nos atuais almoxarifados da SMS, no caso dos pontos de armazenagem para as suas instalações arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta, rastreamento via satélite etc.). Caso haja terceirização de transporte, a CONTRATADA se mantém responsável por qualquer perda ou dano causado ao material.
- 5.38. A Contratada será a responsável pela realização do inventário antes da transferência dos itens para a nova instalação e a SMS pela fiscalização e acompanhamento.
- 5.39. A CONTRATADA acompanhará todo o processo de auditoria e dará o ateste nas quantidades e condições dos itens transferidos, quando do recebimento dos mesmos nas suas instalações físicas.
- 5.40. Para o controle dos estoques, a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta tecnológica do tipo:
- 5.40.1. Sistema de Gestão de Armazéns - WMS, com controle de estoques e armazenamento e separação com coletores de dados via rádio frequência, estatísticas de entradas e saídas por item e por unidade, relatórios de giro, prazo de validade, lotes, endereçamento, curvas ABC de movimentação, quantidades, popularidade e etc., disponibilizando todas as informações via WEB.
- 5.40.2. Sistema de Importação de Pedidos – SIP, com capacidade para importação dos pedidos da base de dados da SMS, gerados em formatos tipo “txt” e “xls”;
- 5.40.3. A SMS integrantes será responsável pelo acesso ao Sistema de Gestão de Armazéns - WMS da CONTRATADA, pois todo e qualquer pedido de produtos ocorrerá através de meio eletrônico ou manual para digitação.
- 5.41. A CONTRATADA deverá promover o monitoramento da entrega dos fornecedores da SMS e, existindo atraso na data de entrega prevista pelo fornecedor, a CONTRATADA deve alertar o preposto da SMS, cabendo a esta fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias para a gestão desta atividade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

5.42. Para este monitoramento a SMS deverá fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias sobre seus processos de compras de produtos.

5.43. O armazenamento de medicamentos e itens correlatos deverão ocorrer em local adequado, contendo equipamentos condizentes com a operação (porta paletes, paletes plásticos, racks autoportantes, carrinhos hidráulicos, empilhadeiras, área climatizada de até 25° C e, câmara refrigerada de 2°C à 8 °C, com controle de umidade, com controle dos lotes de fabricação, fácil acesso aos produtos, área segregada para produtos em quarentena, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas de armazenamento.

5.44. Garantia de Estoque:

5.44.1. A CONTRATADA será responsável pelos estoques que se encontrarem sob sua guarda, garantindo a integridade, inclusive deverá fiscalizar e ter o controle sobre o prazo de validade dos produtos estocados, de modo a informar com antecedência a CONTRATANTE quanto aos seus vencimentos.

5.44.2. Perdas de estoques provenientes de mau acondicionamento, erros nos recebimentos de fornecedores e expedições à rede, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.44.2. Perdas de estoques provenientes de roubos, furtos ou incêndio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.44.3. A CONTRATADA deverá contar com procedimentos operacionais adequados, segurança patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas, segurança eletrônica, circuito interno de TV e demais itens de segurança que se fizerem necessários para garantir a integridade dos estoques da CONTRATANTE.

5.44.4. A CONTRATANTE deverá também contar com seguros contra incêndios no valor total da carga e seguro contra roubo no valor determinado pela seguradora conforme análise de risco.

5.45. Inventário dos Materiais:

5.45.1. A Contratante deve indicar preposto seu para acompanhar e fiscalizar durante todo o inventário de levantamento dos materiais estocados.

5.45.2. A contagem do estoque deve ser realizada (iniciada e finalizada) em até 10 (dez) dias úteis após o início das atividades, ou em outro prazo determinado pela SMS com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.

5.45.3. As eventuais diferenças encontradas após o fechamento do inventário, cujo cálculo contábil será sobras menos faltas e, caso o valor da diferença financeira seja negativo, este deverá ser debitado da próxima fatura vincenda da CONTRATADA. Esta mesma regra, deverá ser aplicada nas situações de avarias e quebras de produtos, respeitando-se os limites estabelecidos na tabela do **ADENDO V**.

5.45.4. A CONTRATADA deve permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, desde que respeitados dias e horários de funcionamento, de preposto da Secretaria devidamente autorizado pela unidade da SMS responsável pela Gestão do Contrato, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, etc. e dos órgãos de fiscalização (TCU, ANVISA, TCE, e demais órgãos de controle) para a auditoria nos estoques de materiais da Secretaria.

5.45.5. A CONTRATADA será responsável pela logística de materiais, devendo garantir qualidade, eficiência e segurança nas seguintes atividades:

- a) Recebimento/Triagem.
- b) Armazenagem.
- c) Movimentação.
- d) Gestão dos Estoques / Inventário.
- e) Descarte / Gestão de Resíduos.
- f) Processamento dos Pedidos.
- g) Separação.
- h) Conferência.
- i) Embalagem.
- j) Expedição.
- l) Roteirização / Transporte.
- m) Distribuição.

5.46. Os produtos ficarão armazenados sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA que deverá promover todos os controles necessários para a sua melhor utilização por parte da SMS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

5.47. As unidades de consumo da SMS farão seus pedidos de produtos, que passarão por uma triagem realizada pela SMS e posteriormente serão repassados para a CONTRATADA para as suas providências.

5.48. A CONTRATADA promoverá a separação, conferência, embalagem e expedição dos produtos, garantindo o abastecimento das Unidades das Secretarias, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

5.49. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações sobre os produtos em estoque, assim como sobre as entregas, considerando as informações sobre lotes, prazos de validade e volume médio consumido, para auxiliar a Secretaria nos seus processos de compras.

5.50. Ocorrendo situação emergencial e fora da normalidade, os prazos estabelecidos podem ser negociados para maior ou menor.

5.51. O processo de distribuição contempla o recebimento das cargas após expedição e embalagem, formação da carga, roteirização, o transporte, a entrega e a eventual, retirada dos produtos de posse ou propriedade da SMS nas Unidades Municipais especificadas, conforme relação constante nos **ADENDO I e II**.

5.52. As quantidades estimadas mensais, assim como os locais de distribuição, encontram-se nos **ADENDOS I, III** (podendo sofrer alterações), com a inclusão ou exclusão de materiais, quantidades e locais previstos, de acordo com as necessidades da Secretaria e com base na legislação vigente.

5.53. A distribuição e entrega dos materiais para a SMS, ocorrerá com base no cronograma que será elaborado em conjunto com a CONTRATADA, considerando a seguinte classificação:

5.53.1. Entrega normal: tem como objetivo, promover o planejamento do abastecimento com antecedência de 30 dias e, que tem como objetivo o abastecimento semanal, quinzenal ou mensal dos pontos de consumo. Este tipo de entrega tem como premissa o Cronograma Mensal, elaborado em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.53.2. Entrega Extraordinária: tem como objetivo, promover o abastecimento emergencial (incluindo-se as decorrentes de ordem judicial) e corretivo de eventuais faltas nos estoques dos pontos de consumo. Este tipo de entrega será efetivado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido oficial da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

5.54. No caso de entrega de medicamentos, termolábeis e/ou correlatos, a CONTRATANTE deverá atender todas as normas sanitárias vigentes sobre veículos para transportes com temperatura controlada.

5.55. Para a distribuição e entrega dos produtos nas Unidades da SMS, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

5.55.1. A distribuição do material pela CONTRATADA deve ser feita de acordo com o cronograma mensal estabelecido pela CONTRATANTE e com a aprovação do Fiscal do Contrato.

5.55.2. A periodicidade de entrega do material na SMS poderá ser mensal, quinzenal ou semanal e deverá seguir o cronograma, respeitando-se a quantidade total de entregas previstas.

5.55.3. A entrega extraordinária a ser definida pela CONTRATANTE deverá ser efetuada no prazo de D+2 (mais dois) dias úteis para entrega dos itens, prazo este contado a partir da transferência eletrônica ou manual dos pedidos das Secretarias solicitantes para a CONTRATADA. Na entrega extraordinária estão incluídos todos os casos de entregas não previstas no Cronograma Mensal.

5.56. A CONTRATADA será responsável pelo descarregamento dos produtos na unidade designada pela CONTRATANTE e, para tanto, deverá contratar e manter em cada veículo de entrega, equipe com capacidade técnica para promover o descarregamento e conferência dos produtos em cada unidade da saúde a ser atendida junto com o preposto da SMS em cada unidade.

5.57. No dia determinado para o recebimento do seu pedido, a Unidade da Secretaria que será atendida, deverá disponibilizar um preposto para o recebimento e conferência do seu pedido.

5.58. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, conforme cronograma a ser definido, acarretará a aplicação das sanções previstas na cláusula de penalidades, da mesma forma que o não cumprimento de disponibilização de preposto na unidade municipal também acarretará nas aplicações das sanções.

5.59. A CONTRATADA deverá embalar todos os pedidos, separadamente, por unidade de entrega, utilizando caixas de papelão e/ou sacolas plásticas devidamente seladas, com dimensões e resistência compatíveis para acondicionar os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

materiais, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento do pedido, podendo o material ser reutilizado, caso tenha condições.

5.60. Todos os custos com a embalagem dos materiais e medicamentos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus a esse título.

5.61. O material deverá ser entregue em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e/ou descarga de material.

5.62. Nas entregas, que por força maior, não puderem ser realizadas dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para reportar o fato ao representante da Secretaria solicitante, que deverá analisar o fato junto com a CONTRATADA para tomar as medidas necessárias.

5.63. A CONTRATADA deve entregar o material na Unidade requisitante a um funcionário da respectiva Secretaria, devidamente identificado como recebedor e a informação de entrega deverá ser repassada à Secretaria, por meio de troca de dados eletrônicos, em até 48 (quarenta e oito) horas da sua efetivação.

5.64. Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos, a CONTRATADA deve garantir a substituição dos veículos de forma a cumprir os prazos para a execução dos serviços.

5.65. Na frota dos veículos utilizados para transporte dos materiais, não será permitido a utilização de veículos abertos, de modo que todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú e, quando necessário, possuírem temperatura controlada, para fins de transporte de carga fria. Frisa-se que qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.66. A CONTRATADA será responsável pelo transporte adequado dos produtos, desde o local de expedição (CD) até o destino final, se responsabilizando por qualquer dano ou extravio ocorrido no trajeto.

5.67. A CONTRATADA será responsável pela Logística Reversa em casos de remanejamento e/ou recolhimento e/ou descarte dos resíduos dos produtos distribuídos nas Unidades da CONTRATANTE: equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, insumos farmacêuticos e demais materiais específicos de cada secretaria, caso seja necessário;

5.68. A SMS indicará membros da sua equipe para atuar como Fiscais da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a CONTRATADA e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais pela SMS.

5.69. Em casos eventuais de expedições de mercadorias cujo transporte não seja realizado pela CONTRATADA, ou seja, realizado por transporte da própria SMS, a CONTRATADA fica isenta de quaisquer responsabilidades para essas entregas.

5.70. Para execução dos serviços de Transporte e Distribuição a CONTRATADA disponibilizará veículos (próprios ou terceirizados) conforme especificado nesse termo, com capacidade para atender as entregas e coletas de insumos, materiais e equipamentos armazenados levando em consideração a quantidade, peso e volume a ser entregue e capacidade do veículo, conforme especificações abaixo:

- Veículos do tipo Furgão – Para cargas intermediárias e para localidades de difícil acesso para caminhões;
- Veículos tipo Caminhão com Baú e sem Baú – Para cargas de maior porte (peso e volume);

5.71. Para o Transporte de Medicamentos e Termolábeis serão exigidos sistemas de transporte com temperatura controlada, conforme preconizado pela legislação sanitária (ANVISA).

5.72. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da implantação do CD, seguindo a programação do cronograma físico-financeiro contido no **ADENDO IX**, equipe gerencial e operacional especializada, respeitando os limites mínimos abaixo delineados:

5.72.1. Gerência especializada em processos logísticos, realizada por profissional formado em curso superior em área de aderência à atividade, que detenha experiência na área, com a devida comprovação.

5.72.2. Supervisão especializada em processos logísticos, realizada por profissional que detenha no mínimo o 2º grau completo e experiência mínima e comprovada na área.

5.72.3. Profissionais operacionais de logística com capacitação para o uso de equipamentos específicos destinados à movimentação de material, controle de estoque e captura de demanda das áreas, com treinamento constante para melhorar a qualidade do serviço e aumentar a produtividade, conforme esse Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

5.72.4. Profissionais de Tecnologia da Informação (TI) para supervisão e suporte especializado para todas as rotinas do software, manutenção e treinamento para todos os usuários. Supervisão e suporte especializado para todos os equipamentos de automação e infraestrutura de hardware.

5.73. A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários ou apresentar contrato firmando a intenção de contratação do profissional farmacêutico, caso seja a vencedora desta Licitação, para atuar como Responsável Técnico, devidamente registrado em seu respectivo conselho (Conselho Regional de Farmácia), para desenvolver o controle técnico das operações, ficando disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação e expedição de medicamentos e demais insumos.

5.74. A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas na operação, devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários as funções desenvolvidas.

5.75. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

5.76. A CONTRATADA poderá solicitar a cobrança de hora-extra executada pelo CD, quando da necessidade de execução de atividades fora dos dias e horários normais de funcionamento, devendo ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.77. Deve-se considerar todos os custos com instalações físicas, além de impostos sobre instalações, despesas operacionais, manutenção e conservação, investimentos e despesas com estruturas de armazenagem, estrutura administrativa, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do Termo de Referência e dos demais adendos.

5.78. O Serviço de Armazenagem de Carga Seca deverá ser remunerado de acordo com a média mensal da SMS aferida no mínimo de 04 (quatro) relatórios mensais por estoque da SMS, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias, para calcular a média da volumetria em cubagem da carga seca por m³ (ocupação da carga por pallet). Ou seja, o volume de carga efetivamente estocado na armazenagem.

5.79. O Serviço de Armazenagem de Carga Fria (área climatizada de 15°C à 25°C) deverá ser remunerado de acordo com a média mensal, aferida no mínimo de 04 relatórios por mês, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias, para calcular a média da volumetria em cubagem da carga fria por m³ (ocupação da carga por pallet).

5.80. O Serviço de Armazenagem de Carga sob Refrigeração (Termolábeis em câmara fria de 2°C à 8°C) deverá ser remunerado de acordo com a média mensal, aferida no mínimo de 04 relatórios por mês, com intervalo mínimo de 07 (sete) dias, para calcular a cubagem da carga sob refrigeração por m³ (ocupação da carga na câmara fria).

5.81. O valor a ser cobrado mensalmente decorrente da aplicação de percentual sobre valor médio do estoque armazenado. Para apuração do valor médio será utilizado valor do estoque nos dias de aferição da Cubagem.

5.82. O serviço de tecnologia deve considerar todos os custos com sistemas de tecnologia da informação do tipo WMS (sistema para gestão de armazéns), equipamentos, servidores de dados, infraestrutura, redes sem fio, coletores de dados via rádio frequência, insumos, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações do Termo de Referência e dos demais adendos.

5.83. Os serviços operacionais devem considerar todos os custos com pessoal, insumos de embalagens, taxa de administração da CONTRATADA, impostos e todos os demais equipamentos, assim como todas as demais despesas para o fornecimento de serviços conforme especificações abaixo:

5.84.1. Processamento de Notas de Entrada: valor a ser cobrado mensalmente por nota de entrada cadastrada e efetivamente recebida na Central de Distribuição por mês. Para as cargas desacompanhadas de Nota Fiscal (Doações, transferências, etc.) o documento que acompanha a carga equipara-se a Nota de Entrada.

5.84.2. Processamento de Notas de Saída: valor a ser cobrado mensalmente por nota ou guia de saída cadastrada e efetivamente expedida na Central de Distribuição por mês.

6. DOS PRODUTOS SOB GUARDA E ARMAZENAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

6.1. Os itens que ficarão sob guarda e serviços de logística pela CONTRATADA, entre outros, inicialmente, serão: medicamentos; fórmulas e dietas nutricionais, produtos correlatos; insumos em geral; termolábeis; materiais médicos hospitalares; cosméticos; itens de patrimônio; material didático e impressos; material de limpeza e expediente; equipamentos médicos.

7. DOS SISTEMAS E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá contar com sistema WMS (Warehouse Management System) para gerenciar os estoques da CONTRATANTE no CD, com as seguintes funcionalidades básicas:

7.1.1. A CONTRATADA deverá utilizar sistema de WMS (Warehouse Management System) para gerenciar os estoques da CONTRATANTE no CD (Centro de Distribuição), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários e do software.

7.2. **Do Escopo da Solução** o sistema de WMS utilizado pela CONTRATADA deverá atender às seguintes necessidades:

- a) Realização de cadastros.
- b) Realização de controle e movimentação de mercadorias.
- c) Emissão de relatórios gerenciais.
- d) Realização de inventários.
- e) Gestão fiscal.
- f) Auditoria.
- g) Segurança da informação.

7.2.1. **Da Realização de Cadastros** o sistema deverá permitir o cadastro do Centro de Distribuição, dos locais de entrega, dos produtos e dos fornecedores conforme as seguintes especificações:

7.2.1.1. Cadastro do Centro de Distribuição, permitindo o cadastro do centro de distribuição, contemplando o endereço do local, layout, endereços de armazenagem, endereços de recebimento e endereços de expedição.

7.2.1.2. Cadastro de proprietário, permitindo o cadastro da Secretária Municipal de Saúde.

7.2.1.3. Cadastro dos locais de entrega, permitindo o cadastro dos locais de entrega por proprietário.

7.2.1.4. Cadastro dos produtos, permitindo o cadastro de produtos com as seguintes funcionalidades:

- Descrição resumida e descrição completa.
- Unidade de medida.
- Classificação por conta contábil.
- Política de dispensação (FIFO, LIFO ou FEFO).
- Tipos de embalagem e unitização (ex.: caixa com 12 comprimidos, caixa com 24 frascos).
- Características do produto – marca, lote, validade, número de série e fabricante.
- Política de ressuprimento – ponto de ressuprimento e ressuprimento automático.
- Agrupamento de produtos.
- Associação de produto a proprietário.

7.2.1.5. Cadastro dos fornecedores, permitindo o cadastro de fornecedores e também conter as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de contatos do fornecedor.
- Registro de notificações e atendimentos realizados junto ao fornecedor.
- Histórico de entregas do fornecedor.

7.2.1.6. Cadastro dos usuários da CONTRATADA, permitindo o cadastro dos usuários da CONTRATADA que participarão da operação e permitir ainda o cadastro dos níveis de permissão de acesso de cada um deles.

7.2.1.7. Cadastro dos usuários da CONTRATANTE, permitindo o cadastro dos usuários do CONTRATANTE que participarão da operação e permitir ainda o cadastro dos níveis de permissão de acesso de cada um deles.

7.2.2. **Da Realização de Controle e Movimentação de Mercadorias**, o sistema deverá realizar os processos de controle e movimentação de mercadorias com a utilização de coletores de dados por rádio frequência em todos os processos, seja de recebimento, armazenagem, movimentação e expedição, além de imprimir etiquetas de endereços de armazenagem e conter as seguintes funcionalidades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

7.2.2.1. Recebimento, permitir o recebimento de mercadorias pelos fornecedores com validação de notas fiscais, além de permitir:

- Controle dos aspectos físicos e contábeis do processo de recebimento
- Conversão de unidade de medida da entrega para os padrões locais de estoque.
- Agendamento de entregas junto ao fornecedor.
- Estorno de recebimento.
- Devolução ao fornecedor.
- Controle de produtos aguardando Atestado Técnico.
- Controle de veículo que realizou a entrega.
- Registro de avaliação de produtos recebidos com parecer técnico.
- Previsão de chegada de material por data ou período.
- Seleção automática de endereço de recebimento para realização dos recebimentos de mercadorias.

7.2.2.2. Armazenagem, o sistema deve proporcionar:

- Gestão de múltiplas embalagens.
- Controle da localização física e endereço de armazenagem do material.
- Saldo de estoque por local e proprietário de forma detalhada ou consolidada.
- Controle de dispositivos de movimentação de estoque (pallet).
- Consulta de endereços de armazenagem vazios.
- Convocação ativa, ou seja, as ordens para movimentação de cargas e realocações de endereços deverão partir de uma estação de trabalho e acionar automaticamente os coletores de dados via rádio frequência localizados no interior dos armazéns, de forma a garantir agilidade e confiabilidade das operações.
- Consulta de mercadorias e pallets aguardando endereçamento.
- Permitir bloquear o estoque de um produto por característica, endereço ou pallet.
- Consulta de mercadorias sem movimentação no estoque.
- Controle e rastreabilidade de lote e número de série.
- Consulta de produtos em falta no estoque.
- Consulta de movimentação de estoque.
- Acesso aos níveis de disponibilidade via browser e/ou APP.

7.2.2.3. Expedição, o sistema deve permitir a solicitação de expedição do CONTRATANTE via browser, além de conter as seguintes funcionalidades:

- Emissão de lista de separação de acordo com a política de dispensação (FIFO, LIFO ou FEFO)
- Emissão de lista de carregamento de acordo com a separação.
- Estorno de transferência, em caso de erro ou cancelamento do transporte.
- Controle de veículo e motorista responsável pela entrega.

7.2.3. **Da Emissão de relatórios Gerenciais**, o sistema deve permitir a confecção de KPIs para controle e gerenciamento da operação e a disponibilização de dashboards (painéis de controle) via browser e/ou APP, com o devido controle de acesso com a atribuição de níveis de permissão aos usuários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, além de permitir ao CONTRATANTE realizar a emissão de relatórios gerenciais em arquivos CSV, XML e PDF. O sistema deve emitir os seguintes relatórios:

- Estoque
- Posição de estoque por local e produto.
- Mapa de falta.
- Ficha estoque (movimentação).
- Alerta de validade.
- Itens sem movimentação.
- Reposição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- Itens abaixo do ponto de ressuprimento sem pedido.
- Itens abaixo do ponto de ressuprimento com pedido.
- Histórico de recebimento por fornecedor, produto ou grupo de produto.
- Recebimentos aguardando conferência física (inspeção).
- Entregas no período (dia, semana e mês) por local, produto e fornecedor.
- Fornecedores com entregas pendentes.
- Consumo mensal por produto (médio e absoluto).
- Consumo mensal por local (médio e absoluto).
- Consumo mensal por proprietário (médio e absoluto).
- Histórico de entregas por local de entrega.
- Solicitações aguardando atendimento.
- Solicitações atendidas no período.

7.2.3.1. Geração relatórios para planejamento de compras com os seguintes dados:

- a) Relatório de Pontos de Pedido, por grupo de material;
- b) Consumo e Demanda de Produtos;
- c) Quantidade de Produtos em Estoque;
- d) Vencimento de Produtos;
- e) Relatório de Movimentação de Produtos;
- f) Pedidos e Requisição de Compra;
- g) Notas Fiscais
- h) Curva ABC e XYZ de consumo, demanda e estoque;
- i) Mix de Produtos;
- j) Tempo de Estoque de Produtos;
- k) Outros.

7.2.4. **Da Realização de Inventários**, o sistema deve permitir executar um processo de inventário flexível e baseado em regras que apontem de forma precisa as divergências (sobras e/ou faltas) entre o estoque físico e o contábil, caso existam. O sistema deve suportar diversos tipos de inventário, conforme as suas características, sendo possível fazê-lo de portas abertas ou fechadas. Com portas fechadas, nenhum produto pode ser movimentado durante o processo de contagem, enquanto com portas abertas as movimentações são permitidas e calculadas na conciliação do inventário. Além de possibilitar:

- Atender a diversas modalidades de inventário:
 - * Inicial.
 - * Encerramento de atividade.
 - * Anual (encerramento de exercício).
 - * Rotativo.
- Suporte a uma ou múltiplas contagens de inventário.
- Auditoria externa para auferir a acuracidade do estoque. O processo não pode gerar entradas e saídas na conciliação.
- Permitir a contagem em endereços determinados por mais de um responsável. Havendo divergência entre as contagens, o sistema deve permitir que as contagens sejam encerradas pelo auditor do inventário. Após a conciliação do inventário o sistema deve realizar as entradas e saídas automaticamente (física e fiscal).
- Definição de usuário inventariante e comitê contador de inventário.
- Ordenação e organização do mapa de contagem conforme a disposição do local inventariado
- Ajuste de inventário por quebra, danificação ou perda com justificativa do responsável.
- Relatórios de ajustes, divergência de contagem, fechamento, demonstrativo de inventário, dentre outros.

7.2.5. **Da Gestão Fiscal**, o sistema deverá realizar a gestão fiscal de toda a operação com as seguintes funcionalidades:

- Importação das notas fiscais de remessa de armazenagem do CONTRATANTE via browser.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- Integração com o sistema da SEFAZ do Estado.
- Emitir a nota fiscal de retorno de armazenagem automaticamente durante o processo de expedição de mercadorias.
- Entrada de mercadorias apenas com a nota fiscal do fornecedor.
- Disponibilizar, através de browser e envio automático de e-mails, relatórios e workflow (fluxo de trabalho) informando todas as notas fiscais de remessa de armazenagem pendentes para emissão.
- Emitir os seguintes livros fiscais:
 - * Registro de Controle de Estoque
 - * Registro de Inventário
 - * Registro de Entrada
 - * Registro de Saída

7.2.6. **Da Auditoria**, o sistema deverá permitir a realização de auditorias de estoque e de processos com as seguintes funcionalidades:

- Manter trilhas de auditoria e logs de todas as ações realizadas pelos usuários durante a utilização de sistema. Qualquer inserção, modificação ou deleção de dados é gravada em logs, sendo possível rastrear exatamente o que foi feito, por qual usuário e quando (data e hora).
- Possuir consultas específicas para fins de auditoria, filtráveis por data, usuário, registro (dados) e tipo (adição, modificação ou exclusão).

7.2.7. **Da Segurança da Informação**, o sistema deve possibilitar ser controlado com total segurança contra a violação de dados ou acessos indevidos. Cada funcionalidade do sistema deve ser habilitada conforme definições de permissões de acesso a grupos de usuários ou usuários individuais. Os recursos de segurança incluem:

- Perfis de acesso que permitem definir autorizações de uso para os módulos do sistema, combinando opções de inclusão, modificação, somente consulta e/ou exclusão de dados.
- Senhas seguras criptografadas no banco de dados. Usuários administradores podem reinicializar as senhas, assim como cada usuário pode alterar a sua.
- Monitoramento de uso do sistema informando o histórico de utilização por usuário.

7.2.7.1. O Sistema deverá estar em acordo com a Lei Nº 13.709 de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2.7.2. Não está sendo prevista nesta contratação a aquisição dos códigos fontes do sistema, no entanto, todas as informações cadastradas e movimentadas no sistema durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, devendo o fornecedor disponibilizar os dados gerados ao longo do contrato em formato de domínio público.

7.2.8. Das integrações, treinamentos e demais informações

7.2.8.1. A CONTRATADA deverá prover todos os sistemas de informação necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, salientando que esses sistemas deverão ser integrados aos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

7.2.8.2. A CONTRATADA deverá capacitar, em até 120 (cento e vinte) dias, as equipes da Secretaria, que utilizarão a ferramenta no período de implantação desse novo sistema.

7.2.8.3. Caso haja alguma atualização ou mudança no sistema, a CONTRATADA será responsável por capacitar essas equipes, em até 120 (cento e vinte) dias.

7.2.8.4. Caso seja implantado um novo sistema durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável por promover novo treinamento às equipes que utilizarão a nova ferramenta, em até 120 (cento e vinte) dias.

7.2.8.5. A CONTRATADA realizará treinamento aos usuários indicados pela CONTRATANTE junto ao seu sistema, disponibilizando acessos, senhas e estrutura de suporte. Os treinamentos podem ser solicitados individualmente ou para grupo de usuários, sempre que ocorrer a solicitação de usuário para acesso ao sistema ou por motivo de reciclagem. A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

gestão do contrato fará o controle para autorização das solicitações dos usuários para acesso ao sistema de gestão de estoque.

7.2.8.6. Caberá a CONTRATADA a hospedagem e segurança dos sistemas e das informações da SMS. Todas as informações, pertinentes ao escopo deste projeto, deverão estar disponíveis para acesso constante, para tanto, a CONTRATADA deverá:

7.2.8.6.1. Garantir alta disponibilidade em seu ambiente: 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

7.2.8.6.1. Fornecer todos os arquivos necessários à troca de informação entre os sistemas, durante a vigência do contrato, em formato a ser definido em comum acordo entre a área de TI da Secretaria e a CONTRATADA.

7.2.8.7. O sistema deve ser uma solução de controle de suprimentos completa, flexível e fácil de implementar, que proporcione uma gestão integrada e eficiente do CD, de forma a permitir que medicamentos, materiais, equipamentos e suprimentos sejam controlados rigidamente e geridos de forma adequada, desde a sua aquisição até a dispensação.

7.2.8.8. O sistema deve ser disponibilizado ao CONTRATANTE 100% web, sendo acessado via navegadores de internet (browsers) das máquinas do CONTRATANTE, sem a necessidade de instalação de qualquer programa, plug in ou executável.

7.2.8.9. Código fonte e Base de dados - Não está sendo previsto nessa contratação a aquisição de códigos fontes do sistema, no entanto, todas as informações acerca das movimentações de estoque geradas durante a vigência do Contrato serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, devendo o fornecedor disponibilizar os dados gerados ao longo do contrato em formato de domínio público.

7.2.8.10. Também, quando solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a cópia em formato eletrônico para ser entregue aos responsáveis pelo contrato.

7.2.8.11. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE relatório consolidado de gestão e disponibilizar através do sistema, relatórios técnicos de gestão dos produtos, além de imagens digitalizadas das Notas Fiscais provenientes dos fornecedores e comprovantes de entrega. Os acessos aos referidos relatórios e imagens deverão ser restritos a usuários devidamente habilitados pela CONTRATANTE.

7.2.8.12. A utilização e manuseio do(s) sistema(s) de informação da CONTRATANTE serão de responsabilidade exclusiva da mesma.

7.2.8.13. O dimensionamento do hardware deve prever o acesso de 10 (dez) usuários simultâneos, com o processamento por página web de no máximo 5 segundos.

7.2.8.14. A Contratada deverá possuir em seu ambiente tecnológico políticas de backup e restauração de dados de modo que o Sistema possa ser adequadamente recuperado em caso de pane de qualquer natureza, deixando-o exatamente como era no momento em que foi criado o ponto de restauração, mitigando, assim a perda de informações.

7.2.8.15. A cópia da base de dados deverá ser disponibilizada nos locais indicados pela Contratante ao final do Contrato ou a qualquer tempo, durante a vigência contratual, sempre que formalmente solicitado pela Contratante, devendo a disponibilização ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Do mesmo modo, a Contratante poderá estabelecer, a qualquer tempo durante a vigência contratual, políticas de backup da base de dados do Sistema em sua própria infraestrutura tecnológica.

7.2.8.16. A cópia da Base de Dados disponibilizada sempre deverá vir acompanhada das versões atualizadas do Modelo de Dados (contendo as representações de elementos de dados do sistema) e do Dicionário de Dados (contendo uma descrição dos objetos de dados – tabelas, colunas, etc.), de modo a permitir a Contratante o correto entendimento das informações de sua propriedade armazenadas no Sistema.

7.2.9. Prova de Conceito da Solução

7.2.9.1. A licitante, em até 30 (trinta) dias, após a convocação para a apresentação do Sistema, terá sua solução tecnológica submetida à prova de conceito, a fim de verificar se as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência são plenamente atendidas.

7.2.9.2. A prova de conceito consistirá da execução de testes de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos definidos neste documento e ocorrerá de acordo com o estabelecido abaixo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

7.2.9.2.1. A prova de conceito será realizada, em data previamente agendada, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, situado na Estrada da Batalha, Nº 1.200 – Galpão N Bairro Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes – PE CEP. 54315-570.

7.2.9.3. A CONTRATANTE designará equipe para acompanhamento da execução dos testes e verificação do atendimento aos requisitos técnicos especificados, que será feito a partir da aplicação do questionário constante no **Adendo XII**. O descumprimento de qualquer um dos tópicos do questionário ensejará na desclassificação imediata do licitante e será convocada a empresa classificada em sequência, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda às especificações técnicas, caso em que a licitante será declarada vencedora.

7.2.9.4. A solução apresentada não aprovada na prova de conceito será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

7.2.9.5. Os testes serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

7.2.9.6. A licitante terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a convocação para apresentação do Sistema, para realizar todos os testes solicitados para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos dos softwares.

7.2.9.7. Os testes deverão ser efetuados em equipamentos disponibilizados pela contratada, nos quais devem estar devidamente instalados e configurados os produtos que serão avaliados e outros softwares necessários para a comprovação dos requisitos técnicos, tais como – mas não limitados a esses – Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Open LDAP, Microsoft Office, etc.

7.2.9.8. A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.

7.2.9.9. Todos os custos relativos à realização dos testes ficarão a cargo da licitante, exceto os que envolvem a alocação dos recursos humanos da CONTRATANTE.

7.2.9.10. A licitante que for reprovada na prova de conceito sofrerá as penalidades legais, em conformidade com o instrumento contratual

7.3. Em caso de pane no software a Contratada deverá ter plano de contingência que garanta a continuidade do serviço.

7.4. O sistema deverá proceder com a etiquetagem dos produtos para controle de movimentação, incluindo lote e validade, via código de barras ou compatível, no CD identificando destino final dos itens.

7.5. Entrada no software dos produtos recebidos via leitores de código de barras ou equipamentos substitutos conectados on-line com o software, disponibilizando o material, de forma segura, para uso imediato.

8. DO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

8.1. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela CONTRATANTE.

8.2. Os indicadores de performance serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

8.3. Revisões estratégicas de processos, bem como de software e hardware, deverão ser realizadas semestralmente, visando as devidas correções.

8.4. Nas reuniões deverão ser emitidos e avaliados relatórios e consultas periódicas, tais como: atividades; desempenho versus padrões; performance dos fornecedores; recursos humanos; níveis de estoque; ordens de compra; requisições de produtos atendidas dentro dos prazos pelos departamentos envolvidos; relatórios financeiros para controle e fiscalização, cabendo as medidas cabíveis para sanar os desvios detectados.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a criticidade do objeto licitado e o fato da atividade logística compreender desde o recebimento da mercadoria até a sua efetiva entrega ao destinatário final, motivo pelo qual entendemos que a necessidade quanto a Gestão Contratual estaria prejudicada, uma vez que, entre outros materiais, estão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

envolvidos neste processo medicamentos essenciais à população, especialmente os controlados e de alto custo, que possuem necessidade de rigoroso controle por parte das instituições que os manuseiam.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência.

10.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a SMS, com total responsabilidade contratual.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão declarar experiência nos serviços listados abaixo, demonstrando ter ou estar operacionalizando, com estrutura própria e/ou parcerias/terceirizações.

11.3. Os quantitativos para os referidos serviços serão, no mínimo, os explicitados abaixo:

Atividades/Itens de Serviço	Unidade	Quantidade Mensal
Operacionalização Central de Logística e Distribuição		
Gestão Mensal de Centro de Distribuição (CD)	Mensal	≥ 1
Armazenamento e Movimentação de Carga Seca	M ³	≥ 1.500
Armazenamento e Movimentação de Carga Fria (medicamentos e medicamentos controlados)	M	≥ 600
Recepção de Notas de Entrega no Centro de Distribuição (CD)	Nota	≥ 100
Expedição de Notas de Saída no Centro de Distribuição (CD)	Nota	≥ 800
Sistema WMS do Centro de Distribuição	Sistema	≥ 1
Transporte e distribuição de medicamentos e medicamentos controlados.	Km	≥ 1.000

11.4 Para efeito de aferição dos volumes mencionadas no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço, não se admitindo somatório de contratos para atender os quantitativos do(s) atestados(s) exigido(s), mesmo que firmado com a mesma contratante.

11.5. Autorização de Funcionamento – AFE para armazenar medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 11.6. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.7. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.8. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir correlatos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.9. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar insumos farmacêuticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.10. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir insumos farmacêuticos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.11. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar saneantes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.12. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir saneantes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.13. Autorização de Funcionamento– AFE para armazenar produtos de higiene, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.14. Autorização de Funcionamento– AFE para expedir produtos de higiene, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 02 e 50 da Lei nº 6360/76.
- 11.15. Autorização Especial– AE de funcionamento para armazenagem de medicamentos, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 11.16. Autorização Especial– AE de funcionamento para expedição de medicamentos, nos termos da Portaria 344/98 – da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 11.17. Certificado de Licença de Funcionamento, expedida pela Polícia Federal para produtos químicos controlados.
- 11.18 Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município ou estado onde estiver a sede da empresa licitante, constando as atividades objeto desta licitação, conforme Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, em seu Título VIII.
- 11.19 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa.
- 11.20 Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Farmácia, da sede da empresa
- 11.21 Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Administração, da sede da empresa.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta de Preços deverá conter:

- 12.1.1. A proposta de preços ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 12.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto especificado no item 1 deste Termo de Referência (TR).
- 12.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação.
- 12.1.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.
- 12.1.5. Os valores totais e global não podem ultrapassar os valores estimados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12.1.6. A proposta de preços a ser apresentada na Sessão do Pregão Eletrônico deverá estar em acordo com o **Adendo VIII** deste TR.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

13.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, admitida prorrogação, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

13.2. O item de despesa referente a mobilização do CD (inventário e transferência de estoque), visto que ocorrerá apenas uma vez, será pago de forma integral, na primeira parcela, não compondo, desta forma, o orçamento mensal com periodicidade de 12 (doze) meses.

13.3. A contratada deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, estipulada neste Termo de Referência.

13.4. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável, assim como a apresentação de certidão de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, relatórios mensais, a contar de 60 (sessenta) dias após a implantação das etapas do serviço objeto deste Termo de Referência (TR), conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, informando a mensuração dos índices mensais descritos no **Adendo V**.

13.6. Durante a execução do Contrato a Contratada deverá cumprir efetivamente os Indicadores de Desempenho abaixo especificados, com vistas ao cumprimento das metas estipuladas, as quais deverão ser avaliadas mensalmente pela fiscalização da Contratante, visando à aplicação da penalidade atribuída para cada indicador no pagamento ou eventual desconto, em conformidade com o **Adendo V**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação da licitante que apresentou a melhor oferta no certame, esta será declarada vencedora e será convocada para assinar a minuta contratual em até 5 (cinco) dias úteis, após o descrito no item 7.2.9.1.

14.2. A Contratada deverá, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos:

14.2.1. Apresentar, conforme consta no Plano de Implantação (**Adendo XIV**), um contrato de locação de um imóvel localizado no perímetro do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE, tendo em vista que o transporte dos itens objeto deste Termo de Referência será pago de acordo com a quilometragem percorrida mensalmente, com espaço e dimensões compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência e **Adendo III** e/ou pré-contrato de locação em vigor de Centro de Logística e Distribuição – CD.

14.2.2. Apresentar a estrutura física a ser utilizada na prestação dos serviços, sob pena de invalidação do instrumento anteriormente assinado, de forma a comprovar que atende o que está especificado nesse TR e **Adendo III**, onde a equipe administrativa de gestão, designada pela SMS, irá realizar visita técnica para verificar o cumprimento das condições exigidas neste Termo de Referência e ofertadas pela licitante melhor classificada, no mesmo prazo também deverão ser apresentadas as seguintes exigências:

14.2.2.1. Alvará de funcionamento;

14.2.2.2. Licença dos bombeiros;

14.2.2.3. Licença Ambiental, nos Termos do Decreto Municipal, em casos de descartes de medicamentos.

14.3. A CONTRATANTE designará equipe responsável pela avaliação da estrutura física que trata o item acima, oficializando por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

14.4. A Licitante deverá apresentar documento em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal, relatando todo o Procedimento Operacional Padrão, de forma detalhada, para prestação do Serviço, Objeto constante deste TR.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, seguindo a programação do cronograma físico-financeiro contido no **Adendo IX**, equipe gerencial e operacional especializada no Centro de Logística e Distribuição, respeitando os limites mínimos abaixo delineados:

14.5.1. Gerência especializada em processos logísticos, realizada por profissional formado em curso superior em área de aderência à atividade, que detenha experiência na área, com a devida comprovação.

14.5.2. Supervisão especializada em processos logísticos, realizada por profissional que detenha no mínimo o 2º grau completo e experiência mínima e comprovada na área.

14.6. A Licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal, afirmando que disporá em seus quadros de colaboradores e atuando durante a vigência do Contrato:

14.6.1. Profissional com formação superior e experiência comprovada na área de gestão e logística.

14.6.2. Profissional Farmacêutico para exercer função de Responsável Técnico (RT), com experiência como um dos responsáveis operacionais para desenvolver o controle técnico da operação de medicamentos, termolábeis, insumos, materiais médicos, correlatos e demais materiais.

14.7. Considerando o Decreto Municipal Nº132/2019, art. 45, após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

15. DOS REQUISITOS E PRAZOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. A partir da assinatura do Contrato, que acontecerá em até 5 (cinco) dias úteis após declarada a licitante vencedora, será concedido à CONTRATADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para início dos serviços, podendo preferencialmente ocorrer antes, conforme condições indicadas nesse Termo de Referência e cronograma físico-financeiro proposto no **Adendo IX**.

15.2. Durante o prazo estabelecido no subitem acima, os técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes farão vistorias nas instalações da CONTRATADA para averiguação das condições exigidas neste Termo de Referência, no qual serão verificados todos os requisitos relacionados à estruturação e condição estrutural do imóvel indicado para a armazenagem dos materiais, que deverão estar em conformidade com as exigências deste documento.

15.3. De forma a garantir o cumprimento da legislação sanitária, serão exigidas todas as documentações e licenças e/ou autorizações relacionadas no **Adendo VII**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, sendo essas previstas em legislação específica e deverão permanecer vigentes (técnica e financeira) junto aos respectivos órgãos sanitários de fiscalização, ou seja, Vigilância Sanitária e Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA.

16. DOS SEGUROS

16.1. A CONTRATADA deve manter, no CD, as instalações físicas (armazém) e estoques, com coberturas por seguros contra incêndio, raios, explosões, no valor inicial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e garantia para roubo e furto no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), atualizando as respectivas coberturas anualmente, pelo mesmo índice do reajuste contratual.

16.2. A CONTRATADA deve manter a cobertura dos seguros devidamente atualizada de acordo com os valores de estoque efetivamente armazenados na Central de Logística e Distribuição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA / ATIVIDADE: 1039 / 2178 – Gestão da Assistência Farmacêutica

AÇÃO: 1324 – Manter a Política e Gestão da Assistência Farmacêutica e sua Logística

FONTE: 101

18. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1. O valor total estimado para os serviços, objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 4.343.911,80** (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme especificado no **Adendo III**.

18.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

18.3. Os preços totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal,

19.2. Considerando o Decreto Municipal Nº 132 de 10 de dezembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

19.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

19.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.5. Entende-se ser o julgamento menor preço por lote, considerando a natureza do serviço e a economia de escala.

19.6. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

19.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, com vigência para 12 (doze) meses.

19.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar Nº 123/06, quando for o caso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Obedecer às normas previstas nesse Termo de Referência e em seus anexos, assim como demais obrigações contratuais.

20.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 20.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 20.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, que não será excluída pelo recebimento provisório ou definitivo do objeto.
- 20.5. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, nas suas eventuais ausências.
- 20.6. A contratada deverá apresentar Plano de Implantação, conforme **Adendo XIV**, que deverá ser iniciado após a data de assinatura do contrato.
- 20.7. A CONTRATADA deverá dispor de Plano de Contingência, conforme **Adendo XIII**, que deverá abranger, no mínimo, (i) as caracterizações das situações; (ii) as coordenações e equipes de atendimento, (iii) os critérios e procedimentos de ativação de medidas; além das (iv) ações operacionais de monitoramento, prioridade na gestão das ocorrências e demais procedimentos e ações de respostas e estratégias de recuperação. O Plano de Contingência deve ser elaborado e apresentado junto ao Plano de Implantação.
- 20.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE sem quaisquer cobranças adicionais.
- 20.9. Prestar esclarecimentos por escrito, sempre que solicitados, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente. Da mesma forma, deverá dar imediata ciência de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento dos usuários.
- 20.10. Comunicar, por e-mail, imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 20.11. Responsabilizar-se a atender e fazer com que seus empregados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas nos locais de prestação de serviços, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.
- 20.12. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 20.13. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE, conforme Artigo 72 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.
- 20.14. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como arcar com todos os encargos sociais legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas cooperativas de trabalhadores.
- 20.15. Realizar e manter a limpeza e higienização do ambiente, em conformidade com a Legislação Vigente.
- 20.16. Enviar, via software “on-line”, alertas quanto ao nível de estoque, bem como qual a proximidade do vencimento dos produtos estocados, com antecedência mínima estipulada pela CONTRATANTE.
- 20.17. Responsabilizar-se por eventuais danos e quebras nos materiais estocados.
- 20.18. Capacitar, às suas expensas, os profissionais da CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos no Objeto da proposta, com capacitações que tenham aderência aos serviços prestados e venham impactar na melhoria dos processos.
- 20.19. Responsabilizar-se pela logística reversa, incluindo os medicamentos vencidos, materiais médicos, insumos, correlatos e demais produtos, fazendo o processo de coleta nos diversos pontos para posterior destinação final a ser realizada pela CONTRATANTE.
- 20.20. Implantar a logística reversa, desde a unidade de consumo até ao local de origem.
- 20.21. A logística reversa aborda a questão da correta destinação de produtos com o menor risco ambiental possível.
- 20.22. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística reversa dos pontos de consumo envolvidos na concessão administrativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

20.23. Responsabilizar-se por:

20.23.1. Recolher produtos impróprios para uso.

20.23.2. Recolher e armazenar temporariamente.

20.23.3. Manter os medicamentos e materiais recolhidos em área de quarentena nos CD's, até que se dê a destinação final dos produtos ou reincorporação no estoque físico e virtual.

20.24. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRSS, através do Plano de Implantação constante no **Adendo XIV**, conforme legislação vigente com aprovação da Vigilância Municipal e Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município.

20.25. O PGRSS deverá objetivar a diminuição ativa do impacto ambiental causado pela operação, através de um sistema de gestão ambiental para acompanhamento da execução destes objetivos, com a definição de procedimentos que permitam identificar, conhecer, administrar e controlar os resíduos gerados durante o fornecimento de produtos e serviços, divulgando, entre os colaboradores e a sociedade, práticas alinhadas com o cumprimento da política ambiental e com planos de ação emergencial e de contingência relacionados aos riscos ambientais envolvidos na operação.

20.26. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809, e todas outras que estejam em vigor e suas futuras atualizações.

20.27. Comprovar, através do Plano de Implantação constante no **Adendo XIV**, por meio de cópia autenticada, que possui Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

20.28. Apresentar, através do Plano de Implantação constante no **Adendo XIV**, cópia autenticada das Autorizações de Funcionamento e Autorizações Especiais de Funcionamento da empresa proponente para atender a Portaria 344/98-MS, emitidas pelo competente órgão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

20.29. Reservar espaço físico em seus locais de estoque e escritórios para funcionários da SMS em caráter permanente, de acordo com este Termo de Referência.

20.30. Os veículos da CONTRATADA utilizados a serviço da SMS devem ser identificados, de acordo com orientação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

20.31. Seguir o "Manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos" da Central de Medicamentos do Ministério da Saúde.

20.32. Atender às exigências da Portaria nº 802, de 08/10/1998 - ANVISA-MS, conforme consta no Plano de Implantação constante no **Adendo XIV**.

20.33. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

21.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência e seus anexos.

21.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

21.6. Possibilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

- 21.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 21.8. Proporcionar os meios adequados para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste documento.
- 21.9. Observar para que durante a execução dos serviços objeto deste contrato seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 21.10. Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 21.11. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 21.12. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 22.1. Nos termos do art. 67 da Lei federal 8.666/93, serão designados Gestor e Fiscal para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.
- 22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3. O Gestor do Contrato será: Fábio Rêgo do Amaral (Gerente Administrativo Assistência Farmacêutica) – Matrícula: 59.219-0, que terá o papel de interlocutor entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e a CONTRATADA, neste caso, fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do Contrato.
- 22.4. Os Fiscais do Contrato serão: Egídio José de Moura Neto (Chefe de Núcleo do Almoxarifado) – Matrícula 16315-5 e Karinna Moura Boaviagem (Gerência de Assistência Farmacêutica) – CRF-PE: 3667 e terão como principal atividade, em conjunto com a CONTRATADA e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 22.5. **Cabe ao Fiscal do Contrato:**
- 22.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço.
- 22.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- 22.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 22.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 22.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 22.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

22.5.7. Recusar serviço irregular, não aceitando condições adversas daquelas que se encontram especificadas no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

22.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada.

22.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

22.6. Cabe ao Gestor do Contrato:

22.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

22.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

22.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

22.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

22.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato.

22.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

22.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

22.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

22.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22.7. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor enviar a solicitação de renovação do Termo ao setor competente com, no mínimo, **90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual**.

22.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

22.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

23. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

23.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os serviços estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

23.3. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável, assim como a apresentação de certidão de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

23.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, relatórios mensais, a contar de 60 (sessenta) dias após a implantação das etapas do serviço objeto deste Termo de Referência (TR), conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, informando a mensuração dos índices mensais descritos no **Adendo V**.

23.5. Durante a execução do Contrato a Contratada deverá cumprir efetivamente os Indicadores de Desempenho abaixo especificados, com vistas ao cumprimento das metas estipuladas, as quais deverão ser avaliadas mensalmente pela fiscalização da Contratante, visando à aplicação da penalidade atribuída para cada indicador no pagamento ou eventual desconto, em conformidade com o **Adendo V**.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 23.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

24.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

24.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

24.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

24.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 21.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

24.6. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

24.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida do serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução do serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Item	Descrição	Grau	Incidência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 24.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar:
- I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;
 - III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
 - IV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
 - V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
 - VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
 - VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
 - VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
 - IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

24.9. A contratada poderá sofrer penalidade em relação ao pagamento mensal, caso não alcance as metas estipuladas no **Adendo V**, deste Termo de Referência.

25. DA GARANTIA

25.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

25.2. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

25.3. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada em favor do Fundo Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, através de depósito em conta de sua titularidade em instituição bancária, a ser indicada pela CONTRATANTE.

25.4. Na hipótese de a garantia ser prestada em cheque, apenas será considerada após a sua compensação.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

26.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

I_o

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

26.3. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

26.4. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

26.5. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

26.6. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

26.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

27.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

27.3 Serรก levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

28. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. Ao término do Contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE efetue a transferência de todo o material estocado nas suas instalações, auxiliando a Secretaria na organização e no empacotamento dos materiais, pelo prazo necessário à conclusão da transferência, garantindo a integridade dos materiais, sendo o custo da nova transferência de responsabilidade da SMS.

28.2. Ao término do Contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dados gerados durante a vigência do contrato, em formato a ser definido pela Secretaria.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

29. DA RESCISÃO

29.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

29.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

29.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à licitante contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

29.3. A licitante contratada reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

29.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.4.3. Indenizações e multas.

29.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração Pública e à aplicação das penalidades cabíveis.

29.6. A Prefeitura Municipal poderá ainda:

29.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela licitante contratada reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

29.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da licitante decorrentes do contrato.

30. DO SIGILO CONTRATUAL

30.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da Lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e Termo de Referência nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

33.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

33.3. O representante da empresa, com qualificação técnica para executar os serviços, objeto desse Termo, que realizar visita técnica prévia, deverá executá-la em companhia de representante da CONTRATANTE, no horário das 14h às 17 h, agendando através da Gerência de Assistência Farmacêutica, no horário comercial, através do e-mail: coafjaboataope@gmail.com – Karinna M. Boaviagem, até 04 (quatro) dias antes da abertura da Sessão Licitatória.

33.4. Todas as despesas provenientes desta vistoria correrão por conta do participante.

33.5. O participante, a seu critério, poderá declinar da visita, e neste caso, estará assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, podendo ainda apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo XI.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de abril de 2021

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas
Núcleo Termo de Referência – Matrícula: 9.116-06

Analisado e Validado por:

Fábio Rêgo do Amaral
Gerência Administrativo Assistência Farmacêutica – Matrícula: 59.219-0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO I – LOCAIS DE ENTREGA

REGIONAL 01 - JABOATÃO CENTRO - AVENIDA BARÃO DE LUCENA S/N			
Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 1 - SEDE	AVENIDA BARÃO DE LUCENA, S/N	JABOATÃO CENTRO
2	USF MARIA DULCE SIMÕES (QUITANDINHA)	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N	FLORIANO
3	USF VILA PIEDADE - EQUIPE 1 e 2	AV. MANOEL BEZERRA NEVES,960	VILA PIEDADE
4	USF ENGENHO VELHO - EQUIPE 1 e 2	ESTRADA DA LINHA FERREA, 683	ENGENHO VELHO
5	USF VICENTE ALBERTO CARÍCIO MALVINAS - EQUIPE 1 e 2	RUA CARUARU, S/N	VISTA ALEGRE
6	USF QUADROS II	RUA AGRIPINO DE FREITAS, 580 C	QUADROS
7	USF QUADROS I	RUA BOA ESPERANÇA, 800	QUADROS
8	USF LOTE 56	RUA AGAMENON MAGALHÃES, 161	MURIBEQUINHA
9	USF JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO - LOTE 92 - 1 e 2	RUA ITAINÓPOLIS E CAROPEBA LOTEAMENTO COLÔNIA	LOTE 92
10	USF SANTO ALEIXO - EQUIPE 1, 2 e 3	RUA SANTA MARTA, 32	SANTO ALEIXO
11	USF FREI DAMIÃO - EQUIPE 1 e 2	RUA CAMARATINGA, S/N	SANTO ALEIXO
12	USF ENGENHO MACUJÉ	GRANJA SÃO FRANCISCO	ENGENHO MACUJÉ
13	USF LOTEAMENTO COLÔNIA	RUA GAROUPA, 37	VILA RICA
14	UBS MARIA DA LUZ - LOTE 19/31	RUA MANOEL BEZERRA NEVES,22600 - CASA 07,08 E 09	SOCORRO
15	UBS AMÉLIA LUCENA TEIXEIRA	TRAVESSA CANAÃ, 111	VILA RICA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

16	CENTRO DE REAB E FISIO C. DE SA BARRETO	RUA ALTO BOA ESPERANÇA, S/N	CENTRO
17	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL (CVA)	EIXO DE INTEGRAÇÃO PRAZERES/PE, 25	ENGENHO VELHO
18	POLICLÍNICA MARIINHA MELO	RUA ALTO BOA ESPERANÇA, S/N	VILA RICA

REGIONAL 02 - CAVALEIRO - RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 32A			
Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 2 - SEDE	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 32 A	CAVALEIRO
2	USF ALTO DO CRISTO	RUA DO SOSSEGO, 39	CAVALEIRO
3	USF JOSÉ COELHO PEREIRA	RUA DA BANDEIRA, S/N	CAVALEIRO
4	USF EDUARDO MENEZES / PACHECO	RUA MARIA AUGUSTA DUTRA, S/N	SUCUPIRA
5	USF JARDIM MONTE VERDE	RUA CHAPADA DO ARARIPE, S/N	DOIS CARNEIROS
6	USF N. S. DO PERPETUO SOCORRO	RUA PLICINEIA, S/N	ZUMBI DO PACHECO
7	USF ALTO DOIS CARNEIROS - EQUIPE 1 e 2	AV. BELÉM DE JUDA, 178 A	ALTO DOIS CARNEIROS
8	USF RETIRO	RUA DOUTOR LOURENCO DE SA, S/N	SUCUPIRA
9	USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 320	SUCUPIRA
10	USF ALTO DO RESERVATÓRIO	RUA AUGUSTO CALHEIROS, 338	CAVALEIRO
11	USF ALTO SÃO SEBASTIÃO	RUA PAULINO JOSÉ CORREIA, 57	ALTO SÃO SEBASTIÃO
12	USF MARIA DE SOUZA RAMOS - EQUIPE 1 e 2	RUA MANOEL BOTELHO DE OLIVEIRA S/N	UR-11/IBURA
13	USF JOSÉ CARLOS RIBEIRO	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 33	CAVALEIRO
14	USF DOIS CARNEIROS BAIXO 3	LOTE 06,07 e 08 DA RUA VICENTE A. DA SILVA	SUCUPIRA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

15	UBS SUCUPIRA	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 109	SUCUPIRA
16	UBS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA BELÉM DE JUDA, 833	ALTO DOIS CARNEIROS
17	UBS MARIO SANTIAGO DA SILVA	AV. CONDE PEREIRA CARNEIRO 32 - A E B	SUCUPIRA
18	POLICLINICA CÔNEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	RUA JOAQUIM TENORIO, S/N	CAVALEIRO
19	CENTRO DE FISIO E REABILITAÇÃO FRANCISCO LOUREIRO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N	CAVALEIRO
20	CAPS INFANTIL	RUA VICENTE A DA SILVA, 175	SUCUPIRA
21	UBS UR - 06	RUA OSVALDO DE ANDRADE, 41	UR - 06

REGIONAL 03 - CURADO - AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 28 - CURADO II

Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 3 - SEDE	AVENIDA LEONARDO DA VINCI, 28	CURADO II
2	USF CURADO I	RUA QUINZE, S/N	CURADO I
3	USF CURADO II - EQUIPE 1	RUA ARGEMIRO ALVES Nº 5	CURADO
4	USF CURADO II - EQUIPE 2	RUA FRANCISCO SERPA LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, S/N	CURADO
5	USF CURADO III - EQUIPE 1 e 2	AVENIDA ANTÔNIO JACOME BEZERRA, S/N	CURADO
6	USF CURADO V	AV. LUIZ GONZAGA, 128	CURADO
8	POLICLINICA MANOEL CALHEIROS - CURADO IV	RUA TRÊS, S/N	CURADO IV
9	USF CURADO IV - EQUIPE 1 e 2	AVENIDA 02, S/N	CURADO IV

REGIONAL 04 - MURIBECA - EIXO DE INTEGRAÇÃO DA MURIBECA, 3033

Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 4 - SEDE	EIXO DE INTEGRAÇÃO DA MURIBECA, 3033	MURIBECA
2	USF VILA PALMARES 1	RUA FRADE, 1	MURIBECA
3	USF VILA PALMARES 2	AV. NEWTON CARNEIRO FILHO, 104	MURIBECA
4	USF ODORICO MELO / UBS ODORICO MELO	RUA DOIS - QUADRA 4, S/N	MURIBECA
5	USF JARDIM MURIBECA 1 E 2	RUA GIRASSOL, 120	MURIBECA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

6	USF INTEGRAÇÃO MURIBECA	AV. RIO JABOATÃO, S/N	MURIBECA
7	USF INALDO ALVES DE FRANÇA - EQUIPE 1 e 2	RUA VITÓRIA RÉGIA, 35	MARCOS FREIRE
8	UBS MURIBECA DOS GUARARAPES	RUA DO ROSÁRIO, S/N	MURIBECA
9	UBS SEVERINO ROBERVAL DE MOURA/ MARCOS FREIRE	RUA LUIZ BARBALHO, S/N	MARCOS FREIRE
10	CENTRAL FARMACÊUTICA (FARMÁCIA CENTRAL) / ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PORTO FRANCO, 1121 GALPÃO C12/C13	MURIBECA

REGIONAL 05 - PRAZERES - RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 528			
Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 5 - SEDE	RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 528	PRAZERES
2	USF COMPORTAS I	RUA DR. MIGUEL CORREIA DE SÁ, S/N	COMPORTAS
3	USF COMPORTAS II	RUA FERNANDO DE NORONHA, S/N	COMPORTAS
4	USF JARDIM PRAZERES - EQUIPE 1 e 2	RUA MATA GRANDE, S/N	JARDIM PRAZERES
5	USF LAGOA DAS GARÇAS	RUA CARAJÁ, 51	PRAZERES
6	USF VILA JOÃO DE DEUS	RUA ITAITUBA, 397	PRAZERES
7	USF VILA SOTAVE - EQUIPE 1 e 2	RUA DO COLIBRI, S/N	PRAZERES
8	USF JARDIM COQUEIRAL	RUA CENTRAL, 410	COQUINHO
9	USF VERA LUCIA TIETA/ VAQUEJADA	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 410	CAJUEIRO SECO
10	USF JARDIM DO NAUTICO	RUA GETÚLIO VARGAS, 480	CAJUEIRO SECO
11	USF N S DO CARMO	RUA FREI CLEMENTE, 180	PRAZERES
12	USF MASSARANDUBA DO CAMPO	RUA CONSUELO LEANDRO DUTRA, S/N Lote 4 e 5	PIEDADE
13	USF NOVA DIVINEIA 1	RUA 10, NÚMERO 52 CEP: 54 330-465	CAJUEIRO SECO
14	USF NOVA DIVINEIA 2	RUA ALAMEDA DA SUCUPIRA, Nº 410A	CAJUEIRO SECO
15	USF PORTA LARGA	RUA GENERAL RAFAEL GUIMARÃES, 324	PIEDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

16	UBS CAJUEIRO SECO	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 100	CAJUEIRO SECO
17	POLÍCLINICA JOSÉ CARNEIRO LINS	RUA DR. LUIZ REGUEIRA, S/N	PRAZERES
18	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, S/N	PRAZERES
19	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA - DST/AIDS	RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 528 1º ANDAR	PRAZERES
20	USF PETRÔNIO PORTELA - EQUIPES 1 e 2	RUA CALUMBI, S/N	CAJUEIRO SECO
21	LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ZEFERINO VELOSO	RUA ZEQUINHA BARRETO, N 412 1º ANDAR	MASSARANDUBA
22	COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - TRANSPORTE	AVENIDA EMILIANO RIBEIRO Nº 300	PRAZERES
23	CAPS SOLAR DOS GUARARAPES	RUA EMILIANO RIBEIRO, 280	PRAZERES

REGIONAL 06 - PRAIAS - RUA DOMINGOS SÁVIO, 119			
Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 6 - SEDE	RUA DOMINGOS SÁVIO, 119	PEIDADE
2	USF CURCURANA I	AVENIDA GETÚLIO VARGAS,41	CURCURANA
3	USF CURCURANA II	RUA CONGONHAS, S/N	BARRA DE JANGADA
4	USF CURCURANA III	RUA CATANDUVA, 35	BARRA DE JANGADA
5	USF PRAIA DO SOL	RUA A, LOTEAMENTO PARK DA BARRA	BARRA DE JANGADA
6	USF BUENOS AYRES	RUA SÃO MARCOS Nº 400-	PIEIDADE
7	USF BARRA DE JANGADA I	RUA LAGUNA, 450 A	BARRA DE JANGADA
8	USF BARRA DE JANGADA II	RUA CUIABÁ, S/N	BARRA DE JANGADA
9	USF NOVO HORIZONTE	RUA CAPIVARA, 10	BARRA DE JANGADA
10	USF LORETO I	RUA AMARO DE ANDRADE, 82	PIEIDADE
11	USF LORETO II	RUA REMANSO, 11	PIEIDADE
12	USF VIETNA	3 TRAV SÃO SEBASTIÃO, S/N	PIEIDADE
13	USF JARDIM COPACABANA	RUA ROSA AMÉLIA DA PAZ, 354	PIEIDADE
14	USF TANCREDO NEVES / JARDIM PIEIDADE 1	RUA QUEIMADOS, 439	JARDIM PIEIDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

15	USF JARDIM PIEDADE 2	RUA DAS FLORES, S/N	PIEDADE
16	USF GRUPIARA	RUA ALESSANDRO DAVI Nº 51	BARRA DE JANGADA
17	USF CATAMARÃ	RUA CASSILÂNDIA	CANDEIAS
18	UBS GALBA MATOS (CAROLINA)	RUA DAS CAROLINAS, 300	CANDEIAS
19	UBS DOM HELDER CÂMARA	RUA ITAPORÃ, S/N	CANDEIAS
20	UBS PRAIA DO SOL	RUA CAXIAS DO SUL, S/N	BARRA DE JANGADA
21	CENTRO DE REF. A MULHER M ^a DE LURDES LOPES LEMOS	RUA DOMINGOS SÁVIO, 119	PIEDADE
22	POLICLÍNICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AVENIDA AARÃO LINS DE ANDRADE, 364	PIEDADE
23	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA WANDERLEY, 149	PIEDADE
24	CAPS AD/ADI - ÁLCOOL E DROGAS	AVENIDA AYRTON SENNA N/ 310	PIEDADE
25	CENTRO DE REF EM SAÚDE DO TRAB. (CEREST) / CENTRO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	RUA PROFESSOR SEVERIANO TOLENTINO, 224	PIEDADE
26	SAMU - 192 JABOATÃO DOS GUARARAPES	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 300	PIEDADE

REGIONAL 07 - GUARARAPES - RUA BARRETO DE MENEZES			
Nº	SERVIÇOS DE SAÚDE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	REGIONAL 7 - SEDE	RUA BARRETO DE MENEZES, S/N	PRAZERES
2	USF CORREGO DA BATALHA - EQUIPE 1 e 2	AV. CORREGO DA BATALHA, 85	GUARARAPES
3	USF CÓRREGO DA GAMELEIRA	RUA NOSSA Sra. DO DESTERRO, 444	JARDIM JORDÃO
4	USF RIO DAS VELHAS	RUA SÃO DOMINGOS, 51	PRAZERES
5	USF NOVA DESCOBERTA	RUA SÃO FELIX, 116	GUARARAPES
6	USF CAJA	RUA SÃO BENTO, 502	JARDIM JORDÃO
7	USF JARDIM JORDÃO	RUA 08 DE OUTUBRO, S/N	JARDIM JORDÃO
8	USF GUARARAPES 1 E 2	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, S/N	GUARARAPES
9	USF LADEIRA DA IGREJA	RUA DR. ANICETO DE SANTANA, 469/469A	GUARARAPES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

10	POLICLINICA LEOPOLDINA SOUZA LEÃO TENÓRIO	AV. GONÇALVES DIAS, 1500 - A	JARDIM JORDÃO
11	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA ADALBERTO COIMBRA, 250	JARDIM JORDÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO II – RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	CÓD.	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
1	BR0313990	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) Pacote com 100 unidades
2	BR0368919-2	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO EM MEIO AQUOSO A 5% 1000 ML
3	BR0368921-2	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO EM MEIO AQUOSO A 3% 1000 ML
4	BR0269073-1	ÁCIDO TRICLORACÉTICO DILUÍDO EM MEIO AQUOSO 80% 1000 ML
5	BR0373575	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - Embalagem de 5 litros
6		AGULHA DE ASPIRAÇÃO 1,20 x 25
7	BR0279726-2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. pacote no mínimo 500g de peso
8	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (álcool 70 ° INPM (70% p/p) -frasco de 1000ml
9	BR0361770	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM DE LARGURA x 1,80M COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E 4,50M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), 13 FIOS POR CM2
10	BR0361766	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20CM DE LARGURA x 1,80M COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E 4,50M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), 13 FIOS POR CM2
11	BR0363482	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL -Tamanho Único
12	BR0406731	BISSULFITO DE SÓDIO DILUÍDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 3%. Litro
13	BR0416678	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA INTESTINAL - BOLSA KARAYA 3274, DRENÁVEL DE 40 CM COM FECHAMENTO COM PRESILHA (CLAMP) E PRÉ-CORTE DE 38 MM
14		BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA INTESTINAL - BOLSA KARAYA 3275, DRENÁVEL DE 40 CM COM FECHAMENTO COM PRESILHA (CLAMP) E PRÉ-CORTE DE 51 MM
15	BR0281499	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA INTESTINAL - BOLSA KARAYA 3276, DRENÁVEL DE 40 CM COM FECHAMENTO COM PRESILHA (CLAMP) E PRÉ-CORTE DE 64 MM
16		BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA INTESTINAL - BOLSA KARAYA 3278, DRENÁVEL DE 40 CM COM FECHAMENTO COM PRESILHA (CLAMP) E PRÉ-CORTE DE 22 MM
17	BR0401719	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA INTESTINAL - BOLSA KARAYA 3279, DRENÁVEL DE 40 CM COM FECHAMENTO COM PRESILHA (CLAMP) E PRÉ-CORTE DE 35 MM
18	BR0302347	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA Pacote com 50 unidades
19	BR0363482	CAIXA PARA PERFUTOCORTANTE DE 13 LITROS
20		CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL70x70
21		CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL90x90
22		CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL FENESTRADO 50x50
23	BR0240010	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 5,0
24	BR0240011	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 6,0
25	BR0299959	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 7,5
26	BR0236004	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

27	BR0273129	CATÉTER SUBCLÁVIA ADULTO 16 G
28	BR0368310	CATÉTER SUBCLÁVIA INFANTIL 19G
29	BR0282636	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 14
30	BR0282631	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 18G
31	BR0282632	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 20G
32	BR0282633	CATETER PARA VENOPUNÇÃO 22G
33	BR0282635	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 24G
34	BR0406703	COLAR CERVICAL TAMANHO G
35	BR0406700	COLAR CERVICAL TAMANHO M
36	BR0406699	COLAR CERVICAL TAMANHO P
37	BR0420654	COLAR CERVICAL TAMANHO PP
38	BR0375053	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ml
39	BR0288990	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO
40	BR0270011	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - MEDINDO 50CM X 45CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G, NÃO ESTÉRIL – pct. c/ 10 und.
41	BR0272020	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 91 MM x 91M
42	BR0269971	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.
43	BR0273207	MICRONEBULIZADOR ADULTO (=conjunto nebulização)
44	BR0273208	MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO (=conjunto nebulização)
45	BR0269876-2	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO -
46	BR0269876-2	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO DE 2%, 1000 MI
47	BR0328078	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO - Galão de 5 litros acompanhado bomba dosadora de 4ml para diluição.
48	BR0242917	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 METROS - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM COMPRIMENTO DE 100M X12 CM.
49	BR0274398	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100M - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM COMPRIMENTO DE 100M X15 CM.
50	BR0312235	EQUIPO MACROGOTAS
51	BR0386131	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL
52	BR0286037	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL COM PONTA PROTEGIDA- pct. c/ 100 und.
53	BR0278500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10CM x 4,5M - tamanho de 10 cm x 4,5 m.
54	BR0244715	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL – pct. c/ 100 und.
55	BR0275473	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P
56	BR0275472	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M
57	BR0275471	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G
58	BR0419690	ELETRODO ADULTO para Desfibrilador Externo Automático
59	BR0419692	ELETRODO PEDIÁTRICO para Desfibrilador Externo Automático
60	BR0238956	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO
61	BR0299981	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, com 10cm X 4,5m,
62	BR0281155	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M -em rolo de no mínimo 30 metros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

63	BR0335797	FIO MONONYLON - cal. 2.0 c/ ag. cortante, 3/8
64	BR0281322	FIO MONONYLON, cal. 3.0 c/ ag. cortante, 3/8
65	BR0373715	FIXADOR SPRAY - - Frasco de 100mL
66	BR0345486	FORMALDEÍDO - Formol 10% (P/V) litro
67	BR0243988	FRASCO PORTA LÂMINA (OU PARA CITOLOGIA) -
68	BR0395537	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, ESTÉRIL -
69	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML,
70	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML,
71	BR0275238-2	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOGRAGIA Bisnaga flexível com 300 gramas.
72	BR0279626-1	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - embalagem com 100g,
73	BR0343303-2	HIPOCLORITO DE SÓDIO a 1% -- GL 5 litros
74	BR0332345	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARÂMETRO CLASSE 4 -
75	BR0270523	IDOPOVIDONA (PVP-I) - litro
76	BR0284076	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, , Nº 34.
77	BR0284081	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, , Nº 36.
78	BR03668204	KIT VENTURI - composto por máscara ADULTO
79	BR0368209	KIT VENTURI - composto por máscara INFANTIL
80	BR0338605	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL
81	BR0226967	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (26 X76) MM BORDA FOSCA cx c/ 50 und
82	BR0366903	LÂMINA DE BISTURI - NÚMERO 15, ESTÉRIL descartável, EM AÇO CARBONO - cx c/ 50 und
83	BR0299242	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - cx c/ 100
84	BR0352012	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - MEDINDO 70 CM X 50 CM, NÃO ESTÉRIL,
85	BR0269894	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMAMANHO "P" - cx c/ 100
86	BR0269893	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMAMANHO "M" - cx c/ 100
87	BR0269892	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMAMANHO "G" - cx c/ 100
88	BR0303984	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIES Nº7,5 - par
89	BR0303983	LUVA CIRÚRGICAS ESTÉRIES Nº. 8,0 - par
90	BR0341923	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA - cx c/ 50
91	BR0313379	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA,
92	BR0278867	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO DESCARTÁVEL -
93	BR0262211	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL DESCARTÁVEL -
94		PAPEL PARA ECG tipo cardiopágina no formato A4 para aparelho Dixtal.
95	BR0273196	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG TAMANHO : 48 MM X 30 METROS - cx c/ 50
96	BR0373093	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TAMANHO : 50 MM X 30 METROS - cx c/ 50
97	BR0385362	PAPEL TERMOSENSÍVELE ECG TAMANHO : 58 MM X 30 METROS - cx c/ 50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

98	BR0309462	PAPEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA UPP - 110S
99	BR0273205	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL -
100	BR0411786	PINÇA POZZY DESCARTÁVEL para colo uterino.
101	BR0272914	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52MM cx c/ 144
102	BR0325430	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO, largura nominal 49mm, comprimento mínimo 160mm, espessura mínima 0,03mm .
102	BR0330952	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm, peso 1,70 gramas
103	BR0406603	SABONETE LIQUÍDO ANTISSÉPTICO - galão c/ 5 L.
104	BR0406821	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G),
105	BR0417059	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G)
106	BR0291012	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3,0 ML C/AGULHA 25 X 7 -
107	BR0406212	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5,0 ML C/AGULHA 25 X 7 -
108	BR0298557	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA 25 X 7 -
109	BR0292119	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA 25 X 7 -
110	BR0290758	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML
111	BR0269943-1	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% EM GEL – Frasco com 500ml
112	BR0327215	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% - (solução de iodo+iodeto) . Litro
113	BR0279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ,ESTÉRIL -
114	BR0311085	SONDA FOLEY - CALIBRE 8 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
115	BR0357170	SONDA FOLEY - CALIBRE 10 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
116	BR0277016	SONDA FOLEY - CALIBRE 12 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
117	BR0277017	SONDA FOLEY - CALIBRE 14 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
118	BR0277018	SONDA FOLEY - CALIBRE 16 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
119	BR0277019	SONDA FOLEY - CALIBRE 18 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
120	BR0340798	SONDA FOLEY - CALIBRE 20 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
121	BR0279770	SONDA FOLEY - CALIBRE 22 FR- 2 VIAS,ESTÉRIL -
122	BR0277373	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 6 FR -
123	BR0311093	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 8 FR -
124	BR0277374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 10 FR -
125	BR0351314	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 12 FR -
126	BR0277376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14 FR -
127	BR0311089	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16 FR -
128	BR0311090	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18 FR -
128	BR0277375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20 FR -
129	BR0311092	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 22 FR -
130	BR0275887	SONDA URETRAL Nº 04 EM PVC,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

131	BR0282608	SONDA URETRAL Nº 06 EM PVC
132	BR0282611	SONDA URETRAL Nº 08 EM PVC
133	BR0282374	SONDA URETRAL Nº 10 EM PVC
134	BR0282375	SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC
135	BR0282376	SONDA URETRAL Nº 14 EM PVC
136	BR0278684	SONDA URETRAL Nº 16 EM PVC
137	BR0282609	SONDA URETRAL Nº 18 EM PVC
138	BR0282610	SONDA URETRAL Nº 20 EM PVC
139	BR0231045	SONDA PEZZER,ESTÉRIL, Nº 24 -
140	BR0331867	SONDA RETAL DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,Nº 12 -
141	BR0282613	TERMÔMETRO CLÍNICO -
142	BR0332930	TOUCA CIRÚRGICA PARA USO HOSPITALAR - cx c/ 10 und
143	BR0305667	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL - cx c/ 100 und
144	BR0386930	TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO -
145	BR0290001	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF, sem cuff Nº 2.0.
146	BR0289998	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF, sem cuff Nº 4.0.
147	BR0290002	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF,sem cuff Nº 3.0.
148	BR0290000	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SEM CUFF, sem cuff Nº 3.5.
146	BR0318405	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO COM CUFF,com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.0.
147	BR0273057	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO COM CUFF, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 7.0.
148	BR0273056	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO COM CUFF, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 7.5.
149	BR0279279	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO COM CUFF, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.0.
150	BR0279278	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO COM CUFF, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.5.
151	BR0283460	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 204 - pacote com 15 metros

ITEM	INSUMOS DE ODONTOLOGIA
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL
3	ÁCIDO FOSFORICO GEL
4	ADESIVO P/ RESTAURAÇÃO
5	ÁGUA DESTILADA
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G
8	ALGINATO
9	ANESTÉSICO COM VASO 2%
10	ANESTÉSICO COM VASO 3%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

11	ANESTÉSICO SEM VASO 3%
12	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G
13	AVENTAL PLÁSTICO
14	BROCA 1012
15	BROCA 1013
16	BROCA 1014
17	BROCA 1014 HL
18	BROCA 1015
19	BROCA 1016
20	BROCA 1016 HL
21	BROCA 1031
22	BROCA 1032
23	BROCA 1033
24	BROCA 1034
25	BROCA 1035
26	BROCA 1045
27	BROCA 1047
28	BROCA 1061
29	BROCA 1091
30	BROCA 1092
31	BROCA 1141
32	BROCA 2134
33	BROCA 2135
34	BROCA 3071
35	BROCA 3081
36	BROCA 3082
37	BROCA 3101
38	BROCA 3168FF
39	BROCA 3195F
40	BROCA 3195FF
41	BROCA CIRÚRGICA 701
42	BROCA CIRÚRGICA 702
43	BROCA CIRÚRGICA 703
44	BROCA CIRÚRGICA FG 4
45	BROCA CIRÚRGICA FG 8
46	BROCA DE TUGNSTÊNIO MODELO 77GO60
47	BROCA ENDO - Z
48	BROCA GATES GLIDEN 01
49	BROCA GATES GLIDEN 02
50	BROCA GATES GLIDEN 03
51	BROCA GATES GLIDEN 04



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

52	BROCA GATES GLIDEN 05
53	BROCA SHOFU TIPO CHAMA
54	BROCA SHOFU TIPO LANÇA
55	BROQUEIRO COM BROCAS
56	CALEN
57	CALEN PMCC
58	CAMPO CIRÚRGICO DE MESA 50 X 50
59	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO
60	CÁPSULA DE AMÁLGAMA
61	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO
62	CARTÃO PARA RX COM 2 FUROS
63	CERA ARTICULAÇÃO
64	CERA ROSA Nº 7
65	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL
66	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQ
67	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO PÓ
68	CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQ. (FILL CANAL)
69	CLOREXIDINA 0.12% - 500ML
70	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF
71	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM
72	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF
73	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO RS
74	CONE DE GUTA PERCHA Nº 15
75	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20
76	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25
77	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30
78	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35
79	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40
80	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45
81	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50
82	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55
83	CONE DE GUTA PERCHA Nº 60
84	CONE DE GUTA PERCHA Nº 70
85	CONE DE GUTA PERCHA Nº 80
86	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º
87	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º
88	COTONETES
89	CREME OU GEL DENTAL
90	CUNHA DE MADEIRA
91	DENT PLAQUE
92	DENTES EM RES. ACRIL 26 62



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

93	DENTES EM RES. ACRIL 26 66
94	DENTES EM RES. ACRIL 25 67
95	DENTES EM RES. ACRIL 25 69
96	DENTES EM RES. ACRIL 26 67
97	DENTES EM RES. ACRIL. 25 62
98	DENTES EM RES. ACRIL. 25 66
99	DENTES EM RES. ACRIL. 26 62
100	DENTES EM RES. ACRIL. 26 66
101	DENTES EM RES. ACRIL. 26 67
102	DENTES EM RES. ACRIL. 26 69
103	DENTES EM RES. ACRIL. 264 62
104	DENTES EM RES. ACRIL. 264 66
105	DENTES EM RES. ACRIL. 264 67
106	DENTES EM RES. ACRIL. 264 69
107	DENTES EM RES. ACRIL. 266 62
108	DENTES EM RES. ACRIL. 266 66
109	DENTES EM RES. ACRIL. 266 67
110	DENTES EM RES. ACRIL. 266 69
111	DENTES EM RES. ACRIL. 2E 62
112	DENTES EM RES. ACRIL. 2E 66
113	DENTES EM RES. ACRIL. 2E 67
114	DENTES EM RES. ACRIL. 2E 69
115	DENTES EM RES. ACRIL. 2N 62
116	DENTES EM RES. ACRIL. 2N 66
117	DENTES EM RES. ACRIL. 2N 67
118	DENTES EM RES. ACRIL. 2N 69
119	DENTES EM RES. ACRIL. 30L 62
120	DENTES EM RES. ACRIL. 30L 66
121	DENTES EM RES. ACRIL. 30L 67
122	DENTES EM RES. ACRIL. 30L 69
123	DENTES EM RES. ACRIL. 30M 62
124	DENTES EM RES. ACRIL. 30M 67
125	DENTES EM RES. ACRIL. 32L 62
126	DENTES EM RES. ACRIL. 32L 67
127	DENTES EM RES. ACRIL. 32L 69
128	DENTES EM RES. ACRIL. 32M 62
129	DENTES EM RES. ACRIL. 34L 62
130	DENTES EM RES. ACRIL. 34L 66
131	DENTES EM RES. ACRIL. 34L 67
132	DENTES EM RES. ACRIL. 34L 69
133	DENTES EM RES. ACRIL. 3N 62



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

134	DENTES EM RES. ACRIL. 3N 66
135	DENTES EM RES. ACRIL. 3N 67
136	DENTES EM RES. ACRIL. 3N 69
137	DENTES EM RES. ACRIL. 3P 62
138	DENTES EM RES. ACRIL. 3P 67
139	DENTES EM RES. ACRIL. 3P 69
140	DENTES EM RES. ACRIL. 46 66
141	DENTES EM RES. ACRIL. 46 67
142	DENTES EM RES. ACRIL. 46 69
143	DETERGENTE ENZIMÁTICO
144	DISCO DE ESCOVA N. 27
145	DISCO DE ESCOVA N. 30
146	DISCO DE FELTRO
147	E. D.T.A GEL
148	ENXAGUATÓRIO BUCAL
149	ESCOVA DE ROBINSON
150	ESCOVA DENTAL ADULTO
151	ESCOVA DENTAL INFANTIL
152	ESPAÇADOR DIGITAL
153	EUGENOL
154	EVIDENCIADOR DE PLACA
155	FIO DE SUTURA 3.0 DE SEDA
156	FIO DE SUTURA 4.0 DE SEDA
157	FIO DE SUTURA 5.0 DE NYLON
158	FIO DE SUTURA 5.0 DE SEDA
159	FIO DE SUTURA 6.0 DE SEDA
160	FIO DENTAL 50 M
161	FITA MATRIZ 5 mm
162	FITA MATRIZ 7 mm
163	FIXADOR P/ RAO X ODONTOLÓGICO
164	FLÚOR GEL -200ML
165	FORMOCRESOL
166	GESSO COMUM
167	GESSO PEDRA
168	GRAMPOS Nº 200
169	GRAMPOS Nº 201
170	GRAMPOS Nº 203
171	GRAMPOS Nº 205
172	GRAMPOS Nº 206
173	GRAMPOS Nº 210
174	GRAMPOS Nº 211



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

175	GRAMPOS Nº 212
176	GRAMPOS Nº 26
177	GRAMPOS Nº 27
178	GRAMPOS Nº W8A
179	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A
180	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (DYCAL)
181	IONÔMERO DE VIDRO
182	ISOLANTE DE GESSO -1000ML
183	LAMINA BISTURI Nº 11
184	LIMA ESPECIAL N 06 21mm
185	LIMA ESPECIAL N 06 25mm
186	LIMA ESPECIAL N 08 21mm
187	LIMA ESPECIAL N 08 25mm
188	LIMA ESPECIAL N 10 21 mm
189	LIMA ESPECIAL N 10 25 mm
190	LIMA K 15 21mm
191	LIMA K 15 25 mm
192	LIMA K 20 21 mm
193	LIMA K 15 31 mm
194	LIMA K 20 25 mm
195	LIMA K 20 31 mm
196	LIMA K 25 21 mm
197	LIMA K 25 25 mm
198	LIMA K 25 31 mm
199	LIMA K 30 21 mm
200	LIMA K 30 25 mm
201	LIMA K 30 31 mm
202	LIMA K 35 21 mm
203	LIMA K 35 25mm
204	LIMA K 35 31 mm
205	LIMA K 40 25 mm
206	LIMA K 40 31 mm
207	LIMA K 45 21 mm
208	LIMA K 45 25 mm
209	LIMA K 45 31 mm
210	LIMA K 50 21 mm
211	LIMA K 50 25 mm
212	LIMA K 50 31 mm
213	LIMA K 60 21 mm
214	LIMA K 60 25 mm
215	LIMA K 60 31 mm



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

216	LIMA K 70 21 mm
217	LIMA K 70 25 mm
218	LIMA TRIPLE FLEX FILE 15/40 25mm
219	LIMA TRIPLE FLEX FILE 45/80 25mm
220	LIMALHA
221	LIMAS HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25mm
222	LIMAS HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25mm
223	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (INTERIM KIT)
224	MERCÚRIO VIVO
225	MICROBRUSH
226	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
227	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO
228	OTOSPORIN
229	ÓXIDO DE ZINCO
230	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
231	PASTA LYSANDRA
232	PASTA PROFILÁTICA
233	PASTA ZINCO ENÓLICA
234	PEDRA POMES
235	PELÍCULA RADIOGRÁFICA
236	POTE DAPPEN
237	REMOVEDOR DE MANCHAS
238	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL- BLACK
239	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL- INCOLOR
240	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL- ROSA
241	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL- ROSA MÉDIO
242	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO ACRÍLICO - 500ML
243	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL -LÍQUIDO ACRÍLICO -1000ML
244	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 500G INCOLOR
245	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 500G ROSA
246	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1
247	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2
248	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3
249	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5
250	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1
251	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2
252	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2
253	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3
254	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL -LÍQUIDO ACRÍLICO-1000ML
255	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM PÓ E LÍQ.
256	REVELADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

257	ROLINHOS DE ALGODÃO
258	ROLO DE FILME EM PVC 15M OU 30M
259	SELANTE
260	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE (HIPOCLORITO 2%)
261	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO 1%)
262	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GENGIVAL
263	SUGADOR DE SALIVA
264	TAÇA DE BORRACHA
265	TIRA DE LIXA P/ AMÁLGAMA
266	TIRA DE LIXA P/ RESINA
267	TIRA DE POLIÉSTER
268	TRICRESOL
269	VASELINA POMADA
270	VERNIZ CAVITÁRIO
271	VERNIZ COM FLÚOR

ITEM	INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS
01	AFASTADOR DE FAREBEUF- 12 CM
02	AFASTADOR DE MINISOTA- REF. QD 150-14
03	ALAVANCA APICAL RETA 301
04	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R
05	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L
06	ALAVANCA SELDIN RETA
07	ALVEOLÓTOMO OU PINÇA GOIVA CURVA 16 CM
08	ALVEOLÓTOMO OU PINÇA GOIVA RETA 16 CM
09	ARCOS PARA ADAPTAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA N-OSTBY
10	ARTICULADOR CHARNEIRA EM INOX
11	ARTICULADOR SEMI-AJUSTÁVEL BIO-ART
12	BANDEJAS METÁLICAS EM INOX, MEDINDO 22X09X1,5 CM
13	BRUNIDOR Nº 29
14	BRUNIDOR Nº 01
15	CABO DE BISTURI DE BARD-PARKER Nº 03
16	CABO DE BISTURI Nº 3
17	CABO DE BISTURI Nº5
18	CABO PARA ESPELHO
19	CAIXA METÁLICA MF 10228 PIF
20	CAIXAS METÁLICAS EM INOX MEDINDO
21	CAIXAS METÁLICAS EM INOX MEDINDO 20X10X05 CM
22	CALCADOR CONDENSADOR DE WARD Nº 01
23	CALCADOR CONDENSADOR DE WARD Nº 02
24	CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO
25	CINZELMONO ANGULADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

26	CINZEL DE FEDI Nº 1
27	CINZEL DE FEDI Nº 3
28	CINZEL DE FEDI Nº 5
29	COLGADURAS SIMPLES P/ 1 PELÍCULA
30	CONJUNTO DE CALCADOR MODELO PAIVA
31	CONJUNTO DE ESPAÇADOR DIGITAL
32	CUBAS METÁLICAS EM INOX COM TAMPAS, MEDINDO 30X20X04CM
33	CUBETA DE BORRACHA
34	CURETA ALVEOLAR Nº 85 (LUCAS)
35	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 17
36	CURETA DE DENTINA Nº 2
37	CURETA DE DENTINA Nº 5
38	CURETA DE DENTINA Nº 5 – 6
39	CURETA MCCALL Nº 11 – 12
40	CURETA MCCALL Nº 13 – 14
41	CURETA PARA DENTINA (ESCAVADOR) Nº 19
42	CURETA PARA DENTINA Nº 17
43	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO FREE OU MOLT
44	ESCARIADOR DUPLO, DE PESCOÇO LONGO, CORRESPONDENTE AO Nº19
45	ESCAVADOR Nº 14 E 19 OITAVADO
46	ESCAVADOR Nº 19 OITAVADO
47	ESCOVA DE ROBSON
48	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº. 3
49	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº. 3S
50	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº. 3SS
51	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 02
52	ESPÁTULA DE INOX Nº 05
53	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº1
54	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 05
55	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA CIMENTO N-RICKERT Nº24
56	ESPÁTULA INOX Nº 36
57	ESPÁTULA PARA ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL Nº50 (+FINA A A 72)
58	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03
59	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05
60	ESTOJO PARA LIMA
61	EXPLORADOR Nº5 PONTA CURVA (SONDA)
62	EXPLORADOR °.5 PONTA RETA (SONDA)
63	EXPLORADOR RETO Nº 47 (SONDA)
64	FORCEPADULTO Nº 018 L
65	FORCEPADULTO Nº 150
66	FORCEPADULTO Nº 151



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

67	FORCEPADULTO Nº 17
68	FORCEPADULTO Nº 18 R
69	FORCEPADULTO Nº 65
70	FORCEPADULTO Nº 01
71	FORCEPADULTO Nº 150
72	FORCEPADULTO Nº 69
73	FORCEP ADULTO GARRA DE TOURO
74	FORCEPADULTO Nº 17
75	FORCEPINFANTIL Nº 01
76	FORCEPINFANTIL Nº 02
77	FORCEPINFANTIL Nº 03
78	FORCEPINFANTIL Nº 04
79	FORCEPINFANTIL Nº 05
80	FORCEPINFANTIL Nº 06
81	FORCEPINFANTIL Nº 18L
82	FORCEPS ADULTO Nº 203
83	FORCEPS ADULTO Nº 210
84	FORCEPS ADULTO Nº 222
85	GENGIVÓTOMO: KIRKLAND
86	GENGIVÓTOMO: ORBAN
87	GRAMPO14ª
88	GRAMPO 200
89	GRAMPO 201
90	GRAMPO 202
91	GRAMPO 205
92	GRAMPO 206
93	GRAMPO 209
94	GRAMPO 210
95	GRAMPO 211
96	GRAMPO 212
97	GRAMPO 26
98	GRAMPO 2ª
99	GRAMPO IVORY 12ª
100	GRAMPO IVORY 13
101	GRAMPO W8A
102	JOGODE ALAVANCA INFANTIL C/ 03
103	JOGO DE PERIO COM 09 PEÇAS E 01 PEDRA DE AFIAR
104	JOGOS DE MOLDEIRAS COM 6 UNIDADES
105	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO
106	LAMPARINA A ÁLCOOL
107	LIMA PARA OSSO BUCK Nº 11 -12



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

108	LIMA PARA OSSO SCHLUGER (CURVA)
109	LIMA PARA OSSO SCHLUGER Nº 9 -10
110	LIMA PARA OSSO: BUCK (RETA)
111	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE 01 METRO SILICONE
112	MARTELO CIRÚRGICO DE AÇO INOX COM TEFLON – 2 LADOS
113	OSTEOTOMO OU PINÇA GOIVA
114	PEDRA DE AFIAR DE CARBORUNDUM (DE GRANULAÇÃO FINA)
115	PERFURADOR DE AINS WORTH C/ 5 FUROS
116	PINÇA PORTA-GRAMPOS TIPO PALMER
117	PINÇA ANATÔMICA Nº16
118	PINÇA CLÍNICA COM PARTE ATIVA ESTRIADA
119	PINÇA CLÍNICA CURVA (PARA ALGODÃO)
120	PINÇA COLLIN
121	PINÇA DE ADSON
122	PINÇA DE MILLER
123	PINÇA HEMOSTÁTICA (CURVA) 18 CM
124	PINÇA HEMOSTÁTICA (RETA) 18 CM
125	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM
126	PINÇA HEMOSTÁTICAS CURVAS 14 CM
127	PINÇA MICRO DENTE DE RATO (CURVA) 14 CM
128	PINÇA MICRO DENTE DE RATO (RETA) 11 CM
129	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA (15 X 7,5 CM)
130	PLACA DE VIDRO 20MM
131	PLACA DE VIDRO DE 3MM
132	PLACA DE VIDRO DE 6MM
133	PORTA AGULHA – MAYOHEGAR – 16 CM
134	PORTA AGULHA 15 CM
135	PORTA AGULHA MATIÊ RETO C/ BOCA E RANHURA
136	PORTA ALGODÃO EM INOX TAMANHO 10X10CM
137	PORTA AMÁLGAMA DE INOX
138	PORTA DYCAL DUPLO
139	PORTA MATRIZ ADULTO 6 CM
140	PORTA MATRIZ INFANTIL 5,5 CM
141	PORTA-AGULHA DE CASTRO-VIEJO
142	POTE DAPENEM VIDRO
143	RASPADOR DO TIPO CURETAS UNIVERSAIS: 13/14
144	RASPADOR DO TIPO CURETAS UNIVERSAIS: 17/18
145	RASPADOR DO TIPO FOICE: 1/10 (MACCALL)
146	RASPADOR DO TIPO FOICE: 11/12 (MACCALL)
147	RASPADOR DO TIPO GRACEY 11/12(MACCALL)
148	RASPADOR DO TIPO GRACEY 13/14 (MACCALL)
149	RASPADOR DO TIPO GRACEY: 5/6, (MACCALL)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

150	RÉGUA ENDODONTICA METÁLICA MILIMETRADA 40 MM
151	SACA BROCAS UNIVERSAL
152	SERINGA TIPO CARPULE COM REFLUXO
153	SERINGA TIPO MÁRIO LEONARDO
154	SINDESMÓTOMO
155	SONDA PERIODONTAL NABERS
156	SONDA PERIODONTALWHO
157	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS
158	TAMBOR PARA GAZE EM INOX TAMANHO 10X10 CM
159	TAMBORÉU
160	TESOURACIRÚRGICAS ÍRIS 15 CM
161	TESOURA BUCK CURVA 14 CM
162	TESOURA BUCK RETA 11 CM
163	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA ROMBA CURVA20CM
164	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA ROMBA RETA20CM
165	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA 11,5CM

ITEM	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
1	ACIDO MURIATICO - 1000 ML
2	AGUA SANITARIA - 1000 ML
3	ALCOOL A 92,8% 1000 ML
4	ALCOOL GEL, ETILICO, A 70% 500 ML
5	AVENTAL PLASTICO
6	BACIA 29 LT SELECT POLYVTIL
7	BACIA LAVANDA 17,5 LITROS
8	BALDE EM PLASTICO, CAP. 15 L
9	BALDE EM PLASTICO, CAP. 20 L
10	BALDE ESPREMEDOR 24LITROS CONJ. ESPREMEDOR PLAST. C/ BALDE C/ RODAS.
11	BOBINA DE GELO RECICLÁVEL EM POL. 15,5X9,5X2,5 CM.
12	BOBINA DE GELO RECICLÁVEL EM POL. 21,5X14,5X2,5 CM.
13	CABO DE ALUMINIO P/ MOP UMIDO
14	CABO PARA RODO
15	CAIXA EM PAPELÃO P/ RECOLHIMENTO DE PERFUROCORTANTES, 13 LT
16	CAIXA EM PAPELÃO P/ RECOLHIMENTO DE PERFUROCORTANTES, 20 LITROS
17	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA PLAST.8,6 LTRS 40X27X13,3
18	CESTO DE LIXO COLETA SELETIVA 100L (CONJUNTO, CORES: VERM, AMAR, AZUL, VERDE)
19	CESTO DE LIXO COLETA SELETIVA 40L (CONJUNTO, CORES: VERM, AMAR, AZUL, VERDE)
20	CISCADOR/ ANCINHO EM ACO, 8 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.
21	CONJUNTO BALDE PRENSA 25 LITROS
22	CONJUNTO DE PANEAS ANTI-DERRAPANTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

23	COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML. PCT COM 100 UNIDADES
24	COPO DESCARTAVEL, CAP. 50 ML. PCT COM 100 UNIDADES
25	CREOLINA - 1000ML
26	DESATIVADO-ESPANADOR MANUAL EM CISAL, COM CABO EM MADEIRA DE APROX 25 CM
27	DESCARTEX COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L - PCT COM 10 UNDS
28	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM BASE EM BORRACHA E CABO DE MADEIRA.
29	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRAO 5 LTS
30	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML
31	DESODORIZADOR AMBIENTAL
32	DETERGENTE CREMOSO NEUTRO, PARA LAVAGEM DE VEICULOS. BOMBONA COM 5 LITROS.
33	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML
34	ESCOVA MANUAL PARA LIMPEZA, BASE EM POLIETILENO, MULTIUSO, CERDAS EM NYLON
35	ESCOVA P/ VASO SANITARIO, BASE EM POLIETILENO, MULTIUSO, CERDAS EM NYLON
36	ESCOVA PARA UNHAS COM CERDAS DE NYLON
37	ESPANADOR MANUAL EM SISAL, COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 25 CM
38	ESPECULO HARTMANN ADULTO Nº 2
39	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, EM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE/AMARELA
40	FILME PVC ROLO 28X30M
41	FLANELA P/ LIMPEZA 39X59 CM COR AMARELA
42	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO, DIMENSOES 40 X 60 CM
43	FOSFORO - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS
44	LÃ DE AÇO
45	LA DE ACO - EMBALAGEM DE 60G COM 8 UNID.
46	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGM PLASTICA DE 500 ML.
47	LIXEIRA COM PEDAL E BALDE REMOVIVEL 20L
48	LUVA EM LATEX - TAM. G
49	LUVA EM LATEX - TAM. M
50	LUVA EM LATEX - TAM. P
51	MOP UMIDO, DOMESTICO, 100% ALGOAO, PONTA DOBRADA, CABO EM MADEIRA 120 CM
52	PANO DE CHAO, MEDINDO 48X73 CM.
53	PANO DE CHAO, MEDINDO 50 X 75 CM. APROX.
54	PAPEL HIGIENICO C/ 300 MT C/ 8 ROLOS
55	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS. PACOTE COM 1000 FLS.
56	PASTILHA SANITARIA 20GRAMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

57	PASTILHA SANITARIA 40GR
58	PRATO FUNDO DE VIDRO
59	PRATO RASO DE VIDRO
60	REFIL MOP UMIDO C/GARRA 100% ALGODAO
61	RODO DE BORRACHA RESISTENTE, MED. 30, CABO MED. 150 CM.
62	ROUPEIRO PLASTICO 100 LITROS
63	SABAO EM BARRA AMARELO, PACOTE C/ 05 TABLETES DE 200G
64	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5 TABLETES DE 200G
65	SABAO EM PO
66	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO - FRAGRANCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM 1 LITRO.
67	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO - SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM 1 LITRO.
68	SACO P/LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PCT C/50 UNDS
69	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM PACOTE COM 100 UND
70	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UND
71	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EM PACOTE COM 100 UND
72	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM PACOTE COM 100 UND
73	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EM PACOTE COM 100 UND
74	SACO PARA RESIDUOS DE SAUDE, BRANCO, 50 LITROS, PCT 100 UND
75	SACO PARA RESIDUOS HOSPITALARES 90LT (92X90) CM
76	SACO PLASTICO, 35X25X0,04 BOBINA COM 1000, PICOTADO
77	SODA CAUSTICA 300G
78	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 12%, EMBALAGEM DE 05 LITROS
79	SUPORTE MOP UMIDO
80	SUPORTE P/ COPO DESC. (METAL) 50ML
81	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM 30 CM, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,30 M.
82	VASSOURA EM PIACAVA, CABO DE MADEIRA DE 1,30 M
83	VASSOURINHA P/ LIMPEZA, EM PIACAVA, CABO EM MADEIRA DE 20 CM.

ITEM	EXPEDIENTE
1	ALFINETE N°. 01 - PARA QUADRO DE AVISO (VARIAS CORES)
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N°. 02 - AZUL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N°. 02 - PRETA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 02 - VERMELHA
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - AZUL
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - PRETA
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (SUPERFICIE EM POLIETILENO C/ SUPORTE P/ 02 PILOTOS)
8	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE Nº. 2
9	BATERIA DE 9V
10	BLOCO DE RASCUNHO C/50 FLS.
11	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS, COM 100 FOLHAS (PCT C/ 04)
12	BLOCO PARA FLIP-CHART, COM PICOTE, 50 FOLHAS
13	BOBINA FAX 215MM X 30M
14	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS GRAFITE
15	BORRACHA RETANGULAR DE VINIL, COM CINTA PLASTICA, PARA LAPIS GRAFITE
16	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ 96 FOLHAS
17	CAIXA AQUIVO MORTO, PLASTICO POLIONDA, NA COR BRANCA
18	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLASTICO POLIONDA, NA COR AZUL
19	CAIXA ARQUIVO MORTO, PLASTICO POLIONDA, NA COR VERDE
20	CALCULADORA DE BOLSO (8 DIGITOS E VISOR LCD)
21	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,07MM, NA COR AZUL
22	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,07MM, NA COR PRETA
23	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 0,07MM, NA COR VERMELHA
24	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA
25	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA
26	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA
27	CAPA PARA ENCADERNACAO
28	CARTOLINA AMARELA.
29	CARTOLINA BRANCA
30	CARTOLINA, COR AZUL.
31	CARTOLINA, COR ROSA.
32	CARTOLINA, COR VERDE.
33	CLIPS PARA PAPEIS, Nº. 2/0
34	CLIPS PARA PAPEIS, Nº. 4/0
35	CLIPS PARA PAPEIS, Nº. 8/0
36	CLIPS 51MM NA COR PRETA
37	COLA LIQUIDA BRANCA, DE 500G
38	COLA LIQUIDA BRANCA, DE 90G
39	COLA LIQUIDA BRANCA,DE 40G
40	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR DE 90G



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

41	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D AGUA, SECAGEM RAPIDA EM FRASCO COM 18 ML.
42	CRACHA PLASTICO COM PRENDEDOR
43	ELASTICO TIPO LATEX, Nº 18, PACOTE C/ 100G
44	ELASTICO TIPO LATEX, Nº 18, PACOTE COM 50 UNIDS
45	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, TAM. 240X340 MM
46	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, TAM 260X360MM
47	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, TAM. 265X360 MM
48	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, TAM. 310X410 MM
49	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, TAM 370X450 MM.
50	ENVELOPE PAPEL KRAFT 210X297
51	ENVELOPE PARA CARTA, BRANCA 17X11CM.
52	ESPIRAL 07 MM (PCT C/ 100 UND)
53	ESPIRAL 09 MM (PCT C/ 100 UND)
54	ESPIRAL 17 MM (PCT C/ 100 UND)
55	ESPIRAL 29 MM 36 PEÇAS
56	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLASTICO, LAMINA EM ACO, COM TRAVA.
57	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 138,11 X 212,73
58	ETIQUETA BRANCA TAMANHO (55,8X99,0)
59	ETIQUETA BRANCA 33,9 X 101,6 MM, FOLHA FORMATO A4 E CARTA
60	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL DO TIPO ESPATULA
61	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO NA COR MARRON, MEDINDO 4,5X45M
62	FITA ADESIVA P/EMPACOTAMENTO, NA COR MARROM MEDINDO 0,45X50M.
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM 1,2X40 M
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 0,45X50M
65	FITA CREPE C/ BOA ADERENCIA, MED. LARGURA 0,2X45M
66	FITA CREPE C/ BOA ADERENCIA, MED. 0,45X50M
67	FORMULARIO CONTINUO, 01 VIA, 80 COLUNAS.
68	GRAMPEADOR DE MESA EM ACO, GRANDE, PARA 100 FOLHAS DE PAPEL.
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPO 23/6, 23/8 E 23/10 CAPAC. 70 FOLHAS
70	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, PARA 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6.
71	GRAMPEADOR DE MESA, PARA 60 FOLHAS, GRAMPO 26/10 ATE 26/13
72	GRAMPEADOR STR 2395 - OFFICE LINE
73	GRAMPO EM ACO NIQUELADO PRATEADO, PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, CX 5.000
74	GRAMPO EM ACO NIQUELADO PRATEADO, PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/06, CX 1.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

75	GRAMPO EM ACO NIQUELADO PRATEADO, PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/08, CX 1.000
76	GRAMPO EM ACO NIQUELADO PRATEADO, PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/13, CX 1.000
77	GRAMPO EM ARAME DE ACO PRATEADO P/ GRAMPEADOR ,OD. 9/10 - 23/10 CX C/1000
78	GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEUE JULIETA), PCT C/ 50 UNDS
79	ISOPOR FOLHA 100 X 60 X 1,5 CM
80	ISOPOR FOLHA 100X50X1,5 CM.
81	LAPIS PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL ESCURO.
82	LAPIS PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA
83	LAPIS PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA
84	LAPIS PRETO GRAFITE, Nº 02, EM MADEIRA
85	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM
86	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA DURA.
87	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, CAPA DURA,104 FOLHAS.
88	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL
89	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA
90	MOLHADOR DE DEDO 12G (TIPO ESPONJEIRA)
91	PAPEL CARBONO, 01 FACE, PRETO, TAM. A4
92	PAPEL MADEIRA - BOBINA
93	PAPEL MONOLUCIDO 80G KRAFT OURO 66X96MM PCT C/ 50 FOLHAS
94	PAPEL SULFITE 75G/M2, BRANCO, TAMANHO A4, RESMA COM 500 FOLHAS
95	PAPEL TERMICO PARA FAX 215MMX30MM
96	PAPEL 40KG, FORMATO A4, PCT 250 FLS.
97	PASTA "AZ"OU REGISTRADOR AZ LOMBO (LL).
98	PASTA "AZ"OU REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO (LE).
99	PASTA CLASSIFICADORA, COM TRILHO DE METAL, NA COR AZUL
100	PASTA CLASSIFICADORA, COM TRILHO DE METAL, NA COR VERDE
101	PASTA CLASSIFICADORA, COM TRILHO DE METAL, NA COR VERMELHA
102	PASTA CLASSIFICADORA, COM TRILHO DE METAL, NA COR AMARELA
103	PASTA COM ABA E ELASTICO, DO TIPO BRASIL, NA COR AMARELA
104	PASTA "L" TRANSPARENTE EM PLASTICO
105	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO COR AMARELA
106	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO COR AZUL
107	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO COR VERDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

108	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO COR VERMELHO
109	PASTA POLIONDA COM ELASTICO (FINA)
110	PASTA POLIONDA COM ELASTICO (GROSSA)
111	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, VISOR 01 GRAMPO PLASTICO
112	PERFURADOR COM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE P/ 12 FLS E REGUA
113	PERFURADOR COM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE P/ 60 FLS E REGUA
114	PERFURADOR DE 20 FOLHAS
115	PILHA ALCALINA AA
116	PILHA ALCALINA AAA
117	PILHA ALCALINA C
118	PILHA ALCALINA D
119	PILHA DE 3V (P/ EQUIP. ELETRONICOS)
120	PINCEL ATOMICO AZUL.
121	PINCEL ATOMICO PRETO.
122	PINCEL ATOMICO VERMELHO.
123	PORTA DOCUMENTO EM PLASTICO PVC CRISTAL TRANSP.D
124	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR EM METAL
125	REGUA DE 30CM, EM ACRILICO
126	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15 X 30 1 K C/ 0,05G
127	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X14X0,05MM PCT C/ 1000 UND
128	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30X16X0,05MM PCT C/1000UND.
129	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35X25X0,04MM PCT C/1000UND.
130	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40X25X0,05MM PCT C/ 1000 UND
131	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 44X28X0,05MM PCT C/1000UND.
132	SACO PLASTICO, 35X25X0,04 BOBINA COM 1000, PICOTADO
133	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAMENTO (4,8X50M), EM POLIETILENO, SERRILHA P CORTE.
134	TESOURA MEDIA PARA ESCRITORIO.
135	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 30ML
136	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, 40ML.
137	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, 40ML.
138	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, 40ML.
139	TREVO FAX 216MMX30M



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ITEM	IMPRESSOS
1	ANAMNESE E AVALIACAO DE FONOAUDIOLOGIA
2	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL
3	ATESTADO MEDICO
4	ATIVIDADE COLETIVA
5	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS
6	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS
7	BLOCO DE NOTA DE REQUISICAO E SAIDA DE MATERIAL
8	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVIVEIS, COM 100 FOLHAS (PCT C/ 04)
9	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO SIMPLES C/ 50 FLS
10	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS
11	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL CONSOLIDADO
12	BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO
13	BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTO
14	BOLETIM DIARIO DE ATIVIDADES ANTI-VETORIAIS
15	BOLETIM DIARIO DE PRODUCAO AMBULATORIAL
16	CADASTRO DA FAMILIA
17	CADASTRO INDIVIDUAL
18	CADERNETA DA GESTANTE
19	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO
20	CARTAO DA CRIANCA - MENINA
21	CARTAO DA CRIANCA - MENINO
22	CARTAO DA MULHER
23	CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE(FISIOTERAPIA)125X155MM
24	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO - ANTI-RABICA HUMANA
25	CARTAO SUS
26	CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
27	COMO USAR PRÓTESE
28	CRONOGRAMA SEMANAL
29	ENVELOPE PADRAO, PRONTUARIO, CARTAO NAC DE SAUDE 1/2 OF LOTE 1.1(POLICLINICAS)
30	FICHA A
31	FICHA CLINICA DA MULHER
32	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE DE ODONTO - SAUDE BUCAL
33	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PRÓTESE
34	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

35	FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALISTA CEO
36	FICHA DE ATENDIMENTO
37	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE
38	FICHA DE COLPOSCOPIA
39	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DAS UNIDADES DE SAUDE
40	FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO ESPECIALISTA DA CENTRAL DE REGULACAO/ EXAME
41	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL
42	FICHA DE SUGESTAO
43	FICHA GINECOLOGICA DO ADOLESCENTE
44	FICHA INDICE
45	FICHA SUBSEQUENTE
46	FOLDER DIARREIA AGUDA (01 DOBRA)
47	FOLDER FILARIOSE (02 DOBRAS)
48	FOLDER LEPTOSPIROSE (02 DOBRAS)
49	FOLHETO DA CRIANCA
50	FOLHETO DO BEBE
51	FORMALARIO DE AVALIACAO POSTURAL
52	FORMULARIO DE RESULTADO DE USG APARELHO URINARIO
53	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO PROC. AMBULATORIAL
54	PANFLETO POLITICA NACIONAL DE SAUDE PESSOA
55	PARECER CARDIOLOGICO (LAUDO)
56	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTACAO DE FERRO
57	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL
58	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
59	RELATORIO P MA2
60	RELATORIO PROGRAMATICO MENSAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
61	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO
62	REQUISICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	INFORMÁTICA
1	APOIO PARA MOUSE (MOUSEPAD) OPTICO
2	CARTUCHO 94 RN (6540 PRETO)
3	CARTUCHO 94 RN (7310)
4	CARTUCHO COMPATIVEL C/ 93/95/97 17ML (6590 COLOR)
5	CARTUCHO COMPATIVEL C/ TO 734N 13,5ML Y (C79 YELLOW)
6	CARTUCHO COMPATIVEL COM C9391A 88XL 28ML C (K8600)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

7	CARTUCHO COMPATIVEL COM C9392A 88XL 28ML M (K8600)
8	CARTUCHO COMPATIVEL COM C9396A 88XL 28ML YEL (K8600)
9	CARTUCHO COMPATIVEL COM C9396A 88XL 69ML BK (K8600)
10	CARTUCHO COMPATIVEL COM HP 92 PRETO (6310)
11	CARTUCHO DE FITA EPSON - 8750 DP
12	CARTUCHO DE TINTA 6615A
13	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC51 AMARELO
14	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC51 CIANO
15	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC51 MAGENTA
16	CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC51 PRETO
17	CARTUCHO DE TINTA CANON 40 PRETO
18	CARTUCHO DE TINTA CANON 41 COLORIDO
19	CARTUCHO DE TINTA HP 56 PRETO
20	CARTUCHO DE TINTA HP 57 COLOR
21	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 16 PRETO
22	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 17 PRETO
23	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 26 COLORIDO
24	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 27 COLORIDO
25	CARTUCHO DE TINTA MP 49 MASTERPRINT
26	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL C/ 435A 1,5K (HPM 1005)
27	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL C/436A 2K M1120 MFP
28	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 3535 (COLORIDO)
29	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 3535 (PRETO)
30	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CP 2025 (PRETO) CC530A
31	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OFFICEJET HP J5780 (PRETO)
32	CD-R COM CAPA DE PAPEL
33	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER 2070N
34	DVD REGRAVAVEL COM CAPA
35	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS
36	FITA IMPRESSORA EPSON FX 890
37	FITA PARA IMPRESSAO MX80 DUPLA PRETA CX 2 UN FITA EPSON LX 300
38	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300
39	NO BREAK 4200VA LASER SENOIDAL GII NHS
40	PEN DRIVE 8GB SCANDISK SDCZ50
41	REFIL PARA FAX BROTHER PC402 CX C/ 2 UND.
42	TECLADO ABNT 105/107 USB
43	TONER BROTHER TN 580



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

44	TONER E120 LEXMARK (MULTILASER)
45	TONER E120 LEXMARK (ORIGINAL)
46	TONER IMPRESSORA HL LASER JET 3050
47	TONER IMPRESSORA HL LASER JET M1120 MFP
48	TONER MASTERPRINT COMPAT. COM IMP HP MODEL: 2612-A
49	TONER SANSUNG 105 (SCX 4600)
50	TONNER GENUINO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX 4600.

ITEM	GERAL
1	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LT
2	BANDEJA RETANGULAR 40X29X1,0MM
3	CUBA PLASTICA C/ ESCORREDOR E TAMPA P/ IMERSAO DE INSTRUMENTAIS
4	FILTRO DE AGUA 9" 3/4
5	FILTRO DE AR
6	FILTRO PARA AUTOCLAVE EM CARVAO ADITIVADO
7	FILTRO PARA AUTOCLAVE EM POLIPROPILENO
8	FILTRO ZUFLOW
9	GARRAFAO P/ AGUA MINERAL CAP. 20LTS
10	JARRA PLASTICA 02 LOTROS
11	JOELHO COM ROSCA PEQUENO
12	LAMPADA DICROICA (PARA FOCO)
13	LUMINARIA DE MESA C/ HASTE ARTICULAVEL E LAMPADA LED
14	PALITO DE MADEIRA
15	ADAPTADOR DE SEGURANÇA QUICKSHIELD (SUPORTE DE AGULHA A VACUO)
16	AGULHA HIPODERMICA DESC 40X12
17	AGULHA P/A COLETA VACUO 25X70
18	AGULHA P/A COLETA VACUO 25X80
19	BANDAGEM CURATIVA-ANTISEPTICA POS PUNÇÃO CX C/ 500 UND.
20	COLETOR UNIV. EM POLIETILENO CAP. 80 ML GRADUADO C/ PA ETIQUETA DE IDENT. MS
21	FUNIL INCOLOR- ARTIGO PLASTICO S/ REAGENTE P/ USO EM LABORATORIO (450421)
22	MIMI COLECT- TUBO P/ CENTRIFUGA 13X75MM INCOLOR (450420)
23	PIPETA PLATICA GRAD. C/ ADAPT. DE BORRACHA P/ REALIZA. DE VELOC. DE SEDME. G
24	TERMÔMETRO PARA ESTUFA.
25	VACUETTE C/ ANTICOAG. EDTA-K3 4ML TAMPA ROXA (COD. 454036)
26	VACUETTE C/ ANTICOAG. EDTA-K3 2 A3 ML TAMPA ROXA (COD. 454087)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

27	VACUETTE C/ ANTICOAG. P/ VSG 2,0ML 13X75MM (METODO MANUAL) (454073)
28	VACUETTE C/ANTICOAG. E LACTATO-K3 2 ML TAMP A CINZA (COD. 454085)
29	VACUETTE C/ATIVADOR DE COAGUL.C/ GEL SEP.2 A 3ML TAMP A VERMEL. (COD. 454028)
30	VACUETTE C/CITRATO DE SODIO 2 A 3 ML TAMP A AZUL (COD. 454321)
31	AGULHA PARA BIOPSIA UNIMED
32	CUBA REDONDA EM AÇO MED. 09CM X 250ML
33	CUBA REDONDA RETA EM ACO INOX 09X220ML
34	CUBA RET 45X32X4,5
35	ESPECULO COLLEN N1 PEQUENO
36	ESPECULO COLLEN N2 MEDIO
37	ESPECULO HARTMANN ADULTO N° 1
38	ESPECULO NASAL ADULTO EM ACO INOXDAVEL N°1
39	ESPECULO NASAL ADULTO EM ACO INOXDAVEL N°2
40	ESPECULO NASAL ADULTO EM ACO INOXDAVEL N°3
41	ESPECULO NASAL INFANTIL EM ACO INOXDAVEL N°1
42	ESPECULO NASAL INFANTIL EM ACO INOXDAVEL N°2
43	ESPECULO NASAL INFANTIL EM ACO INOXDAVEL N°3
44	ESTOJO 30X16 CM P/ SOLUÇÃO
45	ESTOJO CIRURGICO RETANGULAR INOX 26X12X06
46	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES
47	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM
48	PINÇA ANATOMICA DISSECAO 16 CM
49	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE EM AÇO INOX 16CM
50	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/ CAMPO
51	PINÇA BAIONETA JANSEN 14,5 CM
52	PINÇA CHERON
53	PINÇA CRILE 14 CM CURVA.
54	PINÇA EDLO 05 N°3
55	PINÇA FOERSTER 16 CURVA
56	PINÇA FOERSTER RETA
57	PINÇA HANTMANN P/ CORPO ESTRANHO C/DENTE 20CM
58	PINÇA HANTMANN SERRILHA P/ CORPO RSTRANHO P/ OTORRINO 15CM
59	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 16CM RETA
60	PINÇA HEMOSTATICA RETA 12CM
61	PINÇA KELLY 14CM CURVA
62	PINÇA KELLY 16CM CURVA HEMOSTATICA - ABC
63	PINÇA PEAN MURPHY 16CM
64	PINÇA POZZI 20 CM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

65	PINCA PROF MEDINA P/ BIOPSIA 24CMX3MM
66	PINCA ROCHESTER PEAN 18CM RETA (HEMOSTATICA) - ABC
67	PINÇA STAINLESS D/1
68	PINÇA STAINLESS D/2
69	PINCA THOMAS GAYLOR
70	TESOURA CURVADA CE.P 57
71	TESOURA DE SINS RETA 15CM MAYO
72	TESOURA MAYO CURVA CONF. EM ACO INOX 15CM
73	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM
74	TESOURA METZENBAUN CURVA 20CM
75	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO TAM. 36
76	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO TAM. 37/38
77	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO TAM. 39
78	BOTA EMBORRACHADA CANO MEDIO TAM 36/36
79	BOTA EMBORRACHADA CANO MEDIO TAM 37/38
80	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 44 CANO CURTO PRETA.
81	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 33 CANO CURTO PRETA.
82	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 34 CANO CURTO PRETA.
83	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 35 CANO CURTO PRETA.
84	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 36 CANO CURTO PRETA.
85	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 37 CANO CURTO PRETA.
86	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 38 CANO CURTO PRETA.
87	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 39 CANO CURTO PRETA.
88	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 40 CANO CURTO PRETA.
89	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 41 CANO CURTO PRETA.
90	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 42 CANO CURTO PRETA.
91	CALÇA PROFISSIONAL FEMININA (AUX DE S. GERAIS) TAM.M
92	CALÇA PROFISSIONAL FEMININA (AUX DE S. GERAIS) TAM.P
93	CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA (AUX DE S. GERAIS) TAM.M
94	CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA (AUX DE S. GERAIS) TAM.P
95	CAMISA POLO COM LOGOMARCA PREFEITURA TAM: G
96	CAMISA POLO COM LOGOMARCA PREFEITURA TAM: GG



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

97	CAMISA POLO COM LOGOMARCA PREFEITURA TAM: M
98	CAMISA POLO COM LOGOMARCA PREFEITURA TAM: P
99	CAMISA POLO COM LOGOMARCA PREFEITURA TAM: PP
100	CAMISA PROFISSIONAL (AUX DE S. GERAIS) TAM.M
101	CAMISA PROFISSIONAL (AUX DE S. GERAIS) TAM.P
102	CAMISA PROFISSIONAL (AUX DE S. GERAIS) TAM.PP
103	CAPA P/ CHUVA TAM GG
104	CAPA P/ CHUVA TAM M
105	CAPA P/ CHUVA TAM P
106	COLETE VERDE-AGUA COM LOGOM.PREF. TAM: G
107	COLETE VERDE-AGUA COM LOGOM.PREF. TAM: GG
108	COLETE VERDE-AGUA COM LOGOM.PREF. TAM: M
109	COLETE VERDE-AGUA COM LOGOM.PREF. TAM: P
110	SAPATO COM ILHOS TAM: 33
111	SAPATO COM ILHOS TAM: 35
112	SAPATO COM ILHOS TAM: 36
113	ABRIDOR DE LATA - ACO INOX
114	ACUCAREIRO POTE MULTI-USO 2L
115	BACIA PLASTICA GRANDE 40LT
116	BANDEJA INOX RETANGULAR
117	COBERTOR SOLTEIRO 65% POL. 15% ACRIL 10%ALG 5%POL. 5% VISCOSE COM DEBRUM
118	COLCHAO D-33
119	COLHER DE SOPA PLASTICA
120	CONJUNTO DE PANELA INOX
121	COPO PLASTICO 350ML
122	COPO PLASTICO AZUL - CANECA COM ALCA 300ML
123	FILTRO PERMANENTE 103 PARA CAFE
124	FORMA ALUMINIO GRANDE RETANGULAR
125	FRONHA BRANCA 100% ALGODAO 0,50X0,70.
126	GARRAFA TERMICA 1LT
127	JARRA GRANDE PLASTICA 4LT
128	JOGO DE VASILHAS PLASTICA 5 PECAS
129	LENCOL C/ ELASTICO 33%ALG 67%POL COR BRANCA 0,78X1,88X0,20
130	PANELA DE PRESSAO 4,5L
131	PANO DE PRATO 100%ALG. COR BRANCO 400X750MM
132	PENEIRA MEDIO 16 CM
133	PORTA TALHERES PLASTICA
134	PRATO FUNDO PLASTICO 700ML



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

135	PRATO RASO PLASTICO
136	PRATO SOBREMESA PLASTICO
137	SALEIRO POTE MULTI-USO
138	SOFA 02 LUGARES
139	SUPORTE PARA FILTRO PERMANENTE 103 PARA CAFE
140	SUPORTE PARA MICROONDAS COM DUAS HASTES
141	SUPORTE PARA TV E VIDEO
142	TABUA PLASTICA DE CARNE
143	TELA P/ PINTURA GRANDE LISA
144	TELA P/ PINTURA MEDIA LISA
145	TELA P/ PINTURA PEQUENA COM DESENHO
146	TELA P/ PINTURA PEQUENA LISA
147	TOALHA DE BANHO 1,35X0,70 COR BRANCA
148	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO
149	TRAVESSEIRO 50 X 70 CM ANTI ALERGICO
150	PESCA LARVA NA COR BRANCA
158	PESCA LARVA NA COR AZUL
159	ASPIRADOR CIRURGICO
160	CAPACETE PARA MOTOCICLETA RV210 60 ARTICULADO
161	CARRO PARA ASPIRADOR
162	CINTO DE CONTENÇÃO
163	COLETE DE IDENT PADRAO SAMU(VERM.LARANAJ.AMARELO.AZUL,VERDE)
164	COLETE MOTOLANDIA
165	COTOVELEIRA P/ MOTOCICLETA TAMANHO G PRETO.
166	JOELHEIRA PARA MOTOCICLETA PRETA
167	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V COM ALÇA PARA TRANSPORTE
168	MACACAO PADRAO SAMU TAMANHO P
169	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISAO
170	PRANCHA LONGA PLASTICA AMARELA COM CINTO ARANHA
171	ASSENTO SANITARIO
172	BACIA SANITARIA CAIXA ACOPLADA
173	BROCA DE 30 CM PARA VAZAR PAREDES
174	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO TAM. 06.
175	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO TAM. 08.
176	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO TAM. 10.
177	BROCAS DE AÇO PARA CONCRETO TAM. 12.
178	BUCHA Nº 10- CAIXA COM 50
179	BUCHA Nº 6 - CAIXA COM100 MARCA:
180	BUCHA Nº 8 - CAIXA COM100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

181	CAIXA DE DESCARGA TIPO ASTRA DE POLIPROPILENO.
182	CAIXA DE LUZ PLASTICO 4 X 2
183	CAIXA DE LUZ PLASTICO 4 X 4
184	CALHA P/ 1. LAMP. FLUORE. 20W
185	CALHA P/ 1. LAMP. FLUORE. 40W
186	CALHA P/ 2. LAMP. FLUORE. 20W
187	CALHA P/ 2. LAMP. FLUORE. 40W
188	Canaleta 20x10x2100.
189	CURVA 90 LONG. ELETRO. ROSCA 1
190	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A
191	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A
192	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90A
193	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 15A.
194	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 25A.
195	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 30A.
196	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 40A.
197	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 50A.
198	DISPENSER PARA COPOS C/ CAPACIDADE P 100 COPOS DE 200ML
199	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTERNA BANHEIRO(ALAVAN
200	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTERNA(ALAVANCA)
201	FECHADURA TIPO SERRALHEIRO (PORTÃO DE FERRO)
202	FERROLHO PARA CADEADO 3" FIO CHATO DE FERRO.
203	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 12MMX 5M
204	FURADEIRA DE IMPACTO 1000W DE POTENCIA 220V
205	GRELHA REDONDA ABRE/FECHA PARA RALO 10 CM
206	JOELHO 90. 40MM
207	LÂMPADA ELETRÔNICA PL 15W TRIPLA
208	LÂMPADA ELETRÔNICA PL 20W TRIPLA
209	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W LUZ DO DIA
210	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W LUZ DO DIA
211	LÂMPADA INCADESCENTE DE 100 W.
212	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4
213	LUVA SIMPLES 40MM
214	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1 DE FERRO.
215	PARAFUSOS ROSCA FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA Nº 6 DE FERRO
216	PARAFUSOS ROSCA FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA Nº 8 DE FERRO
217	PORCA SEXTAVADA DE FERRO.
218	PORTA PAPEL TOALHA
219	PORTA PAPEL TOALHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

220	PREGOS COM CABEÇA 1 1/2" X 13
221	PREGOS COM CABEÇA 1" X 15
222	PREGOS COM CABEÇA 2 1/2" X 10
223	PREGOS COM CABEÇA 2" X 14 MARCA:
224	QUADRO DIST. SOBREPOR 6/8 DISJU.
225	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W.
226	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 20W.
227	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W.
228	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/UMA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.
229	RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.
230	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO 3/4
231	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM
232	RODO DE ESPUMA 15 CM
233	RODO DE ESPUMA 20 CM
234	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20 CM
235	SOQUETE PARA PORTA STARTER.
236	SUPORTE P/ COPO DESC.(METAL) 180ML
237	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO
238	TE 40MM
239	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA GALÃO 3,5L
240	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR LILÁS GALÃO 3,5L
241	TINTA PVA COR BRANCA NEVE LATÃO 18L.
242	TRINCHAS 2"
243	TRINCHAS 3"
244	TRINCHAS 4"
245	TUBO 6M 25MM
246	TUBO 6M 32MM
247	TUBO DE ESGOTO 40MM C 6M
248	TUBO DESCARGA SOBREPOR
249	VEDADOR P/ PORTA ALUM/BORRACHA(PARAF. ACO+BUCHA) 70CM.
250	VEDADOR P/ PORTA ALUM/BORRACHA (PARAF. ACO+BUCHA) 80CM.
251	VEDADOR P/ PORTA ALUM/BORRACHA (PARAF. ACO+BUCHA) 90CM.
252	ZARCAO

ITEM	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO
1	AMALGAMADOR CAPSULA ANALOGICO
2	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL.
3	AP. DE ULTRA SONOGRAFIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

4	APARELHO DE DVD
5	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO
6	APARELHO DE ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO
7	APARELHO DE ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO
8	APARELHO TELEFÔNICO
9	ARMÁRIO DE COZINHA 03 PORTAS / 04 GAVETAS
10	ARMÁRIO DE PAREDE
11	ARMÁRIO DE PAREDE P/ VASSOURAS
12	ARMÁRIO DE ROUPAS EM MADEIRA
13	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS
14	ARMÁRIO MÓVEL.
15	ARMÁRIO VITRINE
16	ARQUIVO DE MESA TIPO FICHÁRIO
17	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS
18	ARTICULADOR P/ FIXAR MODELO TIPO GARFO GRANDE COM MOLAS.
19	ASPIRADOR CIRÚRGICO
20	AUTOCLAVE
21	AUTOTRANSFORMADOR AUTOMÁTICO DE 1500 VA, BIVOLT.
22	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE
23	AVENTAL ODONTOLÓGICO P/ RADIOGRAFIA
24	AVENTAL RADIOLÓGICO PADRÃO S/ MANGAS S/PROTEÇÃO 0,5MM DE CHUMBO
25	BAIÃO
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 150KG
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 200KG
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 150 KG
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO 50 KG
30	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL
31	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL
32	BANDEJA PARA RACK
33	BANDEJA RETANGULAR 40X29X1,0MM
34	BATERIA DE BIAS MOD CR2032 - 3V
35	BELICHE DE MADEIRA
36	BINS Nº 7 P/ ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
37	BIOMBO DUPLO
38	BIOMBO RADIOLÓGICO MÓVEL
39	BIOMBO TRIPLO
40	BISTURI ELÉTRICO MP
41	BISTURI ELÉTRICO PORTÁTIL BP 100 PLUS- CANETA AUTOCLAVE, 12 ELETRODOS
42	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO
43	CABO DE BISTURI Nº 4
44	CADEIRA FIXA SAGA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

45	CADEIRA DE RODAS
46	CADEIRA DE RODAS INFANTIL DOBRAVEL EM ALUMINIO.
47	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO DOBRAVEL
48	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS TIPO SECRETARIA EXECUTIVA
49	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA SEM BRACO
50	CADEIRA LONGARINA SAGA,03 LUGARES
51	CADEIRA LONGARINA SAGA,05 LUGARES
52	CADEIRA ODONTOLOGICA INFANTIL
53	CADEIRA POLIPROPILENO BRANCA DO TIPO BISTRO
54	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO
55	CAIXA AMPLIFICADORA CL 300A
56	CAMA DE SOLTEIRO
57	CAMARA ESCURA.
58	CANETA DE ALTA ROTACAO.
59	CANULA IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO
60	CARDIOVERSOR LIFE 400
61	CARRINHO P/ CILINDRO OX DE 1 M³ EM FERRO C/RODAS LAT E ALÇA.
62	CARRO DE PARADA RESPIRATORIA C/ RADIOVERSO
63	CARRO PARA CURATIVO
64	CENTRAL TELEFÔNICA (ENTRADA AC DE 90VAC A 240VAC)
65	CESTO EXPOSITOR MEDIO EM POLIETILENO - AZUL
66	CILINDRO DE OXIGENIO.
67	CLAVICULARIO P/ 30 CHAVES COM VIDRO DE 06MM
68	COLPOSCOPIO
69	CONDICIONADOR AR SPLIT BTUS 22.000
70	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7500 BTUS
71	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS
72	CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS
73	CONJUNTO DE CHASSIS P. FILMES RADIOLOGICO 5 PEÇAS
74	CONSULTORIO ODONTOLOGICO
75	CUBA REDONDA RETA EM ACO INOX 09X220ML
76	CURETA P/ DENTINA Nº 17
77	DEIONIZADOR DE AGUA - PERMUTION
78	DETECTOR FETAL
79	DISJUNTOR TRIFASICO 50A
80	DIVÃ PEDIATRICO
81	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS
82	ESCADA DE ALUMINIO C/ 07 DEGRAUS
83	ESCADA DE FERRO 02 DEGRAUS
84	ESTABILIZADOR APC 500 VA/W
85	ESTANTE DE ACO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

86	ESTANTE P/28 BINS
87	ESTETOSCOPIO ADULTO
88	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIATRICO
89	ESTRADO PLASTICO TIPO MODULADO
90	EXTINTOR DE CO2 6 KG
91	EXTINTOR DE INCÊNDIO CILINDRO 10 LT ÁGUA PRESSURIZADA
92	EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO 6 KG
93	FILTRO PARA AUTOCLAVE EM CARVAO ADITIVADO
94	FILTRO PARA AUTOCLAVE EM POLIPROPILENO
95	FLUXOMETRO COMPATIVEL C/ CILINDRO DE OXIGENIO M³
96	FOCO CLINICO
97	FORCEPS ADULTO Nº 150
98	FORCEPS ADULTO Nº 18
99	FORNO MICROONDAS DOMESTICO 23L
100	FOTOFORO MISSOURI COMPLETO
101	FOTOPOLIMERIZADOR
102	FRIGOBAR 80 LITROS CONSUL MODELO CRC08
103	GAVETEIRO VOLANTE.
104	GELAGUA TIPO VERTICAL (COLUNA)
105	GRAMPO IVORY 12 A
106	GRAMPO IVORY 13
107	GUARDA VOLUMES COM 8 VAOS
108	HEADSET PROFISSIONAL C/ MICROFONE S-103DB 1KHZ FREQUENCIA 20HZ
109	IMPRESSORA ZEBRA GC420D
110	INALADOR ULTRA-SONICO
111	JOGO C/ 03 PONTAS P/ ULTRASOM
112	KIT - MACRO GIGANTE ODONTOLOGICO
113	KIT DE RAIOS-X
114	KIT INTRA C/M M E C/C A BORDEN S/REF. 7
115	KIT LUXO 03 TB SL-30 C/REF ARO FG+MM SPRAY+CA+PR - MS
116	LANTERNA CLINICA
117	LIMA P/ OSSO SCHLUGER Nº 9-10
118	LOCALIZADOR APICAL
119	LUMINARIA DE MESA C/ HASTE ARTICULAVEL E LAMPADA LED
120	MACA DE TRANSPORTE COM GRADE
121	MACA RETRÁTIL ALUMINIO TUBULAR C/ FIX. DAS UNIÕES C/ PINOS ELASTICOS
122	MAÇARICO PEQUENO A ALCOOL
123	MESA AUXILIAR 60 X 40 CM C/RODIZIO
124	MESA AUXILIAR 60 X40 S/RODIZIO
125	MESA AUXILIAR RETANGULAR 02 PLANOS COM RODAS
126	MESA AUXILIAR RETANGULAR SEM RODAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

127	MESA DE FRACIONAMENTO
128	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, 75X90X200CM CINZA
129	MESA DE TRABALHO EM MADEIRA TIPO BIRÔ EM LAMINADO 3 GAVETAS.
130	MESA GINECOLOGICA MADEIRA LUXO
131	MESA MAYO
132	MESA PARA EXAME CLINICO
133	MICROCOMPUTADOR COMPLETO
134	MICROFONE COM FIO SM58
135	MOCHO COM ENCOSTO VERDE
136	MOCHO SYNCRUS
137	MOLDURA PARA AR CONDICIONADO
138	MONITOR DE SINAIS VITAIS CX2013D-C (SENSOR DE SPO2 + CARDIOSCOPIO DX-2020)
139	MUFLA N°6 P/ DENTARIA COM PARAFUSO
140	NEBULIZADOR 4 SAIDAS
141	NEGATOSCOPIO 01 CORPO
142	NEGATOSCOPIO DOIS CORPOS
143	NOBREAK MOD. IFM 1300 SWI/BS-TI BLACK
144	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL VISIO 2000-MD
145	OTOSCOPIO.
146	OXIMETRO DE PULSO
147	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO COMPACTO E PORTATIL
148	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE ROLO C/ 30 METROS.
149	PATCH PANEL MODULAR 24 PORTAS COM CONECTORES DE 08 VIAS, TIPO PADRAO
150	PEÇA RETA
151	PEDESTAL DE CHÃO P/ TVS LCD/LED/PLASMA
152	PEDESTAL DE REFLETOR PARABOLICO
153	PEDRA DE AFIAZ DE CARBORUNDUM (GRANULAÇÃO FINA)
154	PLACA VIDRO DESPOLIDA 15 X 7,5CM
155	POLTRONA RECLINAVEL
156	PORTA ALGODAO INOX TAM UNICO
157	PORTA AMALGAMA INOX
158	PRATELEIRA PARA RACK 19" DE LARGURA, 1U DE ALTURA
159	PROTETOR DE TIREOIDE ADULT
160	PROTETOR DE TIREOIDE RADIOLOGICO ADULTO 0,5MM DE CHUMBO
161	PURIFICADOR DE AGUA
162	PURIFICADOR DE PRESSÃO
163	QUADRO BRANCO
164	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA
165	RACK PRETO FECHADO 19 44U X 600 X 600 MM PARA PISO
166	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO
167	RECORTADOR DE GESSO PROTETICO 1/3CV MED.34X31X42CM ALUMINIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

168	REFLETOR PARABOLICO LUZ FRIA
169	REGUA ANTROPOMETRICA
170	REGULADOR DE OXIGENIO. MED. COMPATÍVEL C/ CILINDRO OX. 1 M ³
171	RELOGIO DE PAREDE EM PLASTICO REDONDO A PILHA
172	RETINOSCÓPIO
173	ROUPEIRO MT C/ 16 PORTAS
174	SELADORA
175	SONDA PERIODONTAL WHO
176	SUPORTE DE PISO P/ EXTINTORES DE INCENDIO COM SINALIZAÇÃO
177	SUPORTE FORNO MICROONDAS BR TF10/MTF100
178	SUPORTE P/ AGUA MINERAL
179	SUPORTE P/ FIXACAO COLETOR PERF 13L
180	SUPORTE P/ FIXACAO COLETOR PERF 20L
181	SUPORTE PARA SORO
182	SUPORTE PARA TV E VIDEO
183	TECLADO USB
184	TENSIOMETRO ADULTO
185	TENSIOMETRO NEO NATAL
186	TENSIOMETRO PEDIATRICO
187	TERMOMETRO DIGITALC/ CABO PARA GELADEIRA
188	TERMÔMETRO PARA ESTUFA.
189	TESOURA CIRURGICA DE PONTA RETA 20CM
190	TESOURA CIRURGICA DE PONTA RETA 22,5 CM
191	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO
192	TRENA ANTROPOMETRICA
193	TV LED 32"
194	TV LED 42 IN LG MODELO 42 LY340C FULL HD
195	UMIDIFICADOR COMPATÍVEL C/ CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M ³ .
196	VENTILADOR DE COLUNA
197	VENTILADOR DE PAREDE 60CM GRADE METALICA
198	VENTILADOR DE TETO
199	VIDRO PARA BIOMBO PLUMBIFERO
200	WEBCAM ALTA DEF. 16MP ZOOM DIG 10X CONEXAO USB 2.0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO III – DAS ESTIMATIVAS MENSAS DA OPERAÇÃO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Descrição	Apresentação	Quantitativo	Estimativa Total do Contrato – 12 meses
1	Operação do CD	UNIDADE	01	R\$1.121.320,07
2	Mobilização	UNIDADE	01	R\$15.806,70
3	Armazenagem e movimentação	UNIDADE	01	R\$748.534,20
4	Administrativo	UNIDADE	01	R\$490.138,04
5	Software - Sistema de informações e controle do estoque (LICENÇAS)	LICENÇA	10	R\$182.252,40
6	Seguro Instalações; Estoque e Garantia (cotar percentual em cima do valor acobertado - teto referencial 0,25%)	R\$	01	R\$39.316,09
7	Serviço de transporte - veículo furgão (2 a 3,5 ton.)	UNIDADE	01	R\$586.366,28
8	Serviço de transporte - veículo caminhão (4 ton.)	UNIDADE	01	R\$406.275,97
9	Taxa de administração sobre o serviço	R\$	01	R\$753.902,05
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$4.343.911,80

Item	Descrição	Apresentação	Quantitativo	Estimativa Total do Contrato – 12 meses
1	Operação do CD			R\$1.121.320,07
1.1	Equipamentos gerais (Paletes de Plástico)	UNIDADE	200	R\$3.961,87
1.1.1	Empilhadeira (Capacidade 3,5 toneladas)	UNIDADE	01	R\$10.953,75
1.1.2	Câmeras de vigilância	UNIDADE	16	R\$3.968,99
1.1.3	Piso (resistência especificada)	M ²	4.000	R\$200,00
1.2	Equipamentos da área de carga seca (Paleteira manual)	UNIDADE	10	R\$2.144,50
1.2.1	Estantes / Prateleiras	UNIDADE	20	R\$295,56
1.2.2	Pallets (PBR)	UNIDADE	1.500	R\$8.645,00
1.3	Instalação da área de carga seca	M ²	3.000	R\$35.186,00
1.4	Equipamentos da área de carga fria (01 Paleteira elétrica e 05 manuais)	UNIDADE	06	R\$3.508,14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

1.4.1	Estantes / Prateleiras (Porta Paletes)	UNIDADE	2.000	R\$33.210,67
1.4.2	Câmara refrigerada (Capacidade 10m3)	UNIDADE	01	R\$8.403,35
1.4.3	Refrigeração com Ar- condicionados 60.000 BTUS	UNIDADE	06	R\$13.700,48
1.5	Instalação da área de carga fria (Com câmara refrigerada até 25 Graus)	M ²	700	R\$6.137,80
1.5.1	Freezers Horizontal 2 a 8 Graus	UNIDADE	06	R\$1.406,70
1.6	Instalação da área administrativa	UNIDADE	01	R\$4.833,50
1.6.1	Armários	UNIDADE	10	R\$496,91
1.6.2	Estações de trabalho	UNIDADE	20	R\$738,36
1.6.3	Cadeiras	UNIDADE	40	R\$725,36
1.6.4	Computadores	UNIDADE	15	R\$8.550,24
1.6.5	Refrigeração da área administrativa Ar- condicionado de 24.000BTUS	UNIDADE	15	R\$7.150,24
1.6.6	Equipamentos de Informática (04 Impressoras, 03 Scaners e 06 leitores opticos).	UNIDADE	01	R\$805,58
1.7	Aluguel do galpão	UNIDADE	01	R\$837.359,20
1.8	Segurança / Vigilância	UNIDADE	01	R\$104.803,88
1.9	Conservação e limpeza	UNIDADE	01	R\$24.134,00
2	Mobilização			R\$15.806,70
2.1	Inventário - início da operação	UNIDADE	01	R\$15.806,70
3	Armazenagem e movimentação			R\$748.534,20
3.1	Armazenagem e movimentação de carga seca	M ³	2.800	R\$214.592,00
3.1.1	Mão de obra carga seca	UNIDADE	02	R\$57.921,52
3.2	Armazenagem e movimentação de carga fria	M ³	1.950	R\$149.448,00
3.2.1	Mão de obra carga fria	UNIDADE	04	R\$117.069,28
3.3	Mão de obra descarregamento e armazenagem	UNIDADE	02	R\$78.734,96
3.3.1	Mão de obra separação e carregamento	UNIDADE	02	R\$78.734,96
3.4	Inventário - Semestral	UNIDADE	01	R\$52.033,48
4	Administrativo			R\$490.138,04
4.1	Recepção de notas de entrada no CD	UNIDADE	100	R\$17.660,00
4.1.2	Mão de obra recepção e conferência	UNIDADE	03	R\$73.682,28
4.1.3	Mão de obra cadastramento no sistema	UNIDADE	03	R\$89.282,28
4.1.4	Recepção de notas de saída no CD	UNIDADE	1200	R\$71.280,00
4.1.5	Mão de obra expedição	UNIDADE	04	R\$99.843,04
4.1.6	Mão de obra cadastramento no sistema	UNIDADE	02	R\$57.921,52
4.2	Supervisão (01 profissional)	UNIDADE	01	R\$80.468,92
5	Software - Sistema de informações e controle do estoque (LICENÇAS)	LICENÇA	10	R\$182.252,40



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

6	Seguro Instalações; Estoque e Garantia (cotar percentual em cima do valor acobertado - teto referencial 0,25%)	R\$	01	R\$39.316,09
7	Serviço de transporte - veículo furgão (2 a 3,5 ton.)	UNIDADE	01	R\$586.366,28
7.1	Mão de obra (Veículo Furgão 2 a 3,5 ton.)	UNIDADE	02	R\$83.202,96
7.1.1	Combustível (Valor por Km)	KM	5.700	R\$463.296,00
7.1.2	Manutenção	UNIDADE	01	R\$10.016,76
7.1.3	Depreciação	UNIDADE	01	R\$2.128,36
7.1.4	Seguro dos veículos	UNIDADE	01	R\$496,12
7.1.5	Impostos e taxas	UNIDADE	01	R\$27.226,08
8	Serviço de transporte - veículo caminhão (4 ton.)	UNIDADE	01	R\$406.275,97
8.1	Mão de obra (Veículo caminhão 4 ton.)	UNIDADE	02	R\$70.348,64
8.1.1	Combustível (Valor por Km)	KM	3.100	R\$299.336,00
8.1.2	Manutenção	UNIDADE	01	R\$5.256,76
8.1.3	Depreciação	UNIDADE	01	R\$2.939,03
8.1.4	Seguro dos veículos	UNIDADE	01	R\$1.169,46
8.1.5	Impostos e taxas	UNIDADE	01	R\$27.226,08
9	Taxa de administração sobre o serviço	R\$	01	R\$753.902,05
9.1	IRPJ	%	4,8	R\$172.320,47
9.2	CSLL	%	1,88	R\$67.492,18
9.3	PIS	%	0,65	R\$23.335,06
9.4	COFINS	%	3,00	R\$107.700,29
9.5	CSLL	%	1,00	R\$35.900,10
9.6	ISS	%	5,00	R\$179.500,49
9.7	LUCRO LÍQUIDO	%	4,67	R\$167.653,46
Total Estimado				R\$4.343.911,80

Observações:

1. As operações de conferência por quantidade, inspeção e identificação das mercadorias são sempre realizadas quando do recebimento, haja vista que a equipe de expedição necessita realizar esta verificação no momento da recepção das notas fiscais de entrada no Centro de Distribuição (CD), a fim de garantir transparência e eficiência na contagem antes mesmo do armazenamento propriamente dito.
2. É importante destacar ainda que neste momento do recebimento das mercadorias, faz-se o descarrego, conferência das quantidades, confrontação de marca, tipo, validade e valores dos itens a receber de acordo com o empenho e com o objetivo de validar ou devolver/corrigir eventual desacordo da mercadoria x na nota fiscal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

3. As operações de conferência por quantidade, inspeção e identificação das mercadorias são sempre realizadas quando do recebimento das mercadorias justificadas no questionamento anterior.
4. A cobrança será sempre por nota fiscal e respeitando a particularidade do faturamento financeiro e fiscal do fornecedor da mercadoria.
5. Pelo mesmo princípio e uma vez internalizado os estoques no Centro de Distribuição (CD), as operações de coleta, de separação, de conferência e de expedição de mercadorias são sempre realizadas no momento da saída, uma vez que consiste em separação por *FIFO (First In, First Out)* ou “Primeiro que entra é o primeiro a Sair” para itens fracionados de almoxarifado e *FEFO (First Expire, First Out)* ou “Primeiro que vence é o primeiro a Sair” para medicamentos e insumos médicos com decorrentes baixas no estoque através do Sistema imediatamente antes do momento do carregamento para entrega.
6. A contratante supõe que possa ocorrer duas situações: a) O galpão seja de propriedade da futura contratada ou; O aluguel e/ou condomínio do Centro de Distribuição (CD) está rateado entre os demais itens no momento da análise de custos pelo Operador Logístico licitante do Processo em tela, haja vista que não existe este repasse definido.
7. As atividades de logística reversa são consideradas no item de “Serviço de Transporte”, dada a possibilidade sempre corrente de eventual retorno de entrega de itens defeituosos e/ou a serem substituídos.
8. Os requisitos dos computadores a serem instalados no Centro de Distribuição (CD) ficam a critério do Operador Logístico, desde que atendam perfeitamente a descrição proposta no item 7 deste Termo de Referência.
- 9. Os itens exigidos elencados no modelo da proposta comercial (Adendo III), foram especificados através de pesquisa para execução plena do serviço em tela; qualquer alteração na apresentação, especificação e/ou quantitativos dos itens da proposta vencedora deverá ser devidamente comprovada através de documentos hábeis, que demonstrem a aplicabilidade na execução do serviço contratado.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO IV - ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Especificações para Tecnologia da Informação

Infra Estrutura

Infra-estrutura de rádio-frequência com cobertura de todas as áreas de armazenagem do CD e redundância de antenas/switches de rádio frequência;

Rede de dados e telefonia com cabeamento estruturado no padrão EIA TIA/568 com cabeamento UTP CAT 5E ou superior

Switches da rede local devem permitir a segmentação da rede em VLANs (L2) para aumento de segurança e possuir portas de 10/100Mbps ou superior;

Cada Rede Local deverá contar com pelo menos um Firewall com recursos de VPN (Virtual Private Network), bloqueio de portas e filtro para navegação WEB;

Servidores

O fornecedor é responsável por prover e hospedar todos os servidores necessários para o funcionamento de seus sistemas, garantir a segurança de acesso, segurança física, performance e disponibilidade;

O Servidor de banco de dados deve ser exclusivo para esta finalidade, não devendo rodar outros serviços. Deve possuir redundância de fonte de alimentação;

Servidores locais, bem como equipamentos de comunicação deverão estar acondicionados em local com acesso restrito, em racks apropriados (com porta e ventilação) e alimentados através de no-break;

Hardware

Coletores de radiofrequência com vedação IP54 (ou superior), que atendam à norma MIL-STD 810 F (ou superior) que operem on-line com sistema WMS com baterias sobressalentes e carregadores;

Leitores de códigos de barras com feixe de Laser;

Impressoras térmicas para impressão de etiquetas em código de barras com velocidade mínima de 8 polegadas por segundo e resolução mínima de 200DPI;

Desktops: hardware mínimo Processador Core i5, 2GB de RAM e 1TB de Disco;

Aparelhos Telefônicos

Impressoras Laser com capacidade de impressão de 30ppm / 30.000 impressões mês ou superior;

Software

Todos equipamentos deveram possuir licença para sistema operacional Windows 7 ou superior;

Todos equipamentos deveram possuir licença para Pacote Office 2010 ou superior;

Licença para sistema do tipo WMS com interface via WEB;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

ADENDO V – INDICADORES DE PERFORMANCE

INDICADOR	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERÍODO DE APURAÇÃO	FONTE DE COLETA	PENALIDADE
Entregas dos pedidos no prazo	95%	Número de entregas realizadas / Número de entregas previstas *100	Mensal	Relatório de entregas atestado pelas unidades.	Desconto de 20% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Agendamento e recebimento logístico das mercadorias no prazo	95%	Número de Agendamento e recebimento logístico no prazo/ Total de agendamento e recebimento realizados *100	Mensal	Relatório de Agendamento Logístico	Desconto de 10% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Disponibilização dos produtos no sistema no prazo	95%	Número de Notas Fiscais disponíveis no sistema dentro do prazo estabelecido/Total de Notas Fiscais recebidas *100	Mensal	Relatório das Notas Fiscais	Desconto de 10% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Quadro de Colaboradores	100%	Número de colaboradores disponíveis	Mensal	Relatório de Recursos Humanos	Desconto de 15% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Parametrização	100%	Número de itens padronizados corretamente	Mensal	Relatório de Itens Padronizados	Desconto de 10% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Acurácia	95%	Estoque Físico Atual por SKU / Estoque Reportado no Sistema *100	Mensal	Relatório de Estoque	Desconto de 20% do valor mensal do contrato no repasse seguinte
Conformidade da Entrega	95%	Número de entregas em conformidade com os pedidos /Total de Entregas Realizadas *100	Mensal	Relatório de Entregas	Desconto de 15% do valor mensal do contrato no repasse seguinte



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

Durante a execução do Contrato o cálculo dos indicadores e percentual de perdas será feito conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	FONTE DE COLETA	PENALIDADE
Perda de produtos por vencimento do prazo de validade por erro de movimentação logístico-operacional e/ou armazenamento inadequado de responsabilidade da Contratada.	0% (zero por cento)	Soma do valor total, em nota, dos produtos perdidos, por erro de movimentação logístico-operacional de responsabilidade da Contratada e/ou armazenamento inadequado.	Semestral	Inventário geral/ Verificação Mensal de Relatórios.	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos, por erro de movimentação logístico-operacional de responsabilidade da Contratada e/ou armazenamento inadequado no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.
Perda de produtos por vencimento, avarias e quebras durante o processo de gestão e logísticos.	2% (dois por cento)	O resultado da divisão do valor em nota dos produtos perdidos (VP), pelo valor total em nota dos produtos recebidos (VR) no Centro de Distribuição durante o período de cálculo. $x = VP/VR \cdot 100 = \%$	Trimestral	Inventário/ Verificação Mensal de Relatórios	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos, no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.
Perda de produtos por diferenças de inventário (Faltas – Sobra). Acuracidade dos estoques de 99%.	1% (um por cento)	O resultado da divisão do valor em nota dos produtos divergentes (VD), pelo valor total em nota dos produtos recebidos (VR) no Centro de Distribuição durante o período de cálculo.	Trimestral	Inventário/ Verificação Mensal de Relatórios	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos, no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

		$x = VD/VR.100$ = %			
--	--	------------------------	--	--	--

ADENDO VI – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

EMPRESA LICITANTE:

ENDEREÇO:

Em atendimento a previsão legal contida no Art. 30, III da Lei 8.666/93, -----nome ----- ,
DECLARO que o Responsável Técnico desta empresa, o Sr. _____

realizou visita para fins de vistoria técnica, tendo estado na presença de responsável pelo -----

(LO
CAL VISITADO), tomando ciência ----- dos
serviços propostos no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____** , devendo atentar para tais
características observadas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada para o referido certame.

Jaboatão dos Guararapes, de _____ de 2021.

(Nome Servidor – matrícula - lotação)

(Nome do Responsável Técnico/representante legal que realizou a visita)

ADENDO VII – RELAÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES LEGAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

As licenças e/ou autorizações abaixo, estão previstas em legislação específica e deverão permanecer vigentes (técnica e financeira) junto aos respectivos órgãos de fiscalização:

1. Licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária do município ou estado onde estiver a sede da empresa licitante, constando as atividades objeto desta licitação, conforme Lei nº6.360 de 23 de Setembro de 1976, em seu Título VIII.
2. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/PE.
3. Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Farmácia – CRF/PE.
4. Certificado de Capacidade Técnico Profissional, apresentar em seu quadro permanente, comprovado mediante a apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de trabalho, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente – Conselho Regional de Administração. CREA/PE
5. Certificado Digital, a fim de permitir a assinatura eletrônica do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CTe (documento eletrônico obrigatório para o transporte de cargas em meio rodoviário).

ADENDO VIII -



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Apresentação	Quantitativo	Valor Total do Contrato – 12 meses
1	Operação do CD	UNIDADE		
2	Mobilização	UNIDADE		
3	Armazenagem e movimentação	UNIDADE		
4	Administrativo	UNIDADE		
5	Software - Sistema de informações e controle do estoque (LICENÇAS)	LICENÇA		
6	Seguro Instalações; Estoque e Garantia (cotar percentual em cima do valor acobertado - teto referencial 0,25%)	R\$		
7	Serviço de transporte - veículo furgão (2 a 3,5 ton.)	UNIDADE		
8	Serviço de transporte - veículo caminhão (4 ton.)	UNIDADE		
9	Taxa de administração sobre o serviço	R\$		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

ADENDO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

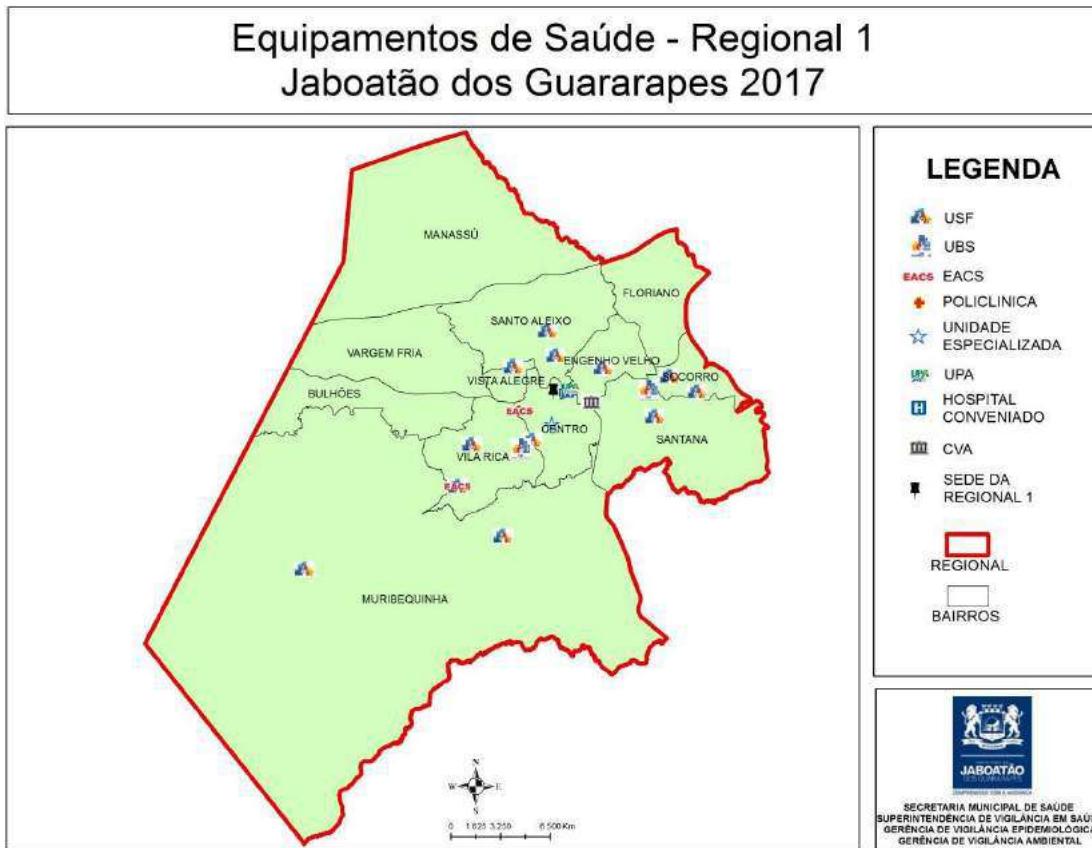
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	1	2	3	4
				30	60	90	120
1	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	R\$0,00	90%				
1.1	Implantação da Infraestrutura		7,50%				
1.2	Contratação de Recursos Humanos		7,50%				
1.3	Implantação da Infraestrutura de TI		7,50%				
1.4	Obtenção das Documentação de Funcionamento do Município		7,50%				
1.5	Obtenção das Licenças da APEVISA ou VISA Municipal para a Filial		7,50%				
1.6	Obtenção das Licenças da ANVISA para a Filial		7,50%				
1.7	Contratação dos Serviços Indicados no Termo de Referência		7,50%				
1.8	Transporte dos Produtos para o CD		7,50%				
1.9	Organização de Estoque no CD		7,50%				
1.10	Parametrização das Nomenclaturas dos Produtos da SMS		7,50%				
1.11	Início do Recebimento das Solicitações		7,50%				
2	RECEBIMENTO DA IMPLANTAÇÃO	R\$0,00	10%				
2.1	Recebimento Provisório		5,00%				
2.2	Recebimento Definitivo		5,00%				

1. O quadro acima deve ser preenchido pela Contratada e apresentado, em papel timbrado da empresa e assinado, no ato da assinatura da minuta contratual, a fim de que os prazos sejam acompanhados pelo fiscal e gestor do contrato.
2. Os percentuais demonstrados no quadro acima correspondem aos percentuais sobre o valor a ser repassado a contratada em conformidade com os prazos e a execução dos serviços elencados.
3. Nos 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, que correspondem ao prazo máximo para execução de 100% (cem por cento) da operação de implantação, a Contratada receberá valores em reais correspondentes aos percentuais executados e atestados pelo Gestor do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

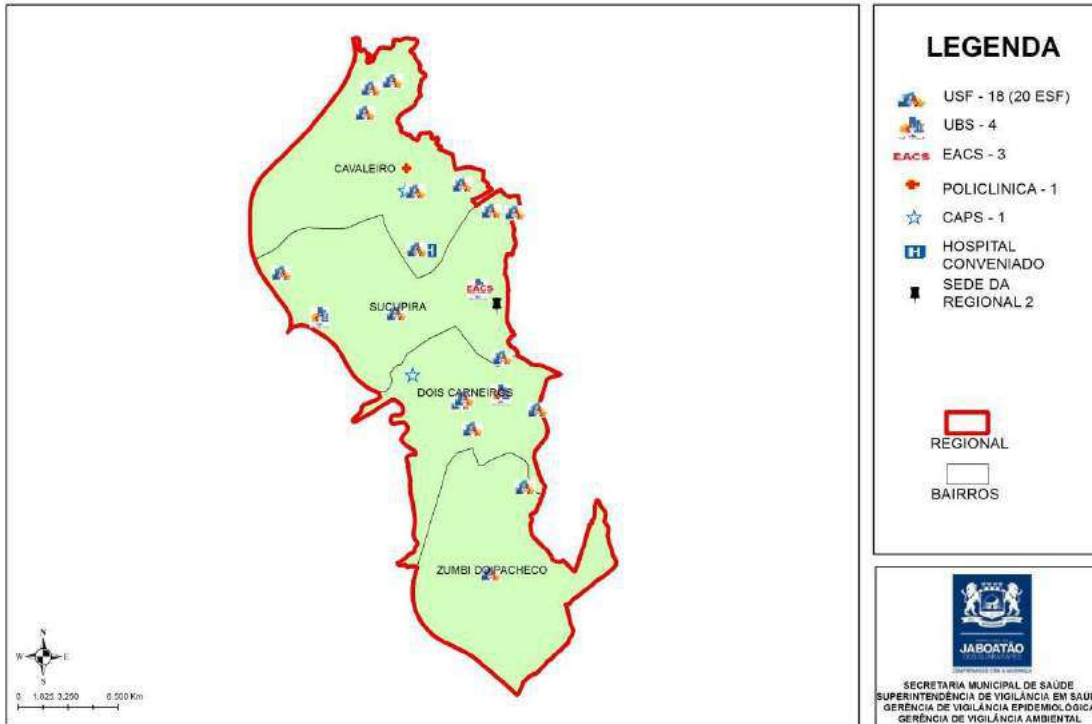
ADENDO X – MAPAS DAS UNIDADES POR REGIONAIS DE SAÚDE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

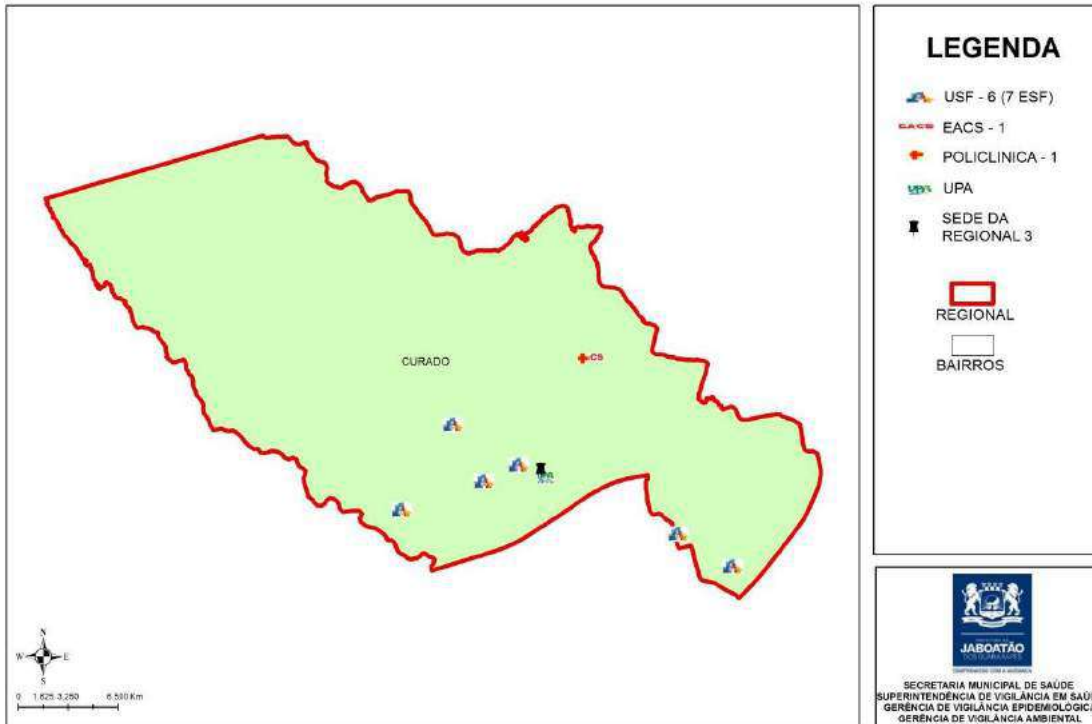
**Equipamentos de Saúde - Regional 2
Jaboatão dos Guararapes 2017**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

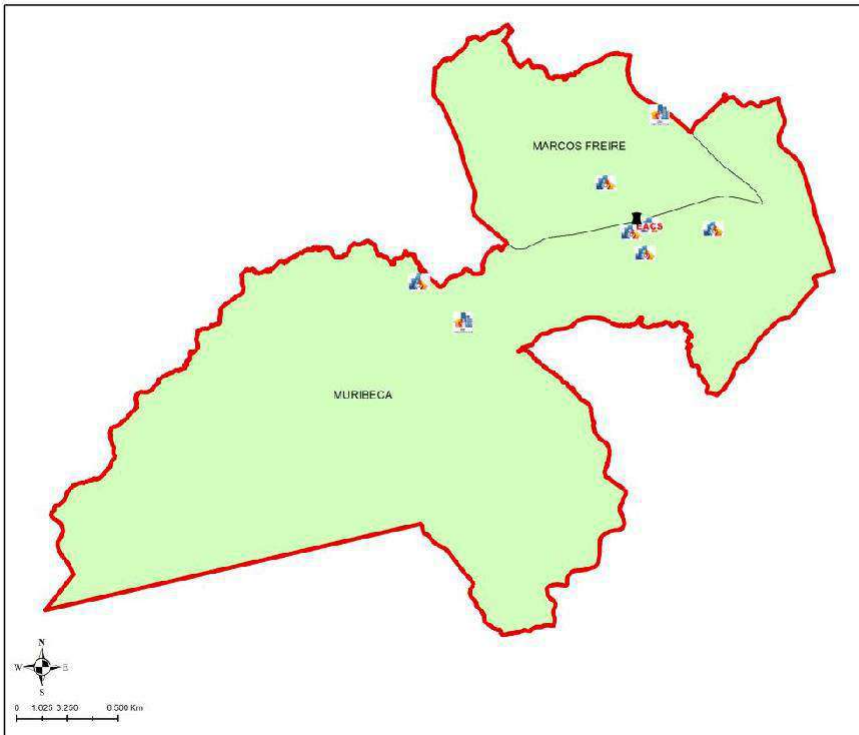
**Equipamentos de Saúde - Regional 3
Jaboatão dos Guararapes 2017**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**Equipamentos de Saúde - Regional 4
Jaboatão dos Guararapes 2017**



LEGENDA

-  USF - 7 (8 ESF)
-  UBS - 3
-  EACS - 1
-  SEDE DA REGIONAL 4
-  REGIONAL
-  BAIRROS

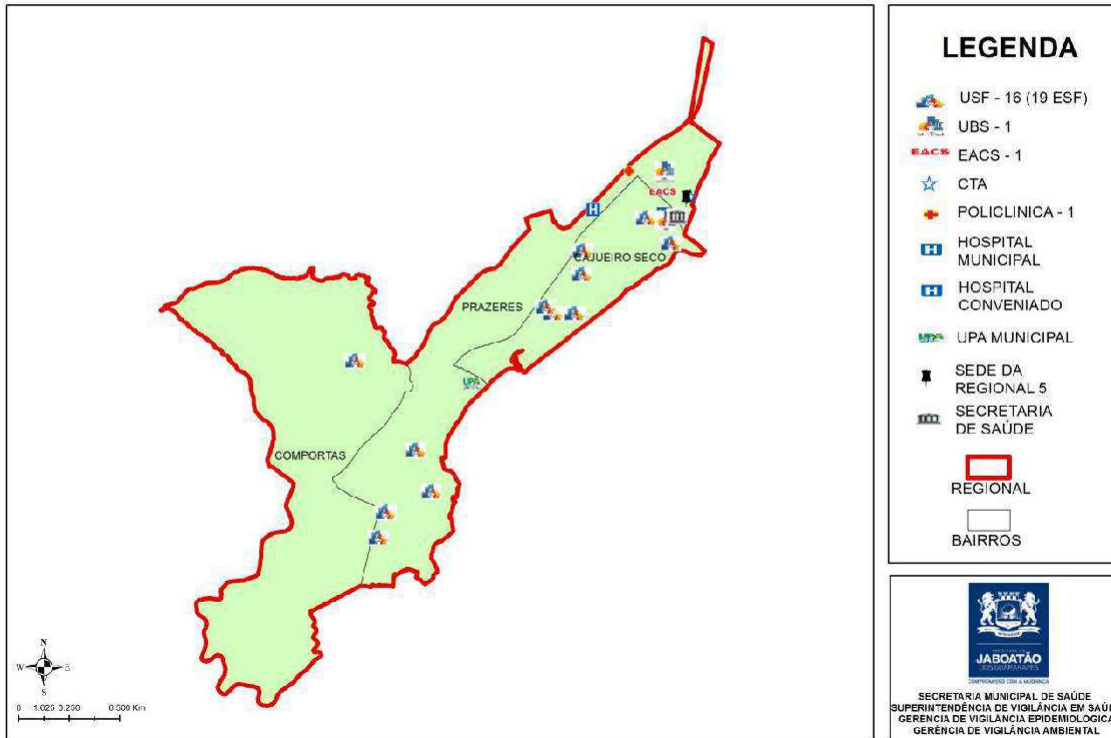


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

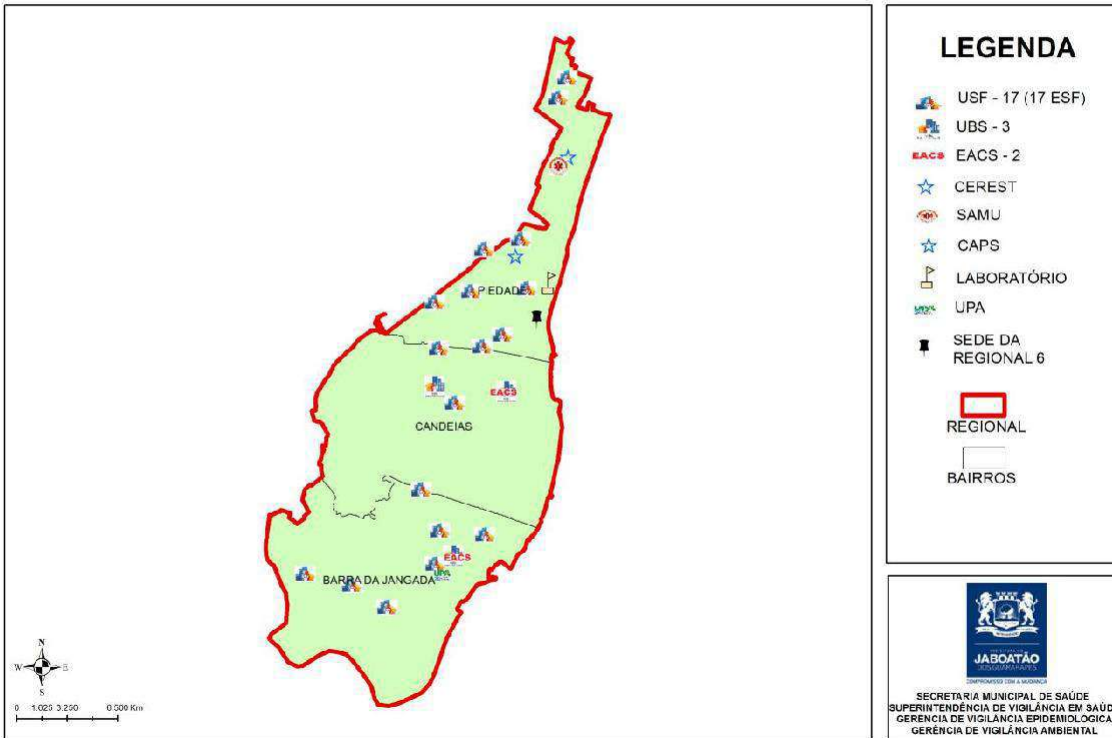
**Equipamentos de Saúde - Regional 5
Jaboatão dos Guararapes 2017**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

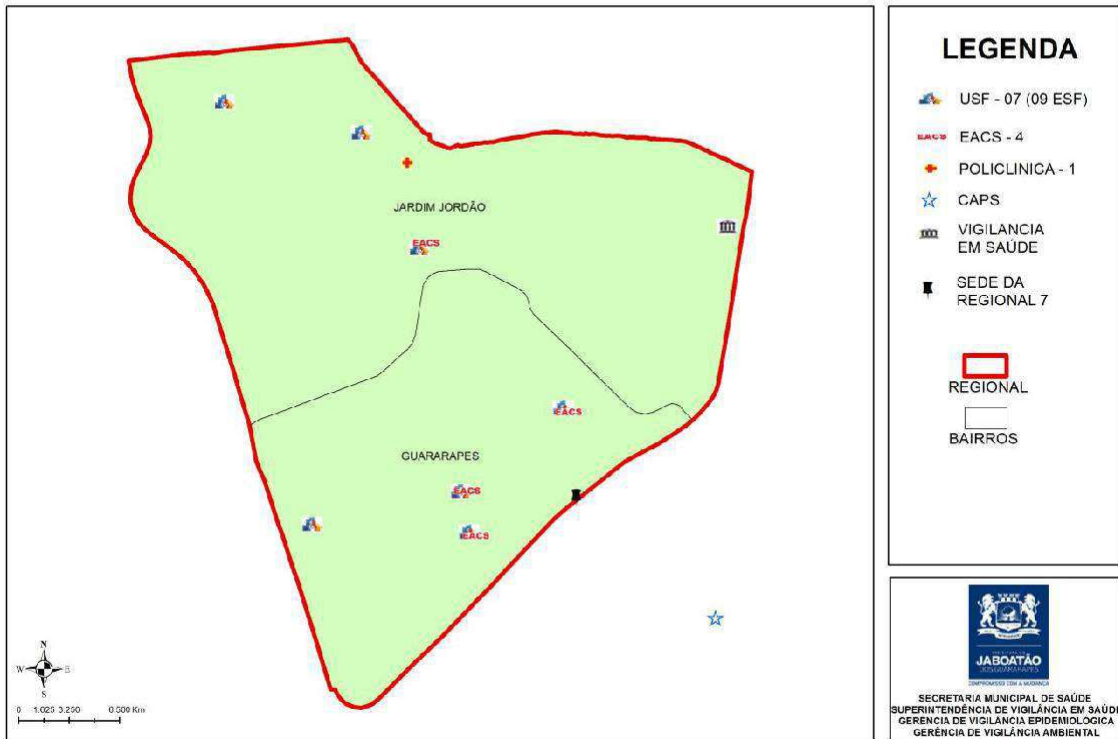
**Equipamentos de Saúde - Regional 6
Jaboatão dos Guararapes 2017**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

**Equipamentos de Saúde - Regional 7
Jaboatão dos Guararapes 2017**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO XI - ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa, CNPJ,DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido Edital e seus anexos, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Loca e data

Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO XII – PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE LOGÍSTICA

SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CONTROLE DE ESTOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DA REALIZAÇÃO DE CADASTROS	STATUS
O sistema permite o cadastro do Centro de Distribuição em conformidade com as especificações do item 7.2.1.1?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro de Proprietário em conformidade com as especificações do item 7.2.1.2?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro dos Locais de Entrega em conformidade com as especificações do item 7.2.1.3?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro de Produtos em conformidade com as especificações do item 7.2.1.4?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro de Fornecedores em conformidade com as especificações do item 7.2.1.5?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro de Usuários da CONTRATADA em conformidade com as especificações do item 7.2.1.6?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o cadastro de Usuários da CONTRATANTE em conformidade com as especificações do item 7.2.1.7?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA REALIZAÇÃO DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS	STATUS
O sistema utiliza coletores de rádio frequência em todos os processos, seja de recebimento, armazenagem, movimentação e expedição?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema realiza a impressão de etiquetas de endereços de armazenagem?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema possui todas as funcionalidades previstas no item 7.2.2.1. para o processo de Recebimento?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema possui todas as funcionalidades previstas no item 7.2.2.2. para o processo de Armazenagem?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema possui todas as funcionalidades previstas no item 7.2.2.3. para o processo de Expedição?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS	STATUS
O sistema permite a confecção de KPIs para controle e gerenciamento da operação?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

O sistema disponibiliza dashboards (painéis de controle) via browser e APP com o devido controle de acesso com a atribuição de níveis de permissão aos usuários do CONTRATANTE e da CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite ao CONTRATANTE realizar a exportação de relatórios gerenciais em arquivos CSV, XML e PDF?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite todos os relatórios de estoque previstos no item 7.2.3?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite todos os relatórios de reposição previstos no item 7.2.3?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite todos os relatórios de recebimento previstos no item 7.2.3?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite todos os relatórios de consumo previstos no item 7.2.3?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS	STATUS
O sistema permite a realização de inventários, sendo possível fazê-los de portas abertas ou fechadas?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite atender as diversas modalidades de inventário previstas no item 7.2.4?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema suporta uma ou múltiplas contagens de inventário, sendo possível o número de contagens ser parametrizado ou ficar a critério do inventariante, conforme resultados obtidos em cada contagem?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite auditoria externa para aferição de acuracidade sem que o processo gere entradas e saídas na conciliação?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a contagem em endereços determinados por mais de um responsável?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Havendo divergência entre as contagens, o sistema permite que as contagens sejam encerradas pelo auditor do inventário?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Após a conciliação do inventário, o sistema realiza as entradas e saídas automaticamente (física e fiscal)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a definição de usuário inventariante e de comitê contador de inventário?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a ordenação e organização do mapa de contagem conforme a disposição do local inventariado?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite ajuste de inventário por quebra, danificação ou perda com justificativa do responsável?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite relatórios de ajuste, de divergência de contagem, de fechamento e de demonstrativo de inventário?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA GESTÃO FISCAL	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

O sistema permite a importação das notas fiscais de remessa de armazenagem do CONTRATANTE via browser?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a integração com o sistema da SEFAZ ?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite as notas fiscais de retorno de armazenagem automaticamente durante o processo de expedição de mercadorias?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a entrada de mercadorias apenas com a nota fiscal do fornecedor?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema disponibiliza relatórios e workflow (fluxo de trabalho), via browser e envio automático de e-mail, informando todas as notas fiscais de remessa de armazenagem pendentes para emissão?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema emite automaticamente os livros fiscais relacionados no item 7.2.5?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA AUDITORIA	
O sistema mantém trilhas de auditoria e logs de todas as ações realizadas pelos usuários durante a utilização do sistema?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite que qualquer inserção, modificação ou deleção de dados seja gravada em logs, sendo possível rastrear exatamente o que foi feito, por qual usuário e quando (data e hora)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a realização de consultas específicas para fins de auditoria, filtráveis por data, usuário, registro (dados) e tipo (adição, modificação ou exclusão)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
O sistema permite que cada funcionalidade do sistema seja habilitada conforme definições de permissão de acesso a grupos de usuário ou usuários individuais?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite a criação de perfis de acesso que permitam definir autorizações de uso para os módulos do sistema, combinando opções de inclusão, modificação, somente consulta e/ou exclusão de dados?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema possui senhas seguras criptografadas no banco de dados, sendo possível aos usuários administradores poderem reinicializar as senhas, assim como cada usuário pode alterar a sua?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O sistema permite o monitoramento de uso, informando o histórico de utilização por usuário?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DAS INTEGRAÇÕES, TREINAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES	
O sistema é disponibilizado ao CONTRATANTE de forma 100% web, sendo acessado via navegadores de internet (browsers) das máquinas do CONTRATANTE, sem a necessidade de instalação de qualquer programa, Plug in ou executável?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

DECLARO que o Responsável Técnico desta empresa, o Sr. __, realizou prova de conceito para fins de comprovação de cumprimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____ / ____.

O Licitante demonstrou (cumprir ou não cumprir) com as exigências previstas, conforme consta no questionário respondido no ato da prova de conceito.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO XIII – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Apresentar um documento descritivo contendo as especificações mínimas relativas as áreas de cobertura, envolvendo os seguintes itens:

Ambiente Administrativo

Ambiente Gerencial e Operacional

Ambiente e Recursos de TI (software, hardware e outros componentes e materiais tecnológicos de logística, além da segurança e integridade dos dados digitais)

Área de armazenamento e circulação de materiais e bens

Recursos Humanos

Ambiente de Segurança Patrimonial

Área de estacionamento e movimentação de veículos

Ambiente de Carga e Descarga, transporte de materiais, entre outros, os quais deverão ser cobertas com as respectivas e possíveis causas de sinistro, inclusive as ações necessárias de prevenção e combate aos riscos e acidentes, apontando para as respectivas normas brasileiras.

A Contratada deverá demonstrar requisitos técnicos e diretrizes operacionais que venham a suprir o conjunto de medidas e procedimentos, integrados e planejados, voltadas para serem adotados no controle de situações de risco, urgência e emergência, afetas ao ambiente físico e aos recursos disponibilizados para o cumprimento do objeto do contrato, de sua propriedade, de terceiros e àqueles de propriedade do governo, que estão caracterizados sob sua responsabilidade, com vistas a minimizar os prejuízos e consequências negativas.

O referido plano deverá abranger, no mínimo:

1. As caracterizações das situações.
2. As coordenações e equipes de atendimento
3. Os critérios e procedimentos de ativação de medidas
4. As ações operacionais de monitoramento, prioridade na gestão das ocorrências e demais procedimentos e ações de respostas e estratégias de recuperação.

O Plano de Contingência deverá integrar o Plano de Implantação e Operação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO XIV – PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

A Contratada deverá iniciar as atividades de implantação imediatamente após a data de assinatura do Contrato, dentro dos prazos limites estabelecidos, pela própria contratada, no Cronograma Físico constante no Adendo IX.

O cronograma físico financeiro deverá ser preenchido e assinado em papel timbrado da empresa e apresentado pela Licitante, **no ato da assinatura do Contrato**, respeitando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão da implementação..

Entende-se por implantação o planejamento e a viabilização dos componentes do sistema logístico, contemplando a indicação da localização geográfica da edificação, as condições da infraestrutura predial, os equipamentos (paleteira, empilhadeira, esteira, elevador, guincho, leitores de código de barras, etc.), o arranjo e a distribuição física interna integrada aos processos de trabalho, a estrutura funcional, as tecnologias empregadas (software, hardware, base de dados, rede de dados e infraestrutura, etc), as normas, a sistemática de segurança, o detalhamento dos processos e procedimentos funcionais, a gestão documental, entre outros.

Esse contexto deverá ainda considerar as condições mínimas exigidas pelo Município, caracterizadas nos diversos capítulos desse Termo de Referência, com atenção especial para os dimensionamentos estabelecidos no Adendos III e IV.

Dentre as atividades de implantação, a Contratada deverá:

1. Apresentar um contrato de um imóvel localizado no Município do Jaboatão dos Guararapes, com espaço e dimensões compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência e Adendo III. ou pré-contrato em vigor de Centro de Logística e Distribuição – CD.
2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRSS, conforme legislação vigente com aprovação da Vigilância Municipal e Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município.
3. Comprovar, por meio de cópia autenticada, que possui Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitido por órgão da Vigilância Sanitária local
4. Apresentar, cópia autenticada das Autorizações de Funcionamento e Autorizações Especiais de Funcionamento da empresa proponente para atender a Portaria 344/98-MS, emitidas pelo competente órgão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
5. Apresentar declaração atendendo às exigências da Portaria nº 802, de 08/10/1998 - ANVISA-MS.
6. Tendo em vista as especificidades e exigências legais na gestão do estoque e distribuição de medicamentos utilizados pela SMS, a LICITANTE deverá apresentar todos os documentos relacionados no Adendo VII, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
7. Apresentar Plano de Contingência, conforme Adendo XIII, juntamente com o Plano de Implantação.

Ademais, a contratada deverá considerar os seguintes subprocessos:

- A) Armazenagem de Produtos – procedimentos e Elaboração dos Planos de Contingência e de Resíduos Sólidos.
- B) Procedimentos legais e fiscais (abertura e formalização da filial).
- C) Definição dos processos operacionais e políticas de segurança, qualidade e ambiental.
- D) Infraestrutura e Telecom (obras e montagens, adaptações, instalação de equipamentos e mobília, etc.).
- E) TI (implantação, carga, testes, integração de dados governamentais e operação dos sistemas).
- F) Montagem das equipes (mobilização).
- G) Autorizações e licenças da ANVISA e de outros Órgãos que se façam necessários.
- H) Revisão dos procedimentos e padrões de armazenagem (fluxos de entrada; fluxos de saídas, fluxos internos, docas, pátio, área de retenção, etc.).
- I) Revisão dos procedimentos e padrões de transporte.
- J) Treinamentos internos e para o governo.
- K) Transferência de materiais do governo para o CD.

A operação do CD deverá ser iniciada em até 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

Dentre as atividades de operação, a Contratada deverá detalhar ainda os seguintes subprocessos:

- Gestão Tecnológica.
- Gestão da Infraestrutura.
- Gestão de Pessoas.
- Gestão de Processos.
- Suporte ao Cliente Governo.
- Processamento de Entrada de Materiais e Bens, Recebimento físico e fiscal dos Materiais e Bens, Catalogação.
- Gestão da Armazenagem, Movimentação Interna, Acondicionamento; Plano de Resíduos Sólidos.
- Gestão de Estoques, Controle de Materiais, Inventário, Previsão de Demandas.
- Gestão da Distribuição, Processamento de Pedidos e Saídas, Programação e Roteirização de Distribuição.
- Gestão do Transporte e da Logística Reversa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ADENDO XV – PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

Item	Descrição	Apresentação	Quantitativo	Valor Total do Contrato – 12 meses
1	Operação do CD			
1.1	Equipamentos gerais (Paletes de Plástico)	UNIDADE	200	
1.1.1	Empilhadeira (Capacidade 3,5 toneladas)	UNIDADE	01	
1.1.2	Câmeras de vigilância	UNIDADE	16	
1.1.3	Piso (resistência especificada)	M ²	4.000	
1.2	Equipamentos da área de carga seca (Paleteira manual)	UNIDADE	10	
1.2.1	Estantes / Prateleiras	UNIDADE	20	
1.2.2	Pallets (PBR)	UNIDADE	1.500	
1.3	Instalação da área de carga seca	M ²	3.000	
1.4	Equipamentos da área de carga fria (01 Paleteira elétrica e 05 manuais)	UNIDADE	06	
1.4.1	Estantes / Prateleiras (Porta Paletes)	UNIDADE	2.000	
1.4.2	Câmara refrigerada (Capacidade 10m3)	UNIDADE	01	
1.4.3	Refrigeração com Ar- condicionados 60.000 BTUS	UNIDADE	06	
1.5	Instalação da área de carga fria (Com câmara refrigerada até 25 Graus)	M ²	700	
1.5.1	Freezers Horizontal 2 a 8 Graus	UNIDADE	06	
1.6	Instalação da área administrativa	UNIDADE	01	
1.6.1	Armários	UNIDADE	10	
1.6.2	Estações de trabalho	UNIDADE	20	
1.6.3	Cadeiras	UNIDADE	40	
1.6.4	Computadores	UNIDADE	15	
1.6.5	Refrigeração da área administrativa Ar- condicionado de 24.000BTUS	UNIDADE	15	
1.6.6	Equipamentos de Informática (04 Impressoras, 03 Scanners e 06 leitores opticos).	UNIDADE	1	
1.7	Aluguel do galpão	UNIDADE	1	
1.8	Segurança / Vigilância	UNIDADE	1	
1.9	Conservação e limpeza	UNIDADE	1	
2	Mobilização			
2.1	Inventário - início da operação	UNIDADE	1	
3	Armazenagem e movimentação			
3.1	Armazenagem e movimentação de carga	M ³	2.800	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

	seca			
3.1.1	Mão de obra carga seca	UNIDADE	02	
3.2	Armazenagem e movimentação de carga fria	M ³	1.950	
3.2.1	Mão de obra carga fria	UNIDADE	04	
3.3	Mão de obra descarregamento e armazenagem	UNIDADE	02	
3.3.1	Mão de obra separação e carregamento	UNIDADE	02	
3.4	Inventário - Semestral	UNIDADE	01	
4	Administrativo			
4.1	Recepção de notas de entrada no CD	UNIDADE	100	
4.1.2	Mão de obra recepção e conferência	UNIDADE	03	
4.1.3	Mão de obra cadastramento no sistema	UNIDADE	03	
4.1.4	Recepção de notas de saída no CD	UNIDADE	1.200	
4.1.5	Mão de obra expedição	UNIDADE	04	
4.1.6	Mão de obra cadastramento no sistema	UNIDADE	02	
4.2	Supervisão (01 profissional)	UNIDADE	01	
5	Software - Sistema de informações e controle do estoque (LICENÇAS)	LICENÇA	10	
6	Seguro Instalações; Estoque e Garantia (cotar percentual em cima do valor acobertado - teto referencial 0,25%)	R\$	01	
7	Serviço de transporte - veículo furgão (2 a 3,5 ton.)	UNIDADE	01	
7.1	Mão de obra (Veículo Furgão 2 a 3,5 ton.)	UNIDADE	02	
7.1.1	Combustível (Valor por Km)	KM	5.700	
7.1.2	Manutenção	UNIDADE	01	
7.1.3	Depreciação	UNIDADE	01	
7.1.4	Seguro dos veículos	UNIDADE	01	
7.1.5	Impostos e taxas	UNIDADE	01	
8	Serviço de transporte - veículo caminhão (4 ton.)	UNID	01	
8.1	Mão de obra (Veículo caminhão 4 ton.)	UNIDADE	02	
8.1.1	Combustível (Valor por Km)	KM	3.100	
8.1.2	Manutenção	UNIDADE	01	
8.1.3	Depreciação	UNIDADE	01	
8.1.4	Seguro dos veículos	UNIDADE	01	
8.1.5	Impostos e taxas	UNIDADE	01	
9	Taxa de administração sobre o serviço	R\$	01	
9.1	IRPJ	PERCENTUAL	4,8	
9.2	CSLL	PERCENTUAL	1,88	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS

9.3	PIS	PERCENTUAL	0,65	
9.4	COFINS	PERCENTUAL	3	
9.5	CSLL	PERCENTUAL	1	
9.6	ISS	PERCENTUAL	5	
9.7	LUCRO LÍQUIDO	PERCENTUAL	4,67	
VALOR TOTAL DO CONTRATO – 12 MESES				R\$



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 30 DE MAIO DE 2019

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram no nosso quadro de empregados, as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD), DECLARO AINDA, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a devida prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade CONTRATANTE, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de prestação de serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As regras acerca do reajustamento de preços e da repactuação contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**

11.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pelo Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SELIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS CORPORATIVAS E CONTRATOS**